SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 02 de Março de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2175

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de passagens terrestres para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
A Pregoeira comunica a todos os interessados do certame supracitado o equívoco na publicação referente ao objeto. Dessa forma **Onde se Lê**: Registro de Preços para aquisição de passagens terrestres para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde - **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. **Deve se Lê:** Registro de Preços para aquisição de passagens terrestres para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde - **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** As demais partes da publicação permanecem inalteradas.
Data da abertura: 17/03/2015
Hora: 14:30

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A5DE7BE2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **peças genuínas ou originais de primeira linha**, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.
A Pregoeira comunica a todos os interessados do certame supracitado o equívoco na publicação referente a hora de abertura dos envelopes. Dessa forma **Onde se Lê**: **Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas. **Deve se Lê: Abertura do envelope Nº 01:** Às **14:30** horas**.** As demais partes da publicação permanecem inalteradas.
Dia: 16/03/2015
Hora: 14:30

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1CC40E57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 01/2015
A Empresa
POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 37.463.726/0001-70
Ilmo Sr. Sócio Proprietário

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, através do Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria para que pague o valor total de R$ 546,97 (quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) referente a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL realizada pela empresa CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES – S/A referente ao consumo de energia não faturada na unidade 20880171 utilizada por V. .Sra. no momento da solda para montagem do reservatório.

NOTIFICAMOS nesta oportunidade, haja vista que anteriormente estávamos aguardando manifestação de V. Sra. Quanto a problemática vivenciada. E neste ínterim, se não for realizado o pagamento solicitado, comunicamos que ingressaremos com demanda judicial, assim como será realizado o depósito do saldo de crédito da empresa, até o limite da soma dos valores da cobrança pendente de pagamento em conformidade com o exarado.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Aguardamos resposta/pagamento no prazo improrrogável de 03 (três) dias, por questão de lídima justiça.
Na oportunidade informamos ainda que, o descumprimento da presente notificação, implicará em outras medidas para o cumprimento da norma legal.

Notifique-se,
Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT.,27 de fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:B7D9A886

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 001/2015, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT**, onde os vencedores do certame são**: ITEM 01:** Empresa **DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, 19.707.627/0001-05, no valor por item de **R$ 1.658,00** (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais), valor total do item **R$ 84.558,00** (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).**ITEM 02:** Empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME**, 16.804.120/0001-81, no valor por item de **R$ 1.616,00** (Um Mil Seiscentos e Dezesseis Reais), valor total do item **R$ 19.392,00** (Dezenove Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais). **ITEM 03:** Empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME**, 16.804.120/0001-81, no valor por item de **R$ 289,00** (Duzentos e Oitenta e Nove Reais), valor total do item **R$ 11.849,00** (Onze Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais). **ITEM 04:** Empresa **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, 13.472.885/0001-73, no valor por item de **R$ 380,00** (Trezentos e Oitenta Reais), valor total do item **R$ 7.980,00** (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais). **ITEM 05 :** Empresa **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, 13.472.885/0001-73, no valor por item de **R$ 1.245,00** (Um Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), valor total do item **R$ 32.370,00** (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta Reais).**ITEM 06:** Empresa **DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, 19.707.627/0001-05, no valor por item de **R$ 13,58** (Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), valor total do item **R$ 869,12** (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos).**ITEM 07:** Empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME**, 16.804.120/0001-81, no valor por item de **R$ 25,00** (Vinte e Cinco Reais), valor total do item **R$ 2.100,00** (Dois Mil e Cem Reais).

Alto Paraguai - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B2AD8E9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 - PREGÃO Nº 023/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **DEMENEGHI E CARVALHO LTDA,** localizado na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.066.328/0001/07, inscrito no CNPJ sob o nº 86.806.395/0001-30, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 022/2014 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Fica aditada o PÁRAGRAFO SEGUNDO, ficando reajustado o valor para os itens 01 e 06 para os itens 05 e 10 tendo por base a cláusulas décima primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço unitário, que vigorará com reajuste a partir de 02/02/2015 é o abaixo apresentado:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	Vl. Un. Anterior	VL. Un. Atual
03	DIESEL COMUM	Lts	2,95	3,05
04	DIESEL S10	Lts	3,05	3,15
08	DIESEL COMUM *	Lts	2,95	3,05
09	DIESEL S10 *	Lts	3,05	3,15

3.2 Todos os demais termos constante da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Alto Paraguai – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contratante

DEMENEGHI E CARVALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:AF3F051F

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 - PREGÃO Nº 023/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 - PREGÃO Nº 023/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CP LTDA,** localizado na Av. Almirante Barroso, S/N, Centro, Alto Paraguai - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 86.806.395/0001-30, neste instrumento doravante denominado

simplesmente de **CONTRATADA,** presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 021/2014 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Fica aditada o PÁRAGRAFO SEGUNDO, ficando reajustado o valor para os itens 01 e 06 e para os itens 05 e 10 tendo por base a cláusulas décima primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço unitário, que vigorará com reajuste a partir de 04/02/2015 é o abaixo apresentado:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	Vl. Un. Anterior	Vl. Un. Atual
01	ALCOOL COMUM	Lts	2,20	2,27
05	GASOLINA	Lts	3,29	3,49
06	ALCOOL COMUM *	Lts	2,20	2,27
10	GASOLINA *	Lts	3,29	3,49

3.2 Todos os demais termos constante da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Alto Paraguai – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

Figura 01 - Participantes do GT de compras do CEBDS
Figura 02 -

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CP LTDA
Contratado

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:D64F75AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 53

PORTARIA 053/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar do afastamento de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **DONATA BENEDITA DE SOUA,** portadora do **RG N° 558.046 SSP/MT** e do **CPF N° 412.116.771 - 68** Titular do Cargo **SERVIÇO DE APOIO l 40 HORAS SEMANAIS** e conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico e deferimento do pedido por **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:EA22401F

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/03/2015** ***às 09:00 horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Contratação de Empresa para eventual e futura Locação de máquinas para realizar serviços asfálticos e atender as necessidades da Secretaria de Infra-estrutura, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:39D19BB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2015

Dispõe sobre a Prorrogação do período de Eleição dos novos Conselheiros .

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº153 de 15 de Abril de 1996.

Conforme Ata nº 001/2015, reunião realizada no dia vinte e quatro de Fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovando a prorrogação do período de eleição de novos Conselheiros Municipais de Assistencia Social por trinta dias .

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 25 de Fevereiro de 2015.

IVONETE COLODEL
CPF: 655.533.491-68
Presidente CMAS/PBF

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:4B238F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2015

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar ao Servidor**, RAIMUNDO NONATO MOURA NETO** ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 à 31/08/2013, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar ao Servidor**, ALCIR FELDBERG** ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 11/04/2011 à 10/04/2012, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015, com abono pecuniário.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar a Servidora **MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 17/11/2012 à 16/11/2013, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario

Apiacás-MT., 01 de Fevereiro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:ACF01955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2015

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora**, MARCIA MARIA STRAMAZZO** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/01/2014 à 12/01/2015, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar a Servidora **VERA LUCIA HIGINO,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17/07/2012 à 16/07/2013, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar a Servidora **SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 12/07/2012 à 11/07/2013, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015, com abono pecuniário.

Art. 4° - Conceder férias regulamentar a Servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO,** ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 à 03/03/2014, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Fevereiro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:A730922C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2015

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar ao Servidor**, ROMERITO COSTA SILVA** ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 05/08/2010 à 04/08/2011, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **ANERGINER FRANCIEL COENCA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 06/07/2012 à 05/07/2013, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015, com abono pecuniário.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **ADILSON JOSE GOMES,** ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 à 31/07/2009, e período de gozo de 01/03/2015 à 03/03/2015.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Fevereiro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:6C4A644D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2015

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora**, PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO** ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 11/08/2013 à 10/08/2014, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar a Servidora **LILIAN EVANGELISTA ROCHA,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2012, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar a Servidora **ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 30/03/2013, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Fevereiro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:8F837FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2015

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora**, ROSANGELA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 19/08/2009 à 18/08/2010, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar a Servidora **OLIVIA SPERANDIO BARROS,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 à 31/07/2013, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar a Servidora **FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 30/03/2013, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 4° - Conceder férias regulamentar a Servidora **IVONE UMBELINA DA SILVA,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 à 10/03/2012, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015, com abono pecuniário.

Art. 5° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **RAFAEL GONÇALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 31/05/2014, e período de gozo de 01/02/2015 à 03/03/2015.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Fevereiro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:777D0E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- SANARA SANTOS VIEIRA05643982170(MEI)
CONTRATO N° - 032/2015
OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA**
VALOR GLOBAL - R$ 60.992,00 (sessenta mil novecentos e noventa e dois reais)**PRAZO VIGENCIA –25/02/2015 a 31/12/2015**

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:65B8E05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2014
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => CARLOS AUGUSTO R. DE SOUSA
CONTRATO: 039/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VIGENCIA => 27/02/2015 A 31/03/2015

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:78F47796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => AILTON JOÃO ZAGO
CONTRATO: 002/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DA IMÓVEL RESIDENCIAL – CASA DE APOIO.
VIGENCIA => 27/02/2015 A 31/03/2015

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:C99CFA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2015
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **20/02/2015,** licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
EMPRESA VENCEDORA – MERCADO MIL LTDA, vencedora nos itens 01 AO 21, 23 AO 28.
VALOR GLOBAL: **R$** 245.206,25 **(duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:E85FFDED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 011/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015 – SEC. EDUCAÇÃO

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 007/2015, para comparecerem no período de 27 fevereiro a 06 de março de 2015, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,
II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,
VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,
V - Comprovante de endereço atual,
VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,
VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,
VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;
IX - Declaração de bens e valores,
X- Declaração de que não exerce outro cargo público,
XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,
XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.
Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Insc	NOME	NPO	NCA	NF	CF
155	ONICE NOGUEIRA GOMES DE SOUZA	1,9	3,0	4,90	1º PNE
011	VALDIRENE DOMINGUES DE SA GARCIA	4,00	3,0	7,00	2º
028	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	4,00	3,0	7,00	3º
171	FLAVIA SABINO SANTANA	3,75	2,875	6,625	4º
007	MARINALVA DE SOUZA SANTOS	3,50	3,0	6,50	5º
063	EDNA APARECIDA DE MOURA	3,50	3,0	6,50	6º
228	JOSELIA VENANCIO LIRA	3,50	3,0	6,50	7º
062	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	3,50	3,0	6,50	8º
008	HAUSBLENE S. GONCALVES CARVALHO	3,50	3,0	6,50	9º
015	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	3,50	3,0	6,50	10º
005	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	3,50	3,0	6,50	11º
176	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	3,2	3,0	6,20	CLAS
161	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	3,10	3,0	6,10	CLAS
009	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	2,75	3,0	5,75	CLAS
004	EZANDREIA SOUZA GOMES	2,55	3,0	5,55	CLAS
140	ANA LUCIA LINS FERREIRA VASCONCELOS	2,5	3,0	5,50	CLAS

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSC	NOME	NPO	NCA	NF	CF
141	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	4,75	3,0	7,75	1º

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSC	NOME	NPO	NCA	NF	CF
192	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	3,5	3,0	6,50	1º

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC	NOME	NPO	NCA	NF	CF
193	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	4,00	3,0	7,00	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

139	ANTONIO JOAO DA SILVA SOUZA	4,2	3,0	7,20	1º

CARGO: MUNITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

014	MARIA LUZIA BRUNO DE ANDRADE	8,0	8,0	1º
035	ARLETE SILVA BARBOSA DE AGUIAR	8,0	8,0	2º
162	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	8,0	8,0	3º
072	MARICELIA LUZIA DE SOUZA	8,0	8,0	4º
076	SANDRA MARIA DOS SANTOS	8,0	8,0	5º
142	TATIANA DA SILVA MENDES	8,0	8,0	6º
026	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	8,0	8,0	7º
203	AYLA LETICIA VERSALLI DOS SANTOS	8,0	8,0	CLAS
012	ELCIENE PEREIRA DA SILVA	7,0	7,0	CLAS
154	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	7,0	7,0	CLAS
025	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	6,5	6,5	CLAS

CARGO: MERENDEIRA

033	IVETE PORTELA DE BRITO	10,0	10,0	1º
144	SANDRA DORES BIANCHI SILVA RAMOS	10,0	10,0	2º

Art. 2º - Prazo de apresentação:
O prazo de apresentação é no máximo 06 (seis) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:
I - Não comparecer na data estipulada;
II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;
III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
RG Nº 10643694/SSP/SP
CPF Nº 786.970.268-49
Prefeito do Município de Arenápolis-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F9D5D44B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR – 012/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2015

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público n° 001/2015, da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT vêm por meio deste convocar classificados para apresentação de documentos comprobatórios de residência ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇAO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N.º 11.350/2006;**

CONSIDERANDO o Inc. I do art. 6º da Lei Federal 11.380 de 05 de outubro de 2006, ao qual dispõe:
Art.6oO Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I-residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO o item 26.2, e 26.5 do Edital – do Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público n° 001/2015, da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT o qual dispõe:

26.2 - Encontra-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, sendo que para os agentes comunitários de saúde será obrigatório ao candidato residir na microrregião da comunidade em que atuar, antes da data da publicação deste edital Conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006;

(...)

26.5- Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (área/micro-área) em que pretendem atuar, sendo que a comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de documento com prazo máximo de 30 (trinta) dias de expedição, entre eles, conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006 e caso necessário visita técnica de Comissão especial do teste seletivo público e simplificado.

RESOLVE

I - Fica convocado para apresentarem documentação de comprovação de residência até o dia 05 (cinco) de março de 2015 no setor de RH do Município – Prédio da Prefeitura Municipal de Arenápolis, os seguintes classificados ao cargo de agente comunitário de saúde;

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

INSC	NOME	NPO	TS	FIC	NF
96	CLEA DO CARMO SANTOS	6,00	0,00	0,00	6,00
61	DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO	6,00	0,00	0,00	6,00
14	JUCIRLANE OLIVEIRA DE SANTANA	4,50	0,50	1,00	6,00
32	TATHIANE FERREIRA DO ROSARIO	6,00	0,00	0,00	6,00
82	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	6,00	0,00	0,00	6,00
98	ANGELA APARECIDA PINHEIRO	5,00	0,00	0,00	5,00
49	ERICA CANACHIRO MORAIS	5,00	0,00	0,00	5,00
27	SIMONE FIRMINA C GONÇALVES SANDRA	5,00	0,00	0,00	5,00
26	REIJANE SANTOS AZEVEDO	5,00	0,00	0,00	5,00

II - A classificação Final ao cargo de agente comunitário de saúde estará condicionada a nota da prova e comprovação de residência na área de atuação das vagas abertas conforme dispõe a Lei Federal n.º 11.380 de 05 de outubro de 2006 e Edital de Teste Seletivo Público n.º 01/2015;

III - Os Classificados por nota que não comprovarem a residência na área de atuação conforme dispõe a Lei Federal e Edital 01/2015 do Processo Seletivo Público, serão desclassificados por não cumprirem com os requisitos da Lei Federal e Edital do processo seletivo público;
IV - Após publicação da classificação final, PODERÁ haver nova classificação caso não preencha o número de vagas, sendo convocado os subseqüentes na lista de classificação provisória;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Arenápolis/MT, 27 de fevereiro de 2015.

ROSILENE GARCIA BARROSO SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3B0B7705

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2556/2015

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 13 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.606.0026.1058 – Aquisição de Veiculo			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	45.000,00
TOTAL		**R$**	**45.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.605.0025.1051 – Apoio a Psicultura			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	32.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	7.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	4.000,00
TOTAL		**R$**	**45.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 de Fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

CAAR

Publicado por:
Luciene Souza da Silva
Código Identificador:D265E987

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.196/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na nova função programática:
07.002.12.361.0013.1035 - Construção de Quadras nas Escolas
4490.5100 – Obras e Instalações - R$ 509.937,60 (quinhentos e nove mil novecentos e nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), valor que passará a integrar o elemento de despesa;
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de repasse do **PAC-2/FNDE/MEC**, no valor de R$ 509.937,60 (quinhentos e nove mil novecentos e nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) **Fonte de Recurso 0.1.15 (transferência de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE)**.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9C5B30D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.197/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:
10.001.20.606.0026.1057 - Aquisição de Patrulha
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 253.933,34 (duzentos e cinqüenta e três mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), valor que passará a integrar o elemento de despesa;
Art. 2º. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R$ 195.000,00 por conta do Convênio com o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA,** contrato de repasse n° 807170/2014.
Art. 3º. O valor de R$ 58.933,34 (cinqüenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), por anulação da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
10.001.20.601.0025.1050 – Implantação de Agro Ind. Familiar
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 58.933,34 (cinqüenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), fonte de recurso 01.00 (recurso ordinário).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:580882B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.198/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇAO DE DOTAÇÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:
10.001.20.605.0025.1055 – Reforma e Ampliação da Feira do Produtor Rural
4490.5100 – Obras e Instalações - R$ 258.513,33(duzentos e cinqüenta e oito mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), valor que passará a integrar o elemento de despesa;
Art. 2º. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos no montante de 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais), fonte de recurso 01.24 (Transferências de Convênios), proveniente de superávit financeiro do exercício anterior por conta do Convênio com o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA,** contrato de repasse n° 808625/2014.
Art. 3º. O valor de R$ 14.763,33 (quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), fonte de recursos 01.00 (recursos ordinários) por anulação da seguinte dotação orçamentária:
10.001.20.605.0025.1054 – Construção da Feira do Produtor Rural
4490.5100 – Obras e Instalações
Art. 4º. O poder executivo municipal poderá, se os recursos oriundos do contrato de repasse demonstrar insuficiente para a realização do objeto pretendido, suplementar o elemento de despesa.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9A84DA7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.199/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:
10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDEC
3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 63.279,77 (sessenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), fonte de recursos **01.24**(transferências de Convênios).
Art. 2º Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação referida no Art.1° desta lei, em virtude de constatações de novas pendências oficiadas e constatadas a legalidade bem como por acrescimentos de atualizações dos rendimentos da aplicação financeira.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E608BBF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.200/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:
10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDEC
3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 17.047,91 (dezessete mil e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), fonte de recursos **01.24**(transferências de Convênios).
Art. 2º Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação referida no Art.1° desta lei, em virtude de atualizações dos rendimentos da aplicação financeira.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8618920B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.201/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO temporária DIRETA E emergencial para oS cargoS de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO X, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU) em razão de excepcional interesse público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar servidores para a Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual prazo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo:
I – 20 (vinte) Técnicos em Enfermagem;
II – 02 (dois) Técnico em Radiologia;
III – 04 (quatro) Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU);
IV – 04 (quatro) Motorista Socorrista (SAMU);
Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas por contrato.
Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º da presente Lei será feita mediante recrutamento, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a contratar através de processo seletivo simplificado para proverem os citados cargos e em quantidades suficientes para suprirem as ausências decorrentes de não haver vagas remanescentes em outros concursos.

Art. 5º - As contratações autorizadas por esta lei serão efetuadas em conformidade com as normas constitucionais vigentes, aplicando-se aos contratados o regime Estatutário.
Art. 6º - As citadas contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas ao prefeito pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de ofício onde constem:

I – justificativa sobre a necessidade da contratação;
II – caracterização da temporariedade da contratação;

III – funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;
IV – estimativa dos custos da contratação, origem e disponibilidade dos recursos necessários.
Parágrafo Único: A Administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço.
Art. 7º - Por se tratar de contratação imediata para atender serviços na área de saúde a admissão será precedida de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação de "Curriculum Vitae" pelo interessado e a classificação se dará com base nos seguintes critérios:
a) Graduação - 1 (um) ponto por graduação.
b) Especialização Específica - 1 (um) ponto por especialização.
c) Analise do "Curriculum Vitae" - computará de 1 a 5 pontos.

d) Prova escrita contendo no mínimo língua portuguesa, conhecimentos gerais e questões pertinentes a área de atuação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:30CDFA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 006/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/02/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **ELITON DIMAS PEREIRA MARINS 01294308114.**

Aripuanã – MT, 27 de Fevereiro de 2015

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:CECC274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/15, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na Elaboração e acompanhamento de Projetos Prioritários Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 12/03/2015, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:685ED436

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a SUSPENSÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de uma empresa visando à **Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Jardim Padre Paulo, com área total de 330,51 m2, a ser realizada no Bairro Jardim Padre Paulo, na zona urbana do Município de Cáceres-MT.** Conforme solicitação do engenheiro da prefeitura, Joaquim Francisco Costa Neto, a Comissão de Licitação para análise dos itens das planilhas.

Realização: 04 de Março de 2015 às **09:30 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Prefeitura de Cáceres, 25 de Fevereiro de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:34AE681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015-MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município que irá contemplar:
Revisão e Elaboração da lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal;
Revisão e Elaboração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Revisão/Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
Revisão e Elaboração do Plano de Cargos Carreiras e Salários do Magistério Municipal.
Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.040.1.0	1.165	3.3.90.39	100

Realização: 26 de Fevereiro de 2015 às 14h00min, horário de Cuiabá –MT.
Vencedor: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$93.900,00 (noventa e três mil, novecentos reais)

Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:57B6AE68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.094 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia a Comissão que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade do Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal;
Considerando que a depreciação é inexorável aos Bens Públicos;
Considerando que a depreciação leva alguns bens públicos a inservibilidade;
Considerando que a declaração de inservibilidade deve ser precedida de avaliação por Comissão nomeada para esse fim.

RESOLVE

I. Nomear os Servidores: QUIRINO SOARES GUIMARÃES; JOÃO BATISTA DA CUNHA e LOUSENIR CELESTINO POMMOT, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão responsável por executar as atividades de avaliação e baixa de bens patrimoniais do Município de Campinápolis-MT.
II - Delegar, à Comissão, competência para avaliar móveis e equipamentos, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos.
III – Determinar que os Processos de Avaliação e Baixa, após análise e parecer, sejam encaminhados à Secretaria Geral de Administração;
IV - estabelecer a vigência desta portaria pelo prazo de 01 ano.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 20 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:43D217BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 001-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **18/03/2015**, às 12h30min, na Sala de Licitação, Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, CEP: 78.630.000 – CAMPINÁPOLIS-MT, LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, MURO E CALÇADA. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis, aos 27 de fevereiro de 2015.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eulenimar Mendes Morais
Código Identificador:E396086D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL "SRP" EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, sob o n. 012/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras aquisições de gás de cozinha em carga de 13kg, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 18/03/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA
Decreto nº. 002/2.015

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:A0695837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 011.2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 011/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material gráfico, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 16/03/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Decreto nº. 002/2.015

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:BDD7A78F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DESTINADA A EFETUAR A REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇAO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT, nouso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui membros da Comissão destinada a efetuar a reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis constantes no Patrimônio desta municipalidade, a qual ficará constituída:

PRESIDENTE – JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA
MEMBRO – GILMAR ZITO PRATI
MEMBRO- APARECIDO RUDNICK
MEMBRO- JEANE ANTÔNIA ABADE
MEMBRO- OLIVETE GARDIM
MEMBRO- ANA MARIA BAUM
MEMBRO- GISLENE JESUS LOPES

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão mencionada no "caput" deste artigo deverá realizar os trabalhos de reavaliação de bens, até 31 de Dezembro de 2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:2BC21E45

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 010/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL PARA PINTURA E FIXADOR PARA CAL, A SEREM UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO E REPAROS DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS, CALÇADAS E PINTURA DE MEIO-FIOS: a empresa NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01, foi a vencedora do certame com o valor total de R$ 654.500,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 27 de fevereiro de 2015.

LEILA GUBERT
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:7060FB8A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento, cal para pintura e fixador para cal, a serem utilizados em construção e reparos dos imóveis municipais, calçadas e pintura de meios-fios.
PREGÃO: 010/2015 Processo: 349/2015
EMPRESA: Nova Concórdia Materiais para Construção LTDA - ME, CNPJ 16.492.536/0001-01
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Cal branco para pintura 08kg	Sc	15.000	Usical	R$ 8,10	R$ 121.500,00
02	Fixador para cal 150ml	Und	30.000	Globofix	R$ 1,30	R$ 39.000,00
Valor Total: Cento e sessenta mil e quinhentos reais						R$ 160.500,00

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
40	Cimento 50 kg CPII	Sc	20.000	Itaú	24,70	R$ 494.000,00
Valor total do lote: Quatrocentos e noventa e quatro mil reais						R$ 494.000,00

Valor Total da Ata: R$ 654.500,00 (Seiscentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 27/02/2015 à 27/02/2016
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E57B3C5E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A EMPRESA CASA DA LAVOURA LTDA EPP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada composta de trator agrícola, grade aradora intermediária, grade niveladora, colhedeira da forragem e carreta agrícola.
Pregão nº. 005/2015.
Processo nº. 340/2015.

GERENCIADOR:
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, doravante denominado, simplesmente, GERENCIADOR.
FORNECEDOR:
CASA DA LAVOURA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.721.310/0001-68, com sede na Avenida da FEB, n° 2.220, bairro Jardim Cerrados, CEP 78.115-000, Várzea Grande – MT, representada pelo Sr. ERNANDES VENDRAME, portador da cédula de identidade RG nº 023196-0 e CPF nº 206190301-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, doravante denominado FORNECEDOR.
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 0,6802% do valor registrado para o lote 05 da ata de registro de preços nº 021/2015, em virtude dos valores aprovados na análise da Caixa Econômica Federal para repasse dos recursos do contrato nº 1019062-7/2014/MDA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
O valor do lote 05, após a supressão, passa a ser de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Und	Marca	Valor Registrado	Valor com a supressão
05	Carreta Agrícola 2 eixos, 4 rodas com pneus, capacidade mínima de 4,0 toneladas	Und	TADEU	R$ 7.350,00	R$ 7.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 021/2015, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Campo Verde – MT, 26 de fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

ERNANDES VENDRAME
Casa da Lavoura Ltda EPP

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:4880C6A3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2015

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2015
A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 02.144.891/0001-85,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA AUDATEX**, no valor de R$ 3.823,01 (três mil oitocentos e vinte e três reais e um centavo), Processo nº 356/2015. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:EFEC2DC5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DO PREGÃO 018/2015

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, PROVENTOS, VENCIMENTOS E SIMILARES, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, PROCESSAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE TODAS AS CONTAS CORRENTES, APLICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS RECURSOS DOS FUNDOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, vem através desta Esclarecer que:

Onde se lê: **Página 1**
MENOR PREÇO POR LOTE

Leia sê: **Página 1**
MAIOR OFERTA

Campo Verde, 27 de Fevereiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:FADD5F94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT
PORTARIA Nº. 024/2015

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 71 inciso VII da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora do Município no Processo nº. 019/2015.
Resolve,
Art. 1º - Conceder o beneficio de **Aposentadoria Voluntária** a **Maria Aparecida Munhoz**, brasileira, solteira, portadora do RG. 1.472.775 SSP/PR e CPF nº. 287.123.239-34, efetiva desde 28 de março de 2.000, matrícula nº. 76, cargo Professora, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 019/2015.
Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 25 de fevereiro de 2015 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 10.395 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 28 anos 05 meses e 15 dias.
Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003 e com o Art. 66, inciso III, alíneas "b" da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003.
Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005), com o Art. 35 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003 e o Art. 66, inciso III, alíneas "b", da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ERICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS
Diretora Executiva

GERADO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 02 de março de 2015.

Publicado por:
Erica Marcieli F. P. de Campos
Código Identificador:693C4DD8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/06.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA SEDE

Art. 1º- A Câmara é o Órgão Legislativo do Município, eleito conforme a legislação vigente.

Art. 2º- A Câmara Municipal de Carlinda, tem sua sede no edifício que lhe é destinado.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede a Câmara Municipal poderá reunir-se temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa Diretora, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 3º- A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e prática de atos da administração interna.

§ 1º- A função Legislativa consiste em deliberar por meio de emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre as matérias de competência do Município.

§ 2º- A função de fiscalização externa é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

acompanhamento das atividades financeiras do Município;

§ 3º- A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO

Art. 4º- A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de Janeiro de cada legislatura, às 09:00 horas, em Sessão Solene, independentemente de número de Vereadores, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos.

Art. 5º- O Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas à Secretaria Administrativa da Câmara 10(dez) dias antes da Sessão de instalação.

Art. 6º- Na Sessão Solene de instalação observar-se-á o seguinte procedimento:

§ 1º- Na mesma ocasião, deverão apresentar declarações públicas de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio constando de ata o seu resumo;

§ 2º- Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após prestarem o compromisso, lido pelo Presidente nos seguintes termos:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA, E AS DEMAIS LEIS. DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE CARLINDA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO".

§ 3º O Presidente convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados a prestarem o compromisso a que se refere o parágrafo anterior e os declarará empossados.

§ 4º Poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos para cada Vereador, o Prefeito e o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e um representante das autoridades presentes.

Art. 7º- Na hipótese da posse não se verificar na data prevista no artigo anterior, deverá ocorrer:

§ 1º- Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da referida data, quando se tratar de Vereador, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º- Dentro do prazo de 10 (dez) dias da data fixada para a posse, quando se tratar de Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 8º- A recusa do Vereador eleito a tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso de prazo estipulado no artigo anterior, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente.

Parágrafo Único. A recusa do suplente em assumir o mandato quando convocado, também implicará na extinção da suplência sendo convocado o suplente seguinte.

Art. 9º- A recusa do Prefeito eleito a tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso de prazo declarar vago o cargo.

Parágrafo Único. No caso do Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara deverá assumir o cargo de Prefeito, te a posse dos novos mandatários do Executivo.

TÍTULO II
DA MESA

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 10- Logo após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito proceder-se-á ainda sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, à eleição dos membros da Mesa.

Parágrafo Único. O Presidente em exercício tem direito a voto e ser votado para o cargo de
Presidente.

Art. 11- A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos e se comporá do Presidente, Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

Art. 12- A eleição da Mesa será feita em votação secreta e por maioria simples de votos, presente pelo menos, a maioria absoluta de seus membros.

Art. 13- Na eleição da Mesa observar-se-á o seguinte procedimento:

I - realização por ordem do Presidente, da chamada regimental, para verificação de "quorum";

II - indicação dos candidatos aos cargos da Mesa;

III - preparação das cédulas, que serão impressas, ou datilografadas, com a indicação dos nomes dos candidatos e os respectivos cargos, e rubricada pelo Presidente;

IV - preparação da folha de votação e colocação da urna;

V - chamada dos Vereadores, por ordem alfabética, que irão colocando em urna os seus votos, depois de assinarem a folha de votação;

VI - apuração, mediante a leitura dos votos pelo Presidente que determinará a sua contagem;

VII - proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 14- Na hipótese de não se realizar a Sessão ou a eleição por falta de número legal, quando do início da legislatura, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 15- A eleição da Mesa para o 2º (segundo) biênio dar-se-á na Ordem do Dia da última Sessão Ordinária do Ano Legislativo, tomando posse os eleitos na data a ser acordada em plenário, e divulgada através de Portaria expedida pelo Presidente em exercício.

§ 1º- Em caso de empate será convocada nova Sessão com intervalo de 24 horas. Persistindo o empate na segunda Sessão, assumirá a chapa registrada que tiver o Presidente mais idoso.

§ 2º- Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder a eleição para a renovação da Mesa.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA E SEUS MEMBROS

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 16- Compete à Mesa:

I - propor Projeto de resolução:

que crie ou extingue cargos dos servidores da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

II - propor Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre:

licença ao Prefeito para afastamento do cargo;

autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias.

III - elaborar e expedir ato sobre:

a descrição analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como sua alteração, quando necessário;

suplementação das dotações do orçamento da Câmara observando o limite de autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para cobertura sejam provenientes da anulação, total ou parcial, de suas dotações orçamentárias;

abertura de sindicância e processo administrativos e aplicação das penalidades;

atualização de remuneração dos Vereadores, nas épocas e condições previstas em Lei.

redução da remuneração de Vereadores faltosos.

VI - devolver a tesouraria da Prefeitura o saldo existente na Câmara no final do exercício.

V - assinar os autógrafos dos Projetos de Lei destinados à Sanção e promulgação pelo Chefe do Executivo.

VI - assinar as atas das Sessões da Câmara.

Parágrafo Único. Os atos administrativos do Legislativo serão numerados em ordem cronológica, com renovação a cada legislatura.

Art. 17- A Mesa deliberará sempre pela maioria de seus membros.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 18- O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, competindo-lhe privativamente.

I - quanto às atividades legislativas:

determinar, a Requerimento do Autor, a retirada da proposição se ainda não estiver incluída na Ordem do Dia;

recusar recebimento e substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;

fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado e afixar as Portarias;

votar nos seguintes casos:

1. na eleição e destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes;

2. quando a matéria exigir 2/3 (dois terços);

3. em votação secreta e no caso de empate.

promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos bem como as Leis com sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

expedir Decreto Legislativo de cassação do mandato de Prefeito e Resolução de cassação de mandato de Vereador, depois de supridos os requisitos exigidos nos art. 234 e 235 deste Regimento Interno;

apresentar proposição à consideração do Plenário, devendo afastar-se da Presidência para discutir;

recusar recebimento de proposição sobre a qual não seja competência do Município legislar, ou cuja iniciativa não seja competência da Câmara Municipal.

II - quanto às atividades administrativas:

comunicar a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de Sessões Extraordinárias durante o período normal, ou de Sessões Legislativas Extraordinárias durante o Recesso;

autorizar o desarquivamento de proposições;

encaminhar processos às Comissões Permanentes e incluí-los na pauta;

zelar pelos prazos do Processo Legislativo bem como dos concedidos às Comissões Permanentes e ao Prefeito;

nomear os membros das Comissões de Assuntos Relevantes; criadas por deliberações da Câmara e designar-lhes substitutos;

declarar a destituição de membro das Comissões Permanentes nos casos previstos;

organizar a Ordem do Dia pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão respectiva, fazendo constar obrigatoriamente na mesma, os Projetos de Lei com prazo expirados, conforme determina o Art. 68 deste Regimento Interno, e os Projetos de Lei que estiverem em apreciação;

providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações relativas a decisões, atos e contratos;

apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

abrir Inquérito Administrativo, de servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiro Público, sujeitos à sua guarda;

representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal;

convocar a Mesa da Câmara;

executar as deliberações do Plenário;

assinar as atas das Sessões, os Editais, as Portarias e os expedientes da Câmara;

dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da Legislatura e aos suplentes de Vereadores.

III -quanto às Sessões:

presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar justificadamente as Sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento Interno;

determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações dirigidas à Câmara;

determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;

declarar a hora destinada ao expediente, à Ordem do Dia, a explicação pessoal, e a Tribuna livre, também os prazos facultados aos oradores; conforme prescrito no Art. 106 § 3º. R.I;

anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;

conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos deste Regimento, e não permitir divagações e apartes estranhos ao assunto em discussão;

sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excessos que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

advertência em Plenário;

cassação da palavra;

determinação para retirar-se do Plenário;

suspensão da sessão, para atendimento na sala da Presidência;

proposta de cassação de mandato de acordo com a legislação vigente.

chamar atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;

estabelecer o tempo de questão sobre o qual devam ser feitas as votações;

anunciar o que se tenha de discutir ou votar e proclamar o resultado das votações;

resolver, soberanamente no ato, qualquer questão de ordem levantada, ou submete-la ao Plenário, quando omisso ao Regimento.

IV - quanto aos serviços da Câmara:

remover funcionários da Câmara, conceder-lhes férias;

superintender o serviço da Secretaria da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;

proceder as licitações, para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a Legislação vigente;

rubricar os livros destinados às Comissões Permanentes;

fazer, ao final de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;

o presidente apresentará o balancete mensal do movimento financeiro do mês anterior da Câmara Municipal, para ser lido no expediente da segunda Sessão Ordinária do mês subseqüente.

V - quanto às relações externas da Câmara:

conceder audiências Públicas na Câmara em dias e horas pré-fixadas;

superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não infringindo os direitos e garantias individuais e coletivas mencionadas na Constituição Federal;

manter, em nome da Câmara, todos os contatos com o Prefeito e demais Autoridades;

encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações pela Câmara;

contratar advogado, para a propositura de ações judiciais e para defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara;

substituir o Prefeito na falta deste e do Vice-Prefeito completando se for o caso, o mandato ou até que se realizem novas eleições;

solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pelas Constituições Estadual e Federal;

interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar a disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias ou parcelas correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.

VI - quanto a política interna:

policiar o recinto da Câmara com o auxílio de seus funcionários, podendo requisitar elementos da corporação civil ou militar, para manter a ordem interna;

permitir que qualquer cidadão assista às Sessões da Câmara na parte do recinto que lhe é reservado desde que:

apresentar-se decentemente trajado;

2. não porte armas;

3. conservar-se em silêncio durante os trabalhos;

4. não manifeste apoio ou desaprove o que se passa no Plenário;

5. respeite os Vereadores;

6. atenda as determinações da Presidência;

7. não interpele os Vereadores.

obrigar a se retirar do recinto, sem prejuízo de outras medidas, os assistentes que não observarem esses deveres;

determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária;

admitir, no recinto do Plenário, somente a presença dos Vereadores e funcionários da Secretaria Administrativa;

credenciar representantes, de órgão de imprensa escrita, falada ou televisada que solicitar, para trabalhos correspondentes à cobertura jornalística das Sessões;

permitir o uso do Plenário, exceto quando se tratar de assuntos político-ideológicos ou sobre questões partidárias;

sugerir sobre a questão dos trajes dos Vereadores para participação nas Sessões.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS

Art. 19- Compete ao 1º Secretário:

I - constar a presença dos Vereadores ao se abrir a Sessão, confrontando-a com o livro de presença, anotando os que faltarem, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro, ao final da Sessão;

II - fazer a chamada dos Vereadores, nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

III - ler a ata e as matérias do Expediente, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;

IV - redigir as atas das Sessões secretas;

V - assinar, com o Presidente e o 2º Secretário os trabalhos da Mesa e os autógrafos à Sanção;

VI - auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da secretaria e na observância deste Regimento;

VII - fiscalizar a organização do livro de freqüência dos Vereadores;

VIII - colaborar na execução do Regimento Interno.

Art. 20- Compete ao 2º Secretário:

I - assinar, juntamente com o Presidente e o 1º Secretário os atos da Mesa, as atas das Sessões e os autógrafos destinados à Sanção;

II - substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos;

III - auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções quando da realização das Sessões plenárias;

IV - anotar o tempo que o orador ocupar a tribuna.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I
DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA

Art. 21- Para suprir a falta ou impedimento do Presidente em Plenário, haverá um vice-presidente, eleito juntamente com os membros da Mesa, estando ambos ausentes, serão substituídos pelos Secretários.

Parágrafo Único. Ao vice-presidente compete, ainda substituir o Presidente fora do Plenário, em suas faltas e impedimentos.

Art. 22- Ausentes em Plenário, os Secretários, o Presidente convidará à qualquer Vereador para substituição em caráter eventual.

Art. 23- Na hora determinada para o início da Sessão havendo quorum, e verificada a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, que escolherá entre os seus pares um Secretário.

Parágrafo Único. Uma vez composta a Mesa na forma deste artigo, dirigirá os trabalhos e o Presidente que houver assumido, apenas até o comparecimento de algum titular ou de seus substitutos legais.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 24- As funções dos membros da Mesa cessarão:

I - pela posse da Mesa eleita para o mandato subseqüente;

II - pela renúncia, apresentada por escrito;

III - pela destituição;

IV - pela cassação ou extinção do mandato de Vereador.

Art. 25- Ocorrendo a vacância em qualquer cargo da Mesa, por ocasião de renúncia, destituição ou abandono de cargo, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão Ordinária seguinte, para completar o biênio do mandato.

§ 1º- Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, preceder-se-á nova eleição, para se completar o período do mandato, na Sessão imediata àquela que ocorreu a renúncia ou destituição.

§ 2º- Exceto os suplentes, todos os Vereadores poderão votar e serem votados para o cargo vago.

SEÇÃO II
DA RENÚNCIA DA MESA

Art. 26- A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa, dar-se-á a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de deliberação do Plenário a partir do momento em que for lido em Sessão, procedendo-se em seguida ao disposto no Art. 25 deste Regimento Interno.

Art. 27- Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, exercendo o mesmo a função de Presidente provisório.

SEÇÃO III
DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 28- É passível de destituição o Membro da Mesa quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais ou exorbite as atribuições a ele conferidas por este Regimento.

Art. 29- O processo de destituição terá início por denúncia, subscrita necessariamente por um dos Vereadores dirigida ao Plenário e lida pelo seu Autor em qualquer fase da Sessão, independente da prévia inscrição e autorização da Presidência.

§ 1º- Na denúncia deve ser mencionado o Membro da Mesa faltoso, descritas circunstancialmente as irregularidades que tiver praticado e especificadas as provas de que se pretende produzir.

§ 2º- Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário.

§ 3º- O Membro da Mesa, envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§ 4º- O denunciante e o denunciado ou denunciados são impedidos de votar na denúncia, não sendo necessária à convocação de suplente para este ato.

§ 5º- Considerar-se-á recebida a denúncia, se for aprovada pela maioria dos Vereadores presentes.

Art. 30- Comprovadas as denúncias far-se-á Resolução, exigindo o quorum de maioria absoluta para sua aprovação, se aprovada a Resolução implicará no imediato afastamento do denunciado ou denunciados, devendo a Resolução respectiva ser publicada pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos.

Parágrafo Único - Será assegurado ampla defesa ao denunciado ou denunciados, em todas as fases do processo.

TÍTULO III

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art. 31- Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecido neste Regimento.

§ 1º- O local é o recinto da sua sede.

§ 2º- A forma legal para deliberar é a Sessão, regida pelos dispositivos referentes à matéria, estabelecidos em leis ou neste Regimento.

§ 3º- O número é o "quorum" determinado em lei ou neste Regimento, para realização das Sessões e para as deliberações.

Art. 32- Durante as Sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º- A critério do Presidente, serão convocados os funcionários da Secretaria Administrativa, necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º- A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa escrita, falada e televisada que terão lugar reservado para esse fim.

Art. 33- A Tribuna da Câmara poderá ser utilizada por qualquer cidadão, observados os requisitos e condições estabelecidas nas disposições seguintes:

§ 1º- Para fazer uso da Tribuna é preciso:

I - comprovar ser eleitor no Município;

II - proceder à sua inscrição em livro próprio na Secretaria da Câmara, após a aprovação de Requerimento pelo Plenário;

III - indicar, expressamente, no Requerimento, a matéria a ser exposta.

§ 2º- Os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela Secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição.

§ 3º- O Presidente da Câmara poderá advertir e cassar a palavra, quando este se desviar do assunto aprovado.

§ 4º- A decisão do Presidente será irrecorrível.

§ 5º- Terminada a Ordem do Dia o Presidente convidará a pessoa inscrita, para falar naquela data.

§ 6º- A pessoa que ocupar a Tribuna poderá usar da palavra pelo prazo de 20 (vinte) minutos.

§ 7º- O orador responsável pelos conceitos que emitir, mas deverá usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente.

§ 8º- O Presidente deverá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito Câmara ou às autoridades constituídas, ou infringir o disposto no § 4º.

§ 9º- Qualquer Vereador poderá fazer uso da palavra após a exposição do orador inscrito, pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

§ 10- A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão fazer o uso da tribuna pelo prazo de 10 (dez) minutos autoridades Municipais, Estaduais, Federais e personalidades homenageadas desde que estejam fazendo parte da tribuna de honra.

Art. 34- São atribuições do Plenário:

I - legislar sobre tributos municipais bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

II - votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

V - autorizar a concessão de serviços públicos;

VI - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;

VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

VIII - autorizar a alienação de bens patrimoniais quando o valor desses, for apurado através de avaliação por Comissão designada para tal fim;

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

X - criar, alterar extinguir, cargos públicos e fixar vencimentos, inclusive os dos servidores da Câmara;

XI - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XII - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XIII - delimitar o perímetro urbano;

XIV - autorizar e alterar denominações de nomes de vias e logradouros públicos e no caso de utilização de nomes de pessoas, deverá ser utilizado nomes de pessoas já falecidas, e que tenham comprovadamente relevantes trabalhos prestados ao município;

XV - aprovar os Códigos Tributários, de Obras e de Posturas Municipais;

XVI - conceder Título de Cidadania Honorária e Benemérita ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que comprovadamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, ao Estado ou a Nação. (Lei Orgânica Municipal Art. 23, Inciso XI);

XVII - sugerir ao Prefeito, ao Governo do Estado e a União, medidas de interesse do Município;

XVIII - eleger os membros da Mesa e das Comissões Permanentes;

XIX - elaborar o Regimento Interno;

XX - tomar e julgar as contas do Prefeito, inclusive aprovar ou rejeitar o parecer do Tribunal de Contas;

XXI - cassar o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores na forma da Legislação vigente;

XXII - formular representação junto as autoridades Federais e Estaduais;

XXIII - julgar os recursos administrativos de atos do Presidente;

Parágrafo Único. Sempre que não houver determinação explícita as deliberações serão por maioria simples, presente à maioria absoluta dos Vereadores.

CAPITULO II
DOS LÍDERES DAS BANCADAS

Art. 35- São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias, para em seu nome, expressarem em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Parágrafo Único - No início de cada Sessão Legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes.

Art. 36- Líder é o porta voz autorizado da bancada do partido que participa da Câmara.

Art. 37- Os líderes serão indicados à Mesa pelas respectivas bancadas partidárias, mediante ofício.

Art. 38- Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

Art. 39- Compete ao Líder:

I - indicar os membros da bancada partidária nas Comissões Permanentes, bem como os seus substitutos;

II - encaminhar a votação, nos termos previstos neste Regimento;

III - em qualquer momento da Sessão, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara e da população, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na Tribuna.

Art. 40- A reunião dos líderes para tratar de assunto de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer um deles, não obrigatória a presença do vereador, que assim não considerar.

Art. 41- A reunião dos líderes com a Mesa, para tratar de assunto de interesse geral, far-se-á por iniciativa do Presidente da Câmara.

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 42- As Comissões da Câmara serão:

I - permanentes;

II - temporárias;

Art. 43- Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A representação dos Partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido, resultado assim alcançado, obtendo-se então o quociente partidário.

Art. 44- Poderão assessorar os trabalhos das Comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo Presidente, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

SESSÃO I
DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 45- As Comissões Permanentes serão compostas a cada Biênio, e têm por objetivo estudarem os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles elaborarem pareceres técnicos.

Art. 46- Os membros das comissões permanentes serão nomeados através de Portaria baixada pelo Presidente da Câmara, unicamente por indicação dos líderes de bancada, para o período de 02 (dois) anos, observada sempre a representação proporcional partidária.

Art. 47- Não havendo acordo, em reunião única convocada para este fim, proceder-se-á à escolha por eleição, votando cada Vereador em um único nome para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados, de acordo com a representação proporcional partidária previamente fixada, seguindo-se a nomeação citada no artigo anterior.

§ 1º- Prodecer-se-ão tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.

§ 2º- Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do Partido ainda não representado na Comissão.

§ 3º- Se os empates se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o mais votado na eleição para vereador.

§ 4º- A votação para constituição de cada uma das Comissões Permanentes far-se-á mediante voto a descoberto, em cédula separada, impressa, datilografada ou manuscrita, com a indicação do nome votado e assinada pelo votante.

Art. 48- Os suplentes no exercício temporário da Vereança e o Presidente da Câmara não poderão fazer parte das Comissões Permanentes.

§ 1º- O vice-presidente da Mesa, no exercício da Presidência nos casos de impedimento e licença do Presidente, nos termos do Art. 21 deste Regimento, terá substituto nas comissões permanentes a que pertencer, enquanto substituir o Presidente da Mesa.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 49- As Comissões Permanentes são (8) oito, compostas cada uma delas de 03 (três) membros com as seguintes denominações:

I - Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária;

III - Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

IV - Obras, Viação e Urbanismo;

V - Agricultura, Política Agrária, Abastecimento e Turismo;

VI - Direitos Humanos, dos Direitos do Homem e da Mulher;

VII - Educação, Cultura e Esportes;

VIII - Assuntos Fundiários.

Art. 50- Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo Único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.

Art. 51- Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matéria de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - Proposta Orçamentária;

II - Orçamento Plurianual;

III - Lei das Diretrizes Orçamentárias;

IV - Proposições referentes a suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.

Art. 52- Compete a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, apreciar proposições sobre: Saúde, Assistência Social, Ecossistema e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Esta Comissão deverá quando emitir parecer submete-los ao Plenário visando reestruturar determinadas situações por eles julgadas de interesse do Município, sempre visando proteger o Meio Ambiente e prover a Assistência Social.

Art. 53- Compete a Comissão de Obras, Viação e Urbanismo opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados as atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

§ 1º- A Comissão de Obras, Viação e Urbanismo opinará, também sobre matéria do Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.

§ 2º- Compete ainda, apreciar sobre o plano de controle de uso do parcelamento e ocupação do solo urbano, Código de Obras Municipais, programas urbanísticos.

Art. 54- Compete a Comissão de Agricultura, Política Agrária, Abastecimento e Turismo, apreciar as proposições que versem sobre Agricultura Reforma Agrária Municipal, Lei Ambiental, incluindo política urbana industrial e comercial, cooperativismo, associativismo, recursos hídricos e minerais e política de abastecimento e turismo.

Parágrafo Único. Compete ainda apreciar sobre, programa de controle de poluição do ar, água, solo e demais ecossistemas.

Art. 55- A Comissão de Direitos Humanos, e Direitos do Homem e da Mulher compete analisar às possíveis violências que os munícipes de Carlinda estejam sofrendo ou na eminência de sofrer, sejam em novas proposições já submetidas ou até mesmo prática.

Art. 55-A Compete á Comissão de Educação, Cultura e Esporte, opinar sobre as proposições e normas gerais da educação, cultura, ensino, desporto, artes, tradições locais e ao patrimônio histórico, avaliar e acompanhar as instituições culturais e educativas e as diretrizes e bases da Educação Municipal e o salário dos professores.

Art. 55-B Compete á Comissão de Assuntos Fundiários acompanhar, analisar, opinar e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

I – Plano Diretor;

II – Parcelamento do solo e criação de núcleos rurais ou urbanos;

III – normas gerais de construção e mudança de destinação de áreas;

IV – propaganda ou publicidade em logradouros públicos ou deste visíveis;

V – política fundiária;

VI – habitação;

VII – aquisição, administração, utilização, desafetação, afetação, alienação, arrendamento e cessão de bens públicos e desapropriações;

VIII – direito urbanístico;

IX – florestas locais, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle a poluição;

X – política de combate á erosão;

XI – utilização e exploração das águas subterrâneas, bem como, registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do Município;

XII – conflitos fundiários coletivos no âmbito Municipal;

XIII – regularização fundiária Municipal.

§ 1º- Esta comissão tem poderes inclusive de interferir “in-loco” nas possíveis violências dos direitos humanos, que são universais, em qualquer habitante do território de nosso Município, prezando sempre pelos aspectos legais.

§ 2º- Compete também à Comissão de Direitos Humanos, e dos Direitos do Homem e da Mulher, opinar sobre legalidade das proposições referentes a:

I - aplicabilidade das matérias, sem interferir nos direitos já adquiridos;

II - observância das normas institucionais;

III - recebimento de reclamação de terceiros, n que diz respeito ao cumprimento das Leis e outros casos afins.

Art. 56- As Comissões Permanentes somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º- Compete ainda, às Comissões em razão da matéria de sua competência;

I - realizar audiências públicas com entidade da sociedade civil;

II - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

III - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades municipais da administração direta ou indireta.

§ 2º- Sempre que as Comissões emitirem pareceres de sua competência, contrários, terão que ser fundamentados e justificados.

SEÇÃO III
DA DIREÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 57- As Comissões Permanentes dentro do prazo de três dias contados de suas constituições, reunir-se-ão para eleger seus respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e membros.

§ 1º- A reunião da Comissão iniciar-se-á com a presença da maioria de sues membros, e a deliberação da matéria dependerá da maioria de votos.

§ 2º- Ocorrendo empate na votação caberá o voto de desempate ao Presidente da Câmara ou a quem este expressamente designar para substituí-lo em sua ausência.

Art. 58º Nas ausências o Presidente da Comissão será substituído pelo seu Vice-Presidente.

Parágrafo Único. Em reunião conjunta de Comissão, a Presidência dos trabalhos será exercida pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, exceto quando se tratar de matéria orçamentária, que a Presidência será exercida pelo Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Art. 59- O Presidente da Comissão é o seu representante interno ou externamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal de sua ordem, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - designar relator e distribuir-lhes as matérias;

III - conceder “vistas” de proposição aos seus membros, enquanto estiver ela em apreciação na Comissão;

IV - convocar suplentes ou solicitar obrigatoriamente ao Presidente da Câmara, que se ache em exercício substitutos para os membros ausentes;

Parágrafo Único. Os substitutos solicitados na forma deste inciso serão nomeados “ad-hoc” pelo Presidente da Câmara e terão as mesmas prerrogativas dos membros titulares.

V - orientar o andamento das missões externas da Comissão;

VI - solicitar, por diligência do Presidente da Câmara e em virtude de deliberação da Comissão, o parecer técnico especializado necessário à matéria;

VII - recepcionar e convidar, para participarem das reuniões os representantes das entidades civis;

VIII - redistribuir e fiscalizar os trabalhos da secretaria das Comissões nas matérias sob suas ordens;

IX - assinar o expediente das reuniões, cotas lançadas os autos dos processos e livros de registro da secretaria das Comissões;

X - solicitar diligência ao Presidente da Câmara.

Art. 60- O Presidente terá voto nas deliberações da Comissão, exceto quando funcionar como relator da matéria.

Art. 61- Dos atos do Presidente da Comissão caberá recurso à Mesa Diretora.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 62- As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão nos intervalos entre as Sessões da Câmara segundo as necessidades, bem como poderão ter dias e horários certos para sua realização independente de convocação.

§ 1º- Considerar-se-á convocado Membro para as reuniões da Comissão quando da realização dos seguintes atos:

I - convocação feita pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Câmara nos expedientes das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias;

II - afirmação da competente notificação em quadro próprio no recinto da Câmara.

§ 2º- Em qualquer dos casos previstos no parágrafo anterior a convocação dar-se-á com antecedência mínima de vinte e quatro horas, podendo ser antecipada a realização da reunião com a concordância de seus membros, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, e somente nestas circunstâncias.

Art. 63- As reuniões das Comissões poderão contar com a presença e participação de qualquer entidade representativa da comunidade, quando convocadas, permitindo-se também a presença dos demais Vereadores.

Parágrafo Único. Exclui-se das disposições deste Artigo a reunião que delibera sobre perda de mandato.

SEÇÃO V
DOS PRAZOS DOS PARECERES DAS COMISSÕES

Art. 64- O prazo para a Comissão exarar parecer será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 1º- O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para designar relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara.

§ 2º- O Relator designado terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, para apresentação do parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º- Findo o prazo sem o que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º- Cabe ao Presidente da Comissão solicitar da Câmara prorrogação de prazo, para exarar parecer por iniciativa própria ou a pedido do Relator.

§ 5º- Findo o prazo sem que o parecer seja concluído, sem prorrogação autorizada o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de três membros para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis.

§ 6º- Também esgotado o prazo da Comissão Especial sem pronunciamento, o Presidente da Câmara colocará a matéria na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária subseqüente.

§ 7º- Somente será dispensado o parecer em caso de extrema necessidade, como nos casos de Segurança e Calamidade Pública, ou que traga grave prejuízo à coletividade; observado o disposto no ar. 117 § 2º, deste Regimento.

§ 8º- Somente o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou um dos membros presentes, poderá solicitar a dispensa da Redação final de projeto aprovado, exceto as proposições que tenham sofrido emendas, em ambos os casos submetida a deliberação do plenário.

§ 9º- Tratando-se de Projetos de Codificação, serão triplicados os prazos deste artigo e seus parágrafos.

§ 10º- A decisão da Comissão, constará com assinatura dos membros que votarem a favor ou contra.

§ 11º- Poderá a Comissão oferecer e receber se for o caso, substitutivo ou emendas.

§ 12º- Quando tiver todos os pareceres desfavoráveis e esses aprovado, a matéria será considerada rejeitada.

§ 13º- Não se aplica ao parágrafo anterior quando a matéria passar por apenas uma Comissão.

SEÇÃO VI
DAS VAGAS, LICENÇAS E IMPEDIMENTOS

Art. 65- As vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão:

I - com renúncia;

II - com a destituição;

III - com a perda do mandato de Vereador.

§ 1º- A renúncia de qualquer Membro da Comissão Permanente será ato acabado e definitivo, desde que manifestada por escrito à Presidência da Câmara.

§ 2º- Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareçam, injustificadamente, à três (03) reuniões consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio, tal dispositivo aplica-se também ao § 5º. Deste artigo.

§ 3º- As faltas às reuniões da Comissão Permanente poderão ser justificadas, no prazo de cinco (05) dias quando ocorrer justo motivo.

§ 4º- A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a ocorrência das faltas e a sua justificativa em tempo hábil declarará vago o cargo na Comissão Permanente.

§ 5º- O Presidente da Comissão Permanente poderá, também ser destituído, quando deixar de cumprir decisão Plenária, relativa a recurso contra seu ato, mediante processo sumário, iniciado por representação subscrita por qualquer Vereador, sendo-lhe facultado o direito de defesa no prazo de dez (10) dias e cabendo a decisão final ao Plenário.

§ 6º- O Vereador que for renunciante, sem justa causa ou destituído de qualquer comissão não poderá ser nomeado para integrar Comissão de Representação da Câmara, no período da legislatura.

Parágrafo Único. Na possibilidade da não formação das Comissões Permanentes por recusa dos Vereadores, as mesmas serão compostas por nomeação do Presidente da Câmara, observando-se as representações partidárias.

Art. 66- No caso das licenças, impedimentos e renúncias de qualquer Membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do líder do Partido que pertença o lugar.

Parágrafo Único. A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento.

SEÇÃO VII
DA AUDIÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 67- Apresentado e recebido um Projeto, será ele lido pelo Secretário, no expediente.

Art. 68- Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação das proposições em plenário, encaminha-las às Comissões Permanentes que por sua natureza, devem opinar sobre o assunto.

Art. 69- Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, sendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ouvida sempre em primeiro lugar.

§ 1º- Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e votado, procedendo-se:

ao prosseguimento da tramitação do processo, se rejeitado, o parecer;

à proclamação da rejeição do Projeto e ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer.

§ 2º- Respeitando o disposto no parágrafo anterior, o processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão será encaminhado diretamente de uma para outra, feitos os registros nos protocolos competentes.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 70- Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades específicas e se extinguem com o término da legislatura, ou antes, dele, quando esgotado os prazos ou quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 71- As Comissões Temporárias poderão ser:

I - comissão de assuntos relevantes;

II - comissão de representação:

III - comissão processante;

IV - comissão parlamentar de inquérito.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES

Art. 72- Comissão de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assunto de reconhecida relevância.

§ 1º- As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução aprovado por maioria simples dos membros da Câmara.

§ 2º- O Projeto de Resolução a que alude o parágrafo anterior independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação, com prioridade sobre qualquer matéria pautada.

§ 3º- O Projeto de Resolução que propõe a constituição da Comissão de Assuntos relevantes deverá indicar, necessariamente:

a finalidade, devidamente fundamentada;

sua composição, em número de 05 (cinco) membros, indicados pelos lideres.

O prazo de funcionamento.

§ 4º- Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 5º- O primeiro ou único signatário do Projeto de Resolução que a propôs obrigatoriamente fará parte da Comissão de Assuntos Relevantes, na qualidade de seu Presidente.

§ 6º- Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer da matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plena'rio, na primeira Sessão Ordinária subseqüente.

§ 7º- Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de requerimento subscrito pelo Presidente da Comissão.

§ 8º- Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes.

§ 9º- Não serão criadas novas comissões temporárias enquanto pelo menos (02) duas se acharem em andamento.

§ 10º- Enquanto constituídas, pelo tempo que durar os seus trabalhos, as comissões temporárias terão sua composição afixada no átrio da Câmara Municipal em local visível ao público.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 73- A Comissão de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.

§ 1º- A Comissão de Representação será constituída:

mediante Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples e submetido a discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão seguinte e da sua apresentação, quando acarretar despesas;

mediante simples requerimento, submetido a discussão e votação única na fase do expediente da mesma Sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.

§ 2º- No caso da alínea "a)" do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, no prazo de 03 (três) dias, contados da apresentação do Projeto respectivo.

§ 3º- Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constituído deverá conter:

a finalidade;

o número de membros não superior a cinco, indicados pelos líderes partidários;

o prazo de duração.

§ 4º- Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara que poderá, a seu critério, integra-la ou não, observada, sempre que possível a representação proporcional partidária.

§ 5º- A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou primeiro signatário do Projeto de Resolução respectivo, quando dela não faça parte o Presidente ou vice-presidente da Câmara.

§ 6º- Os membros da Comissão de Representação requererão licença à Câmara, quando necessária, sem prejuízo a sua remuneração.

§ 7º- Os membros da Comissão de Representação, constituída nos termos da alínea "a)" do parágrafo primeiro, deverão apresentar relatório ao Plenário das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 74- As Comissões Cassassórias serão constituídas com as seguintes finalidades:

§ 1º- Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos da legislação Municipal e Federal.

§ 2º- O processo da cassação do mandato do Prefeito e Vereadores por infração definidas na Legislação Municipal e Federal obedecerá ao seguinte procedimento:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor com exposição dos fatos e a indicação das provas, se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar a denúncia e de integrar a comissão Processante, podendo todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for Presidente da Câmara, passará a Presidência ao Substituto legal, para os atos do processo, e só voltará se necessário para completar o "quorum" de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.

II - recebida a denúncia por um terço dos Vereadores com a apresentação de requerimento ao Presidente da Câmara, na primeira Sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria absoluta, na mesma Sessão será constituída a Comissão Processante com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos e os que não participaram do Requerimento, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator.

III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de dez (10) dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, pelo prazo máximo de dez (10) dias. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital publicado, decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento da denúncia, o qual, neste caso será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligencias e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquisição das testemunhas.

IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, razões escritas, no prazo de cinco dias após a Comissão Processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão para o julgamento. Na Sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e a seguir os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo máximo de quinze minutos cada um, e no final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

VI - concluída a defesa, proceder-se-á todas as votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do Cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que designe a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato, se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça Eleitoral o resultado.

VII - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

§ 3º- O processo de cassação de mandato do Vereador dar-se-á da seguinte forma:

I - a Câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando:

utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.

fixar residência fora do Município.

Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 4º- O processo de cassação de mandato do Vereador é, no que couber, o estabelecido no § 2.º e incisos deste artigo.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 75- As Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal.

Art. 76- As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único. O requerimento de constituição deverá conter:

a especificação do fato ou fatos a serem apurados;

o número de membros que integrarão a comissão, não podendo ser inferior à 05 (cinco);

o prazo de seu funcionamento;

a indicação, se for o caso dos Vereadores que servirão como testemunhas.

Art. 77- Apresentado o requerimento e aprovado pela maioria absoluta, o Presidente da Câmara nomeará, de imediato os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitando a representação partidária.

Parágrafo Único. Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado e os suplentes que por ventura assumir em conseqüência da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 78- Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus Membros elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 79- Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão reunir-se-á somente no recinto da Câmara Municipal.

Art. 80- As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e serão públicas.

Art. 81- Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas datadas e rubricadas pelo Presidente, contendo também assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

Art. 82- Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão em conjunto ou isoladamente:

I - proceder a vistoria e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e prestação dos esclarecimentos necessários;

Parágrafo Único. É de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem informações e encaminhem os documentos requisitados pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 83- No exercício de suas atribuições poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito através de seu Presidente:

I - determinar as diligências que reputarem necessárias;

II - requerer a convocação de Secretários Municipais;

III - tomar o depoimento de qualquer autoridade, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV - proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 84- O não atendimento às determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar, em conformidade com a Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário.

Art. 85- As testemunhas serão intimadas e deporão, e no caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da Comarca onde residem ou se encontrem, na forma do Art. 218 do Código de Processo Penal.

Art. 86- Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo, e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Único. Este requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável da maioria simples dos presentes.

Art. 87- A Comissão concluirá seus trabalhos por relatório final que deverá conter:

I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II - a exposição e análise das provas escolhidas;

III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes.

Art. 88- Considerar-se relatório final o elaborado pelo relator eleito desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão. Se aquele tiver sido rejeitado, considerar-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 89- O Relatório será primeiramente assinado por quem o redigiu e em seguida, pelos demais membros da Comissão.

Parágrafo Único. Poderá o Membro da Comissão exarar voto em separado.

Art. 90- Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subseqüente.

Art. 91- A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

Art. 92- O relatório dependerá de apreciação do Plenário pelo "quorum" de 2/3 (dois terços), devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

TÍTULO V
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 93- A legislatura compreende o período de quatro anos letivos divididos em dois biênios.

Art. 94- Serão considerados como recesso legislativo os períodos de 16 de Dezembro à 14 de Fevereiro e de 01 a 31 de Julho de cada ano. (alteração efetuada conforme resolução nº 005/2009)

Art. 95- Sessões legislativas ordinárias, são as sessões previstas neste Regimento, para se realizarem com periodicidade estabelecida.

Art. 96- As sessões legislativas extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive nos domingos e feriados, mediante prévia convocação.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES DA CÂMARA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 97- As Sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - secretas;

IV - solenes.

SEÇÃO II
DA DURAÇÃO DAS SESSÕES

Art. 98- As Sessões da Câmara terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos ao final do expediente, podendo serem prorrogadas por deliberação verbal do Presidente, ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, pelo prazo máximo de uma Hora.

§ 1º- O requerimento do pedido de prorrogação não poderá ser objeto de discussão.

§ 2º- Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por igual ou menor prazo ao que foi concedido.

§ 3º- Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de dez minutos antes do término da Sessão.

SESSÃO III
DA PUBLICIDADE DAS SESSÕES

Art. 99- Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara facilitando-se o trabalho de imprensa.

Art. 100- Poderão os debates da Câmara, a critério da Presidência, serem, transmitidos por rádio ou televisionado por emissora local.

SESSÃO IV
DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 101- De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo resumidamente os assuntos tratados.

§ 1º- Os documentos apresentados em Sessões e as proposições serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º- A transcrição de declaração de voto, feita resumidamente por escrito, deve ser requerida ao Presidente.

§ 3º- A ata da sessão anterior será lida e discutida como 1º. Item na fase do expediente da sessão subseqüente.

§ 4º- A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e situações realmente ocorridos, mediante requerimento de invalidação.

§ 5º- Poderá ser requerido a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equivoco parcial.

§ 6º- Feita à impugnação ou solicitada a retificação, da Ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova Ata, aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 7º- Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, pela Mesa e pelos demais membro Presentes.

Art. 102- A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação de Plenário, com qualquer número antes de se encerrar a sessão.

SEÇÃO V
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

SUBSESSÃO I
DISPOSIÇÕS PRELIMINARES

Art. 103- As sessões ordinárias, serão no mínimo 02 (duas) por mês, realizando-se nos dias e horários definidos através de Resolução.

§ 1º- Recaindo a data de uma Sessão Ordinária em um feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvadas a Sessão de Inauguração Legislativa.

§ 2º- O Presidente poderá, através de um ato do poder legislativo, antecipar ou transferir a realização das Sessões Ordinárias.

Art. 104- As Sessões Ordenarias compõem-se de três partes, a saber:

I - expediente;

II - ordem do dia;

III - explicações pessoais.

Art. 105- O Presidente declarará aberta a Sessão, a Hora do início dos trabalhos, após verificado pelo Primeiro Secretário, no livro de presença, o comparecimento da maioria simples dos Vereadores da Câmara, exceto quando se tratar de Sessão Solene.

§ 1º Não havendo número legal para a instalação, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que declarará prejudicada a Sessão, lavrando-se a ata resumida do ocorrido, que independerá de aprovação.

§ 2º Instalada a Sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da ata e do expediente, à fase reservada ao uso da tribuna.

§ 3º Persistindo a falta da maioria absoluta dos vereadores na fase da Ordem do Dia, e observando o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, o Presidente declarará encerrada a Sessão, lavrando-se ata do ocorrido, que independerá da aprovação.

§ 4º As matérias constantes do expediente, inclusive a ata da sessão anterior, que não forem votadas em virtude da ausência da maioria absoluta dos vereadores passarão para o expediente da sessão ordinária seguinte.

§ 5º A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da Sessão a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, sempre será feita nominalmente, constando de ata os nomes dos ausentes.

SUBSEÇÃO II
DO EXPEDIENTE

Art. 106- O expediente destina-se a leitura e votação da ata da Sessão anterior, à leitura das matérias recebidas a leitura das matérias e proposições em apresentação e o uso da Tribuna.

§ 1º Lida e votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura das matérias do Expediente.

§ 2º Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

§ 3º O expediente é a fase na qual o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o Decoro Parlamentar, será de 10 (dez) minutos para inscritos previamente.

I - as inscrições dos oradores para o expediente, serão feitas em livros especiais sob fiscalização do 1º. Secretário.

II - o Vereador que se inscrever para falar no expediente, e não estiver presente na Hora em que lhe for dada a palavra, perderá o direito ao uso da Tribuna no expediente.

III - a lista de inscrições dos oradores para o expediente será feita através de sorteios bimestrais para assegurar a Ordem do uso da Tribuna.

SUBSEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 107- Ordem do Dia é a fase da Sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.

Art. 108- A pauta da Ordem do Dia, deverá ser organizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Sessão e obedecerá a seguinte disposição:

matérias em regime de urgência especial;

vetos;

matérias em redação final;

matérias em discussão e votação única;

matérias em 2º. discussão e votação;

matérias em 1º. Discussão e votação;

emendas a Lei;

projetos de Lei;

emendas a projeto de Lei;

projetos decretos legislativos;

l) projetos de resolução;

m) Requerimentos;

n) moções.

Art. 109- A secretaria fornecerá aos vereadores cópias das proposições, bem como, a relação da Ordem do Dia correspondente.

Art. 110- Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, do inicio das Sessões, exceto as de tramitação em Regime de Urgências Especial e os de convocação extraordinária da Câmara.

Art. 111- A Ordem do Dia desenvolver-se-á de acordo com o procedimento previsto neste Regimento.

Art. 112- Findo o expediente e decorrido o intervalo de 15 (quinze) minutos, o Presidente determinará a efetivação da Ordem do Dia, sendo que o intervalo regimental poderá ser dispensado por deliberação do Plenário.

Art. 113- O Presidente anunciará o item da pauta que se tenha de discutir e votar, determinando ao 1º. Secretário que proceda à sua leitura.

Art. 114- Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do plenário na Ordem do Dia, o Presidente declarará aberta a fase de Explicação Pessoal, obedecendo aos pedidos feitos durante a deliberação da Ordem do dia.

SUBSEÇÃO IV
DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 115 - A inscrição para uso da palavra nas explicações pessoais deverá ser feita de forma explicita, sob a pena de não ser acatada pela Presidência.

Parágrafo Único- As explicações pessoais só poderão ser acatadas pela Presidência se houver alguma ofensa citada a outro Vereador durante o andamento da Sessão.

SEÇÃO VI
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 116- As Sessões Extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em Sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora da Sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente da Câmara, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Sempre que possível far-se-á a Convocação em Sessão.

§ 3º As Sessões Extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dia, inclusive aos domingos e feriados.

Art. 117- Na Sessão Extraordinária não haverá parte de expediente, explicação pessoal e livre, sendo todo seu tempo destinado à Ordem do Dia, após a leitura e deliberação da ata da Sessão anterior.

Parágrafo único. A Sessão Extraordinária será aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e com tolerância de 15 (quinze) minutos, para a realização de quorum.

Art. 118- A Câmara poderá ser convocada Extraordinariamente, durante o recesso pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara, ou por maioria absoluta dos Vereadores, sempre que necessário, mediante ofício para reunir no mínimo dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º A Câmara poderá, ser convocada para uma única Sessão em dias sucessivos, ou para todo período de recesso.

§ 2º A convocação extraordinária da Câmara implicará na imediata inclusão da matéria constante da convocação, na Ordem do Dia, dispensadas todas as formalidades regimentais com exceção dos pareceres das Comissões Permanentes, quando for possível a emissão destes.

I - na ausência ou omissão dos membros das comissões pertinentes, o Presidente da Câmara nomeará de imediato comissão “ad-hoc” para emitir os pareceres necessários.

II - se em qualquer hipótese não for possível a emissão dos pareceres, à matéria que tramite em regime extraordinário, esta será submetida ao plenário independente de pareceres.

SESSÃO VII
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 119- A Câmara realizará Sessões Secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros em Requerimento escrito, quando ocorrer motivo relevante ou de preservação do Decoro Parlamentar.

§ 1º Deliberada a Sessão Secreta, e se para realiza-la for necessário interromper a Sessão pública, o Presidente determinará aos assistentes a retirada do recinto e de suas dependências.

§ 2º A Ata será lavrada pelo 1º. Secretario e, lida e aprovada na mesma Sessão, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa.

§ 3º As Atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em Sessão Secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 4º Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates resumir seu discurso por escrito, para ser arquivado com a Ata e os documentos referentes a Sessão.

§ 5º Antes de encerrada a Sessão, a Câmara resolverá, após a discussão, se a matéria debatida será publicada no todo ou em parte.

SEÇÃO VIII
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 120- As Sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara mediante requerimento aprovado por maioria simples destinando-se às solenidades cívicas e oficiais.

§ 1º Essas Sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de “quorum” para sua instalação e desenvolvimento.

§ 2º Não haverá Expediente, Ordem do Dia, Explicação Pessoal e Tribuna Livre nas Sessões Solenes, sendo, inclusive, dispensadas a verificação de presença e a leitura da Ata da Sessão anterior.

§ 3º Nas Sessões Solenes, não haverá tempo determinado para o seu encerramento.

§ 4º Nas Sessões Solenes, somente poderão usar da palavra além do Presidente da Câmara o Líder Partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que for indicado pelo Plenário como orador oficial de cerimônia e as pessoas homenageadas e Autoridades convidadas a falar.

§ 5º O ocorrido na Sessão Solene sra registrado em ata, que independerá de deliberação.

§ 6º Independente de convocação a Sessão de Posse e instalação de Legislatura.

TÍTULO VI
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 121- Proposição é matéria sujeita a deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições poderão consistir em:

emendas à Lei Orgânica do Município;

projetos de lei complementares;

projetos de leis ordinárias;

leis delegadas;

projetos de decreto legislativo;

projetos de resolução;

substitutivos;

emendas e subemendas;

votos;

pareceres;

requerimentos;

moções;

ofícios.

§ 1º. As proposições deverão obedecer as normas de elaboração e redação de leis de que trata a Lei Complementar Nacional nº. 095, de 26 de Fevereiro de 1998.

SEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 122- As proposições de iniciativa do Prefeito ou de iniciativa popular, serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara.

SEÇÃO II
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 123- A retirada de proposição, em curso na Câmara, é permitida:

quando de autoria de um ou mais Vereadores, mediante Requerimento dos
autores;

quando de autoria de Comissão, pelo Requerimento da maioria de seus membros;

quando de autoria da Mesa, mediante o requerimento da maioria de seus membros;

quando de autoria do Prefeito, por Requerimento subscrito pelo Chefe do Executivo;

quando de autoria popular, mediante Requerimento de 30% (trinta) por cento dos signatários.

§ 1º O Requerimento para retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da matéria.

§ 2º Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Presidente, apenas determinar o seu arquivamento.

§ 3º Se a matéria já estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Plenário a decisão sobre o Requerimento.

SEÇÃO III
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO

Art. 124- Serão arquivadas pelo Presidente da Câmara as proposições rejeitadas em Plenário após o termino da respectiva, bem como serão arquivadas no inicio de cada Legislatura as proposições apresentadas na Legislatura ainda que submetida a apreciação do Plenário.

Art. 125- Cabe a qualquer Vereador, mediante Requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento do Projeto, e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Executivo.

Parágrafo único. As matérias constantes de Projeto de Lei rejeitada em plenário poderão constituir de, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Const. Fed. Art. 67).

SEÇÃO IV
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 126- As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - urgência especial;

II - urgência;

III - ordinárias.

Art. 127- A urgência Especial é dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer de comissão, para que determinado Projeto seja imediatamente considerado, a fim de evitar prejuízo de sua oportunidade.

Art. 128- Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I - a Concessão de Urgência Especial dependerá de apresentações de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com necessária justificativa, e nos seguintes casos:

pela mesa, em proposição de sua autoria;

por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

pelo Executivo, em proposição de sua Autoria;

o requerimento de Urgência Especial poderá ser apresentado e apreciado em qualquer fase da Sessão;

o Requerimento de Urgência Especial depende, para a sua aprovação, de “quorum” da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 129- Concedida a Urgência Especial para Projeto que não conte com Pareceres, o Presidente suspende a Sessão e convoca as Comissões para emitir parecer.

Parágrafo único. A matéria submetida ao regime de urgência Especial, devidamente instruída com os pareceres das Comissões entrará imediatamente na Ordem do Dia, para discussão e votação, com preferência sobre as demais matérias da Ordem do Dia.

Art. 130- O Regime de Urgência Especial implica na redução dos prazos regimentais.

Art. 131- Nas tramitações ordinárias aplicam-se os prazos normais deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DA EMENDA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 132- Emenda a Lei Orgânica do Município é a proposta de alteração, pela Câmara Municipal por via dos seus membros ou comissões, visando promover adaptações constitucionais, técnicas ou de interesse público local.

SEÇÃO VI
DAS LEIS COMPLEMENTARES

Art. 133- O projeto de Lei Complementar é a proposta que tem o objetivo de regular matéria que necessite de um detalhamento.

Parágrafo único. As iniciativas dos Projetos de Lei Complementares serão:

I - do Vereador;

II - da Mesa da Câmara;

III - do Prefeito.

Art. 134- A competência e a tramitação para apresentação de Projeto de Lei Complementar obedecerão ao mesmo critério dos Projetos de Leis Ordinárias.

Art. 135- As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VII
DOS PROJETOS DE LEI

Art. 136- Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeito a Sanção do Prefeito.

Art. 137- A iniciativa popular de projeto de lei de interesse especifico do município, de seus distritos ou bairros, dependerá de manifestação de, no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado.

§ 1º Os Projetos de lei de iniciativa popular, serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelo eleitorado interessado, com as anotações correspondentes ao numero do titulo de cada um e da zona eleitoral respectiva.

§ 2º Os Projetos de iniciativa Popular poderão ser redigidos sem a observância da técnica Legislativa bastando que defina o objeto da propositura.

I - recebido o Projeto, será apresentado e posteriormente encaminhado às Comissões para adaptação à técnica legislativa, fase em que poderá receber Emendas dos Vereadores.

§ 3º O Presidente da Câmara Municipal, preenchidas as condições de admissibilidade prevista na Lei Orgânica, não poderá negar seguimento ao Projeto de Lei, devendo encaminha-lo às Comissões Permanentes.

§ 4º As Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores incumbidas de examinar Projetos de Lei de iniciativa popular, apenas se manifestarão no sentido de esclarecer o Plenário.

Art. 138- É de competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

I - disponha sobre Regime jurídico dos servidores do Município;

II - disponha sobre Regime jurídico dos servidores do Município;

III - criem cargos, funções e empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos e vantagens aos servidores da administração direta, autárquica ou funcional;

IV - criem, alterem, estruture, as atribuições dos órgãos da administração direta, autárquica ou funcional;

V - disponha sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Parágrafo único. Os Projetos oriundos da competência privativa do Prefeito não serão admitidos emendas que aumentem a despesa prevista no seu todo.

Art. 139- Mediante solicitação expressa do Prefeito, a Câmara deverá apreciar o Projeto de Lei respectivo, dentro do prazo de sessenta dias, contados do seu recebimento na Secretaria.

§ 1º Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do Projeto de faça no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento na Secretaria.

§ 2º Poderá o Prefeito Municipal solicitar urgência especial nos termos do art. 129, deste Regimento.

§ 3º A fixação de prazo dever ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do Projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.

§ 4º Esgotado o prazo, sem deliberação, o Projeto de Lei será colocado na Ordem do Dia das sessões subseqüentes, sobrestando as demais proposições até sua votação final.

§ 5º Os prazos fixados neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara.

§ 6º O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica a tramitação dos Projetos de Codificação.

Art. 140- A Lei delegada é a proposição editada pelo Poder Executivo Municipal, depois de aprovada a devidamente delegada pela Câmara de Vereadores.

SEÇÃO VIII
DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 141- Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita a Sanção do Prefeito.

§ 1º Constitui matéria do Projeto de Decreto Legislativo:

concessão de licença ao Prefeito;

autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

concessão de Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 2º Será de competência da Mesa a apresentação dos Projetos de Decretos Legislativos a que se refere as alíneas “a)”, “b)” do parágrafo anterior.

§ 3º Constitui Decreto Legislativo a ser expedido pelo Presidente da Câmara, independentemente de Projeto anterior, o ato a cassação do mandato do Prefeito, em conformidade com Art. 74, § 2º e incisos deste Regimento Interno.

SEÇÃO IX
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Art. 142- Projeto de Resolução é a proposição destinada a regulamentar assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º Constitui matéria de Projeto de Resolução:

destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

elaboração e reforma do Regimento Interno;

julgamento de recursos;

constituição de Comissão de Assuntos Relevantes e de Representação;

organização dos serviços administrativos;

demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º A iniciativa dos Projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou de Vereadores, sendo exclusivos da Comissão de Justiça e Redação Final a iniciativa do Projeto Previsto na alínea "c)" do parágrafo anterior.

§ 3º Os Projetos de Resolução serão apreciados na Sessão subseqüente à de sua apresentação.

§ 4º Constituirá Resolução, a ser expedida pelo Presidente da Câmara, independentemente de Projeto anterior, o ato relativo à cassação ou suspensão de mandato de Vereador.

Art. 143- Os recursos contra atos do Presidente da Mesa da Câmara ou de Presidente de Comissão serão interpostos dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência por simples petição dirigida à Presidência da Câmara.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para opinar e elaborar Projeto de Resolução.

§ 2º Apresentado o parecer, em forma de Projeto de Resolução, acolhendo o recurso, será o mesmo submetido à única discussão e votação, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a se realizar após a sua leitura.

§ 3º Aprovação o recurso citado, devera observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de se sujeitar a processo de destituição.

§ 4º Rejeitado o recurso, a decisão recorrida será integralmente mantida.

CAPÍTULO II
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 144- Substitutivo é o Projeto apresentado por Vereador, Comissão, Mesa Diretora ou pelo Prefeito em Projetos de sua autoria, com finalidade de substituir outro, já apresentado sobre o mesmo assunto.

§ 1º Não é permitido ao Vereador ou Comissão, apresentar mais de um substitutivo ao mesmo Projeto.

§ 2º Apresentado o substitutivo por Comissão competente, será enviado às outras Comissões que devem ser ouvidas a respeito e será discutido e votado, preferencialmente, antes do Projeto original.

§ 3º Apresentado o substitutivo por vereador, será enviado às Comissões competentes e será discutido e votado, preferencialmente, antes do Projeto original.

§ 4º Rejeitado o Substitutivo, o Projeto original tramitará normalmente, aprovado o substitutivo.

Art. 145. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, visando corrigi-la parcialmente.

§ 1º As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas respectivamente, dos artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens do Projeto.

§ 2º A emenda apresentada à outra emenda, denomina-se subemenda.

§ 3º As emendas e subemendas recebidas serão lidas integralmente quando de sua apresentação; a seguir discutidas e votadas, se aprovadas, serão encaminhadas juntamente com o projeto original à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que será novamente redigido, e submetido ao plenário na forma de Redação Final.

Art. 146- Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com matéria da proposição principal.

§ 1º O Autor do Projeto ao qual o Presidente tiver recebido substitutivo, emenda ou subemenda estranha ao seu objetivo, terá o direito de recorrer ao Plenário da decisão do Presidente.

§ 2º Idêntico direito de recurso contra ato do Presidente que não acolher o substitutivo, emenda ou subemenda caberá ao seu Autor.

§ 3º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do Projeto serão destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental.

§ 4º O substitutivo estranho à matéria do projeto tramitara como projeto novo.

Art. 147- Constitui projeto novo, equiparado à emenda aditiva para fins de tramitação regimental, a mensagem aditiva do chefe do Executivo, que somente poderá acrescentar algo ao Projeto original e não modificar a sua redação, imprimir ou substituir, no todo ou em parte, algum dispositivo.

Parágrafo único. A mensagem aditiva somente será recebida enquanto não tiver sido iniciada a votação na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 148- Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

Art. 149- Serão decididos pelo Presidente da Câmara, e formulados verbalmente, os Requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer uatéria para conhecimento do Plenário;

IV - informações sobre os trabalhos ou pauta da Ordem do Dia;

V - a palavra para declaração de voto;

VI - verificação nominal de votação.

Art. 150- Serão decididos pelo Presidente da Câmara, e escrito os Requerimentos que solicitem:

I - inserção de documentos em ata;

II - desarquivamento de projetos;

III - requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição;

IV - audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;

V - juntada ou desentranhamento de documentos;

VI - informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa da Presidência, ou da Câmara;

VII - requerimento de reconstituição de processos.

Art. 151- Serão decididos pelo Plenário e formulados verbalmente os Requerimentos que solicitem:

I - invalidação da ata, quando impugnada;

II - dispensar a leitura de determinada matéria, ou de todas as constantes da ordem do dia, ou da redação final;

III - adiantamento da discussão ou votação de qualquer proposição;

IV - Preferência na discussão e votação, de uma proposição sobre outra;

V - destaque de matéria para votação;

VI - votação pelo processo nominal, nas matérias para as quais este Regimento prevê o processo de votação simbólico;

VII - prorrogação do prazo da suspensão da Sessão.

Parágrafo único. Os Requerimentos de retificação e o de invalidação de ata serão discutidos e votados na fase do expediente da sessão ordinária, ou na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária em que for deliberada a ata. Os demais serão discutidos e votados no inicio ou no transcorrer da Ordem do Dia da mesma Sessão de sua apresentação.

Art. 152- Serão decididos pelo Plenário, e escritos, os Requerimentos que solicitem:

I - vista de processo;

II - prorrogação do prazo para a Comissão Especial de Inquérito concluir seus trabalhos, nos termos deste Regimento;

III - retirada de proposição já incluídas na Ordem do Dia formulado pelo autor;

IV - convocação de Sessão Secreta;

V - convocação de sessão solene;

VI - votação de urgência especial;

VII - informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à administração municipal;

VIII - convocação de Secretários Municipais;

IX - licença de vereador, exceto nos casos de tratamento de saúde;

X - informações aos órgãos municipais;

XI - a iniciativa da Câmara, para abertura de inquérito policial ou de instauração de ação penal contra o Prefeito e intervenção no processo-crime respectivo.

Parágrafo único. O requerimento de urgência especial será apresentado, discutido e votado na fase do Expediente.

Art. 153- O Requerimento verbal de adiamento da discussão ou votação e o pedido de processo devem ser formulados por prazo determinado, devendo coincidir o seu termino com a data da sessão ordinária subseqüente.

Art. 154- As apresentações de outras edilidades solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto serão lidos na fase do expediente para conhecimento do Plenário.

Art. 155- Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituem objeto de indicação, sob pena de não recebimento.

CAPÍTULO IV
DAS INDICAÇÕES

Art. 156- Indicação é o ato escrito, em que o Vereador sugere medida de interesse público, autoridades competentes, ouvindo-se o Plenário, se assim o solicitar.

Art. 157- As Indicações serão lidas no expediente e encaminhadas de imediato a quem de direito, independem de deliberação.

O vereador só poderá dar entrada na Secretaria Administrativa com proposições da mesma natureza, já existente nos arquivos da Câmara, no prazo de 90 dias.

Parágrafo único. Se a deliberação tiver sido solicitada, o encaminhamento somente será feito após aprovação do Plenário.

CAPÍTULO
DAS MOÇÕES

Art. 158- Moções são proposições da Câmara Municipal a favor ou contra determinado assunto.

§ 1º As Moções podem ser de:

I - protesto;

II - repúdio;

III - apoio;

IV - pesar por falecimento;

V - congratulações, louvor e aplausos;

VI - agradecimentos;

VII - apelo.

§ 2º As Moções serão lidas, discutidas e votadas, a menos que tenham a assinatura da maioria dos Vereadores.

TÍTULO VII
DA TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS

CAPÍTULO I
DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

SUBSEÇÃO I
DA PREJUDICABILIDADE

Art. 159- Na apreciação pelo Plenário consideram-se prejudicadas e assim serão declaradas pelo Presidente, que determinará seu arquivamento.

I - a discussão ou votação de qualquer Projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;

II - a proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;

III - a emenda ou subemenda de matéria idêntica à outra já aprovada ou rejeitada.

SUBSEÇÃO II
DO DESTAQUE

Art. 160- Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma emenda a ele apresentado, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

Art. 161- Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra, mediante Requerimento aprovado pelo Plenário.

SUBSEÇÃO III
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 162- O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária.

Parágrafo único. O Requerimento de vista deve ser escrito e deliberado pelo Plenário, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre uma sessão ordinária e outra, ou três dias, em caso de sessão extraordinária.

SUBSEÇÃO IV
DO ADIAMENTO

Art. 163- O Requerimento de adiamento da discussão ou votação de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto no início da ordem do dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.

§ 1º A apresentação do Requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e o pedido deve ser proposto por tempo determinado, contado em Sessão.

§ 2º Apresentados dois ou mais Requerimentos de adiamento será votado de preferência, o que marcar menor tempo sobre a mesma matéria.

§ 3º Somente será admissível o Requerimento de adiamento da discussão ou votação de Projetos, quando estes estiverem sujeitos ao regime de tramitação ordinária.

§ 4º Os prazos de pedidos de adiamento serão iguais aos do Parágrafo único do Art. 162, ocorrendo pedido de vista e adiamento de uma proposição seus prazos de vencimento deverão coincidir.

SEÇÃO II
DAS DISCUSSÕES

Art. 164- Discussão é a fase dos trabalhos aos debates em Plenário.

§ 1º Serão votados em dois turnos de discussão e votação:

emenda à Lei Orgânica do Município;

os projetos de lei orçamentária;

os projetos de codificação.

§ 2º Terão discussão e votação única todas as demais proposições.

Art. 165- Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cabendo aos Vereadores atenderem às seguintes determinações regimentais;

I - falar em pé, salvo quando enfermo, autorizado pela Presidência, ou deficiente físico.

II - dirigir-se sempre ao Presidente da câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a apartes;

III - não usar da palavra sem solicitar, e se receber consentimento do orador;

IV - referir-se a outro Vereador pelo tratamento de senhor ou excelência.

Art. 166- O Presidente solicitara ao orador, por iniciativa própria ou a Requerimento de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

I - para comunicação importante à Câmara;

II - para recepção de visitante;

III - para votação do Requerimento de prorrogação de Sessão;

IV - para atender a pedido de Palavra pela ordem, para propor questão de ordem regimental.

Art. 167- Quando mais de um orador solicitar a palavra, simultaneamente o Presidente concedê-la-á, seguinte ordem da preferência:

I - autor do Projeto ou substitutivo;

II - ao Autor da emenda ou subemenda.

Parágrafo único. Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente, a que seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo.

SUBSEÇÃO I
DOS APARTES

Art. 168- Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a dois minuto.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala pela Ordem, em explicação pessoal.

SEÇÃO III
DAS VOTAÇÕES

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 169- Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da matéria.

§ 1º Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente, assim o declara.

§ 2º A discussão e votação de matéria pelo Plenário constante da Ordem do Dia, só poderão ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado á Sessão, esta será prorrogada, independente de Requerimento, até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de numero para deliberação, caso em que a Sessão será encerrada imediatamente.

Art. 170- O Vereador presente à Sessão poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade de votação, quando seu voto for decisivo, abstenção esta, que será obrigatoriamente e verbalmente manifestada para conhecimento do plenário.

§ 1º O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de “quorum”.

§ 2º O impedimento poderá ser questionado por qualquer Vereador, cabendo a decisão ao Presidente.

Art. 171- Os Projetos serão sempre votados englobadamente, salvo Requerimento de destaque.

Art. 172- Quando a matéria for submetida a dois turnos de discussão e votação, somente será considerada aprovada, se obtiver aprovação em ambos os turnos.

SUBSEÇÃO II
DO "QUORUM DE APROVAÇÃO"

Art. 173- As deliberações do Plenário serão tomadas:

I - por maioria simples de votos;

II - por maioria absoluta de votos;

III - por 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara.

§ 1º A maioria simples corresponde, a mais da metade apenas dos Vereadores votante, presente à Sessão representada pelo maior resultado da votação.

§ 2º A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da Câmara.

§ 3º No cálculo de "quorum" qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara, serão considerados todos os Vereadores, presentes ou ausentes, devendo as frações ser desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número imediatamente superior.

Art. 174- Dependerão de votos favoráveis da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I - leis orçamentária;

II - rejeição de veto do Prefeito Municipal;

III - criação de cargos e aumentos de vencimentos de servidores municipais, do Legislativo e do Executivo.

§ 1º Dependerão, ainda do "quorum" da maioria absoluta à aprovação dos seguintes Requerimentos:

convocação de Secretários Municipais;

urgência especial;

constituição de procedentes regimentais;

vetos;

§ 2º Dependerão também da aprovação da maioria absoluta, as matérias codificadas.

Art. 175- Dependerão de votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

aprovação e a alteração à Lei Orgânica do Município;

aprovação e a alteração do Regimento Interno da Câmara;

concessão de serviços públicos;

alienação e venda de bens imóveis;

aquisição de bens imóveis por doação com encargos;

rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;

concessão de Titulo de Cidadania Honorária ou Benemérita.

Parágrafo único. Dependerão, ainda do "quorum" de 2/3 (dois terços) a cassação do Prefeito e de Vereador, bem como projeto de destituição de membros da Mesa.

SUBSEÇÃO III
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 176- A partir do instante que o Presidente da Câmara declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento de votação.

§ 1º No encaminhamento da votação, será assegurado aos vereadores falarem apenas uma vez, para propor ao Plenário a aprovação ou rejeição da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes.

§ 2º Ainda que haja no processo, substitutivos, emendas ou subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação que versará sobre todas as pecas do processo.

SUBSEÇÃO IV
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 177- São três os processos de votação:

I - simbólico;

II - nominal;

III - secreto.

§ 1º No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados, e, os que forem contrários, a levantar-se, procedendo em seguida, à proclamação de resultado.

§ 2º O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores "a favor" ou "contra", à medida que forem chamados pelo Presidente.

§ 3º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, que seja nominal ou Simbólica, é facultado ao Vereador retardatário expedir seu voto.

§ 4º O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.

§ 5º As dúvidas quanto ao resultado, só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de ser anunciada discussão de nova matéria, ou se for o caso, de se passar à nova fase da sessão ou encerrar a Ordem do Dia.

§ 6º O processo de votação Secreta será utilizada nos seguintes casos:

I - eleição da Mesa;

II - cassação de Prefeitos e Vereadores;

III - matéria vetada;

IV - julgamento das Contas.

§ 7º A votação secreta consiste na distribuição de cédulas aos Vereadores e o recolhimento dos votos em urna.

I - a distribuição de cédulas aos vereadores, deverá ser feita em material opacos e facilmente dobráveis, contendo a palavra sim e a palavra não, seguida de quadrinhos, que possibilite a marcação da escolha do votante, e encabeçadas.

II - o presidente convidará os lideres de bancadas da Câmara para contagem de votos;

SUBSEÇÃO V
DA VERIFICAÇÃO DA VOTAÇÃO

Art. 178- Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação Simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer votação nominal.

§ 1º O Requerimento de verificação de votação nominal será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, desde que seja apresentado nos termos do § 2º. do artigo anterior.

§ 2º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 3º Ficará prejudicado o Requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente no momento em que for chamado, o Vereador que a requereu.

§ 4º Prejudicado o Requerimento de verificação nominal de votação, pela ausência de seus Autor, por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformula-lo.

SUBSEÇÃO VI
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 179- Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levarem a manifestar-se contra ou favorável à matéria votada.

Art. 180- A declaração de voto far-se-á depois de concluída a votação da matéria.

§ 1º Em declaração de voto, cada vereador dispõe de um minuto sendo vedado os apartes.

§ 2º Quando a declaração do voto estiver formulada, poderá o vereador requerer sua inclusão ou transcrição na ata da sessão.

CAPÍTULO II
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 181- Ultimada a fase de votação, será a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovada, enviada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para elaboração da Redação Final.

Art. 182- A Redação Final será discutida e votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura, a Requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º Somente serão admitidas à Redação Final, alterações para evitar incorreção de linguagem ou contradição evidente.

§ 2º Aprovada qualquer emenda ou rejeitada a Redação Final, a proposição voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 183- Após a aprovação de Redação Final e até a expedição do autógrafo, verificando-se inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dera conhecimento ao Plenário. Não havendo impugnação, conceder-se-á a correção e, em caso contrario será reaberta a discussão para decisão final do Plenário.

§ 1º Aplicar-se-á o mesmo critério deste artigo aos Projetos aprovados, sem emendas, nos quais, até a elaboração do autógrafo, verificar-se inexato o texto.

§ 2º O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderão solicitar ao Plenário a dispensa da Redação Final, se o Projeto não sofrer nenhuma alteração.

a) – se acaso o Presidente não tiver presente em sessão, o Vice-presidente solicitará a dispensa da Redação Final.

CAPÍTULO III
DA SANÇÃO

Art. 184- Aprovado um Projeto de Lei, na forma regimental e dados os autógrafos, será ele, no prazo de 10 (dez) dias, enviado ao Prefeito, para fins de Sanção e Promulgação.

§ 1º O Membro da Mesa não poderá sob pena de sujeição a processo de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo.

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, sem a Sanção do Prefeito considerar-se-á Sancionado o Projeto, sendo obrigatório a sua Promulgação pelo Presidente da Câmara, após quarenta e oito horas do prazo estabelecido ao Prefeito.

§ 3º Os Projetos de Lei, deverão vir duas vias, após aprovação a segunda via encaminha-se para a Prefeitura e a primeira via será arquivada.

CAPÍTULO IV
DO VETO

Art. 185- Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário ao interesse publico, vetá-lo-á no todo ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos ao Veto.

§ 1º O Veto Parcial somente abrangerá texto integral do artigo e parágrafo, de inciso ou alínea (C.F. Art. 66 § 2º.).

§ 2º Recebido o Veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhada Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar audiência de outras Comissões.

§ 3º As Comissões tem o prazo conjunto e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, para a manifestação.

§ 4º Se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata, independentemente de Parecer.

§ 5º O Veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento na Secretaria Administrativa sob pena de ser considerado mantido.

§ 6º O Presidente convocará sessões extraordinárias para a discussão de Veto, se necessário.

§ 7º Para a rejeição do Veto é necessário o voto de, no mínimo a maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.

§ 8º Rejeitado o Veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas.

CAPÍTULO V
DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 186- Os Decretos Legislativo e as Resoluções, desde que aprovadas os respectivos Projetos, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.

Art. 187- Serão também promulgados pelo Presidente da Câmara as Leis que tenham sido sancionadas tacitamente, ou cujo Voto total ou parcial, tenha sido rejeitado pela Câmara.

Parágrafo único. Na promulgação de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos pelo Presidente da Câmara serão utilizadas as seguintes cláusulas promulgatórias:

I - lei (sanção Tácita);

"O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga em nome do povo Carlindense, a seguinte Lei:";

II - lei (veto total rejeitado).

"O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, § 7º da Lei Orgânica do Município promulga em nome do povo carlindense, a seguinte Lei";

III - lei (veto parcial rejeitado)

"O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga em nome do povo Carlindense, os seguintes dispositivos da Lei nº_____, de_____de_____de_____"

IV - resolução e decretos legislativos:

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU (nome do chefe do Legislativo) EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO OU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:";

V - nas Emendas à Lei Orgânica:

"A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, EM NOME DO POVO CARLINDESNSE, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA:". (RL N.º 007/00)

Art. 188- - para apreciação e a publicação da Lei com Sanção Tácita ou rejeição de Veto total, utilizar-se-á numeração subseqüente àquela existente na Prefeitura Municipal. Quando se tratar de Veto parcial, a Lei terá o mesmo número do texto anterior a que pertence.

CAPÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO I
DOS CÓDIGOS

Art. 189- Código e a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico, visando estabelecer os princípios gerais de sistema adotado e a prover completamente, a matéria tratada.

Art. 190- Os Projetos de Códigos, depois de apresentados ao Plenário serão publicados, remetendo-se cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá a disposição dos Vereadores, sendo, após, encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§ 1º Durante o prazo de 30 (trinta) dias, poderão os Vereadores encaminhar a Comissão emendas a respeito.

§ 2º A Comissão terá mais 15 (quinze) dias, para exarar o parecer ao Projeto e às emendas apresentadas.

§ 3º Decorrido o prazo, ou antes, desse decurso, se a Comissão não emitir seu parecer, entrará o processo para a pauta da Ordem do Dia, observando-se o art. 69 deste Regimento Interno.

§ 4º Nos projetos de código, o relator nomeado disporá do prazo de 04 (quatro) dias, úteis, para emissão do respectivo parecer, após encerramento do prazo previsto para apresentação de emendas.

Art. 191- Na primeira discussão, o processo será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento destaque, aprovado pelo Plenário.

§ 1º Aprovado em primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á tramitação normal dos Projetos, sendo encaminhado às Comissões de Mérito.

§ 2º Encerrado o primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á tramitação normal dos Projetos, sendo encaminhado às Comissões de Mérito.

Art. 192- Não se aplicará o regime deste capítulo aos Projetos que cuidem das alterações parciais de Códigos.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO

Art. 193- O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até o dia 15 de outubro de cada exercício, o Projeto de Diretrizes Orçamentárias até 20 de setembro de cada exercício e o Plano Plurianual até 31 de julho do primeiro ano de mandato.

§ 1º Se não receber a Proposta Orçamentária no prazo mencionado neste artigo, a Câmara considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

§ 2º Recebido o Projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário, determinará imediatamente a sua publicação, remeterá cópia a Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

§ 3º Em seguida à publicação, o Projeto irá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores, no prazo de trinta dias.

§ 4º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária terá mais quinze dias após vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, para emitir emendas.

§ 5º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária apreciará as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento.

§ 6º As emendas ao projeto de Lei orçamentária Anual, e os projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

dotação para pessoal e seus encargos;

serviço de dívida;

transferência tributária constitucional dos Estados, Municípios e União.

III - sejam relacionados:

com a correção de erros ou omissões;

com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 7º Se não houver emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia, da primeira Sessão, sendo vedada apresentação de emendas em plenário. E havendo emendas anteriores, será incluído na primeira Sessão, após a publicação do Parecer e das Emendas.

§ 8º Se a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária não observar os prazos a ela estipulados neste Art., o Projeto será incluído na Ordem do Dia da Sessão seguinte, como item único, independentemente de parecer.

§ 9º O relator do orçamento, será nomeado pelo Presidente da Comissão na forma do § 1º, do artigo 64, e disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após vencido o prazo para emissão de emendas previsto no § 4º, deste artigo, para emissão do seu Parecer.

§ 10º A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento referidos no Art. 193, devolvendo – os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:

Plano Plurianual: até o dia 10 de setembro do primeiro ano do mandato;
Lei de Diretrizes Orçamentárias: até 20 de novembro de cada exercício;
Lei Orçamentária Anual: até 15 de dezembro de cada exercício.

§ 11º Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior desta Resolução sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar Sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

Art. 194- As Sessões nas quais se discute o Orçamento terão Ordem do Dia reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a trinta minutos, contados no final da votação da ata.

§ 1º Tanto em primeiro como em segundo turno de discussão e votação, o Presidente da Câmara de Oficio, poderá prorrogar até o final da discussão a votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em sessão extraordinária, de modo que a discussão e votação do Orçamento estejam concluídas nos prazos regimentais.

§ 3º No primeiro e segundo turno será votado primeiramente as emendas, uma a uma, e depois o Projeto.

§ 4º No segundo turno só serão permitidos emendas da redação e contradição.

§ 5º Terão preferências na discussão, o Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e os Autores das emendas.

Art. 195- O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara Municipal, para propor a modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 196- O Plano Plurianual de Investimento, que abrangerá o período de quatro anos, e terá suas dotações anuais incluídas no Orçamento de cada exercício.

§ 1º Através de proposições, devidamente justificada, o Prefeito poderá, a qualquer tempo, propor à Câmara a revisão do Plano Plurianual de Investimentos.

§ 2º Aplicam-se ao Plano Plurianual de Investimentos as regras estabelecidas neste Capítulo para Orçamento Programa.

TÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E DA MESA

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

Art. 197- Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado com os respectivos pareceres Prévios a respeito aprovação ou rejeição das Contas do Prefeito e da Mesa, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandá-lo-á publicar, remetendo cópias os Vereadores.

§ 1º Após publicação, os processos serão enviados a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária que terá o prazo de trinta dias para emitir o Projeto de Decreto Legislativo opinando sobre a aprovação ou rejeição do Parecer do Tribunal de Contas.

§ 2º Se a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária não observar o prazo fixado, o Presidente designará um Relator Especial, que terá o prazo improrrogável de dez (10) dias úteis, para emitir pareceres.

§ 3º Exarados os pareceres pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e do relator especial nos prazos estabelecidos, a Mesa da Câmara emitirá Projeto Decreto Legislativo e incluirá na Ordem do Dia da sessão imediata para discussão e votação única e secreta.

§ 4º As sessões em que se discutir as Contas terão o expediente reduzido há trinta minutos, contando do final de leitura da ata ficando a Ordem do Dia, preferencialmente reservada a essa finalidade.

Art. 198- A Câmara tem o prazo de noventa dias, a contar do recebimento dos Pareceres Prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito, observando os seguintes preceitos:

I - o parecer prévio do Tribunal de Contas somente poderá ser contrariado por decisão de dois terços dos membros da Câmara.

II - rejeitadas as Contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público, para devidos fins;

III - rejeitadas ou aprovadas as Contas do Prefeito e da Mesa serão publicadas juntamente com os pareceres do Tribunal de Contas e com as respectivas decisões da Câmara e remetidos ao Tribunal de Contas da União e do Estado.

TÍTULO IX
DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 199- Os serviços administrativos da Câmara dar-se-ão através de sua Secretaria Administrativa, por instrução baixadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Todos os servidos da Secretaria Administrativa serão disciplinados pela Presidência da Câmara.

Art. 200- Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extintos por Resolução, a criação ou extinção de seus cargos, bem como as fixações de seus respectivos vencimentos serão feitos por Lei, de iniciativa prevista da Mesa.

Parágrafo único. A nomeação, exoneração, admissão e demissão dos servidores da Câmara compete à Presidência em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 201- A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Secretaria Administrativa, sob a responsabilidade da Presidência.

Art. 202- Os processos serão organizados pela Secretaria Administrativa conforme ato baixado pela Presidência.

Art. 203- Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Secretaria providenciará a reconstituição do processo respectivo, por determinação do Presidente, que deliberará de Ofício ou a Requerimento de qualquer Vereador.

Art. 204- A Secretaria Administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa, ou esclarecimento de situação, no prazo de 15 (quinze) dias certificados de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade de Autoridade ou Servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo, deverá atender as requisições Judiciais se outro não for marcado pelo Juiz.

Art. 205- Poderão os Vereadores interpelar a Presidência, mediante Requerimento sobre os serviços da Secretaria Administrativa ou sobre a situação do respectivo pessoal ou ainda, apresentar sugestões sobre os mesmos, através da Indicação fundamentada.

CAPÍTULO II
DOS LIVROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS

Art. 206- A Secretaria Administrativa terá os livros e fichas necessárias aos serviços e, especialmente, os de:

I - termos de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II - termos de posse da Mesa;

III - declaração de bens;

IV - atas das Sessões;

V - registros de emendas à Lei Orgânica do Município de Carlinda, de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções atos da Mesa e da Presidência, Portarias e Instruções;

VI - copias de correspondências;

VII - protocolo, registro de índice de proposição em andamento e arquivadas;

VIII - protocolo, registro de índice de proposição em andamento e arquivadas;

IX - licitações e contratos para obras e serviços e (fornecedores).

X - termos de compromisso e posse dos funcionários;

XI - contratos em geral;

XII - protocolo de cada Comissão Permanente;

XIII - presença, de cada Comissão Permanente;

XIV - livro ata das Comissões Permanentes.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º Os livros pertencentes as Comissões Permanentes serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente respectivo.

§ 3º Os livros adotados nos serviços da Secretaria Administrativa poderão ser substituídos por fichas ou sistema convenientemente autenticados.

TÍTULO X
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DA POSSE

Art. 207- Os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato Legislativo Municipal para uma legislatura pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 208- Os Vereadores tomarão posse nos termos deste Regimento.

§ 1º Os suplentes, quando convocados, deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, da data do recebimento do oficio.

§ 2º Tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente de Vereador dispensado de novo compromisso, em convocação posterior, procedendo-se da mesma forma com relação à declaração pública de bens.

§ 3º Verificadas as condições de existência de vaga ou licença de Vereador, a apresentação do Diploma e a demonstração de identidade, cumpridas as exigências, não poderá o Presidente negar posse ao Vereador suplente, sob nenhuma alegação.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR

Art. 209- Compete ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II - votar na eleição da Mesa e nas Comissões Permanentes;

III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;

V - participar de Comissões Temporárias;

VI - usar da palavra nos casos previstos neste Regimento;

VII - conceder audiências públicas na Câmara, dentro do horário de seu funcionamento.

Parágrafo único. A Presidência da câmara compete tomar as providencias necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quando a ofensa originária estiver no exercício da função.

SEÇÃO I
DO USO DA PALAVRA

Art. 210- O Vereador só poderá manifestar-se sobre as seguintes matérias:

I - para requerer retificação da ata;

II - para requerer invalidação da ata, quando a impugnar;

III - para discutir matéria em debate;

IV - para apartear, na forma regimental;

V - pela ordem, para apresentar Questão de Ordem na Observância de disposições regimentais ou solicitar esclarecimentos da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;

VI - para justificar requerimento de urgência especial;

VII - para declarar o seu voto;

VIII - para explicação pessoal;

IX - para apresentar requerimento;

X - para tratar de assuntos relevantes.

Parágrafo único. O Vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título dos itens deste artigo pede a palavra, e não poderá:

usar a palavra com finalidade diferente da alegada;

desviar-se da matéria em debate;

falar sobre matéria vencida;

usar de linguagem imprópria;

ultrapassar o prazo que lhe competir;

deixar de atender as advertências do Presidente.

SEÇÃO II
DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Art. 211- O subsídio dos Vereadores será fixada por Lei de Iniciativa da Câmara Municipal, sendo os limites e critérios determinados pela Constituição Federal.

Art. 212- Cabe à Mesa Diretora a iniciativa de elaboração de Projeto de Lei, dispondo sobre o subsídio dos Vereadores para legislatura seguinte, até 60 (sessenta) dias antes da eleição.

Art. 213- Por iniciativa da Mesa Diretora, havendo compatibilidade legal e disponibilidade financeira, será estabelecida através de Projeto de Resolução, forma de remuneração aos Vereadores, pelo comparecimento às sessões extraordinárias.

§ 1º - Para fins do estabelecimento da remuneração prevista no "caput" deste artigo, serão observados estritamente os índices previstos no artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - O subsídio mensal dos Vereadores será reduzido na proporção das faltas em sessões, salvo motivo comprovadamente justificável, a ser apresentado no prazo máximo de cinco dias após a sessão em que não compareceu, a ser deliberado pela Mesa Diretora da Câmara.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS VEREADORES

Art. 214- São obrigações e deveres do Vereador:

I - fazer declaração publica de bens, no ato da posse e no término do mandato de acordo com a Lei Orgânica do Município;

II - comparecer decentemente trajado às Sessões e na hora prefixada;

III - cumprir os deveres dos cargos para os quais foi eleito ou designado;

IV - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na matéria, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

V - comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VI - obedecer às normas regimentais, quando do uso da palavra;

VII - propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e a segurança e bem-estar dos munícipes, bem como impugnar os que lhe pareça contrário ao interesse público.

CAPÍTULO IV
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 215- A partir da expedição dos diplomas os Vereadores deverão observar as determinações do Art. 54 e incisos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para o Vereador que, na data da posse, seja servidor público, obrigatoriamente serão observadas as seguintes normas:

I - Existindo compatibilidade de horários;

exercerá o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato;

receberá cumulativamente os vencimentos ou salários com a remuneração de Vereador;

II - não havendo compatibilidade de horários:

exercerá apenas o mandato, afastando-se do cargo, emprego ou função, podendo optar pela sua remuneração.

o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

Art. 216- O Vereador somente poderá licenciar-se:

I - por motivo de moléstia, devidamente comprovada;

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou interesse do Município;

III - para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a quinze dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença. O afastamento não poderá ultrapassar cento e vinte dias.

§ 1º O suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar em exercício do cargo.

§ 2º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

§ 3º O Vereador que se licenciar do cargo por motivo de Saúde, devidamente comprovado, perceberá seu subsídio integralmente.

Art. 217- Os Requerimentos de licença deverão ser apresentados, discutidos e votados no expediente da Sessão de sua apresentação.

§ 1º O Requerimento de licença por moléstia deve ser devidamente instruído com atestado medico e independe da aprovação do Plenário.

§ 2º Encontrando-se o vereador totalmente impossibilitado de apresentar-se para subscrever o Requerimento de licença por moléstia a iniciativa caberá ao Líder ou qualquer Vereador de sua bancada.

CAPÍTULO VI
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO

Art. 218- Dar-se-á a suspensão do exercício do mandato de Vereador (Const. Federal Art. 15 e incisos).

I - por incapacidade civil absoluta;

II - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

III - improbidade administrativa, nos termos do art. 37 § 4º. da Const. Federal.

IV - falta de decoro parlamentar, observado o disposto nos arts. 224, 225, 226, e 227 deste Regimento.

CAPÍTULO VII
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 219- A substituição do Vereador dar-se-á nos casos de licença e suspensão do exercício do mandato.

§ 1º Aprovada a licença, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º A substituição do titular, suspenso do exercício do mandato pelo respectivo suplente, dar-se-á até o final da suspensão.

CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 220- A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I - ocorrer falecimento, renuncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em Lei;

III - deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou autorizado pela Câmara em missão fora do Município, por mais de cento e vinte dias por sessões legislativas.

Art. 221- Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.

§ 1º A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inscrita em ata, após sua ocorrência, comprovação e direito de ampla defesa.

§ 2º Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 3º O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda de cargo e proibição de nova eleição para o cargo da Mesa durante a legislatura.

Art. 222- A renuncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara, respeitando-se perfeita e acabada desde que seja lida em Sessão Pública, independente de deliberação.

Art. 223- A extinção do mandato por faltas obedecerá ao seguinte procedimento:

§ 1º Constando que o Vereador incidiu no número de faltas previstas, Presidente comunicar-lhe-á esse fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Findo este prazo, com defesa, o Presidente deliberará a respeito. Não havendo defesa, ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira Sessão subseqüente.

§ 3º considera-se não comparecimento, se o Vereador não tiver assinado o livro de presença, ou tendo-o assinado e não tiver participado de todos os trabalhos de Plenário.

§ 4º Não será permitida a assinatura da lista de presença, após a votação da ata da sessão anterior, sendo computada ausência do vereador para todos os fins e efeitos legais.

I - não havendo ata a ser votada, o prazo limite para assinatura da lista de presença é de 10 (dez) minutos após o início da sessão, ordinária ou extraordinária, somente antes de qualquer votação.

II - independentemente da assinatura da lista de presença, poderá o vereador permanecer no recinto do plenário, impedido de votar ou de participar das discussões.

§ 5º O Vereador somente participará de qualquer discussão ou deliberação do plenário após haver assinado a lista de presença, caso em que, não serão suspensas discussões ou votações, para atender ao vereador retardatário.

CAPÍTULO IX
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 224- O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste regimento, que poderá definir outras infrações e penalidades, além das seguintes:

I - censura;

II - suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;

III - perda do mandato.

§ 1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membros da Câmara Municipal;

II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

IV - a recusa de cumprimento de obrigação a todos imposta.

Art. 225- A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 226- Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

V - faltar, sem motivo justificado, a dez sessões ordinárias consecutivas ou a quarenta e cinco intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa.

§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardando o princípio da ampla defesa.

Art. 227- A suspensão temporária do exercício do mandato será estabelecida mediante aprovação de projeto de resolução de autoria da Mesa Diretora, que terá os seus efeitos a partir da promulgação da resolução pelo Presidente da Câmara.

Art. 228- Promulgada a Resolução prevista no artigo anterior, o Presidente da Câmara, convocará imediatamente o suplente do vereador suspenso temporariamente.

Art. 229- A Câmara Municipal no prazo de 120 dias da promulgação desta resolução, elaborará código de ética e decoro parlamentar.

Art. 230- A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstos no art. 230 e seus incisos.

CAPÍTULO X
DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 231- A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

I - utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - fixar residência fora do município;

III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro parlamentar em sua conduta pública.

§ 1º A perca do mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução da cassação do mandato, expedida pelo Presidente da Câmara, que deverá convocar imediatamente o suplente respectivo.

§ 2º O rito de cassação do mandato deverá obedecer aos dispositivos deste regimento interno.

TÍTULO XI
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

CAPÍTULO I
DO SUBSÍDIO

Art. 232- A fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito será estabelecida através de Lei Municipal.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS

Art. 233- A licença do cargo de Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa do chefe do Executivo, nos seguintes casos:

I - para ausentar-se do Município, por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

por motivo de doença, devidamente comprovada;

a serviço de missão de representação do Município.

por motivo particular;

Art. 234- O pedido de licença do Prefeito seguirá a seguinte tramitação:

§ 1º Recebido na Secretaria Administrativa, o Presidente convocará, em vinte e quatro horas, reunião da Mesa, para transformar o pedido do Prefeito em Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do solicitado.

§ 2º Elaborado o Projeto Decreto Legislativo pela Mesa, o Presidente convocará, se necessário, sessão extraordinária, para que o pedido seja imediatamente deliberado.

§ 3º O Decreto Legislativo pela Mesa, concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência sobre qualquer matéria.

§ 4º O decreto legislativo que conceder licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou se afastar do cargo disporá sobre o direito de percepção dos subsídios e da verba de representaçlo, quando:

I - por motivo de doença, devidamente comprovado;

II - a serviço ou missão de representação de representação do Município.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Art. 235- São infrações político-administrativas, e, tais sujeitas ao julgamento da Câmara e sancionadas com a cassação do mandato, as previstas neste Regimento Interno.

Art. 236- Nos crimes de responsabilidade do Prefeito, enumeradas na Legislação Federal por deliberações do Presidente, de Oficio ou mediante Requerimento do Vereador devidamente aprovado, poderá a Câmara solicitar abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito, Inquérito Policial, bem como intervir, em qualquer fase do processo, como assistente de acusação nos julgamentos perante o Tribunal de Justiça do Estado.

TÍTULO XII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 237- Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante Requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 238- As interpretações do Regimento serão feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controvertido e somente constituirão precedentes regimentais a Requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo "quorum" de maioria absoluta, sem prejuízo de recurso a qualquer Vereador.

Art. 239- Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos.

Parágrafo único. Ao final de cada Sessão Legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento Interno, bem como dos Precedentes Regimentais, publicando-se em separado.

CAPÍTULO I
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 240- Questão de Ordem é toda manifestação do Vereador em Plenário feita em qualquer fase da Sessão, para reclamar contra o não cumprimento de formalidade ou para suscitar dúvidas quanto a interpretação do Regimento Interno, Constituição Federal e Estadual.

§ 1º O Vereador deverá pedir a palavra "pela ordem" e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende que sejam elucidadas ou aplicadas.

§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara, resolver soberanamente a Questão de Ordem, ou submeter ao Plenário, quando omisso ao Regimento, com Prejuízo da Sessão.

§ 3º Cabe ao Vereador recurso de decisão do Presidente, que será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será submetido ao Plenário, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS EMENDAS AO REGIMENTO

Art. 241- O Regimento Interno somente poderá ser modificado por Projeto de Resolução, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Parágrafo único. A iniciativa do Projeto respectivo caberá a qualquer Vereador, à Comissão ou Mesa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 242- Os prazos previstos neste Regimento, não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os prazos relativos à matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara.

§ 2º Quando não se mencionar expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.

§ 3º Em relação a contagem dos prazos regimentais omissos, será decidido pelo Plenário, e a decisão passará a ser precedente regimental.

Art. 243- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se do artigo 1º ao artigo 242 da Resolução Legislativa nº 006/98, e suas demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em 14 de Maio de 2006.

JOÃO RIBEIRO DOS REIS
Presidente

ELIAS DOS SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ MARQUES MENDONÇA
2º Secretário

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:9A36F36C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96/2015

SÚMULA: "RETIFICA O DECRETO DE N°58/2015 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica RETIFICADO o decreto de n° 58/2015, da seguinte forma: **onde se - lê**: Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO SERGIO MARTINÊS COELHO** no cargo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA OBRAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Leia - sê: Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO SERGIO MARTINÊS COELHO** no cargo **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 25 de fevereiro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:FF30738B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97/2015

SÚMULA: "RETIFICA O DECRETO DE N°83/2015 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica RETIFICADO o decreto de n° 83/2015, da seguinte forma: **onde se - lê**: Fica **NOMEADO** o Senhor **VILMAR KUNTZ** no cargo **DIRETOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 10 de fevereiro.

Leia - sê: Fica **NOMEADO** o Senhor **VILMAR KUNTZ** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 10 de fevereiro.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 25 de fevereiro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:90C379D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DAS AVENIDAS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, MATO GROSSO E ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**

E que teve como vencedora a empresa:
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ:13.564.346/0001-64

Carlinda - MT, em 26 de Fevereiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:2A3FBDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N°: 014/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A) **TOP PROJETOS LTDA-ME**
CNPJ nº 04.386.936/0001-53
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE OBTER JUNTO A SEMA/MT A LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PARA ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**
VALOR TOTAL DE R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:9999A572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N°: 015/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A) **TOP PROJETOS LTDA-ME**
CNPJ nº 04.386.936/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, GEOLÓGICO E TOPOGRÁFICO, PARA ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.
VALOR TOTAL DE R$ 26.750,00(Vinte e seis mil setecentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:6BDCCDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N°: 016/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): MARIAMA SAMPAIO ZANATTO
CPF SOB Nº 395.154.488-08
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE MONITORA PARA TRABALHAR NO PROJETO NASCENTE DO BURITI"**
VALOR MENSAL R$ 875,00 (Oitocentos setenta e cinco Reais)
VALOR TOTAL: R$7.000,00 (Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25 **de Outubro de 2015**
DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:37D3AD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N°: 017/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS-ME
CNPJ: 03.697.944/0001-58
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NAS LEGISLAÇÕES REFERENTE REGIME JURÍDICO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT"**
VALOR MENSAL
VALOR TOTAL: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais)**
VIGÊNCIA: **30 de Junho de 2015**
DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:2DF2EA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N°: 018/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ n.º13.564.346/0001-64
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DAS AVENIDAS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, MATO GROSSO E ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT"**
VALOR TOTAL: R$150.963,33(Cento e cinquenta Mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: **28 de Abril de 2015**
DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:CBF41A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014
CERTIDÃO DE QUE NÃO HOUVE RESURSO INTERPOSTO

O **Prefeito Municipal de Carlinda,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas e por meio da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público nomeada pela Portaria nº 273/2014, faz saber aos interessados que não houve interposição de recurso ao Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2014, 2ª Etapa.

CARLINDA –MT, 27 FEVEREIRO DE 2015.

SÁLUA SAMYRA CIACON SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

GERALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Rafaela Nunes de Almeida de Araujo
Código Identificador:4B99E511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO NO RESULTADO DO GABARITO PROVA OBJETIVA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014
CERTIDÃO DE QUE NÃO HOUVE RESURSO INTERPOSTO

O **Prefeito Municipal de Carlinda,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas e por meio da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público nomeada pela Portaria nº 273/2014, faz saber aos interessados que não houve interposição de recurso ao gabarito preliminar do Processo Seletivo Público 001/2014,Prova Objetiva 2ª Etapa.

CARLINDA –MT, 27 FEVEREIRO DE 2015.

SÁLUA SAMYRA CIACON SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

GERALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Rafaela Nunes de Almeida de Araujo
Código Identificador:C868F9D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

*Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Ato nº004 de 13 de janeiro/2015, torna público a prorrogação do Edital de**PREGÃO PRESENCIAL Nº***

004/2015**, passando a sua abertura para o dia **10/03/2015** no mesmo horário e local, em virtude de adequação necessárias no Edital e seus Anexos. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, email-licitachapada@gmail.com e no site chapadadosguimaraes.mt.gov.br, informações pelo telefone (65) 3301-1570. Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, a seleção da melhor proposta peloMenor Preço Por lotepara: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Chapada dos Guimarães (MT), 26 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Fátima da Silva
Código Identificador:73D804DE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade**PREGÃO PRESENCIALNº 06/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo**Menor Preço Por lote**para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES".**
Que será realizado ás 09:00 horas do dia 12 de Março de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1570, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimarães.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães (MT), 27 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Fátima da Silva
Código Identificador:7D0CF57A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade**PREGÃO PRESENCIALNº 05/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo**Menor Preço Por lote**para: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**
Que será realizado ás 09:00 horas do dia 11 de Março de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1570, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimarães.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães (MT), 26 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Fátima da Silva
Código Identificador:BC6A6359

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 001/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E PARÓQUIA PAPA JOÃO XXIII.
OBJETO: cessão de uso da seguinte área pública, conforme autorização pela Lei nº. 2780/2015 de 20 de janeiro de 2015: Frente: Com a Rua Cuiabá, medindo 30,00 metros; Lateral Direita: Com o Lote 01, Quadra 01 (Cemitério Municipal Frei João Jorge), medindo 30,00 metros; Lateral Esquerda: Com área da Comunidade Frei João Jorge, medindo 30,00 metros; Fundos: Com a projeção da Avenida Bandeirantes Francisco Bernardo da Costa, medindo 30,00 metros, de propriedade do Cedente, cuja destinação é única e exclusivamente para **Construção de nova Igreja para a Comunidade Frei João Jorge.**
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2015

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:100B742C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2015 DE 27/02/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o Senhor **RAFAEL VASCONCELOS** do cargo de **CHEFE DA PROCURADORIA LEGISLATIVA**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2013 de 12/03/2013.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ JOÃO FERNANDES
Presidente

Registre-se e
Publique-se:

JEFERSON FERREIRA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:E9EB5CC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 12/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 0111/2014, Tomada de Preços nº. 012/2014, do tipo Menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Construção Civil de 06 salas de aulas – Prédio escolar – no distrito de veranopólis, sendo vencedora do Certame a empresa G. Marques da Cruz - ME, com o valor Global de R$ 1.019.712,73

Confresa, 27 de Fevereiro de 2.015.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:5D6691A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo indeterminado para preenchimento de vagas e contratação por tempo determinado para substituição e formação de cadastro reserva, visando atender para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em concurso público, em conformidade com as Leis Municipais nº 019/2005, 046/2014, 048/2014, 049/2014, 050/2014, 051/2014 e 871/2015, nos termos descritos na Constituição Federal de 88 do em especial ao art. 37, IX, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, resolve publicar alterações no Edital, que passa a vigorar da seguinte forma:

"5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos".

Permanecem inalteradas os demais itens do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Cotriguaçu (MT), 27 de Fevereiro de 2015.

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora

WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA
Secreatária

JESUÍNA MARIA DE AQUINO
Membro

NOELI MARIA LORANDI
Suplente

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:44EEE841

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 007/2015 PROCESSO Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO n° 001/2015– **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**". AS EMPRESAS VENCEDORAS APRESENTARAM SUAS PROPOSTA COM VALIDADE DE 60 DIAS, CONFORME O EDITAL. O PRAZO É DE DOSE MESES COM O MAIOR DESCONTO: CONFORME DESCRITO ABAIXO: **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME CNPJ: 70.430.558/0001-92,** a qual apresentou a proposta no maior desconto conforme abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
17	LOTE 17 MARCA MASSEY FERGUSSON MAQUYINAS PESADAS PECAS ORIG	MASSEY	1	UNID	25,5
19	LOTE 19 MARCA CATERPILLAR MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	CATERPILLAR	1	UNID	10,5
20	LOTE 20 MARCA CATERPILLAR MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	CATERPILLAR	1	UNID	26,5
21	LOTE 21 MARCA VOLVO MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	VOLVO	1	UNID	26,5
22	LOTE 22 MARCA VOLVO MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	VOLVO	1	UNID	10,5
25	LOTE 25 MARCA RANDON MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	RANDON	1	UNID	25,5

A empresa **C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 04.458.560/0001-**45, apresentou proposta de maior desconto de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
6	LOTE 06 MARCA MARCOPOLO MICRO ONIBUS VOLARE PECAS ORIGINAIS	1	UNI		44
11	LOTE 11 MARCA FORD CAMINHOES PECAS ORIGINAIS	1	UNI		25,5
12	LOTE 12 MARCA MERCEDES BENZ CAMINHOES PECAS ORIGINAIS	1	UNI		25,5
18	LOTE 18 MARCA MASSEY FERGUSSON MAQUINAS PESADAS PECAS GENU	1	UNI	MASSEY FERGUSSON	10,5
24	LOTE 24 MARCA NEW HOLLANDA MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	1	UNI	NEW HOLLAND	10,5
26	LOTE 26 MARCA RANDON MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	1	UNI	RANDON	11,5
27	LOTE 27 MARCA FOTON MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	1	UNI		26
28	LOTE 28 MARCA FOTON MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	1	UNI	FOTON	10,5
29	LOTE 29 MARCA JOHN DHEERE MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	1	UNI	JOH DHEERE	10,5

30	LOTE 30 MARCA JOHN DHEERE MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	JONH DHEERE	26
32	LOTE 32 MARCA VALTRA MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	1	UNI	VALTRA	11,5

A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78**, apresentou proposta de maior desconto de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
1	LOTE 01 MARCA YAMARA MOTOCICLETA PECAS ORIGINAIS	1	UNI	YAMAHA	25
2	LOTE 02 MARCA HONDA MOTOCICLETA PECAS ORIGINAIS	1	UNI	HONDA	25
3	LOTE 03 MARCA IVECO MICROONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	IVECO	30,5
4	LOTE 04 MARCA VOLKSVAGEM ONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	VOLKSVAEM	35,5
5	LOTE 05 MACA MERCEDES BENZ ONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	MB	43,5
7	LOTE 07 MARCA MERCEDES BENZ MICROONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	MB	25
8	LOTE 08 MARCA IVECO CAMINHAO PECAS ORIGINAIS]	1	UNI	IVECO	25
9	LOTE 09 MARCA IVECO CAMINAO PECAS GENUINAS	1	UNI	IVECO	10
10	LOTE 10 MARCA VOLKSVAGEM CAMINHOES PECAS ORIGINAIS	1	UNI	VOLKSVAGEM	25

A empresa **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR CNPJ: 09.227.993/0001-03**, apresentou proposta de maior desconto de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
13	LOTE 13 KOMATSU MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	KOMATSU	1	UNI	27
14	LOTE 14 KOMATSU MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	KOMATSU	1	UNI	10,5
15	LOTE 15 FIAT ALLIS MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	FIATALLIS	1	UNI	27
16	LOTE 16 MARCA FIAT ALLIS MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	FIATALLIS	1	UNI	11,5
23	LOTE 23 MARCA NEW HOLLAND MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	NEW HOLLAND	1	UNI	26
31	LOTE 31 MARCA VALTRA MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	VALTRA	1	UNI	27

Cotriguaçu/MT, 27 de Fevereiro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:1BC4AA64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO- AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 57.961/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento e utilização de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão-de-obra para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada.

Data/Horário: 12/03/2015 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:6CA60084

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2014**, com abertura e julgamento no dia 24/02/2015, às 09:00 horas, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS", tendo como objeto a eventual e futura aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão (van), adaptado para ambulância, zero quilometro, com inclusão dos equipamentos e acessórios necessários**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência **(ANEXOS I e I-A)**; sagrou-se vencedora do certame a Empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES – LTDA. – CNPJ N.º 18.093.163/0001-21 – VALOR TOTAL DE R$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)**

Denise/MT, 24 de Fevereiro de 2015.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:CFD59FF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALINE APARECIDA VOISKI** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:86324CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 035 /2015

DECRETO Nº. 035 /2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de15 **(quinze)** dias, a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.
Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 035/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 035/015.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANO

Classificação	Candidato
21º	Neide da Silva
22º	Clarice Adriana Moreira Alves
23º	Lucilene Ormond Pereira da Silva
24º	Marli Rodrigues de Almeida

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO

Classificação	Candidato
17º	Janeluci Bispo Freire

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	Candidato
22º	Rosinéia Pereira da Costa
23º	Loecy Evangelina de Campos Silva
24º	Patricia da Silva Barros
25º	Fernanda Patricia Mendes de Arruda Bomfim
26º	Valquiria Marins Ortega
27º	Andrizeli Régis Gonçalves
28º	Adilene Aparecida de Lima
29º	Raiana Cardoso da Silva
30º	Marcelo Nazaré Ribeiro Viana
31º	Bruna Resselly Santos Paulino
32º	Samara Cícero dos Santos
33º	Josefina Nobres da Silva
34º	Ana Eva Bom Despacho de Moraes
35º	Gloria Maria da Silva
36º	Laudicélia Claudino da Silva
37º	Ligia Maria Ormond Pereira
38º	Suely Maria de Almeida
39º	Taynara Priscila Moraes dos Santos
40º	Jessica Santana da Silva

,Cargo: APOIO MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA/ RURAL/DECIOLÂNDIA

Classificação	Candidato
11º	Leandra de Almeida

Cargo: APOIO MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA/URBANA

Classificação	Candidato
12º	Lidercy Bortoletto de Oliveira

Cargo: APOIO NUTRIÇÃO ESCOLAR/RURAL/DECIOLÂNDIA/SUMIDOURO

Classificação	Candidato
7º	Márcia Aparecida Lanzarini
8º	Josiele Contrini Fragoso de Souza

Cargo: FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVIVIO POR MEIO DE ESPORTE/CAPOEIRA

Classificação	Candidato
1º	Eder Franki Aires dos Santos

Cargo: FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVIVIO POR MEIO DE MÚSICA

Classificação	Candidato
1º	Anderson Ribeiro

Cargo: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Classificação	Candidato
1º	Guilherme Rodrigues de Almeida

Cargo: INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

Classificação	Candidato
2º	Juracema Alves Moreira

Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

Classificação	Candidato
1º	Gileade Lima e Sousa

Cargo: MECÂNICO

Classificação	Candidato
1º	Fabiano Firmino dos Santos

Cargo: TÉCNICO DE DESPORTO

Classificação	Candidato
1º	Marcos Pereira da Silva

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:5BBE55E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 507/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 507/2015
DATA: 24 de Fevereiro de 2015

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 505/2014, que "Cria a Verba de natureza indenizatória pelo exercício das atividades parlamentares, e dá outras providências".

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada na Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e Trezentos reais), para o Presidente da Câmara no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1° A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direita com a população dentro da área territorial do município, a fim de ouvir as suas reivindicações, para futuras providências legislativas.

Art. 2° A verba Indenizatória "Ajuda de Custo", ora instituída, será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeito dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com o pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 3.º Para a definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba Indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, sem necessidade de prestação de contas das despesas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D90DA45D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 508/2015

LEI MUNICIPAL Nº 508/2015.
DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R$ 225.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente, constante da Lei 497/2014:

07-SECRETARIAMUNICIPALDEINFRA ESTRUTURA
001-GABINETE DO SECRETARIO
15-URBANISMO
451-INFRA ESTRUTURA URBANA
0015-INFRA ESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO
1144-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.
449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES RED (368).....R$ 225.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONVÊNIO Nº 018/2014/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID –

PROCESSO Nº 617469/2013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS; OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:E27F654A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 001/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27 de fevereiro de 2014, CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.** Tendo o seguinte resultado: sendo vencedor o agricultor CLAUDIO JOSE TOMAZELLI, com o valor total de R$ 19.375,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais); Lote 02 ao agricultor: VALDINHO WASSMUTH, com o valor total de R$ 19.240,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais); Lote 03 ao agricultor: INÊS BETINE RAMOS, com o valor total de R$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais); Lote 04 ao agricultor: **ONDE SE LÊ** GRACIELA FRANCO DE FARIA PAZETTO, **LEIA-SE** GRACIELA FRANCO DE FARIA, com o valor total de R$ 19.817,50 (dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Lote 05 ao agricultor MARCIO MARQUES PAZETO, com o valor total de R$ 19.977,50 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 06 restou fracassado; Lote 07 ao agricultor MARIA LÚCIA ROSA., com o valor total de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Feliz Natal – MT, 27 de fevereiro de 2015.

DULCILENE TSCHINEKL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Municipal nº 003/2015

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:BCC7A8F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. FEVEREIRO/2015 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
IVANILDA ROSA DA LUZ	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	06/02/2015	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:5DE48DB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. FEVEREIRO/2015– TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ROSIMEIRE GOULART	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	11/02/2015	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:BF7FC913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2015 DE 27/02/2015.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **ANTÔNIO AÉCIO LEMES DOURADO,** matricula funcional nº 3839, brasileiro, portador do RG Nº 354339-0 SSP/MT e do CPF Nº 329.027.351-20, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/02/2015.
NP 140/2015.

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:EF2D5D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2015 DE 27/02/2015.

"EXONERA OCUPANTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR KATIANE DE SOUZA PADILHA PROTOCOLADO SOB O NUMERO 1302, DATADO DE 23/02/2015.

RESOLVE:

ARTIGO1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhora **KATIANE DE SOUZA PADILHA,** matricula funcional nº4065, brasileira, portadora do RG Nº 2515588-1 SSP/MT e do CPF Nº 051.978.771-46, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/02/2015.
NP 138/2015.

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8DA8F700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2015 DE 27 /02/2015.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR BIANCA DE OLIVEIRA FELIX PEREIRA PROTOCOLADO SOB O NUMERO 1068, DATADO DE 12/02/2015.

RESOLVE:

ARTIGO1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhora **BIANCA DE OLIVEIRA FELIX,** matricula funcional nº 4365, brasileiro, portador do RG Nº 2469971-3 SSP/MT e do CPF Nº 051.211.761-63, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/02/2015.
NP 126/2015.

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5D1509FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01226/15 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, na rubrica:

03.01.04.122.0005.1161.33.90.41.– Firmar Convênio com Entidades e Cooperação	R$:	18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 0097/2015

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:544DE605

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01228/15 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 75.756,42 (setenta e cinco mil

e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a seguinte dotação orçamentaria.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

09.01.20.606.0009.120944.9052.– Equipamentos e Materiais Permanentes	R$: 75.756,42

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com fonte no superávit do ano de 2014, no valor total de RS 75. 756,42 (setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), provenientes dos Convênios 0316202-27/2009/ CAIXA-373777-65/2011/MAPA/CAICA – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, não prevista no orçamento inicial, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 0132/2015

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3BAA7503

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01229/15 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.01.10.302.1123.2043.319092. – Despesas de Exercícios Anteriores – R$ Recursos Próprio da Saúde.	71.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, não previstos no orçamento inicial, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais no valor de R$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) na fonte de Recursos Próprios da Saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 0136/2015

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5797A14E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 005/2015, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORIA E 2 CUIDADORAS PARA O PERÍODO DIURNO E 1 PARA O PERÍODO NOTURNO PARA CASA LAR – ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**
O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes pessoas físicas:
- **APARECIDA SOARES DE DEUS,** inscrita no **CPF** sob o n.º **992.629.751-04**, com valor total de **R$ 15.142,80 (quinze mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**
- **CARMEM LÚCIA DA SILVA**, inscrita no **CPF** sob o n.° **537.662.291-68**, com valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
- **MÁRCIA ELENA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no **CPF** sob o n.° **832.548.971-53**, com valor total de **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
- **MARGARIDA SEBASTIANA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF** sob o n.° **424.545.221-87**, com valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Guiratinga/MT, 26 de fevereiro de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro
Portaria n.º 105/2014

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:BA93BEEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - CARTA CONVITE Nº 001/2015

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2015, às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, sito na Av. Vitória nº 972, Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte/MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2015, sob Presidência da senhora Graciele Angelica Ferreira, para analisar e Julgar o Convite 001/2015, cujo objetivo trata da contratação de pessoa jurídica para **Aquisição**

de Licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, e Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno e Portal Transparência à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT. Foram convidadas para participar do Convite epigrafado, as empresas: **AGILI – Softwares para área Pública Ltda, Jussemar Rebuli Pinto - ME e Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda**. Ainda, foi solicitado pela empresa **ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática** a retirada da Carta Convite nº001/2015. Após 30 (trinta) minutos de tolerância, considerando o comparecimento apenas das empresas **AGILI – Softwares para área Pública Ltda** e **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda** e assim não havendo comparecimento do número mínimo de participante, ou seja, 03 (três) convidados, decide a Comissão Permanente de Licitação prorrogar o prazo para a apresentação dos Envelopes de documentos de habilitação e das propostas de preço, para o dia 06 de março de 2015, às 09 horas, devolvendo-se os envelopes devidamente lacrados às Empresas presentes, remetendo-se ofício às Empresas já convidadas, para querendo compareçam na data aprazada e o afixamento no quadro próprio de avisos desta Casa de Leis para que surta os efeitos de Publicação, conforme determina a Lei. Em seguida, a senhora Presidente leu a Ata para que a Empresa presente se manifestasse ou recorresse, a mesma manifestou-se pela renúncia de prazo recursal, estando em plena concordância com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada os trabalhos, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, pelos presentes e por mim Ariany Caetano Andrade que secretariei a presente reunião.

GRACIELE ANGELICA FERREIRA
Presidente

ARIANY CAETANO ANDRADE
Secretária

CLAUDIR LUIZ DAPPER
Membro

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:1B5BCDF7

CÂMARA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

1ª Prorrogação de Licitação – Processo Administrativo nº 003/2015, Modalidade Convite nº 001/2015 – Contratação de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em softwares.
1ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015
Em virtude do comparecimento de apenas 02 (duas) empresas para participar do certame e visando o comparecimento de pelo menos 03 (três) licitantes, conforme sugestão da Comissão Permanente de Licitação, fica prorrogada para o próximo dia 06 (seis) de março, às 09h00min, a abertura do Convite nº 001/2015, visando à contratação de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em softwares.

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal, à Avenida Vitória nº972, Centro.

Ipiranga do Norte-MT, em 27 de fevereiro de 2015.

GRACIELE ANGELICA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:EC75ABD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

"Concede a revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº364/2012, da Lei Municipal nº 493, de 04 de fevereiro de 2015, da Lei Municipal n° 499, de 24 de fevereiro de 2015 e dá outras providências."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que à Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, com vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2015, atualizando o salário base pelo índice de 7,13% (sete vírgula treze por cento) a maior, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal n° 364, de 27 de fevereiro de 2012, da Lei Municipal nº 493, de 04 de fevereiro de 2015 e da Lei Municipal n° 499, de 24 de fevereiro de 2015.
Art. 2º. Ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda será medida pelo **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, verificada no período acumulado dos últimos doze meses, ou seja, de fevereiro de um ano a janeiro do ano subseqüente, as quais serão incorporadas ao vencimento do servidor.
Art. 3º. Os Recursos para atendimento das despesas do artigo 1º desta Lei serão cobertos com dotações próprias do Orçamento em vigor:

3.1.9.0.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 27 de fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:5606415B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

"Concede Revisão Geral Anual aos Vereadores do Município de Ipiranga do Norte-MT, fixados nos termos da Lei Municipal nº 391/2012, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República, altera Art. 3º da Lei Municipal nº 391 de 03 de dezembro de 2012 e dá outras providências."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **FAZ** saber que à Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Altera-se o Art. 3º da Lei Municipal 391 de 03 de dezembro de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística."

Art. 2º. Os subsídios dos Vereadores, classificados como Agentes Políticos, fixados pela Lei Municipal nº 391 de 03 de dezembro de 2012 e alterados pela Lei Municipal nº 465 de 27 de maio de 2014, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República terão Reajuste Geral Anual – RGA, corrigido pelo **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, conforme definido pela Lei Municipal nº 493, de 04 de fevereiro de 2015.
Art. 3º. O índice de RGA a ser concedido aos Agentes Políticos será de 7,13% (sete vírgula treze por cento), equivalente ao índice

acumulado pelo **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, verificado no período acumulado dos últimos doze meses, ou seja, de fevereiro de um ano a janeiro do ano subseqüente, as quais serão incorporadas ao vencimento do Vereador a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único – Ficam os percentuais do "caput" limitados aos máximos fixados no art.29, inciso VI, "a" da Constituição Federal, conforme Resolução Consultiva 64/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 27 de fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:A700E8EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 27 FEVEREIRO DE 2015.

Regulamenta a Responsabilidade Tributária pela retenção do ISSQN, e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art.128da Lei5.172/66 (Código Tributário Nacional), art.6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal116/2003 e art. 132 da Lei Municipal 066/2005 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art. 1º São responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN por responsabilidade tributária, as pessoas jurídicas e físicas equiparadas que desenvolvam as seguintes atividades:

I- Agencia de Correio e Telegrafo de Ipiranga do Norte;
II –Agropecuárias;
III – Algodoeiras;
IV - Armazéns Gerais;
IV – Cooperativas de Comercio e/ou Serviços;
V - Empresa de Distribuição de Energia;
VI – Empresas de Telecomunicações;
VII – Instituições Financeiras;
VIII – Pequenos Produtores Rurais Equiparados;
IX – Produtores Rurais Equiparados;

§ 1º Independente da atividade fica nomeado na condição de substituto tributário toda pessoa jurídica ou física equiparada, ainda que imunes ou isentas, os condomínios edilícios residenciais ou comerciais, quando tomarem ou intermediarem os serviços descritos no inciso VII, letras "b", "c", "d", 'e", "k", "o", "q", e inciso XVI letra "a', da lista do caput do artigo 107 da Lei Complementar 066/2005, a eles prestados dentro do território do Município de Ipiranga do Norte por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município de Ipiranga do Norte;

§ 2º Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Ipiranga do Norte, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, quando tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município de Ipiranga do Norte;

§ 3º Independente da atividade empresarial fica instituído como substituto tributário toda pessoa jurídica ou física equiparada, ainda que imunes ou isentas, que tomarem ou intermediarem serviços descritos no inciso XVI letra "a" da lista do caput do artigo 107 da Lei Complementar 066/2005.

§ 4º Os responsáveis de que trata este artigo não poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS relativo aos serviços tomados ou intermediados.

§ 5º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

§ 6º A falta de retenção não exime o responsável de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juro e demais acréscimos legais.

§ 7º No caso de o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN por responsabilidade tributária, tomar serviços de empresa optante pelo simples nacional, deverá exigir que seja informada a alíquota em conformidade com os incisos I e II do Parágrafo IV do artigo 21 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e destacados a base de cálculo e o imposto retido, em campos próprios ou corpo do documento fiscal utilizado de acordo com o § 6º do artigo 2º da Resolução CGSN nº 10 de 28 de junho de 2007.

§ 8º Quando o prestador for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro Técnico de Contribuintes ou, quando inscrito não apresentar o comprovante de quitação do imposto relativo ao serviço prestado, o mesmo deve ser descontado na fonte.

§ 9º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicando-se a alíquota correspondente, conforme a TABELA I, anexa à Lei Municipal 066/2005 de 16 de Dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores;

§ 10º A retenção na fonte, de que trata este artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I – Os profissionais liberais autônomos e as sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, que comprovarem o recolhimento anual, na forma do artigo 132 parágrafo único da Lei 066/2005 de 16 de Dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores.
II – Instituições Financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas.
III – Empresas que recolham o ISSQN, através do regime de Estimativa fixa mensal e comprovarem o recolhimento.
IV - Os Micro Empreendedores Individuais – MEI.
V - Eventos isentos do recolhimento de ISSQN, em conformidade com o artigo 132 § 2º da Lei Municipal nº 066/2005 de 16 de Dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores ou outra lei municipal em vigor, Empresas e Instituições contempladas pela imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1988.

§ 11º As pessoas jurídicas e físicas equiparadas nomeadas substitutas tributárias, deverão ter sempre o seu ISSQN retido por outra pessoa jurídica ou física equiparada nomeada substituta tributária, à exceção das previsões contidas nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo anterior.

Art. 2º A falta de recolhimento do ISSQN, retido pelo tomador nomeado substituto tributário, no prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º deste Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator a competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º A solidariedade não comporta beneficio de ordem.
§ 2º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 3º A solidariedade é inerente a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.
Art. 3º Quando o serviço for tomado de pessoas jurídicas ou físicas equiparadas sediadas em outros Municípios, o substituto tributário deverá emitir mensalmente o "documento competente" e apresentá-lo à Administração Fazendária Municipal por meio eletrônico, disponível em programa de computador instituído pelo Departamento de Tributação do Município ou na impossibilidade via email.
§ 1º Caso não ocorra nenhum serviço tomado em um determinado mês, o Substituto Tributário, deverá comunicar a ausência de serviços contratados, enviando o "documento competente" em branco;
§ 2º No ato da retenção, deverá ser entregue ao prestador o respectivo recibo de retenção sobre os documentos fiscais recebidos, como comprovante de retenção do ISSQN na fonte.
§ 3º Fica expressamente proibido fazer deposito em conta, referente a impostos e taxas, e que o pagamento só será considerado, se for feito através deDAM/GUIA,comcódigodebarras numa instituição bancaria.
Art. 4º A retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 030 de 27 de outubro de 2005.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:AB35C13B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATOS - FEVEREIRO/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas, n.º 899, Bairro Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 07.221.747/0001-19, representada neste ato por seu Diretor **MIGUEL VALDEMAR RAMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Fevereiro de 2015:**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2013. CONTRATADO**: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**. OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 01 de março de 2015 até a data de 26 de setembro de 2015, o prazo mencionado no item 4.2 da Cláusula Quarta, do Contrato n. ° 002/2013. **VIGÊNCIA:** 01/03/2015 a 26/09/2015. **VALOR TOTAL:** R$ 14.785,33 (Quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 02 de março de 2015.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:EAAEC93D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 27 de fevereiro de 2015.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:46DFE344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2015
Data assinatura: 24/02/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada: ELSON ALVES ROCHA – EPP, CNPJ nº 26.598.227/0001
Valor Global: R$ 491.150,00 (quatrocentos e noventa e um mil cento e cinqüenta reais)
Contratada: SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/0001-28
Valor Global: R$ 250.806,20 (duzentos e cinqüenta mil oitocentos e seis reais e vinte centavos)
Contratada: NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO COMÉRCIO – ME, CNPJ nº 14.924.283/0001-72
Valor Global: R$ 69.475,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 001/2015

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:75A37678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2015
Data assinatura: 25/02/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada: AUTO POSTO FILO LTDA, CNPJ nº 15.347.446/0001-64
Valor Global: R$ 1.216.766,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais)
Contratada: TOCOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 70.490.453/0001-29
Valor Global: R$ 732.400,00 (setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Contratada: V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 08.954.974/0001-43
Valor Global: R$ 1.598.697,00 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e sete reais)
Contratada: V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 04.007.714/00001-04
Valor Global: R$ 910.908,00 (novecentos e dez mil novecentos e oito reais)
Contratada: OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME, CNPJ nº 17.553.866/0001-22
Valor Global: R$ 136.821,20 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO

DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 002/2015

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:3637FC19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual, torna público para conhecimento de todos os Munícipes interessados, que as CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, relativas ao EXERCÍCIO DE 2014, encontra-se a disposição de toda Municipalidade na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e de acordo ainda com o disposto no art. 49 da LC 101/00, até 31/12/2015 o Balanço Geral do Município de Jaciara, e para que ninguém alegue desconhecimento e ignorância, determina a fixação deste Edital nos lugares de costume, bem como sua publicação em meios eletrônicos.

Jaciara (MT), 16 de Fevereiro de 2015

VALDIS CASTILHO SOARES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:D338B799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE MARÇO DE 2015 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara – MT, 27 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:3142AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE JACIARA

PORTARIA N.º 20/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *a Sra. Lindinéia Soares de Souza."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012 que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.584 de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **a Sra. Lindinéia Soares de Souza**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 6143661- SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 037.575.484-93, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Padrão "05", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com **proventos pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2015.03.01357P, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Jaciara/MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:B2781006

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014

Conforme publicação no Diario Oficial Estado-DOE.
Diario Oficial do Estado do dia 24/12/2014.

Retifica-se:
Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014

Jangada-MT, 20 de Fevereiro de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:408C1FF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N. 059/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2015, AO CONTRATO N. 12/2014, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.761.432/0001-64., com sede na Avenida Rio de Janeiro n. 239-N, Bairro Centro, Telefone (66) 3556-9000, email: juara@inviolavel.com Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Alexandro Alves dos Santos**,** brasileiro, empresário, portador do RG: 714.622 SSP/MT e do CPF n.º 534.946.101-00, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 08/2014, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual, por mais 02 (dois) meses, com efeito retroativo à 06 de Fevereiro de 2015, tendo seu vencimento previsto para 06 de Abril de 2015, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Memorando n. 008/2015/QC, protocolado nesta Divisão na data do dia 25 de Fevereiro de 2015 , por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO E MANUTENÇÃO PERÍODICA DOS SERVIDORES E DE 17 CAMERAS JÁ INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JUARA "GGIM", COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA MÍNIMA DE 05 PROFISSIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de Abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS
4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados, permanecendo seu valor mensal em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
4.2. – O valor global deste termo é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e será empenhado na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme abaixo:

07.001.15.452.0700.2074.339039 – 0468

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 01 (duas) testemunha idônea e civilmente capaz.

Juara /MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

Inviolavel Juara Monitoramento de Alarmes LTDA– ME
CNPJ/MF sob n.º 07.761.432/0001-64
SR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS
RG: 714.622 SSP/MT
CPF n.º 534.946.101-00
Contratada

Testemunha:

José Roberto Pereira Alves
CPF: 581.067.821-15

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:B5744FCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan, reconheceu ser dispensa de licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS COM URGENCIA E EMERGENCIA, PARA ADEQUAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALAIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, no valor global de R$ 5.173,81 (cinco mil cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), da empresa: **CIRURGICA PARANHOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 15.517.648/001-07, localizada à Rua Santa Luzia nº 17 Qd. 132 Lt.01, – Bairro Setor - CEP: 74.525-040, no município de Goiânia – Estado de Goiás, Telefone (62) 3558-3940. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, De acordo com o disposto no Art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 25 de Fevereiro de 2015.

LUIS CARLOS CORREIA
Portaria GP/Nº 001/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:3EFBE52A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.
Contratado: CIRURGICA PARANHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.517.648/001-07, localizada à Rua Santa Luzia nº 17 Qd. 132 Lt.01, – Bairro Setor - CEP: 74.525-040, no município de Goiânia – Estado de Goiás, Telefone (62) 3558-3940.
Processo: Dispensa n. 04/2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS COM URGENCIA E EMERGENCIA, PARA ADEQUAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALAIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor Global: R$ 5.173,81
Assinatura em: 25/02/2015
Vencimento em: 25/5/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:362E3F07

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 009/2015
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 009/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 12/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / MERENDA ESCOLAR 2015**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 26 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:06267A7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 010/2015

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 010/2015
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 010/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 13/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2015, EM ATENDIMENTO AO PROCON, conforme especificações em Edital**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:E22017DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 001/2015*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **aquisição de imediato**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o município.

Juruena – MT, 27 de fevereiro de 2015.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:455F8EF5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. V, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do *procedimento n° 008/2015 – Dispensa de licitação nº. 001/2015, Contratação de direta de empresa especializada para fornecimento de materiais filtrantes é necessária e urgente para garantir os padrões de portabilidade da água distribuída para a população, para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Juruena – MT,* para atender as necessidades desta Municipalidade.

Juruena/MT, 27 de fevereiro de 2015.

ROBSON GOMES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:ADAAE985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - FEVEREIRO 2015

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 293/2014
CONTRATADO: SIDINEI SOARES
DATA: 26/02/2015
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schafer
Código Identificador:2EC4DFA3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: Constitui objeto da presente concorrência pública, a outorga de concessão para pessoa jurídica destinada à implantação, execução de serviços e operacionalização de usina pertinente ao tratamento de resíduos sólidos de construção civil, restos de madeira, arbóreos e jardinagem, a fim de recebê-los, acoplá-los, transportá-los, processá-los e destiná-los adequadamente, conforme dispõe a Resolução CONAMA 307 de 2002 (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção) e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos do Município de Lucas do Rio Verde/MT, gerados a partir de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por empreendimentos que gerem os resíduos definidos pelas normas legais declinadas, pelo período de 10 (dez) anos, do tipo melhor técnica e preço, em atendimento a Lei nº 8.987/1995 e Lei Municipal nº 1.735/2009.

LOCAL: centro de processamento de resíduos de construção civil, restos arbóreos e jardinagem.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Área ao lado do aterro sanitário controlado do Município de Lucas do Rio Verde.
PRAZO: 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, nos termos do art. 175 da Constituição Federal; da Lei nº 8.897/95 e da Lei Municipal nº 1735/2009, estas autorizativas a concessão de uso de bem imóvel, apresenta os seguintes motivos para abertura do procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública de concessão de imóvel para implantação, execução de serviços e operacionalização de usina pertinente ao tratamento de resíduos sólidos de construção civil, restos arbóreos e jardinagem.
Devido ao consumo exagerado de produtos "*descartáveis*", a produção de "*lixo*", tornou-se inevitável. Até mesmo os processos mais complexos de produção geram algum tipo de resíduo, recicláveis ou com algum grau de periculosidade, podendo causar sérios danos ao meio ambiente e a saúde do ser humano.
De acordo com **Gonçalves (2003)1**, frequentemente o lixo é associado a tudo aquilo que não presta ao que precisa ser afastado de nós. Mas, considerando que o lixo é constituído por uma parcela de 40% de materiais recicláveis, podemos considerar que o lixo não é apenas tudo aquilo que não presta.
Atualmente lixo significa tudo que não pode ser reaproveitado ou reciclado e resíduos sólidos são materiais heterogêneos, resultantes das atividades humanas e da natureza, quais podem ser parcialmente ou totalmente utilizados. Dentro do contexto do processo de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, há a geração dos resíduos de construção civil, restos arbóreos e jardinagem.
Nesse processo de gerenciamento integrado dos resíduos de construção civil, restos de madeira, arbóreos e jardinagem, cabe ressaltar que o ser humano ainda vê a questão da geração e destinação dos resíduos como algo alheio à sua responsabilidade, ou seja, o Poder Público teria a total responsabilidade em dar uma destinação correta aos resíduos gerados diretamente na fonte geradora, o que contraria as diretrizes dispostas na Resolução CONAMA 307 de 2002 (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção).
O gerenciamento integrado de resíduos sólidos requer busca por novas formas produtivas, novos materiais e novos hábitos de consumo da sociedade. Deve englobar etapas articuladas entre si, desde retirada dos recursos naturais da natureza, transformação em materiais e sua correta destinação final.
Tal amplitude já se encontra regulamentada, sendo tautológico a apresentação de argumentos que justifiquem a necessidade de implantação de um Centro de Processamento de Resíduos de Construção Civil, Restos Arbóreos e Jardinagem nesta municipalidade.
Todavia, necessário seja sustentado alguns motivadores (extraídos da própria Resolução CONAMA 307 de 2002):

•*Necessidade de implementação de diretrizes para a efetiva redução dos impactos ambientais gerados pelos resíduos oriundos da construção civil;*
•*A disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;*

•*Em que pese os geradores de resíduos da construção civil possuírem o dever de serem os responsáveis pelos resíduos das atividades de construção; a gestão integrada de resíduos da construção civil deverá proporcionar benefícios de ordem social, econômica e ambiental.*

•*Além do compromisso no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso em realizar a correta destinação dos resíduos de construção civil, restos arbóreos e jardinagem.*

Por isso a importância do Poder Público que devidamente amparado legalmente assume seu papel de organizar a sociedade em traçar um rumo a correta destinação dos resíduos de construção civil, restos arbóreos e jardinagem.
Assim, em conformidade aos princípios e objetivos do Município de Lucas do Rio Verde, em especial a "*a defesa do meio-ambiente e da qualidade de vida*" (art. 1º, IX e 91, VI, da Lei Orgânica Municipal), somado a Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabelece como um dos princípios a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica para a gestão integrada de resíduos sólidos, **RESOLVE**:
Promover a licitação para outorgar a iniciativa privada com comprovada qualificação, a concessão de área pública, destinada à implantação, execução de serviços e operacionalização de usina pertinente ao tratamento de resíduos sólidos de construção civil, restos de madeira, arbóreos e jardinagem, a fim de recebê-los, acoplá-los, transportá-los, processá-los e destiná-los adequadamente, conforme dispõe a Resolução CONAMA 307 de 2002 (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção) e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Lucas do Rio Verde/MT, 24 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

LUCIANE BERTINATTO COPETTI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:3C09E389

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - FEVEREIRO 2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONT 293/2014 Nº 293/2014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata da publicação de Aditivo contrato nº 293/2014que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de grades e portões metálicos no centro de recuperação Menor Infrator no município de Lucas do Rio Verde-MT.
ONDE SE LÊ:
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 480/2014
CONTRATADO: JAISSON DA ROSA
DATA: 26/02/2015
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente Da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

PASSA-SE A LER:
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 480/2014
CONTRATADO: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA – ME
DATA: 26/02/2015
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente Da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONT 293/2014 Nº 293/2014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata da publicação de Aditivo contrato nº 293/2014que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de grades e portões metálicos no centro de recuperação Menor Infrator no município de Lucas do Rio Verde-MT.
ONDE SE LÊ:
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 293/2014
CONTRATADO: SIDINEI SOARES
DATA: 26/02/2015
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente Da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

PASSA-SE A LER:
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 293/2014
CONTRATADO: FORTE METAL METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA
DATA: 26/02/2015
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente Da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Schafer
Código Identificador:FB13B137

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
FEVEREIRO/2015

Nº DO CONTRATO: 045/2015
DATA: 25/02/2015
CREDOR: POSITIVO INFORMÁTICA S.A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO, PARA ATENDIMENTO DE ESCOLAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TECNOLÓGICA E SUPERIOR, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA: 25/02/2016
VALOR: R$ 148.680,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO 002/2015

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:95EC0BB8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
FEVEREIRO/2015

Nº DO CONTRATO: 046/2015
DATA: 25/02/2015
CREDOR: CONSTRUTORA HG3 EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE 03 (TRÊS) PONTES COM ESTRUTURA E LAJE EM CONCRETO A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.
VIGENCIA: 22/12/2016
VALOR: R$ 1.025.000,08 (UM MILHÃO VINTE CINCO MIL REAIS E OITO CENTAVOS
PROC. LICITATÁRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2015

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:482E829E

PREFEITURA MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** retificacão no Edital de Pregão Presencial nº 032/2015 que trata do Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de trecho de rede óptica e acessórios (totalizando aproximadamente 6.3 Km), no Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Em razão das alterações a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:
Dia: 17 de Março de 2015.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:30hs, do dia 17 de Março de 2015.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:30 horas, do dia 17 de Março de 2015, no endereço acima.
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 27 de fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:84DF7A6E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato nº 091/2013 – 3º Termo Aditivo - Contratada: **MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** LTDA ME – Objeto: Prestação de serviços de conservação e limpeza de resíduos de podas de árvore e entulhos de construção civil em parte do aterro sanitário municipal; serviços de coleta de resíduos recicláveis no âmbito municipal e serviços de limpeza e conservação (podas de árvore, limpeza e corte de grama) nas instalações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, item 4, conforme Pregão Presencial

030/2013. Prorrogação de prazo. Forma de Pgto: Mensal. Vigência: Até 15/04/2015. Data: 27/02/2015.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:266BD77F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 18/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de MARÇO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Maiores informações através do Edital **nº. 028/2015**, que esta disponível no site **www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/** e pode ser solicitado pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 02 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:6BC32220

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2015

"Institui Comissão Especial de Fiscalização dos Serviços Firmados entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Hospital Laura de Vicuña, através do contrato municipal nº. 097/2014 e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Fiscalização dos Serviços Firmados entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Hospital Laura de Vicuña, conforme rege o contrato municipal nº. 097/2014, pactuado entre as partes.

Art. 2º. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput*, na condição de titulares, conforme indicações de suas respectivas entidades*:*
Representante do Poder Executivo: Paulina Dias da Silva;
Representante do Poder Legislativo: Joilson da Costa;
Representante do Conselho Municipal de Saúde: Eronil Alves de Carvalho;
Representante do Hospital Laura de Vicuña: Cleide de Castro Duarte
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Elizabeth Gomes P. Machado
Representante da Associação de Bairros do Município: André Avelino de Almeida Junior
Representante da Sociedade Civil Organizada: Daniel Dalmolin.

Art. 3º. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput*, na condição de suplentes, conforme indicações de suas respectivas entidades*:*
Representante do Poder Executivo: Silvério Soares de Moraes;
Representante do Poder Legislativo: Flávio Vinícius Rondon Mayer;
Representante do Conselho Municipal de Saúde: Gelenice Ferreira da Silva;
Representante do Hospital Laura de Vicuña: Lucinete Ap. Calonga Rosa Santos;
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Jusino Benedito Ojeda;
Representante da Associação de Bairros do Município: Lucia A. Cruz;
Representante da Sociedade Civil Organizada: Elias Queiroz.

Art. 4º. Esta Comissão se reunirá periodicamente a cada 03 (três) meses, e de posse dos dados e relatórios apresentados pela administração do hospital consubstanciado por informação da Administração Municipal, emitir parecer de caráter orientativo sobre a qualidade e efetiva prestação do serviço objeto do presente contrato.
Art. 5º. A investidura dos membros desta Comissão não excederá 01 (um) ano, vedada recondução.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:311C1274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2015

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Katiane Gomes de Barros****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Katiane Gomes de Barros***, portadora do RG nº. 4177782 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 873.076.181-68, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:8E15C568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2015

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Ana Ligia Martins de Lima, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 024.131.271-00, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Atenção Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:D0B0EB12

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 18/03/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sendo de fiscalização de obras de construção civil.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:5746B6D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 001/2015

Decreto Legislativo nº 001/2015

SÚMULA: *Institui a Formação das Comissões Permanentes e Competentes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT. Biênio 2015/2016 e dá outras providências.*

Marino Francisco Domingues*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.*
Artigo 1.º - Fica instituída as Comissões Permanentes e competentes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o Biênio de 2015/2016.

Parágrafo Primeiro: a Comissão de ***Legislação, Justiça e Redação Final***, fica constituída com os seguintes Vereadores:

José Sidnei de Souza	*Paulo Neves*	*Antonio de Meira Cassimiro*
Presidente	*Secretário*	*Relator*

Parágrafo Segundo: a Comissão de ***Finanças e Orçamento*** , fica constituída com os seguintes Vereadores:

Elza Gralak Neiverth	*José Sidnei de Souza*	*Silvana Aparecida Tomazeli*
Presidente	*Secretário*	*Relator*

Parágrafo Terceiro: a Comissão de ***Obras e Serviços Públicos*** , fica constituída com os seguintes Vereadores:

Antonio de Meira Cassimiro	*Damião Costa*	*Paulo Neves*
Presidente	*Secretário*	*Relator*

Parágrafo Quarto : a Comissão de ***Educação, Saúde e Assistência*** , fica constituída com os seguintes Vereadores:

Leda Cristiane dos Santos Brumati	*Antonio de Meira Cassimiro*	*Cesar Augusto Perigo*
Presidente	*Secretário*	*Relator*

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Artigo 3.º - Revogam - se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em24 de Fevereiro do ano de 2015.

MARINO FRANCISCO DOMINGUES
Presidente Biênio 2015/2016

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:4C03775F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 324/2007, 325/2007, 326/2007, 367/2008, 409/2009, 417/2009, 466/2013, 507/2013 e 547/2014, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:
I. Retificar a divulgação da relação de candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, por estar de acordo com as normas do Edital de Concurso Público nº 001/2014:

Candidato	Inscrição	Cargo
Ana Paula Pereira	000.108	Enfermeiro
Andréia Mendes de Carvalho	000.166	Agente Administrativo
Angélica Carolina Ferreira da Costa Silva	000.103	Odontólogo
Angelita de Souza Costa	000.216	Agente Administrativo
Casilda Fernandes Rissato	000.126	Agente Administrativo
Delcino Arruda dos Santos	000.183	Motorista (Categoria "D")
Diogo Antônio Costa Freres	000.219	Enfermeiro
Elainy Cléia Pinheiro dos Santos	000.352	Agente Administrativo
Fabrício de Santana Castro	000.169	Agente Administrativo
Francielly de Almeida Souza	000.155	Agente Administrativo
Gisele Sampaio de Queiroz Moreira	000.306	Agente Administrativo
Izabel Araújo de Souza	000.323	Agente Administrativo
Katiene Araújo da Silva	000.319	Agente Administrativo
Keila Cristina Bonfim Lopes	000.152	Agente Administrativo
Marinalva da Silva Lopes	000.168	Fiscal de Obras e Posturas
Silvio Ferreira de Almeida	000.230	Motorista (Categoria "D")
Valdirene Braga de Lima	000.162	Agente Administrativo

II. Divulgar a Relação de Candidatos que tiveram a inscrição deferida, por estar de acordo com as normas do Edital de Concurso Público nº 001/2014 (anexa);
III. Divulgar que não houve candidatos inscritos na Condição de PNE;
IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplenejamento.com.br;
V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Registra-se,
Publique-se e

Cumpra-se,

Nova Brasilândia/ MT, 26 de Fevereiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

NIMERCIA FERREIRA DA SILVA
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

NILZA LUZIA BEZERRA
Secretária

VANDEILSON BATISTA DA SILVA
Membro

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS
Suplente

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:2293BC09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 003/2015

Associação de Pais e Amigos de Nova Canaã Do Norte – MT
Objeto: O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº. 1019/2015 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A POLICIA MILITAR DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O auxilio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT será de até R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), anual, destinado a complementar as suas despesas de manutenção, divididos em 10 (Dez) parcelas no valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) cada uma.

Data Da Assinatura: 27 de Fevereiro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:855CFC81

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1018, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto de Lei n° 005/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Civil de Nova Canaã do Norte/MT, na importância total de até R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) anuais, mediante repasses mensais destinados a complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, combustível, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção da Delegacia de Policia Civil desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ajuda de Custo de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária.

Art. 2º - O encarregado de exercer as funções de responsável da Delegacia de Polícia Civil local prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subseqüente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§ 2º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 3º - A presente despesa será suportada pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0006 – POLITICAS PUBLICAS E RELAÇOES INSTITUCIONAIS		
Projeto: 2011 – CONTRIBUIÇOES A ENTIDADES E ASSOCIAÇOES E PARCERIAS		
Natureza da Despesa:		
337041.00.00.00	R$	24.000,00
TOTAL GERAL	R$	24.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a LEI Nº. 836, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9606B8B2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto de Lei n° 006/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A POLICIA MILITAR DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Policia Militar de Nova Canaã do Norte/MT, na importância total de até R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) anuais, mediante repasses mensais destinados a complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, combustível, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção da companhia de Policia Militar desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ajuda de Custo de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária.

Art. 2º - O comandante encarregado de exercer as funções de responsável da Polícia Militar local prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subseqüente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§ 2º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 3º - A presente despesa será suportada pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0006 – POLITICAS PUBLICAS E RELAÇOES INSTITUCIONAIS		
Projeto: 2011 – CONTRIBUIÇOES A ENTIDADES E ASSOCIAÇOES E PARCERIAS		
Natureza da Despesa:		
337041.00.00.00	R$	24.000,00
TOTAL GERAL	R$	24.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B4EF2B66

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1020, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto de Lei n° 008/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADA PELA LEI 528 DE 25 DE JANEIRO DE 2005 E LEI 739 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo simplificado, para contratação em caráter temporário por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e das leis 528 de 25 de janeiro de 2005 e 739 de 23 de dezembro de 2009, para atender necessidade de excepcional interesse das áreas de saúde e educação.

§1º - O presente teste seletivo simplificado destina-se ao provimento temporário de vagas já existentes dos cargos públicos a seguir descritos:

Inciso I – Técnico em enfermagem – 03 vagas
Inciso II – Zelador (a) – 04 Vaga
Inciso III – Motorista – 07 Vagas
Inciso IV – Monitor – 08 Vagas
Inciso V – Professor de I a IV– 07 Vaga
Inciso VI – Serviços Gerais – 08 Vagas
Inciso VII – Enfermeiro – 02 Vagas

§2º - A contratação de que trata esta Lei se dará por regime jurídico constante nos moldes da Lei 528 de 25 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade dos serviços das áreas de saúde e educação cujo atendimento é dever constitucional.

Artigo 3º - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão no Edital do Processo Seletivo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:DB144998

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 06/2015- OXIGÊNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **06/2015**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando** o Registro de Preço para a **Aquisição futura e fracionada de Gás Oxigênio para uso medicinal em atendimento ambulatoriais de emergência e atendimento domiciliar de uso da Secretaria Municipal de Saúde**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.
Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **12/03/2015**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

SIMONE SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:E1127872

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 076/2015/GP/PMN

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 24 de fevereiro do ano de 2015, o(a) Servidor(a) Marlene Terezinha Tomaz Borges, Matrícula nº 1383 do cargo efetivo de Psicóloga, lotado(a) no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/03/2011.
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7D05B80B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 012/15/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 25/02/2015 À 18/12/2015
CONTRATADA: **EDMILSO GOMES PEREIRA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:3B95DDE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 010/15/SMA/PMNG

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº.010/2015/SMA/PMNG.
ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEIA-SE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ONDE SE LÊ: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2022
LEIA-SE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2040
AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.
DATA: 27/02/2015

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:851D68ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2015

EMENTA: AUTORIZA REVISÃO ANUAL RELATIVA AO PERCENTUAL ACUMULADO DO INPC EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O § ÚNICO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 649 DE 24 DE ABRIL 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Concede a revisão anual de 6,23% (seis vírgula vinte e três pontos porcentuais) - INPC/2014 – Fonte IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, aos valores das diárias dos servidores do poder executivo conforme dispõe o art. 8º da Lei Municipal n.º 649 de 24 de abril 2013.
Parágrafo único - Esta concessão é extensiva a todos os valores das diárias dos servidores e agentes políticos do poder executivo.
Art. 2º - O valor da diária do prefeito de Nova Marilândia – MT, por dias de Afastamento do município será de R$ 560,68 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), quando em área interna do Estado de Mato Grosso, e no valor de R$ 784,96 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) quando das demais áreas do território nacional.
Art. 3º - Para os assessores e Secretários Municipais fica recomposta a diária em R$ 280,34 (duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) em área interna do Estado de Mato Grosso, e 392,48 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), quando das demais áreas do Território Nacional;

Art. 4º - Para os demais servidores públicos municipais deste município de Nova Marilândia - MT, a diária por dia de afastamento do Município, fica recomposta no valor de R$ 201,84 (duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos);
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilândia-MT

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:4BDF9B88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/215 de 26 de janeiro de 2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93 e **ONDE SE LÊ:** Lei Municipal nº. 723/2013, que realizará a Dispensa de licitação de nº. 004/2015, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE BRIANORTE E DOS CORREIOS NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. **LEIA-SE**: Lei Municipal nº. 716/2013, que realizará a Dispensa de licitação de nº. 005/2015, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Nova Maringá-MT, 26 de Fevereiro de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 15/2015/GAPRE.

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:44A7336B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. João Braga Neto torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. WAGNER RODRIGUES DA SILVA - Secretária de Ação e Assistência Social, no processo de contratação direta de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELO CRAS - NOVA MARINGÁ-MT em conforme com a Lei 8.666/93 e Lei 717/2013, junto a Srª Sonia Mara Zardo Magalhães, portador do RG. 104.65448 SJ/MT e CPF/MF 667.623.161-15. O valor da contratação é R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o Valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) pelo período de 1(doze) meses. Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 27 de Fevereiro de 2.015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:1C991F79

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado Sra. **ROSELI FELICIO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 267.130.328-93 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 268122647, SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE CURSO DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBVA-SCFV.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.
DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de 06 (seis) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura 12/02/2015, com seu término em 12/08/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.
DO PREÇO O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O valor será pago ao contratado em 06 (três) parcelas iguais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:
09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-368
ASSINAM:
Município de Nova Maringá ROSELI FELICIO DE OLIVEIRA JOÃO BRAGA NETO Contratado

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:EA39AF96

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCATARIO,** e de outro lado Sr. **VALDENEI NASCIMENTO MONASKI,** inscrito no CPF/MF sob nº 139.455.211-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 080284 SSP/, residente e domiciliado na zona rural Assentamento Santo Antonio no Município de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas convenções estabelecidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2015, autorizado pelo art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ABRIGO PARA ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** localizado na Rua Santa Rosa, n. 244, complemento 02, lote 07-A, Quadra 08, Bairro Santa Rosa – CEP 78.445-000 - Nova Maringá-MT.
DO PREÇO: O valor da locação, objeto do presente contrato importa em R$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais). O valor será pago ao contratado em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 788,00

(setecentos e oitenta e oito reais) mensais, sendo a primeira com vencimento até 28/02/2015; e as demais até o dia 10 (dez) do mês subsequente e a ultima com vencimento em 24/01/2016, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.
DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual, inicia em 24/02/2015, com seu término em 24/01/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:
09.002.08.244.0091.2064.339036.000000-378
ASSINAM:
Município de Nova Maringá VALDENEI NASCIMENTO MONASKI
JOÃO BRAGA NETO
Contratante Contratado

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:FE41720B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **RAIANE DANIELLE DE SOUZA NEPONOCENO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 039.710.301-81 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 22344462, SSP/MT, residente e domiciliada neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE CURSO DE MAQUIAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** visando a formação de crianças e adolescentes**,** para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBVA-SCFV.
DO PREÇO: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais). O valor será pago ao contratado em 03 (três) parcelas iguais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.
DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de 03 (três) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 29/05/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:
09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-368
ASSINAM:
Município de Nova Maringá RAIANE DANIELLE DE SOUZA NEPONOCENO
JOÃO BRAGA NETO Contratado
Contratante

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:3D8DA1C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Aquisição de veículos (veículo pesado "caminhão" e veiculo leve "utilitário"), data de abertura: 18.02.2015 às 08:00 horas, da qual sagrou-se vencedora a empresa: item 01 à **EXTRA MAQUINAS S/A,** CNPJ sob o nº 19.293.041/0001-41, no valor de R$ 139.300,00, sendo que o item 02 foi deserta. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos**.**

Nova Mutum/MT, 27 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:60306E9C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do bloco da atenção básica e média e alta complexidade, das quais consagraram como vencedoras as empresas: Itens - 01,05 e 06 - **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME,** CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70, no valor de R$ 40.610,00 - itens 02 e 03 - **L.P COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME,** CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29, no valor de R$ 3.428,00 e o item 04, foi fracassado. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 27 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:41790878

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **aquisição de serviços de alinhamento, balanceamento para os ônibus escolares e serviços de tapeçaria para o ônibus da Assistência Social**. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 12.03.2015 de 2015. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou no site do município, ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 27 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:476F928E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **aquisição de refeições (Marmitex e Comercial), lanches, gelo e bebidas (refrigerante e água)** -Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 12 de março de 2015. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00minh.

Nova Mutum – MT, 27 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:16F82980

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2015

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015
Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum
Contratada: **VISÃO ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.185.324/0001-16
Objeto: **Contratação de Serviços de locação e prestação de serviços de monitoramento de alarmes, e Sistema de Câmeras (CFTV).** Perfazendo o valor Total de **R$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais)**. Assinatura: 13/02/2015. Prazo de Vigência: 13/02/2016.

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:46C68538

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1318 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **27/02/2015** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **APARECIDO DE MATOS VIEIRA - ME** vencedora dos **itens 01, 02.**

Nova Nazaré-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:E990AD97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE N° 007/2015

AO CONTRATO N° 010/2014.
REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.
CONTRATADA: MARTHA TEODORO CORRÊA
VIGÊNCIA: 28/02/2015 ATE 31/12/2015
MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUINTA (V) – VALOR E CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO.
OBJETO: LOCAÇÃO UM IMÓVEL NA RUA WILSON DE ALMEIDA, N.º 443-E, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, SENDO UMA CASA DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHA DE BARRO, PISO CERÂMICO, TODA FORRADA, COM 09 (NOVE) PEÇAS SENDO, 01 (UMA) COZINHA COM PIA, 02 (DUAS) SALAS, 03 (TRÊS) QUARTOS, 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UMA) DISPENSA COM PRATELEIRA, ÁREA DE SERVIÇOS COM PIA E TANQUE E ÁREA AO REDOR DO IMÓVEL, TERRENO TODO MURADO, IMÓVEL POSSUIDO DE BENFEITORIAS COMO: ENERGIA ELÉTRICA COM PADRÃO BIFÁSICO, ÁGUA ENCANADA, UMA FOSSA, 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS. EM PERFEITO ESTADO FIM A QUE SE DESTINA: FUNCIONAMENTO DA CASA TRANSITORIA ANJO DA GUARDA - VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Nova Olímpia-MT, 27 de Fevereiro de 2015

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:91B49AB7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE N° 009/2015

AO CONTRATO N° 012/2014
REF.: TOMADA DE PREÇOS 001/2014
OBJETO:
"PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO TÉCNICO/ESTUDO HIDROLÓGICO PARA 02 BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, VISANDO A TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'AGUA, CORREGO SÃO JOAO, SENDO NOS BAIRROS: ITAMARATI E JD. OURO VERDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT."
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.
CONTRATADO: **MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,** cadastrada no CNPJ 08.337.625.0001-55
VIGENCIA: 28/02/2015 a 28/02/2016

Nova Olímpia-MT, 26 de Fevereiro de 2015

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:1D66D752

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE N° 008/2015

AO CONTRATO N° 024/2014
REF.: TOMADA DE PREÇOS 002/2014
OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO ITAMARATI NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.
CONTRATADO: A EMPRESA SILVA & BRISOLA LTDA-ME, cadastrado no CNPJ 19.409.914/0001-39.
VIGENCIA: 28/02/2015 a 28/02/2016

Nova Olímpia-MT, 26 de Fevereiro de 2015

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:4E7C705F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2015

Partes interessadas: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a Empresa Lubricenter - Tga Comercio de Lubrificantes LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.299.100/0001-87, com sede à Avenida Brasil nº 1804-W, Bairro: Jardim América, Tangará da Serra-MT.
Objeto: Aquisição de filtros e lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal de Nova Olimpia-MT.
Valor Estimado: R$ 457.078,28 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 13/02/2015 ate 13/02/2016

Nova Olímpia – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:05F05F3E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 137/2014, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2015.
OBJETO: **"A AQUISIÇÃO DE IMOVEL RURAL PARA DESTINAÇAO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT"**
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
CONTRATADA: **USINAS ITAMARATI S/A- CNPJ-15.009.178/0001-70**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão á contar de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:
12.120.0.3.17.512.0038.1115.4.4.90.61.00.00.0100000000– Aquisição de Imóveis.

NOVA OLÍMPIA-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:8BDCB6CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010

Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o PRAZO na Clausula Quarta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº. 010/2010, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Mini-Estádio de Futebol neste Município de Nova Santa Helena/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias Anexo ao Edital da Tomada de Preços nº. 10/2009.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica estipulada a prorrogação do prazo de execução até o dia 31 de maio de 2015.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:445C7EA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2012

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Original de Execução de Obra nº. 038/2012, que tem como o objeto o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA (PARCIAL) DAS RUAS AYR ALBUQUERQUE, RUA MINAS GERAIS, RUA ESPÍRITO SANTO E RUA RIO DE JANEIRO, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE 6.898,96 M² E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS da Tomada de Preços nº 004/2012.
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica estipulada a prorrogação do prazo de execução até o dia 28 de agosto de 2015

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:E4C72DDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
DO ADITIVO: Ficam aditadas a Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra e vigência do contrato em 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 28/02/2015.

PARANAÍTA/MT, 26/02/2015

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:7734649E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2015

PORTARIA N.º 004/2015

SÚMULA: "Institui a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2015 e dá outras providências".

O Senhor, **Joranir José Soares,** Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação e Compras para o Exercício de 2015, composta pelos seguintes membros:

José Carlos dos Santos Alves – Presidente
Dayanne Ferreira da Silva – Secretária
Antônia Deusidéria Araújo Brás - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2015.

JORANIR JOSÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Pedro Adriano Kotikoski
Código Identificador:373CA928

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0133/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015- SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA, COM A FINALIDADE DE ORNAMENTAR E GRAMAR OS LOCAIS PÚBLICOS DA CIDADE DE PLANALTO DA SERRA-MT. **ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção: 15/01/2015**. **Data da autorização do gestor da ata**: 19/01/2015**. Data de solicitação enviada a empresa fornecedora, 30/01/2015**. **Aceite da empresa em: 23/02/2015**. Empresa promitente fornecedora: CARLINDO R. DE SOUZA E CIA LTDA -ME, CNPJ nº 04.444.582/0001-56, Lotes **Nº** 01, 02,03,04,05,06,07,08,10 e 11. H**omologação: 27/02/2015, valor total de R$ 204.499,00. TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 204.499,00.

CLÁUDIA MÁRCIA S RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:4602CC45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA TOM. DE PREÇO 01/2015

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2015

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que será **PRORROGADO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**, cujo objeto é **REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO.**

PRORROGA-SE PARA:
Dia: 17/03/2015
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.
HORARIO:9: HORAS. (horário de Mato Grosso).
Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.260-000 – Porto Esperidião – MT. **SITE: portoesperidiao.mt.gov.br.**
Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da **CPL** de Segunda a Sexta-feira, das **07:00 às 11:00** e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139.
Fundamentação legal Regida pela Lei Federal: Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Porto Esperidião -MT, 26 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:85D75B75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2015

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar **nº 044/2013** ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Srº. **AROLDO EVARISTO DE ARRUDA COSTA**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1384614-0 SSP/MT e CPF. Nº. 559.522.321-91**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS** .

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 19 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:F23BA005

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2015

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, para o exercicio de 2015.

Parágrafo unico. Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: EDSON ANTUNES
Membro: LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
Membro: VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Membro: ASSIS XAVIER DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contario.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:30B29EFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2015

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias 2014/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	JANEIRO/2015:			
Nº Ord.	Nome do Servidor	**Código**	Grupo de Subsidio/Nível	Classe
1	ABIRATAN BORGES PAZ	618	AGENTE COM. DE SAÚDE	A
2	ADEMAR SOUZA SILVA	1719	COORDENADOR PROG. ESPORT.	C
3	ADEMIR PAIM	1706	GERENTE ADMINISTRAÇÃO	C
4	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	1746	COORD. VIGILÂNCIA EPIDEM.	C
5	ANA GOMES DA MATA	168	AUX. OP. DE RAIO X	C
6	ANGELA CRISTINA GOMES RABELO	1716	GER. PROG. SERV. SOCIAIS	C
7	ANGELITA DE FÁTIMA VIEIRA	394	AG. COM. DE SAÚDE	B
8	ANTÔNIO FIGUEIREDO ROCHA	632	AG. COM. SAÚDE	A
9	ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA	223	GUARDA	B
10	ARLETE SANTOS DE ALMEIDA	1613	CONSELHEIRO	C
11	CINTIA APARECIDA M. DE SOUZA	395	AGENTE COM. SAÚDE	C
12	CLAUDIELÉIA GONÇALVES N.	396	AGENTE COM. SAÚDE	A
13	DEVANA OLIVEIRA SALES	1615	AGENTE COMB. ENDEMIAS	C
14	DIONÍZIA FERNANDES DE LOURDES	176	AG. SERV. GERAIS	C
15	DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA S.	246	GUARDA	A
16	**DORACY MIRANDA LOPES**	**114**	**AG. SERV. GERAIS**	**C**
17	EDSON BORGES DOS ANJOS	**2168**	COORD. ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	A
18	ELIZENE ANGELICA BARBOZA LOPES	**635**	AG. COM. SAÚDE	A
19	EMÍLIA CLARA NARCISA DE SOUSA	**703**	AG. COM. SAÚDE	A
20	FÁBIO RUPERTO CANDIO SEYBOTH	**1123**	MÉDICO	A
21	GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	**419**	AG. COMB. ENDEMIAS	A
22	GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA	**619**	AG. COM. SAÚDE	A
23	HÉLIA CAEDOSO DE ALMEIDA	**1160**	AG. COM. SAÚDE	A
24	IZAÍAS SOUZA DE OLIVEIRA	**256**	OPERADOR DE MÁQUINAS	A
25	JAILTON COSTA XAVIER	**1713**	SEC. IND. COM. MINERAÇÃO	A
26	JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA	**1697**	PREFEITA	A
27	JEAN LOUIS WILLEM ROGER GHISLAIN	**1785**	SECRETÁRIO PLANEJAMENTO	A
28	JOÃO GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	**1708**	COORD. ESPORTES E LAZER	A
29	JOAQUINA FÁTIMA RAMOS	**651**	AG. COM. SAÚDE	A
30	JONAS DIAS DE ALECRIM	**1006**	ENCARREGADO OPERAÇÃO	A
31	JOSÉ JORGE SOBRINHO	**1712**	SECRETÁRIO OBRAS	A
32	JOSÉ LOPES DE ARAÚJO	**1715**	COORD. IND. E COMÉRCIO	A
33	JOSÉ MARTINHO DA SILVA	**1699**	DIRETOR DO DAE	A
34	JOSÉ MORAES BARBOSA FILHO	**187**	BIOQUÍMICO	A
35	JOSÉ PEDRO DA SILVA JÚNIOR	**2167**	SECRETÁRIO EDUCAÇÃO	A
36	JOSÉ ROSA DOS SANTOS	**157**	AG. SERV. GERAIS	A
37	JOSIRENE CÉZAR XAVIER MARTINS	**911**	AG. COM. SAÚDE	A
38	JOSIRENE PEREIRA BARBOSA	**1804**	COORD. POL. PÚB. IDOSOS	A
39	KEILA MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA	**1614**	CONSELHEIRO	A
40	LENA GLÓRIA VARANDA V. GUEDES	**1730**	VICE PREFEITO	A
41	LÍLIA ALVES DE SOUSA	**332**	ODONTÓLOGO	A
42	LINAURA IZIDÓRIO GOMES	**400**	AGENTE COM. SAÚDE	A
43	LINDAURA OLIVEIRA LOPES	**401**	AGENTE COM. SAÚDE	A
44	LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA	**1823**	COORD. PEDAGÓGICA	A
45	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	**1825**	COORD. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A
46	MARCOS SILVA TUNES	**1718**	COORD. ALIMENTAÇÃO	A
47	MARIA DA CONCEIÇÃO S. SOARES	**642**	AGENTE COM. SAÚDE	A
48	MARIA LÚCIA BARBOSA DA SILVA	**133**	AGENTE SERV. GERAIS	A
49	MARIA PINTO DA SILVA	**279**	AGENTE SERV. GERAIS	C
50	MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	**1618**	CONSELHEIRO	A
51	MARIA ROSA CAVALCANTE	**477**	AGENTE COM. SAÚDE	A
52	MARIA ROSA DE FÁTIMA	**478**	AGENTE COM. SAÚDE	A
53	MARONILO ALVES BEZERRA	**34**	COORD. FISC. TRIBUTOS	A
54	MILTON PEREIRA DOS SANTOS	**282**	OPERADOR DE MÁQUINAS	A
55	NARCIZO LEAL DA SILVA	**828**	GERENTE DE TESOURARIA	A
56	NEULITA PRIMO DOS SANTOS	**576**	AGENTE COM. SAÚDE	A
57	NEUZALINA RODRIGUES DA SILVA	**633**	AGENTE COM. SAÚDE	A
58	NORMA SANTOS DA SILVA	**577**	AGENTE COM. SAÚDE	A
59	PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA	**2163**	FISIOTERAPEUTA	A
60	RAQUEL BORGES BARBOSA	**744**	AGENTE COM. SAÚDE	A
61	REINALDO RODRIGUES DE ARAÚJO	**941**	AGENTE SERV. GERAIS	A
62	REJANE BARBOSA NALON	**1701**	SECRETÁRIA PROM. SOCIAL	A
63	ROSANI MARIA RODRIGUES	**287**	AGENTE SERV. GERAIS	C
64	ROSEMARY ALVES CASTRO	**620**	AGENTE COM. SAÚDE	A
65	ROSILDA GOMES BORDÃO	**888**	AGENTE COM. SAÚDE	A
66	SEBASTIÃO PEREIRA MACIEL	**204**	GUARDA	A
67	SILVANIR OLIVEIRA LIMA	**1723**	COORD. ASSOC. ASSIST. SOC. IDO.	A
68	SIRLEI AP. BULHÕES	**484**	AGENTE COM. SAÚDE	A
69	SÔNIA MARIA BATEMARQUE	**485**	AGENTE COM. SAÚDE	A
70	SUELEIDE RODRIGUES SOARES	**634**	AGENTE COM. SAÚDE	A
71	TEREZINHA APARECIDA GASPAR R.	**1616**	CONSELHEIRO	A
72	TEREZINHA DE F. TAVARES	**486**	AGENTE COM. SAÚDE	A
73	WANDERSON DA CRUZ CIRILO	**1731**	COORD. VIG. AMBIENTAL	A

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, dos servidores do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:4D0A121B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **11/03/2015 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES, LIMPEZA DE FORRO E PEQUENOS REPAROS NO PREDIO DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, E MÃO DE OBRA COM PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.
O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 27 de fevereiro de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente CPL

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:4A6F0E38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2015

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO IRINEU ARAUJO CARNEIRO,** brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. RG nº 497.342 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 107.077.271-20, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 632/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 12 E FEVEREIRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:481FAED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2015

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015

RETIFICA A PORTARIA Nº 018/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 018/2015, qual faz menção à nomeação da Senhora **Inês Antônia dos Santos**, Engenheira Civil, para o cargo de responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra de S**erviço de preparo e limpeza do pavimento em diversas ruas e Serviços de Execução de Lama – Asfáltica sem fornecimento de material.**
Onde se lê**: CPF – 963.654.731-53**
Leia-se: **CPF – 963.657-731-53**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:941CDCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2015

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015

RETIFICA A PORTARIA Nº 019/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 019/2015, qual faz menção à nomeação da Senhora **Inês Antônia dos Santos**, Engenheira Civil, para o cargo de responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra de **Sistema de Abastecimento de Água**.

Onde se lê**: CPF – 963.654.731-53**
Leia-se: **CPF – 963.657-731-53**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D97F41A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2015

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015

RETIFICA A PORTARIA Nº 020/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 020/2015, qual faz menção à nomeação da Senhora **Inês Antônia dos Santos**, Engenheira Civil, para o cargo de responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra de **Execução de Poços Artesianos profundos na Zona Rural.**

Onde se lê**: CPF – 963.654.731-53**
Leia-se: **CPF – 963.657-731-53**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:09B84649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2015

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015

RETIFICA A PORTARIA Nº 021/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 021/2015, qual faz menção à nomeação da Senhora **Inês Antônia dos Santos**, Engenheira Civil, para o cargo de responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra de **fornecimento de material e mão-de-obra na reforma do PSF II.**

Onde se lê**: CPF – 963.654.731-53**
Leia-se: **CPF – 963.657-731-53**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:DA4CD542

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2015 - BALANÇO/CONTAS GERAL

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, referente ao exercício financeiro de 2014, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na Sede da Prefeitura, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Ribeirão Cascalheira/MT, 12 de fevereiro de 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:050EDBA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 001/2015

O CIDESAPA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ribeirãozinho – MT**, realizará no dia **12 de março de 2015 ás 09:00 horas** (horário de Brasília), que tem por objeto a execução pela Contratada dos serviços de contabilidade, assessoria técnica econsultoria sobre legislação especifica dos Consórcios Públicose Privados e outras pertinente a área pública, junto ao Consorcio

Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental. Poderá participar do Pregão, todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 27 de fevereiro de 2015.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:29C061C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a abertura de vaga por demissão sem justa causa a pedido do funcionário. **NOMEIA** o (as) concursado (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
b) Eletro encefalograma com avaliação neurológica;
c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
d) Abreografia ou RX de tórax;
e) Machado Guerreiro;
f) Urina (EAS);
g) Glicemia;
h) Uréia no sangue;
i) Hemograma completo;
j) Creatinina;
k) Colesterol;
l) ABO + RH;
m) Sorologia para Lues ou VDRL;
n) Ácido úrico;
o) Exame auditivo;
p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

· Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
· Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**
· Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
· Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
· Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
· 02 fotos ¾ .
· Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
· Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
· Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.
· Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
· Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
· Comprovante de residência.
· Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**
· Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
· Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
· Copia da carteira de trabalho paginas 07 e 08.
· Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.
Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 001 – Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
000747	MARCIO PAZ CAMARA	8ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 23 de Março de 2015, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 23 de Fevereiro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:1756ED35

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 1053

Decreto Nº 1053 de 23 de Fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.
Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011,** e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 004/2015 de 23/02/15**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 23 de Março de 2015**, conforme tabela abaixo discriminada:

Cargo: 001 – Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
000747	MARCIO PAZ CAMARA	8ª

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 23 de Março de 2015, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 004/2015 de 23/02/2015.** A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O inicio, a suspensão, a interrupção, o reinicio do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.
§1º – O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.
Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
· Assiduidade;
· Disciplina;
· Capacidade de iniciativa;
· Produtividade;
· Responsabilidade;
· Idoneidade moral**.**

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.
Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:FE066B57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2015,** cujo **Objeto: "Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados ao fornecimento da Merenda Escolar."** processada nos

autos do Processo Administrativo de nº. 019/2015– SEMEC, tendo como vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 55 a empresa: **Lorival Monteiro & Cia LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95,** com o valor global da Licitação de R$ 148.715,35 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quinze reais e tinta e cinco centavos), e os itens 29, 30, 32, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47 e 54, foram desclassificados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:6C7AD8E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n Bairro Santo Antonio, Rosário Oeste/MT, CEP 78.470-000, Torna Público, para conhecimento de quanto possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo 'Menor preço Global" na modalidade PREGÃO PRESENCIAL", de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 7.892/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e sias modificações, que será realizado no dia 05 de Março de 2015 às 09h00m. Será recebido os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinente ao Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO E DAS BOMBAS INSTALADAS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade estejam em consonância com o objetivo e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 8:00hs às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Dúvidas solicitar por e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 19 de Fevereiro de 2015.

ANDRÉIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:10A13D2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°046 /2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Determina instauração de Sindicância, a fim de apurar responsabilidade no caso de extravio de documento público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 69/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no Art. 149 da Lei nº 69/1993, instauração de sindicância para apurar responsabilidade no caso de extravio de documento público, ensejando apuração prévia de responsabilidade para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 122 de 21 de maio de 2014, para condução da Presente Sindicância, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 3º O prazo para a instalação da Comissão Processante é de 03 (três) dias e, a conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º A Assessoria Jurídica dará orientação à Comissão Processante e emitirá parecer sobre os atos da Sindicância sempre que requerido.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de Fevereiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:AB801746

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº: **009/2014**
Contratado: ISOLETE TEREZINHA SOUZA
Cargo: TECNICA EM ENFERMAGEM
Data de Encerramento: 11/02/2015
Motivo: TERMINO DE CONTRATO

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:6D3435BB

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº: **0105/2014**
Contratado: NALDO LUIZ DE SOUZA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Data de Encerramento: 02/02/2015
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:06B20016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº: **038/2014**
Contratado: RENDERSSON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Data de Encerramento: 05/02/2015
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:B26EB4A9

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº: **036/2014**
Contratado: BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
Cargo: CONTROLADOR INTERNO
Data de Encerramento: 06/02/2015
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:42B92DAB

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº: **039/2014**
Contratado: GEVERSON DEIVID GONÇALVES BATISTA
Cargo: ZELADOR DE PATRIMONIO
Data de Encerramento: 04/02/2015
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:41918941

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº: **069/2014**
Contratado: MIQUEIAS SOARES BOERER
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Data de Encerramento: 09/02/2015
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:DB905332

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 042/2014
Contratado: JUCIMEIRE SILVERIO BARROS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AGENTE SANITARIO
Nova Vigência: 13/02/2015 a 13/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:32157994

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 033/2014
Contratado: BRUNA FERNANDA BORGES
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ASSISTENTE SOCIAL
Nova Vigência: 13/02/2015 a 13/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:E0E5893C

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 02/2014
Contratado: JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:3A036502

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 003/2014
Contratado: LEONIS BALBINA DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:83898050

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 051/2014
Contratado: WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ENFERMEIRA
Nova Vigência: 21/02/2015 a 21/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:95C0D336

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 007/2014
Contratado: ALYNE SALES QUEIROZ
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ENFERMEIRA
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:0881D564

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 008/2014
Contratado: DAVI DANIEL DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MOTORISTA CAT “D”
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:14A9166F

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 016/2014
Contratado: EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MOTORISTA CAT “D”
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:DDA68413

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 013/2014
Contratado: MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de RECEPCIONISTA
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:953F0975

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 034/2014
Contratado: RUTE DOS SANTOS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de RECEPCIONISTA
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:39962717

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 043/2014
Contratado: SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de RECEPCIONISTA
Nova Vigência: 13/02/2015 a 13/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:6FD39530

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 014/2014
Contratado: ADRIANA JAROSESKI
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de SECRETARIA DE ESCOLA
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:CF709B6A

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 017/2014
Contratado: FABIANA CARPANEZI
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de SECRETARIA DE ESCOLA
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:1B58D5C6

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 041/2014
Contratado: ROSELI REBECA DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADORA
Nova Vigência: 13/02/2015 a 13/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:CF74748E

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 044/2014
Contratado: VALDENICE ARRUDA PEREIRA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADORA
Nova Vigência: 14/02/2015 a 14/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:28DD202A

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 032/2014
Contratado: VIVIANE DA SILVA VARGAS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITOR DE CRECHE
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:393F6C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 012/2014
Contratado: LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de TECNICO ENFERMAGEM
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:3A2EDAA3

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 011/2014
Contratado: JUCIMARA SILVEIRA BARROS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AGENTE SE SAUDE AMBIENTAL
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:E81018BC

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 046/2014
Contratado: PEDRO MOACIR HEINTZE
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR MECANICO
Nova Vigência: 14/02/2015 a 14/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:9E39E90D

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 001/2014
Contratado: DOMINGOS LUIZ DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:64338F64

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 028/2014

Contratado: ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:33220D99

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 040/2014
Contratado: KATICILENE MARIA LUIZA ROBERTO CASTILHO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MEDICA
Nova Vigência: 12/02/2015 a 12/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:05DE9E79

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 047/2014
Contratado: RENAN DE ARRUDA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de GARI
Nova Vigência: 14/02/2015 a 14/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:9384F13A

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº: 006/2014
Contratado: SANDRA MESCITA DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de GARI
Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2015

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:3B9C534E

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 001/2015
Contratado:JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**
Valor Mensal: R$ **2.742,48**
Vigência: 05/02/2015 a 05/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:FF021F88

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 002/2015
Contratado: RENDERSON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**
Valor Mensal: R$ **872,61**
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:E7830D91

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 003/2015
Contratado: JAYME NABEL DE OLIVEIRA FILHO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT "C"**
Valor Mensal: R$ 1.246,28
Vigência: 09/02/2015 a 09/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:59816F72

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 004/2015
Contratado: VALQUIRIA DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 09/02/2015 a 09/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:EEB57FB2

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 005/2015
Contratado: ALEX PIRES DA COSTA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**
Valor Mensal: R$ 997,27
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:CB529DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 006/2015
Contratado: JOCILEIDE CAMPOS DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:B62B5945

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 007/2015
Contratado: IVONE DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:1869D8A8

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 008/2015
Contratado: ROSALINA DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:76072E51

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 009/2015
Contratado: NEIVA PAULINA GOMES
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:626EDE1B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 010/2015
Contratado: LUANA DELGADO LEITE
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:6BE0ADD7

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 011/2015
Contratado: PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:1B54FC24

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 012/2015
Contratado: NILMA PIRES DE CAMARGO SERAFIM
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE ONIBUS**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 09/02/2015 a 09/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:003912CF

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 013/2015
Contratado: VANILDES FERREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE ONIBUS**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 09/02/2015 a 09/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:FEF12538

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 014/2015
Contratado: LUIZ HELNO DE FRANÇA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT "D"**
Valor Mensal: R$ 1.346,30
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:8B3C9CE4

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 016/2015
Contratado: NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA DE LIC. PLENA PEDAGOGIA**
Valor Mensal: R$ 2.066,79
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:62FB8D1E

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 017/2015
Contratado: IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA TABORDA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA DE INGLES**
Valor Mensal: R$ 2.066,79
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:EA1DA62B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 018/2015
Contratado: LURDINHA PEREIRA ARAUJO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA PEDAGOGIA**
Valor Mensal: R$ 2.066,79
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:0D475DA7

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 019/2015
Contratado: AURIANE CRISTINA DE LIMA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA EM CIENCIAS**
Valor Mensal: R$ 2.066,79
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:413175C6

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 020/2015
Contratado: CLEICEMARA BACK

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA**
Valor Mensal: R$ 2.066,79
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:6C45AFDA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 021/2015
Contratado: SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA PEDAGOGIA**
Valor Mensal: R$ 2.066,79
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:FA515F90

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 022/2015
Contratado: GENECI ZAHARKO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA PEDAGOGIA**
Valor Mensal: R$2.066,79
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:7DE579A7

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 023/2015
Contratado: NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA PEDAGOGIA**
Valor Mensal: R$ 2.66,79
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:8E5A125D

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 024/2015
Contratado: LIDIA ARACELI GRILO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA PEDAGOGIA**
Valor Mensal: R$ 2.066,79
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:184BD326

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 025/2015
Contratado: EDILSON ELDIS GONÇALVES DIAS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SERVIÇO GERAIS**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 10/02/2015 a 10/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:9F5AC399

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 026/2015
Contratado: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SERVIÇO GERAIS**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 10/02/2015 a 10/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:05812106

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 027/2015
Contratado: NILCE CLAUDIA DO CARMO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 10/02/2015 a 10/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:2BC67BDA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 028/2015
Contratado: ANGELA JOSEFA DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:A733CF53

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 029/2015
Contratado: CHRISTIANO LOCATELLI SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **BIOQUIMICO**
Valor Mensal: R$ 5.609,62
Vigência: 10/02/2015 a 10/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:EC095CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 030/2015
Contratado: GESUEL RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**
Valor Mensal: R$ 1.495,89
Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:CFF432E1

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 031/2015
Contratado: IARA REAL DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **FISIOTERAPEUTA**
Valor Mensal: R$ 3.365,84
Vigência: 12/02/2015 a 12/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:A42DCA0C

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 032/2015
Contratado: MARLENE VARGAS DA ROSA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SERVIÇO GERAIS**
Valor Mensal: R$ 872,61
Vigência: 16/02/2015 a 16/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:790054AF

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 010/2015 DO PROCESSO SELETIVO 02/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2014**, realizado no dia 10/08/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.
Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de freqüência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade.
Certidão negativa de antecedente criminal
Copia do CPF da Mãe e do Pai

MOTORISTA D

NOME	CLAS
LENICE CORREA	*1°*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2015.

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:9E6330D9

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 011/2015 DO PROCESSO SELETIVO 03/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014**, realizado no dia 25/01/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.
Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de freqüência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade.
Certidão negativa de antecedente criminal
Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR

NOME	CLAS
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE ASSIS SILVA	*2°*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2015.

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:2BA49758

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 015/2015
Contratado: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT "D"**
Valor Mensal: R$ 1.346,30
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:E8623F02

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, no processo de para contratação da Sra. Rafaela Linck para o exercício da função de médica junto à Secretaria de Saúde, no período de 14 a 28 de fevereiro do corrente ano com a remuneração de R$21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais), conforme o contrato, onde se formula expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput* do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de fevereiro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:EB65FAE9

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Srº José Cedenir de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, bem como considerando o que consta do presente Processo Administrativo de

Dispensa de Licitação, para funcionamento Polícia Militar junto ao locador , **SAMUEL TABORDA BOHERER**, brasileiro, casado, agricultor portador do documento de identidade RG 871389 SSP/MT e inscrito no CPF/MF 336.322.359-53,no valor de R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais); Departamento Municipal de Comunicação e Manutenção de Informática junto ao locador,**NEURI KRONBAUER**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1284468 e inscrito no CPF/MF nº 283.147.439-68,no valor de R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais); Instalações do INDEA – MT junto ao locador **Marli Gerhardt**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 77280155 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 654.116.681-15 no valor de R$10.800,00(dez mil e oitocentos reais); e DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E BIBLIOTECA MUNICIPAL junto ao locador **DOMINGOS FERRON**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG nº 1942710 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 369.725.339-53, no valor de R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais)a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado,em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de fevereiro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:C97EC2E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015.
Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para *Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação de pacientes no hospital municipal Programas Sociais (PETI, API E PRO-JOVEM) e demais secretarias desta Prefeitura Municipal*. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/03/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2015.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIA Nº 12/15
Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2015. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/03/2015 às 16:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2015

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Morais
Código Identificador:CF343C1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (PSS 02/2014).

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

.

4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

.

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

.

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

.

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

.

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

.

RESOLVE:

.

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 9 de março de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de fevereiro de 2015.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

.

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLAS-SIFI-CAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVEIRA	Apoio Administrativo Escolar	EMEB Nova Suiá (Extensões)	2
IVANA DE MORAES VIEIRA	Nutricionista	SECRETARIA (Podendo viajar ao Interior)	1

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:BF2B56BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO *Nº* 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMESTICO, MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FABRICAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ATENDIMENTO À REPASSES E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, com data de abertura para o dia 19 de Fevereiro de 2015 às 09:00h, foi considerada **FRACASSADA**, face a ausência total de interessados na Licitação.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

DAIANE SILVA NASCIMENTO
Pregoeira
Portaria n.º 035/2015

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:A8098A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PROCESSO Nº 004/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 002/2015, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia 12 de Março de 2013, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

DAIANE SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro
Portaria Nº 035/2015

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:8F2C60F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 23/2015

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 1/2015 NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O **Diretor Executivo do PREVIMUNI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a Composição da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, para o exercício de 2015, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente: Cleide de Lima Silva
- Secretário: Marcelo da Silva Araujo
- Membro : Adenir Cristina de Moura Nunes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 26 de fevereiro de 2015.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:09BCF20F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2014

Tapurah-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

N.º Termo de Convênio: 002/2014
Convenente: Município de Tapurah-MT.
Conveniado: Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Tapurah/MT - APAE
Objeto: O presente Termo Aditivo altera cláusula 5ª do Convênio nº 002/2014 que passa a ter a seguinte redação: "O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado através de termos aditivos".

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Soares Terres Zanella
Código Identificador:54DF4280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2015/GP/PMT 20 DE FEVEREIRO 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **ALPIDIO MACCARI,** portador do RG nº 4016704175 SSP/MS e CPF nº 173.190.721-49 para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**
Art. 2º. O Servidor nomeado pela presente portaria será lotado no Gabinete do Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.01.15.452.0209.2010 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Obras, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:6279BF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2015/GP/PMT DE 24 DE FEVEREIRO 2015

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. EDEGAR DOMINGOS VELOSO,** efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As férias concedidas ao **Sr. EDEGAR DOMINGOS VELOSO,** são referentes ao período aquisitivo de 04/11/2012 a 03/11/2013, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Março do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de Março do ano de 2015.

Art. 3º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. VANIA GUILHERMO DA SILVA,** efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. As férias concedidas a **Sra. VANIA GUILHERMO DA SILVA,** são referentes ao período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Março do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de Março do ano de 2015.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:FEE6D1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº044/2015/GP/PMT 24 DE FEVEREIRO DE 2015

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 010/2015/GP/PMT DE 20 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica alterada a redação do Art. 2º da Portaria nº 010/2015/GP/PMT, de 20 de janeiro de 2015 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2o CONCEDER Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, a servidora pública municipal, **Sr.ª ROSANE FERNANDES LISBOA,** por desempenhar as atribuições da presente nomeação, atendendo em especial o que dispõe o inciso III, § 7º, Art. 3º da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de Agosto de 2011.

LEIA-SE:

Art. 2o CONCEDER Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, a servidora pública municipal, **Sr.ª ROSANE FERNANDES LISBOA,** por desempenhar as atribuições da presente nomeação, atendendo em especial o que dispõe o inciso I, § 7º, Art. 3º da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de Agosto de 2011.
Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 010/2015/GP/PMT, de 20 de janeiro de 2015, exceto naquilo que contrarie esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Portaria nº 010/2015/GP/PMT, de 20 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:6F4B518E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2015/GP/PMT DE 24 DE FEVEREIRO 2015

PORTARIA Nº 045/2015/GP/PMT, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 011/2015/GP/PMT DE 20 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica alterada a redação do Art. 2º da Portaria nº 011/2015/GP/PMT, de 20 de janeiro de 2015 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2o CONCEDER Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, a servidora pública municipal, **Sr.ª GIRLEIDE PEDROZO DO AMARAL BRANN,** por desempenhar as atribuições da presente nomeação, atendendo em especial o que dispõe o inciso III, § 7º, Art. 3º da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de Agosto de 2011.

LEIA-SE:

Art. 2o CONCEDER Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, a servidora pública municipal, **Sr.ª GIRLEIDE PEDROZO DO AMARAL BRANN,** por desempenhar as atribuições da presente nomeação, atendendo em especial o que dispõe o inciso I, § 7º, Art. 3º da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de Agosto de 2011.
Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 011/2015/GP/PMT, de 20 de janeiro de 2015, exceto naquilo que contrarie esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Portaria nº 011/2015/GP/PMT, de 20 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:CDD9099D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2015/GP/PMT DE 25 DE FEVEREIRO 2015

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 029/2014/GP/PMT DE 30 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica alterada a redação do Art. 2º da Portaria nº 029/2014/GP/PMT, de 30 de janeiro de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 2o CONCEDER Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, a servidora pública municipal, **Sr.ª ROSIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA,** por desempenhar as atribuições da presente nomeação, atendendo em especial o que dispõe o Art. 3º, § 7º, inciso II da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.

LEIA-SE:
Art. 2o CONCEDER Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, a servidora pública municipal, **Sr.ª ROSIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA,** por desempenhar as atribuições da presente nomeação, atendendo em especial o que dispõe o Art. 3º, § 7º, inciso I da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.
Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 029/2014/GP/PMT, de 30 de janeiro de 2014, exceto naquilo que contrarie esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Portaria nº 029/2014/GP/PMT, de 30 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:EE735F4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela horizontal, com alteração de nível de Advogada classe A nível 1 para Advogada classe A nível 2, a servidora Sra. JULIA TEREZA PEREIRA LEITE, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 0832235-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 545.485.941-91, a partir desta data, em conformidade com os Artigos 14 e 15 da Lei Municipal n.º 1133/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:6B747018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 24/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- EPP

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PARA ENVIO DE INFORMES MENSAIS PARA TCE ATRAVÉS DE SISTEMA APLIC.
VALOR: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA 27/02/2015 A 31/08/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:89D7ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2014 028 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto n°. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA**, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
3º CLASSIFICADO	GISELE CARVALHO LOMEU	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º CLASSIFICADO	JAQUELINE CAMINSKI DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os candidatos convocados através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de fevereiro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas);
Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso);
Cédula de Identidade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino);
Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Comprovante de endereço residencial;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de quitação eleitoral;
Conta Corrente;
CTPS
Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
Declaração negativa de acumulo de cargo público;
Foto 3x4 colorida (atual);
Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
Titulo de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:6EADCBE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM** PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de Sistemas Integrados Contabilidade Pública, em todas as áreas afins, bem como a manutenção dos mesmos. Foi vencedora do certame a empresa:

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME, com o valor de R$ 58.000,00.

Torixoréu – MT, 27 de fevereiro de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:848B7CFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, ANGELITA DE CAMARGO ,** matricula nº. 1399 CPF, 978.478.011-91 RG14972280 SSP/MT lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura** , para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a **portaria nº 302/2013.**

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:72546D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 053/2015. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fazer a REMOÇÃO, do Servidor DEJAIR MARTINS SOARES, matrícula nº 2349, lotado na Secretaria de AGRICULTURA, no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária, para a Secretaria de Saúde, conforme Art. 50 da Lei Municipal 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:AE5128A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 054/2015. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fazer a REMOÇÃO, do Servidor LACERDI DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 2349, lotado na Secretaria de AGRICULTURA, no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária, para a Secretaria de Saúde, conforme Art. 50 da Lei Municipal 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:8BFDF945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2015. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA**, ao servidor **THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS**, matrícula nº. 2309 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária referente a 240(duzentos e quarenta) horas extras**,** no período de **27/02/2015** a **10/04/2015** nos termo do art. 27 §5º da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUM RA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:96E12D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 052/2015. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fazer a REMOÇÃO, do Servidor THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS, matrícula nº 2309, lotado na Secretaria de AGRICULTURA, no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária, para a Secretaria de Saúde, conforme Art. 50 da Lei Municipal 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:41D6BCBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MERCADO MIL LTDA, CNPJ n°09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG n° 0960136-8 SSP/MT, e do CPF n° 662.053.109-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 008/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 008/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL LTDA
CNPJ- 09.649.602/0001-49
ITENS E VALORES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1-01-0201	ACAFRAO EM PO PACOTE DE 20G, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE - **MIKA**	UN	200,00	1,43	286,00
2	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE-**TUIUIU**	Pt	3.200,00	4,43	14.176,00
3	1-01-0004	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO FRASCO 100ML, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTEM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM FRASCO COM 100 ML-**ADOCYL**	UN	5,00	3,90	19,50
4	1-01-0006	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500GR COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.**MIKA**	Pt	400,00	6,86	2.744,00
5	1-01-0007	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 1KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.**YOKI**	UN	400,00	10,94	4.376,00
6	1-01-0009	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE 5KG CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. **URBANO**	UN	200,00	16,00	3.200,00
7	1-01-0010	AZEITE EXTRA VIRGEM, COMESTIVEL, VEGETAL DE AZEITONAS, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, SEM COLESTEROL, RICO EM OMEGA 3. EMBALAGEM COM 500ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. **SALADA**	UN	25,00	14,67	366,75
8	1-01-0175	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADA, POLIDA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. **MIKA**	UN	700,00	2,92	2.044,00
9	1-01-0018	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA MOIDA ACEM, MUSCULO E CAPA DE PALETA INSPECIONADA FRIGORIFICADA, TEMPERATURA DE ATE 10ºC O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS PLASTICAS ATOXICAS, TRANSPARENTES CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	3.500,00	13,57	47.495,00
10	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO), INSPECIONADA FRIGORIFICADA, TEMPERATURA DE ATE 10ºC NO MAXIMO, 10% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	3.500,00	11,39	39.865,00
11	1-01-0020	CARNE SECA - CHARQUE, CARNE BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	800,00	29,84	23.872,00
12	1-01-0021	CARNE SUINA (LOMBO), RESFRIADO, SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	3.000,00	14,03	42.090,00
13	1-01-0034	COSTELA BOVINA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	2.000,00	10,47	20.940,00
14	1-01-0023	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	850,00	3,84	3.264,00
15	1-01-0025	CHA DE HORTELA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE NO MINIMO, 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	UN	300,00	4,63	1.389,00

		CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. **CHÁ MATE**				
16	1-01-0024	CHA ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE NO MINIMO, 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. **CHÁ MATE**	UN	300,00	4,21	1.263,00
17	1-01-0042	EXTRATO DE TOMATE SACHE 340 GR, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLASTICA (SACHE) COM PESO 340G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. **BONARE**	UN	800,00	2,12	1.696,00
18	1-01-0045	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG, ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. **ZAELI**	KG	700,00	5,44	3.808,00
19	1-01-0047	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS – CNNPA- **TIO LINDO**	KG	2.000,00	4,35	8.700,00
20	1-01-0049	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM 100GR, A BASE DE AMIDO DE MILHO E/OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CALCIO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. **ROYAL**	UN	500,00	4,16	2.080,00
21	1-01-0050	FIGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	800,00	11,61	9.288,00
22	1-01-0051	FILE DE PEIXE, PEIXE EM FILE, EMBALAGEM, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE PESO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	1.000,00	N/C	N/C
23	1-01-0206	IOGURTE NATURAL POTE 170 GR, INTEGRAL, NATURAL, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. **BATAVO**	UN	1.500,00	2,14	3.210,00
24	1-01-0061	MAIONESE TRADICIONAL 3 KG, EMBALAGEM CONTENDO 3KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. **DUSUCO**	UN	100,00	14,74	1.474,00
25	1-01-0068	MORANGO EM PO LATA 400GR, BEBIDA EM PO INSTANTANEO SABOR MORANGO TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR MALTODEXTRINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO, MINERAIS, LEITE EM PO, AMIDO DE FARINHA DE CEVADA, VITAMINAS, FARINHA DE AVEIA, SAL E AROMATIZANTE SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE**. APTI**	UN	300,00	9,87	2.961,00
26	1-01-0076	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	200,00	10,33	2.066,00
27	1-01-0079	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA,EMBALAGEM COM 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. **MIKA**	UN	100,00	8,09	809,00
28	1-01-0211	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. **CASTELO**	UN	400,00	4,31	1.724,00

Valor total do fornecedor R$ 245.206,25 **(duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO
2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE
339030.000000-1004- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS
339030.000000- 1001- 0077- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC
339030.000000-1001- 0082- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2015,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 27 de fevereiro de 2015

Prefeitura Municipal de Apiacás-mt
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

MERCADO MIL LTDA
CNPJ- 09.649.602/0001-49
Contrata

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:51789D94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 11.2 e 17.7 do Edital nº. 02/2015, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, a aplicação das provas objetivas realizada no dia **22/02/2015.**

Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação dos gabaritos das provas;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015 da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – O referido resultado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.araputanga.mt.gov.br e também no quadro dos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

ANEXO - RESULTADO FINAL

CLASS.	NOME	CARGO	LP	CG	CE	PT	TG	SITUAÇÃO
1	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRA (O)	18	21	40	4	83	Aprovado
2	ANA PAULA FAQUINI DE LIMA	ENFERMEIRA (O)	21	30	32	-----	83	Classificado
3	FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE	ENFERMEIRA (O)	15	27	32	4	78	Classificado
4	MARCIA SCAFF DE SOUZA	ENFERMEIRA (O)	18	21	32	------	71	Classificado
5	FLAVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES	ENFERMEIRA (O)	21	18	28	4	71	Classificado
6	VALERIA MEDEIROS DOS SANTOS	ENFERMEIRA (O)	21	21	28	------	70	Classificado
7	TATIANA SIBELE DA SILVA	ENFERMEIRA (O)	12	21	32	4	69	Classificado
8	RAFAEL JUNIOR HELIODORO	ENFERMEIRA (O)	9	24	32	4	69	Classificado
9	LUCIANO PEREIRA LEITE	ENFERMEIRA (O)	18	18	32	------	68	Classificado
10	FERNANDA PEREIRA MENDES	ENFERMEIRA (O)	18	21	24	4	67	Classificado
11	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	ENFERMEIRA (O)	9	21	36	-------	66	Classificado
12	IZABELA DE AQUINO TAUGINO	ENFERMEIRA (O)	12	24	28	------	64	Classificado
13	VALERIA GONCALEZ FINOTTO	ENFERMEIRA (O)	15	12	32	4	63	Classificado
14	CAMILA EDUARDA VIEIRA DE PAULA	ENFERMEIRA (O)	24	15	24	------	63	Classificado
15	LETICIA DE ANDRADE CERITELLI	ENFERMEIRA (O)	15	24	24	-----	63	Classificado
16	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA	ENFERMEIRA (O)	18	15	28	-----	61	Classificado
17	LETICIA BOSCATO DOS SANTOS	ENFERMEIRA (O)	12	24	24	-----	60	Classificado
18	MARIA ELIZANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA (O)	21	9	28	------	58	Classificado
19	ERIKA RAQUEL ALVES VILA	ENFERMEIRA (O)	18	15	24	------	57	Classificado
20	MAIANI MARTINS ALVARENGA	ENFERMEIRA (O)	15	18	24	------	57	Classificado
21	ROGERIO BARBORSA DE SOUZA	ENFERMEIRA (O)	15	18	24	------	57	Classificado
22	KARINA CARMEN FIGUEIRA LANDIM	ENFERMEIRA (O)	21	15	20	------	56	Classificado
23	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	ENFERMEIRA (O)	12	18	24	-----	54	Classificado
24	GISELE BERNARDES SILVA	ENFERMEIRA (O)	12	18	24	-----	54	Classificado
25	DAYANE SEIDHT DE OLIVEIRA LIMA	ENFERMEIRA (O)	18	15	20	-----	53	Classificado
26	JESSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	ENFERMEIRA (O)	15	18	20	-----	53	Classificado
	AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	ENFERMEIRA (O)	12	21	16	-----	49	Reprovado
	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRA (O)	12	21	16	-----	49	Reprovado
	JULIANA ILIDIO DA SILVA	ENFERMEIRA (O)	15	12	20	------	47	Reprovado
	ANGELINA DA CRUZ ARAUJO	ENFERMEIRA (O)	0	12	8	-----	20	Reprovado
	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	ENFERMEIRA (O)	-	-	-	-	-	Ausente
	ANNA ANGELICA MARQUES DORILEO	ENFERMEIRA (O)	-	-	-	-	-	Ausente
	DAIANE ALVES DE BRITO	ENFERMEIRA (O)	-	-	-	-	-	Ausente
	JANAINA RUSSO DUARTE	ENFERMEIRA (O)	-	-	-	-	-	Ausente
	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	ENFERMEIRA (O)	-	-	-	-	-	Ausente
	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRA (O)	-	-	-	-	-	Ausente
	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	ENFERMEIRA (O)	-	-	-	-	-	Ausente
	LUCAS BUENO DOS SANTOS	ENFERMEIRA (O)	-	-	-	-	-	Ausente
	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	ENFERMEIRA (O)	-	-	-	-	-	Ausente

LEGENDA: LP: LINGUA PORTUGUES / CG: CONHECIMENTOS GERAIS/ CE: CONHECIMENTOS EPECIFICOS/ PT: PONTUAÇÃO DE TÍTULOS/TG: TOTAL GERAL

Araputanga – MT, 27 fevereiro de 2015.

FABIANA DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2015

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:A88D2761

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois** mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ELITON DIMAS PEREIRA MARINS 01294308114,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 18.847.656/0001-00**, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 1140 – Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2607, representada pelo **Srº. ELITON DIMAS PEREIRA MARINS**, portador do **RG Nº 1666547-3 SSP/MT** e **CPF Nº. 012.943.081-14,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.
O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	675532	FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE PROTECAO SOLAR P/ MICRO-ONIBUS ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO N.254 DE 26 DE OUTUBRO DO ANO DE 2007, SENDO TRANSPARENCIA DE 75% PARA O PARA - BRISA, 70% PARA O CONJ. DE VIDROS LATERAIS DIANTEIROS, 28% PARA O CONJUNTO DE VIDROS LATERAIS TRASEIROS E VIDRO TRASEIRO.	UN	17	**600,00**	**10.200,00**
02	675533	FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE PROTECAO SOLAR P/ ONIBUS ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO N.254 DE 26 DE OUTUBRO DO ANO DE 2007, SENDO TRANSPARENCIA DE 75% PARA O PARA - BRISA, 70% PARA O CONJ. DE VIDROS LATERAIS DIANTEIROS, 28% PARA O CONJUNTO DE VIDROS LATERAIS TRASEIROS E VIDRO TRASEIRO.	UN	17	**720,00**	**12.240,00**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

ELITON DIMAS PEREIRA MARINS
01294308114
CNPJ (MF) Nº. 18.847.656/0001-00

ELITON DIMAS PEREIRA MARINS
CPF Nº. 012.943.081-14

TESTEMUNHAS:

PATRICIA CESARIO SABINO
CPF Nº 031.338.861-00

LINDALVA CRUZ CABRAL
CPF Nº 605.888.531-00

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:4C1721CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 2º ETAPA

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público visando o preenchimento de vagas com vistas à investidura em cargo público de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, referente ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, 2º etapa.

O **Prefeito Municipal de Carlinda,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas e por meio da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público nomeada pela Portaria nº 273/2014, resolve:
TORNAR PÚBLICO: Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2014, Prova Objetiva 2º Etapa "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada."

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nome	Nº da Insc.	Pontuação Provas				CL
		1º etapa	2º etapa	Média Final		
MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS	064	7,75	7,00	7,37	Aprovado	1º
VALÉRIA DE SOUZA GOMES	016	5,50	9,00	7,25	Aprovado	2º
MARLEI APARECIDA BATISTA	035	6,50	8,00	7,25	Aprovado	3º
VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI	022	5,25	9,00	7,12	Aprovado	4º
SUELI LISBOA DOS SANTOS	038	6,25	8,00	7,12	Classificado	5º
CLAUDEMIR LUIZ GOMES	031	6,00	8,00	7,00	Classificado	6º
ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN	004	6,50	7,00	6,75	Classificado	7º
HÉLIO DA SILVA SOUZA	027	6,00	6,50	6.25	Classificado	8º
GIRLENE PEREIRA MARINHO DE PAIVA	012	5,25	7,00	6.12	Classificado	9º
CLAUDIA DOS SANTOS	013	5,25	7,00	6,12	Classificado	10º
ELIANE SEVERINO DE LIMA	003	5,00	7,00	6,00	Classificado	11º
ROMÁRIO SENA PEREIRA	049	5,00	6,50	5,75	Classificado	12º
POLIANA CAROLINE ATAIDE SAMPAIO	028	5,50	6,00	5,75	Classificado	13º
DENISE VIANA ZANCO	008	5,00	5,50	5,25	Eliminado - Desistente do Introdutório / Prova Obj 2º Etapa	"
COSMO DE SOUZA SANTOS	043	7,50	0,00	3.75	Eliminado – desistente do Introdutório -Ausente na Prova Objetiva 2º Etapa	"
LUCIANA INÊS DIAS	068	5,50	0,00	2,75	Eliminado – desistente do Introdutório -Ausente na Prova Objetiva 2º Etapa	"
ROSANGELA GOULART CIPRIANO	061	5,25	0,00	2,62	Eliminada- Ausente na Prova Objetiva 2º Etapa	"

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA I SÃO PAULO APÓSTOLO

Nome	Nº da Insc.	Pontuação Provas			CL	
		1º Etapa	2º Etapa			
				MediaFinal		
JULIANA JUDITE DA SILVA	014	6,50	7,50	7,00	Aprovado	1º
MARIA APARECIDA BATISTA	092	6,75	7,00	6,87	Aprovado	2º
CRISTINA FERMINO DOS SANTOS	012	7,25	6,00	6,62	Aprovado	3º
FERNANDA DE SOUZA	031	5,25	7,50	6,37	Classificado	4º
SILEIVA GOMES COSTA	023	5,00	6,00	5,50	Classificado	5º
ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	035	5,00	6,00	5,50	Classificado	6º
MARINALVA GOMES DE SOUZA SANTOS	055	6,50	5,50	_____	Eliminado – Prova Objetiva 2 º Etapa	"
VANIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	098	5,25	4,75	_____	Eliminado – Prova Objetiva 2 º Etapa	"
HILDA FONSECA DOS SANTOS	027	5,25	4,00	_____	Eliminado – Prova Objetiva 2 º Etapa	"
LINDALVATAVARESDE AGUIAR	015	5,50	4,00	_____	Eliminado – Prova Objetiva 2 º Etapa	"
MARIA JOSÉ BARBOSA	038	_____	_____	_____	Eliminado – desistente do Introdutório -Ausente na Prova Objetiva 2º Etapa	

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA II CANÁ/NAZARÉ – SETOR CANÁ

Nome	Nº da Insc.	Pontuação Provas				CL
		1º etapa	2º etapa	Média Final		
ANIELI BARBOSA	099	8,50	8,00	8,25	Aprovado	1º
MARIA EUNICE DE SOUZA FERREIRA	093	7,00	8,00	7,50	Aprovado	2º
ALINE APARECIDA BARBOSA	025	7,75	7,00	7,37	Classificado	3º
LILIANE DE SENA PEREIRA	095	7,50	7.00	7,25	Classificado	4º
ROSILEIDE VECCHIA PINHO	051	6,00	6,50	6,25	Classificado	5º
TATIANE PAULA DE OLIVEIRA	064	6,75	5,00	_____	Eliminado – Prova Objetiva 2 º Etapa	“
ILDILENE BARBOSA DO NASCIMENTO	059	5,25	4,50	_____	Eliminado – Prova Objetiva 2 º Etapa	“

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA II CANÁ/NAZARÉ – SETOR NAZARÉ

Nome	Nº da Insc.	Pontuação Provas				CL
		1º etapa	2º etapa	Média Final		
ROSILENE XAVIER DE LIMA	053	5,75	6,50	6,12	Aprovado	1º
IVANEUZA DÓREA	010	5,25	5,50	_____	Eliminado – Prova Objetiva 2 º Etapa	“

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA III SÃO CAMILO

Nome	Nº da Insc.	Pontuação Provas				CL
		1º etapa	2º etapa	Média Final		
ELEN CRISTINA MARTINES ROSA	087	6,00	7,50	6,75	Aprovado	1º
ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE	018	6,25	6,50	6,37	Aprovado	2º
ELIANA GOMES	091	6,50	6,00	6,25	Aprovado	3º
ANDRÉIA CRISTINA SCHREIBER LAZAROTTO	056	5,75	6,50	6,12	Aprovado	4º
SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA	043	5,50	6,50	6,00	Aprovado	5º
ROSE GARCIA DA COSTA	158	5,00	5,50	_____	Eliminado- Prova Objetiva	“
ROSANA DE SOUZADUARTEDE MORAES	080	6,00	5,00	_____	Eliminado- Prova Objetiva	“
SUMAIA LARISSA LAZARETTI CORREIA	050	5,25	4,50	_____	Eliminado- Prova Objetiva	“
JOSIANE VIANA XAVIER	005	7,25	____	_____	Eliminado – desistente do Introdutório	“
ALINECAROLINADA SILVA	102	5,50	____	_____	Eliminado – desistente do Introdutório	“
MONICA ROQUE DA COSTA LIMA	100	5,00	____	_____	Eliminado – desistente do Introdutório	“

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS – BOA SORTE

Nome	Nº da Insc.	Pontuação Provas				CL
		1º etapa	2º etapa	Média Final		
MEIRE VIANA DE FREITAS	11	5,50	6,50	6,00	Aprovado	1º
FABIANA SILVA DE SOUZA	37	5,50	4,50	_____	Eliminado – Prova Objetiva 2 º Etapa	“

Carlinda –MT, 27 de Fevereiro de 2015.

SÁLUA SAMYRA CIACON SILVA
Presidente da Comissãodo Processo Seletivo Público

GERALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Rafaela Nunes de Almeida de Araujo
Código Identificador:4D32CEBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM I – CESTA BASICA “TIPO I”

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR.UNT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	**2**	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	3,10	6,20	BARRALCOOL
02	**2**	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG	9,10	18,20	DONA MARIA
03	**1**	UND	CREME DENTAL 50 GRS	1,15	1,15	SORRISO
04	**1**	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS	1,21	1,21	BONARI
05	**2**	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	4,80	9,60	SABIÁ
06	**2**	UND	OLEO DE SOJA 900 ML	2,99	5,98	CONCÓRDIA
07	**1**	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	3,99	3,99	HELCE
08	**2**	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG	4,35	8,70	DONA BENTA
09	**1**	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS	3,99	3,99	TOP
10	**1**	UND	SABONETE 90 GRS	1,15	1,15	FRANCIS
11	**1**	PCT	SAL 1 KG	1,20	1,20	ITA
12	**1**	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	2,45	2,45	BELARINA
13	**1**	PCT	FUBÁ 500 GRS	1,25	1,25	SINHA
14	**2**	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	2,49	4,8	NENE
15	**1**	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS	2,85	2,85	RACINE
			TOTAL			72,90

ITEM II – CESTA BASICA "TIPO II"

CÓD.	QTD	UND	PRODUTO	VLR.UNT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	**1**	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	3,38	3,38	BARRALCOOL
02	**1**	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG	9,10	9,10	DONA MARIA
03	**1**	UND	CREME DENTAL 50 GRS	1,30	1,30	SORRISO
04	**1**	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS	1,55	1,55	BONARI
05	**1**	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	4,80	4,80	SABIÁ
06	**1**	UND	OLEO DE SOJA 900 ML	3,15	3,15	CONCÓRDIA
07	**1**	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	4,99	4,99	HELCE
08	**1**	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG	4,49	4,49	DONA BENTA
09	**1**	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS	4,80	4,80	TOP
10	**1**	UND	SABONETE 90 GRS	1,15	1,15	FRANCIS
11	**1**	PCT	SAL 1 KG	1,20	1,20	ITA
12	**1**	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	2,70	2,70	BELARINA
13	**1**	PCT	FUBÁ 500 GRS	1,50	1,50	SINHA
14	**1**	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	2,49	2,49	NENE
15	**1**	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS	3,20	3,20	RACINE
			TOTAL			49,80

– DOS PRAZOS:
O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- As Cestas Básicas deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme quantidades determinadas pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das cestas licitadas, em até 30 (trinta) dias.
O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.
Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
As cestas serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar as cestas básicas em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
As cestas deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme quantidades determinadas pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.
A entrega/retirada das cestas deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:
Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Entregar as cestas parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar as cestas em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas na rubrica:

(296) 07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal De Assistência Social.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-13100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 27 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cláudia/mt
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M.l. Trento Mercado – Me
Maira Luiza Trento
EMPRESA DETENTORA DA ATA
CNPJ n° 18.356.823/0001-10

Testemunhas:

_____
Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

_____
Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:9A667108

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização em conformidade com as Leis Municipais nº 019/2015, 578/2008 e 871/2015, Lei Complementar Municipal nº 049/2014 e 050/2014 e Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo indeterminado para preenchimento de vagas e contratação por tempo determinado para substituição e formação de cadastro reserva, visando atender o programa de "Estratégia de Agente Comunitário de Saúde - ACS" e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal de 88 do em especial ao art. 37, IX, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, resolve publicar alterações no Edital, que passa a vigorar da seguinte forma:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo/Contratação	Local Trabalho	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 002)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 003)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 004)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.

(Micro área 005)						
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 006)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 007)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 008)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 009)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 010)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 011)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 012)	PSF-Agrovila	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 014)	PSF-I	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 015)	PSF-I	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 016)	PSF-I	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 017)	PSF-I	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 018)	PSF-I	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 019)	PSF-I	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 020)	PSF-I	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 021)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 022)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 023)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 024)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 025)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 026)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 027)	PSF – II	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 031)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 033)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 036)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 037)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 038)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 039)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 040)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 043)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 044)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 045)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 046)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 047)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 035)	PSF – Nova União	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 032)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 034)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 041)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 042)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 048)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 049)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 050)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 051)	PSF – Nova Esperança	CR	-	915,07	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente de Combate à Endemias	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	CR	-	788,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente de Combate à Endemias	Nova União	CR	-	788,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente de Combate à Endemias	Zona Urbana	CR	-	788,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Total de Vagas					**CR**	-

“5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos”.

Permanecem inalteradas os demais itens do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se,

Cotriguaçu (MT), 27 de Fevereiro de 2015.

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora

WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS
Secretária

PEREIRA JESUÍNA MARIA DE AQUINO
Membro

NOELI MARIA LORANDI
Suplente

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:A2FDDFEE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 003/2015 PROCESSO N° 003/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2015 – OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT**". AS EMPRESAS VENCEDORAS APRESENTARAM PROPOSTA DE ACORDO AS EXIGENCIAS DO ESDITA. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:
A empresa **ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84** foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR ALL IN ONE - PROCESSADOR: DISPOSITIVO DE RESFRIAMENTO: DISSIPADOR E FAN INCLUSO; MULTI-CORE: DUAL-CORE; FREQUENCIA DE OPERACAO MINIMO 2,7 GHz, L2 CACHE MINIMO: 2 512KB; SUPORTE A 64 BITS; MEMORIA MINIMO: 4GB DDR3; DISCO RIGIDO MINIMO: 1TB SATA 7200RPM; MEMORIA DE VIDEO COMPARTILHADA; PLACA DE REDE (Mbps): 10/100/1000, WIRELLES LAN 802.11 b/g/n; MOUSE WIRELESS, TECLADO WIRELESS; DVD-RW; PLACA DE SOM INTEGRADA; PORTA USB: 06; TELA 20" WIDESCREEN HD LED; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 7 ULTIMATE 64 BITS - PT-BR. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	LG	R$ 3.147,00	R$ 12.588,00
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM OPERANDO EM 110 (±10%) E 220 (±10%) VAC DE ENTRADA, SAÍDA DE 110 (±10%) COM POTÊNCIA DE 500VA OU SUPERIOR. PROTEÇÃO COM SUB E SOBRE TENSÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	1	ENERMAX	R$ 148,00	R$ 148,00
IMPRESSORA LASER; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO MINIMA DE IMPRESSÃO DE 600 DPI; VELOCIDADE MININA DE IMPRESSÃO DE 20 PPM; CICLO DE TRABALHO MINIMO DE 3000 PAGINAS POR MES; CONECTIVIDADE COM PORTA USB; COMPATIBILIDADE COM S.O LINUX E WINDOWS; MEMÓRIA MINIMA DE 16 MB; BANDEJA DE PAPEL FECHADA COM NO MINIMO 250 FOLHAS; CAPACIDADE DO TONER DE NO MINIMO 2000 PÁGINAS (RENDIMENTO ESTABELECIDO DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752). GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	35	SAMSUNG	R$ 446,50	R$ 15.627,50
NOBREAK 2000 VA - CONFIGURAÇÃO MINIMA. COM ESTABILIZADOR E FILTROS INTERNOS; 8(OITO) FAIXAS DE ESTABILIZAÇÃO OU SUPERIOR; PROTEÇÃO: FUSIVEL GERAL DE VIDRO , AÇÃO RAPIDA – CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SURTO DE TENSÃO(PORTA FUSÍVEL EXTERNA COM UNIDADE RESERVA); ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA; LED(S) DE SINALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA; CARREGAMENTO DE BATERIA INTELIGENTE; 5(CINCO) TOMADAS DE SAIDA, OU SUPERIOR (UMA ESPECIAL PARA FONTE EXTERNA); BATERIAS SELADAS INCLUSAS COM NO MINIMO 6 MINUTOS DE AUTONOMIA NA AUSENCIA DA REDE ELETRICA CONVENCIONAL; PARTIDA A FRIO; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220 V (AUTOMÁTICO); TENSÃO NOMINAL DE SAIDA 115/127 V.; AUTOTESTE (AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS); POTENCIA MINIMA DE 1400 WATTS/2000 VA. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	23	NHS	R$ 2.888,00	R$ 66.424,00
VALOR TOTAL					R$ 94.787,50

A empresa **ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84,** foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R$ 94.787,50 (Noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** validade da proposta conforme o Edital.

A empresa: **MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06**, foi vencedora nos itens a seguir por ter apresentado o menor preço por item conforme as exigências do edital:

A empresa **MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06,** foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R$ 76.880,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais),** validade da proposta conforme o Edital.

A empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99**, foi vencedora nos itens a seguir por ter apresentado o menor preço por item conforme as exigências do edital:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
IMPRESSORA A JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA COLORIDA; QUALIDADE DE RESOLUCAO DE IMPRESSAO OTIMIZADA, PRETO DE 1200X1200 ppp (PONTOS POR POLEGADA); QUALIDADE DE RESOLUCAO DE IMPRESSAO OTIMIZADA, COR DE 4800 X 1200 ppp E 1200 ppp DE ENTRADA; VELOCIDADE NOMINAL PRETO DE 14 ppm (PAGINAS POR MINUTO); VELOCIDADE NOMINAL COR DE 8 ppm; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, OFICIO A4, A5, A6, B5, DEFINIDO PELO USUARIO (PERSONALIZADO); TIPOS DE PAPEL FOSCO, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS; ENVELOPES, CARTOES, PAPEL FOTOGRAFICO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAIDA DE 50 FOLHAS; CICLO DE TRABALHO DE 1.000 PAGINAS POR MES. 1 (UMA) INTERFACE USB 2.0 COMPATIVEL COM USB 1.1; DEVERA ACOMPANHAR CARTUCHOS ORIGINAIS 100% CHEIOS PARA IMPRESSAO PRETO E BRANCO E COLORIDO; DEVERA FORNECER OS RESPECTIVOS CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA: A FONTE DE ALIMENTACAO, ACOMPANHADA DE ADAPTADOR EXTERNO PARA CORRENTE ALTERNADA, COM SUPORTE AS TENSOES DE ENTRADA DE 110 E 220 VOLTS, COM AJUSTE AUTOMATICO OU MANUAL. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	HP	R$ 359,00	R$ 1.436,00
IMPRESSORA LASER EM CORES, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 20 PPM, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ, MEMORIA INTERNA DE 128 MB OU SUPERIOR, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS (RJ45) E USB (ACOMPANHAR CABO USB), COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, SUPORTE A PAPEL NOS TAMANHOS A4, CARTA, EXECUTIVO, ETIQUETAS E ENVELOPES, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO TIPO GAVETA, PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	14	HP	R$ 2.142,00	R$ 29.988,00
MONITOR - ESPECIFICACOES: DEVE POSSUIR NO MINIMO 01 ENTRADA VGA. A EMPRESA DEVERA FORNECER O CABO ADEQUADO PARA A LIGACAO COM O PC. TIPO LED; TAMANHO DE TELA: 18 POLEGADAS, WIDESCREEN; COLORIDO; PLUG AND PLAY; O MONITOR DEVERA PERMITIR REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINACAO, ALTURA E ROTACAO, PERMITINDO A PERFEITA ERGONOMIA DA POSICAO DESEJADA PELO USUARIO. ALIMENTACAO: FONTE AUTOMATICA COM TENSAO DE ENTRADA DE 100/127 A 208/220 VAC, DE 60Hz, SEM USO DE CONVERSORES OU TRANSFORMADORES EXTERNOS; DEVE SER FORNECIDO CABO DE FORÇA, SEM EMENDAS, ADEQUADO A POTENCIA DO EQUIPAMENTO, PARA LIGACAO DO EQUIPAMENTO A REDE ELETRICA. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	35	LG	R$ 486,00	R$ 17.010,00
PROJETOR MULTIMIDIA - POSSUIR SISTEMA DE PROJECAO COM TECNOLOGIA DE LCD; O PROJETOR PODERA POSSUIR AS PROPORCOES 4:3 OU 16:9 DESDE QUE POSSUA A RESOLUCAO MINIMA DE: PARA RESOLUCAO 4:3 NATIVA XGA (1024X768), PARA RESOLUCAO 16:9 NATICA WXGA (1280X800). POSSUIR COMPATIBILIDADE DE VIDEO COM NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAN SELECIONADAS AUTOMATICAMENTE/MANUALMENTE; POSSUIR LUMINOSIDADE MINIMA DE 2000 (DOIS MIL) ANSI LUMENS EM MODO NORMAL; POSSUIR RAZAO DE CONTRASTE DE NO MINIMO 2000:1; POSSUIR LENTE COM ZOOM MANUAL OU AUTOMATICO; POSSUIR LAMPADA COM VIDA UTIL EM ALTA LUMINOSIDADE DE NO MINIMO 3000 (TRES MIL) HORAS E SUBSTITUIVEL PELO USUARIO; POSSUIR PROJECAO EM 16 MILHOES DE CORES, SEM PERDA DE QUALIDADE; POSSUIR NO MINIMO 1 ENTRADA RGB; POSSUIR NO MINIMO ENTRADA HDMI; POSSUIR NO MINIMO ENTRADA S-VIDEO, 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO PADRAO RCA E ENTRADA PARA AUDIO PADRAO RCA; POSSUIR NO MINIMO 1 SAIDA MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DA PROJECAO NA TELA DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK; COMPATOVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA E WINDOWS 7; NAO NECESSITA DE INSTALACAO DE DRIVER PROPRIETARIO (PLUG-AND-PLAY). POSSUIR 1 ALTO-FALANTE INTERNO DE 1 W RMS NO MINIMO; POSSUIR ALIMENTACAO DE 100~120/220~240 - 50/60 Hz COM CONVERSAO AUTOMATICA OU MANUAL; POSSUIR MALETA PARA VIAGEM QUE PERMITA ACONDICIONAR O PROJETOR E TODOS OS ACESSORIOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS PARA CONEXAO DE COMPUTADOR E AUDIO E VIDEO. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	3	EPSON	R$ 2.690,00	R$ 8.070,00
CAMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL - 16 MP; GRAVA VIDEOS EM FULL HD; LCD 3,0", BLUETOOTH; ZOOM OPTICO MINIMO 30X; PANORAMA; FOTO 3D, BATERIA RECARREGAVEL; CARTAO SD / SDHC / SDXC 4GB; IDIOMAS / MENU PORTUGUES; ACESSORIOS: CABO USB, CABO DE AUDIO / VIDEO, ALCA, . GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	5	NIKON	R$ 1.149,00	R$ 5.745,00
CAMERA DIGITAL, 16 MEGAPIXELS, VEDACAO A PROVA DE POEIRA, VISIBILIDADE SOB INTENSA LUZ DO DIA (26x ZOOM OPTICO, 24MM,FILMAGEM EM HD, LCD 3`, CARTAO SD 4GB)	UNI	1	NIKON	R$ 1.238,00	R$ 1.238,00
PROJETOR LCD DE MESA XGA 1024x7688 PIXELS, 2600 ANSI LUMENS	UNI	1	EPSON	R$ 2.826,00	R$ 2.826,00
CAIXA AMPLIFICADA 200W RMS, PORTA USB E CARTAO	UNI	1	WALDMAN	R$ 695,75	R$ 695,75

PORTATIL					
MICROFONE COM FIO	UNI	1	NARDELLI	R$ 439,00	R$ 439,00
TELA DE PROJEÇÃO	UNI	1	FRANH	R$ 443,00	R$ 443,00
VALOR TOTAL					R$ 67.890,75

A empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99,** foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R$ 67.890,75 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos),** validade da proposta conforme o Edital.

A empresa: **JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126 CNPJ:19.902.419/0001-67**, foi vencedora nos itens a seguir por ter apresentado o menor preço por item conforme as exigências do edital:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN			
SCANNER DE MAO - PORTATIL, RESOLUCAO PADRAO: 300 DPI, ALTA RESOLUCAO: 600 DPI, MODE DE CORES SUPORTADOS: COLORIDO MONOCROMATICO, VELOCIDADE: ALTA RESOLUCAO COLORIDO: 13 SEG; RESOLUCAO PADRAO MONOCROMATICA: 2 SEG; MEMORIA: MICRO SD CARD DE 2GB OU SUPERIOR, SUPORTE A MICRO SD CARD DE ATÉ 32 GB, CONEXAO: USB; ALIMENTACAO: PILHAS ALCALINAS OU RECARREGAVEIS DO TIPO AA, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP SP2, WINDOWS 7 32 E 64 bits, DEVE ACOMPANHAR: CABO USB, CD-INSTALACAO, MANUAL EM PORTUGUES E/OU INGLES, BOLSA DE PROTECAO, E MICRO SD CARD. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4		R$ 530,00	R$ 2.120,00
TABLET - PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1 GHz; DEVERA POSSUIR O MINIMO DE 2 NUCLEOS. TELA MULTI-TOQUE (CAPACITIVA); RESOLUCAO MINIMA DE 1280X800; ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO FLASH; CAPACIDADE MINIMA DE 16GB (gigabytes). MEMORIA MINIMA DE 1,5 GB DE RAM, Wi-Fi PADRAO IEEE 802.11 b/g OU SUPERIOR; GPS OU AGPS, COM SERVICO DE LOCALIZACAO. REDE DE DADOS 3G OU 4G, PADRAO: GSM/UMTS OU UMTS OU SUPERIOR; FREQUENCIA QUAD BAND COMPATIVEL COM AS OPERADORAS BRASILEIRAS; ENTRADA PARA CARTAO SIM OU MICRO-SIM; CAMERA FRONTAL E TRASEIRA; RESOLUCAO MINIMA: 2MP PARA CAMERA FRONTAL E DE 3MP PARA CAMERA TRASEIRA; POSSUIR FOCO AUTOMATICO E ZOOM DIGITAL; BATERIA INTERNA E RECARREGAVEL; LITIO-ION; DURACAO MINIMA DE 7 HORAS COM NAVEGACAO WEB VIA Wi-Fi; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.1 OU SUPERIOR; IDIOMA PORTUGUES DO BRASIL; SUPORTE A CONFIGURACAO; APLICACOES: AGENDA, CALENDARIO, RELOGIO COM HORARIO MUNDIAL, ALARME, CALCULADORA, CRONOMETRO; SOFTWARE PARA EBOOK COMPATIVEL COM PELO MENOS EPUB E PDF; SOFTWARE PARA VISUALIZACAO DE DOCUMENTOS COMPATIVEL COM OS PADROES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF, ETC; SOFTWARE PARA E-MAIL POP3/IMAP; SOFTWARE PARA NAVEGACAO WEB; SOFTWARE PARA REPRODUCAO DE VIDEO E AUDIO; SOFTWARE DE MENSAGEM INSTANTANEA; SOFTWARE PARA GRAVACAO DE VIDEO; SOFTWARE DE NAVEGACAO DE MAPAS. ACESSORIOS: CABO DE DADOS COM CONECTOR PARA USB; CARREGADOR BIVOLT; CAPA DE PROTECAO: EM COURO, POLIESTER, POLIEURETANO OU NYLON, EM COR ESCURA. CERTIFICACAO ANATEL. GARANTIA DO FORNECEOR.	UNI	3		R$ 1.555,00	R$ 4.665,00
VALOR TOTAL					R$ 6.785,00

A empresa **JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126 CNPJ:19.902.419/0001-67,** foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R$ 6.787,00 (Seis mil setecentos e oitenta e sete reais),** validade da proposta conforme o Edital.

A empresa: **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME CNPJ: 13.979.479/0001-00**, foi vencedora nos itens a seguir por ter apresentado o menor preço por item conforme as exigências do edital:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR i5 (Quad-Core, 3.0 GHz, 6 MB Cache) - SISTEMA OPERACIONAL: LINUX; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador DVD 16x); REDE: 10/100 Mbps FAST ETHERNET; MEMORIA DDR3 8GB EM UM UNICO SLOT DE MEMÓRIA COM SUPORTE ATÉ 16 GB; HD SATA 500GB OU SUPERIOR. FONTE ATX DE 400 WATTS REAIS OU SUPERIOR. GABINETE COM 2 OU MAIS BAIAS EXTERNAS, 2 ENTRADAS USB E 1 ENTRADA DE AUDIO E 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAIS NA COR PRETO. MONITOR LED OU LCD DE NO MINIMO 18". TECLADO E MOUSE USB INCLUSOS. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	APIS	R$ 2.515,00	R$ 10.060,00
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA - ESPECIFICACOES: LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMATICO; VELOCIDADE MAXIMA: 38 ppm; RESOLUCAO EM dpi: MAXIMA 1200 X 1200; TEMPO DE IMPRESSAO PRIMEIRA PAGINA: MAXIMA DE 8,5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: MINIMO DE 400 MHz; ETHERNET E USB 2.0; CICLO MENSAL: MAXIMO DE 50.000 PAGINAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL: 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 150 FOLHAS; DIGITALIZA PARA OCR, FTP, USB. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	3	BROTHER	R$ 2.163,00	R$ 6.489,00
NOBREAK 800 VA - MODELO BIVOLT AUTOMATICO: ENTRADA ±100/127 E ±208/220 VAC E SAIDA DE ±100/127; 6 TOMADAS DE SAIDA PADRAO NBR 14136; FILTRO DE LINHA INTERNO; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO; AUTOTESTE (AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS); BATERIA SELADA INTERNA; POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA; LED (S) DE SINALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DO FORNECEDOR	UNI	85	SMS	R$ 432,00	R$ 36.720,00
SCANNER DE MESA - DIGITALIZACAO DE 20 ppm OU SUPERIOR EM PB E 12 ppm OU SUPERIOR EM COLORIDO; ALIMENTADOR AUTOMATICA DE 40 FOLHAS OU MAIS; DEVE POSSUIR OPCAO DE DIGITALIZAR EM FORMATO PDF; INTERFACE USB; INTERFACE DE OPERACAO EM PORTUGUES; SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 (VERSOES DE 32 E 64 bits); ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM REDES 127 VAC/60 Hz; DEVERAO ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS TODOS OS REQUISITOS DE HARDWARE, DE SOTWARE, CABOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS PRODUTOS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: CABO USB; CABO DE ALIMENTACAO; DRIVERS PARA MICROSOFT WINDOWS 7. GARANTIA DE FORNECEDOR.	UNI	5	HP	R$ 2.732,00	R$ 13.660,00
VALOR TOTAL					R$ 66.929,00

A empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME CNPJ: 13.979.479/0001-00,** foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R$ 66.929,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e vinte nove reais),** validade da proposta conforme o Edital.

A empresa: **ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ:19.401.842/0001-83**, foi vencedora nos itens a seguir por ter apresentado o menor preço por item conforme as exigências do edital:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR i3 3.4 GHz 3MB - SISTEMA OPERACIONAL: LINUX; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador DVD 16x); REDE: 10/100 Mbps FAST ETHERNET; MEMORIA DDR3 8GB EM UM UNICO SLOT DE MEMÓRIA; HD SATA 500GB OU SUPERIOR. FONTE ATX DE 250 WATTS REAIS OU SUPERIOR. GABINETE COM NO MINIMO 2 BAIAS EXTERNAS, 2 ENTRADAS USB E 1 ENTRADA DE AUDIO E 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAIS NA COR PRETO, MONITOR 18", TECLADO, CAIXA DE SOM E MOUSE USB. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	59	WORL INFO	R$ 2.224,00	R$ 131.216,00
VALOR TOTAL					R$ 131.216,00

A empresa **ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ:19.401.842/0001-83,** foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R$ 131.216,00 (Cento e trinta e hum mil, duzentos e dezesseis reais),** validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 27 de Fevereiro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:C6421EC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOURACAP LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 03.501.301/0002-78, com endereço na Rodovia MT 121, s/nº, km 01, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 21.688.296 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.078.328-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE (15W40) API CG-4 BD 20 LTS (1ª LINHA)	MOBIL	BD	300	R$ 245,00	R$ 73.500,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE TDH PARA TRANSMISSÃO (10W30) BD 20 LTS.	VALVOLINE	BD	100	R$ 315,25	R$ 31.525,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO DE ALTO DESEMPENHO API VG 68 BD 20 LTS (1ª LINHA)	MOBIL	BD	150	R$ 206,00	R$ 30.900,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA SAE 30 FRASCO DE 500 ML (1ª LINHA)	LUBRAX	UNID	2000	R$ 7,60	R$ 15.200,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T 20W50 P/ MOTO DE 1 LT.	VALVOLINE	UNID	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 DE 1 LT	MOBIL	UNID	800	R$ 13,50	R$ 10.800,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 40 GL 4 API BD 20 LTS (1ª LINHA)	LUBRAX	BD	150	R$ 211,00	R$ 31.650,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 GL 5 BD 20 LTS (1ª LINHA)	LUBRAX	BD	80	R$ 232,00	R$ 18.560,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 20w30 PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICO SAE BD 20 LTS (1ª LINHA)	MOBIL	BD	100	R$ 295,50	R$ 29.550,00
10	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 5W30	MOBIL	UNID	500	R$ 33,50	R$ 16.750,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W60 BD 20 LTS	LUBRAX	BD	100	R$ 222,00	R$ 22.200,00
12	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT 4	MOBIL	UNID	800	R$ 26,00	R$ 20.800,00
13	FLUIDO TIPO A 1 LT	KARTER	UNID	500	R$ 15,50	R$ 7.750,00
14	FLUIDO TIPO A PARA TRANSMISSAO DIREÇÃO HIDRAULICA	KARTER	BD	50	R$ 249,50	R$ 12.475,00
15	GRAXA PARA CHASSI 20 LTS	MOBIL	BD	50	R$ 258,00	R$ 12.900,00
16	GRAXA LUBRIFICANTE AZUL API NGLI 2 COM ADITIVO EP A BASE DE LITIO BD 20 KILOS (1ª LINHA)	LUBRAX	BD	50	R$ 297,00	R$ 14.850,00
					TOTAL:	**R$ 357.410,00**

Valor total da proposta: **R$ 357.410,00** (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 003/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 27 de fevereiro de 2015.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

DOURACAP LTDA
Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA
RG: 22584323 SSP/MT
CPF: 039.315.391.64

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:53257B65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N. 058/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 58/2015, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PERES & BOS LTDA – EPP.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **PERES & BOS LTDA – EPP,** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.329.970/0001-99, localizada á Avenida Rio Arinos nº 1220-W, Lote 13, Quadra 02, CEP: 78.575-000, Parque Azóia, no município de Juara –

Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-2233, E-mail: dicasaconstrucao@bol.com.br; representada por seu sócio proprietário o Sr. Vander Aparecido Peres, inscrito no CPF: 814.782.751-20 e RG: 1149733-5 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 001/2015, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO DE QUANTITATIVO** registrado, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é finalizar os serviços contratados, através de ADIÇÃO DE QUANTITATIVO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS REPACTUADOS
4.1 – Os quantitativos pactuados sofrerão adição conforme tabela abaixo.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	89788	**AREIA TIPO FINA, LAVADA**, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	M³	01	63,00	63,00	JUARA
03	89801	**BRITA Nº 1. METRO CÚBICO. M³.**	M³	1,5	189,00	283,50	JUARA
04	89812	**CAL HIDRATADA TIPO CH-I** DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO OU MISTURA DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, DE ACORDO COM A NBR 7175. SACO DE **20KG** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. PARA MASSA.	SACA	02	12,50	25,00	ITAIPU
05	71455	**CASCALHO**	M³	1,5	76,00	114,00	JUARA
07	89821	**CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI)**, COM RESISTÊNCIA DE 25 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT, CONTENDO **50KG**. UNIDADE.	UND	28	33,00	924,00	ITAU
08	89822	**COLA DE PVC, FRASCO COM, NO MÍNIMO, 175 GRAMAS**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FR	01	9,30	9,30	GYNCOL
09	89844	**FERRO 5/16**. UNIDADE.	UND	37	23,90	884,30	GERDAU
10	89931	**JOELHO DE ESGOTO 90 X 150 MM**	UND	02	32,00	64,00	KRONA
12	89929	**LUVA DE ESGOTO SIMPLES 150 MM**	UND	01	17,65	17,65	KRONA
14	89914	**TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 6 FUROS**,	UND	3.375	0,56	1.890,00	SÃO JOAO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 01 (duas) testemunha idônea e civilmente capaz.

Juara /MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal De Juara/MT
EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

Peres & Bos LTDA – EPP
CNPJ: 10.329.970/0001-99
SR. VANDER APARECIDO PERES
CPF: 814.782.751-20
RG: 1149733-5 SSP/MT
Sócio Proprietário

Testemunha:

José Roberto Pereira Alves
CPF: 581.067.821-15

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:7701B254

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3 QUADRIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502191115340010363 8

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	8.969.914,83	0,00
2	Pessoal Ativo	8.969.914,83	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.969.914,83	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		8.969.914,83
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		17.189.160,08
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		52,18
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		9.282.146,44
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		8.818.039,12
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (48,60%)		8.353.931,80
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29012015	MURAL DA UNIDADE GESTORA, SITE PREFEITURA, JORNAL
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502191115340010363 8

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte:									
Nota:									

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502191115340010363 8

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	43.451,31	128.357,49	120.127,37	124.936,01
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	43.451,31	128.357,49	120.127,37	124.936,01
4	Interna	43.451,31	128.357,49	120.127,37	124.936,01
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	4.405.314,34	3.890.126,85	5.032.019,66	4.957.626,37
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.056.322,57	4.195.614,44	5.278.297,48	6.548.842,59
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	651.008,23	305.487,59	246.277,82	1.591.216,22
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-4.361.863,03	-3.761.769,36	-4.911.892,29	-4.832.690,36
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.082.004,09	16.637.697,78	16.421.730,98	17.189.160,08
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,27	0,77	0,73	0,73
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-27,12	-22,61	-29,91	-28,11
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				20.626.992,10
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%				18.564.292,89
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	43.451,31	128.357,49	120.127,37	124.936,01
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	43.451,31	128.357,49	120.127,37	124.936,01
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	43.451,31	128.357,49	120.127,37	124.936,01
23	Previdenciárias	43.451,31	128.357,49	120.127,37	124.936,01
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	83.087,80	14.203,05	32.363,15
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	7.030.593,85	8.527.813,09	8.257.813,09
37	Passivo Atuarial	0,00	7.030.593,85	8.527.813,09	8.257.813,09
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1] = (40+41+42-43)	0,00	0,00	5.054.934,68	-
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	5.289.754,99	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	11.457,51	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	246.277,82	1.591.216,22
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	7.030.593,85	3.472.878,41	8.257.813,09

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC.

Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502191115340010363 8

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502191115340010363 8

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1°	2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		1°	Quadrimestre 2°	3°	1°.	Quadrimestre 2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		1°	Quadrimestre 2°	3°	1°.	Quadrimestre 2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
			Quadrimestre			Quadrimestre	
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014
CVA: 201502191115340010363 8

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00

2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.082.004,09	16.637.697,78	16.421.730,98	17.189.160,08
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	3.538.040,90	3.660.293,51	3.612.780,82	3.781.615,22
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - (19,80%)	3.184.236,81	3.294.264,16	3.251.502,73	3.403.453,70

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502191115340010363 8 RGF - ANEXO 4

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00	
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	1.250.000,00	1.250.000,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	1.250.000,00	1.250.000,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	1.250.000,00	1.250.000,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	1.250.000,00	1.250.000,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.189.160,08	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	1.250.000,00	7,27
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.750.265,61	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF)	2.475.239,05	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00	7,27
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.203.241,21	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	1.250.000,00	7,27
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502191115340010363 8

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				R$ 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	2.001.756,25	2.171.901,10	-170.144,85
2	SALDO CONTA	2.001.756,25	2.171.901,10	-170.144,85
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.001.756,25	2.171.901,10	-170.144,85
4	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL (III) = (I+II)	2.001.756,25	2.171.901,10	-170.144,85
7	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	4.358.766,40	0,00	4.358.766,40
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.				
Fonte:				
Nota:				

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014.

CVA: 201502191115340010363 8

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")							R$ 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	245.673,39	1.216.325,67	-127.636,35	506.329,79	3.857.498,50	0,00
2	RESTOS	245.673,39	1.216.325,67	-127.636,35	506.329,79	3.857.498,50	0,00
3	RESTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	245.673,39	1.216.325,67	-127.636,35	506.329,79	3.857.498,50	0,00
5	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL (III) = (I+II)	245.673,39	1.216.325,67	-127.636,35	506.329,79	3.857.498,50	0,00
8	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.							
Fonte:							
Nota:							

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 201502191115340010363 8

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	8.969.914,83	52,18
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	9.282.146,44	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	8.818.039,12	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-4.832.690,36	-28,11
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.626.992,10	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.781.615,22	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	1.250.000,00	7,27
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.250.000,00	7,27
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.750.265,61	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	1.203.241,21	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	506.329,79	3.857.498,50
Fonte:			
Nota:			

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de Finanças
CPF.: 285.423.710-20

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:73A24F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.797.000,00	20.797.000,00	5.717.564,86	27,49	20.368.826,92	97,94	428.173,08
2	RECEITAS CORRENTES	17.416.000,00	17.416.000,00	3.368.068,58	19,34	17.577.425,96	100,93	-161.425,96
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	706.000,00	706.000,00	360.003,29	50,99	1.299.918,72	184,12	-593.918,72
4	Impostos	512.000,00	512.000,00	354.377,50	69,21	1.084.010,73	211,72	-572.010,73
5	Taxas	194.000,00	194.000,00	5.625,79	2,90	215.907,99	111,29	-21.907,99
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	94.561,46	26,27	555.346,52	154,26	-195.346,52
8	Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	70.591,18	21,39	393.808,43	119,34	-63.808,43
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	23.970,28	79,90	161.538,09	538,46	-131.538,09
11	RECEITA PATRIMONIAL	454.300,00	454.300,00	87.352,56	19,23	535.734,31	117,93	-81.434,31
12	Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	900,00	45,00	4.820,00	241,00	-2.820,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	445.300,00	445.300,00	86.452,56	19,41	530.914,31	119,23	-85.614,31
14	Receitas de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	2.483,71	11,94	18.316,29
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.715.200,00	15.715.200,00	2.762.807,41	17,58	14.761.561,55	93,93	953.638,45
30	Transferências Intergovernamentais	15.236.700,00	15.236.700,00	2.714.947,78	17,82	14.224.197,23	93,35	1.012.502,77
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	473.500,00	473.500,00	47.859,63	10,11	537.364,32	113,49	-63.864,32
35	Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.700,00	159.700,00	63.343,86	39,66	422.381,15	264,48	-262.681,15
37	Multas e Juros de Mora	47.500,00	47.500,00	40.923,86	86,16	138.719,08	292,04	-91.219,08
38	Indenizações e Restituições	11.100,00	11.100,00	8.455,50	76,18	77.017,03	693,85	-65.917,03
39	Receita da Dívida Ativa	96.100,00	96.100,00	13.964,50	14,53	203.309,28	211,56	-107.209,28

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.335,76	66,72	1.664,24
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.381.000,00	3.381.000,00	2.349.496,28	69,49	2.791.400,96	82,56	589.599,04
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	100,00	1.250.000,00	100,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	100,00	1.250.000,00	100,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	45.000,00	56,25	35.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	45.000,00	75,00	15.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.000,00	2.050.000,00	1.099.496,28	53,63	1.496.400,96	73,00	553.599,04
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	264.536,00	195,95	-129.536,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.915.000,00	1.915.000,00	1.099.496,28	57,41	1.231.864,96	64,33	683.135,04

57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	393.000,00	393.000,00	104.714,44	0,00	572.012,19	0,00	-179.012,19
63	receitas intra orçamentarias	393.000,00	393.000,00	104.714,44	0,00	572.012,19	0,00	-179.012,19
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	21.190.000,00	21.190.000,00	5.822.279,30	27,48	20.940.839,11	98,82	249.160,89
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.190.000,00	21.190.000,00	5.822.279,30	27,48	20.940.839,11	98,82	249.160,89
73	DÉFICIT (VI)	---			-	--		-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	21.190.000,00	21.190.000,00	5.822.279,30	27,48	20.940.839,11 -		-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	632.035,84	-	-	0,00 -		-
76	Superávit Financeiro	-	632.035,84	-	-	0,00 -		-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00 -		-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (f-i)
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS (i)=(g+h)	% (i/f)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)				
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.387.500,00	1.287.395,85	20.674.895,85	1.549.423,77	19.576.109,37	4.628.192,21	19.074.662,11	489.089,26	19.563.751,37	94,63	1.111.144,48
79	DESPESAS CORRENTES	16.483.342,15	1.175.341,94	17.658.684,09	2.309.051,34	17.214.290,74	3.165.996,85	16.834.101,09	380.189,65	17.214.290,74	97,48	444.393,35
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.143.512,79	931.703,30	9.075.216,09	1.815.801,86	8.956.573,16	1.832.199,08	8.956.573,16	0,00	8.956.573,16	98,69	118.642,93
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1.200,13	6.200,13	6.049,10	6.049,10	6.049,10	6.049,10	0,00	6.049,10	97,56	151,03
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.334.829,36	242.438,51	8.577.267,87	487.200,38	8.251.668,48	1.327.748,67	7.871.478,83	380.189,65	8.251.668,48	96,20	325.599,39
83	DESPESAS DE CAPITAL	2.285.157,85	300.453,91	2.585.611,76	-759.627,57	2.361.818,63	1.462.195,36	2.240.561,02	108.899,61	2.349.460,63	90,87	236.151,13
84	INVESTIMENTOS	2.210.157,85	338.327,91	2.548.485,76	-760.898,83	2.324.705,06	1.457.047,58	2.203.447,45	108.899,61	2.312.347,06	90,73	236.138,70
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	-37.874,00	37.126,00	1.271,26	37.113,57	5.147,78	37.113,57	0,00	37.113,57	99,97	12,43
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	-188.400,00	600,00	-	- -		- -		-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	430.000,00	0,00	430.000,00	-	- -		- -		-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	552.500,00	61.683,00	614.183,00	101.556,17	584.859,05	101.556,17	584.859,05	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS	552.500,00	61.683,00	614.183,00	101.556,17	584.859,05	101.556,17	584.859,05	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	19.940.000,00	1.349.078,85	21.289.078,85	1.650.979,94	20.160.968,42	4.729.748,38	19.659.521,16	489.089,26	20.148.610,42	94,64	1.140.468,43
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.940.000,00	1.349.078,85	21.289.078,85	1.650.979,94	20.160.968,42	4.729.748,38	19.659.521,16	489.089,26	20.148.610,42	94,64	1.140.468,43
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	- -		792.228,69 -		792.228,69	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	19.940.000,00	1.349.078,85	21.289.078,85	1.650.979,94	20.160.968,42	4.729.748,38	20.451.749,85	489.089,26	20.940.839,11	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/01/2015	site da prefeitura, mural, jornal

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força doa art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total(e+f))	%. ((e+f)/a)	
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre. (d)	Até o Bimestre. (e)				
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.387.500,00	20.674.895,85	1.549.423,77	19.576.109,37	4.628.192,21	19.074.662,11	489.089,26	97,10	94,63	1.111.144,48
2	00001	Legislativa	780.000,00	817.060,00	138.635,84	810.175,79	145.030,70	797.817,79	0,00	3,96	97,64	19.242,21
3	01031	Ação Legislativa	780.000,00	817.060,00	138.635,84	810.175,79	145.030,70	797.817,79	0,00	3,96	97,64	19.242,21
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	80.000,00	103.550,00	22.993,74	102.835,02	22.993,74	102.835,02	0,00	0,51	99,31	714,98
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	80.000,00	103.550,00	22.993,74	102.835,02	22.993,74	102.835,02	0,00	0,51	99,31	714,98
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.098.450,00	2.425.142,31	298.393,01	2.399.588,30	443.036,26	2.399.588,30	0,00	11,91	98,95	25.554,01
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.957.950,00	2.379.342,31	287.545,01	2.354.065,38	432.188,26	2.354.065,38	0,00	11,68	98,94	25.276,93
14	04123	Administração Financeira	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	77.000,00	45.800,00	10.848,00	45.522,92	10.848,00	45.522,92	0,00	0,23	99,40	277,08
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.245.750,00	1.208.347,31	189.574,17	1.010.464,44	233.716,62	1.010.464,44	0,00	5,02	83,62	197.882,87
35	08241	Assistência ao Idoso	25.500,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	104.500,00	40.478,09	-2.350,00	34.578,09	7.648,00	34.578,09	0,00	0,17	85,42	5.900,00
38	08244	Assistência Comunitária	933.750,00	1.159.817,87	191.924,17	968.585,18	226.068,62	968.585,18	0,00	4,81	83,51	191.232,69

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
39	08122	Administração Geral	132.000,00	7.301,35	0,00	7.301,17	0,00	7.301,17	0,00	0,04	100,00	0,18
40	08125	Normatização e Fiscalização	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	00009	Previdência Social	600.000,00	600.000,00	79.721,46	436.468,62	85.813,46	436.468,62	0,00	2,17	72,74	163.531,38
43	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09272	Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	600.000,00	79.721,46	436.468,62	85.813,46	436.468,62	0,00	2,17	72,74	163.531,38
45	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00010	Saúde	4.199.600,00	4.200.130,60	600.905,40	4.168.535,76	836.760,84	4.167.794,76	741,00	20,69	99,25	31.594,84
48	10301	Atenção Básica	2.427.300,00	2.025.351,01	382.918,12	2.021.674,19	419.729,64	2.021.674,19	0,00	10,03	99,82	3.676,82
49	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.583.000,00	1.950.567,21	182.752,99	1.943.002,32	381.796,91	1.942.261,32	741,00	9,64	99,61	7.564,89
50	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10305	Vigilância Epidemiológica	180.000,00	224.212,38	35.234,29	203.859,25	35.234,29	203.859,25	0,00	1,01	90,92	20.353,13
53	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10125	Normatização e Fiscalização	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	00011	Trabalho	51.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
56	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11333	Empregabilidade	51.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

59	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	00012	Educação	5.265.050,00	4.988.486,10	702.540,04	4.977.686,49	870.897,51	4.975.763,49	1.923,00	24,70	99,78	10.799,61
61	12361	Ensino Fundamental	4.137.550,00	3.745.571,10	421.430,81	3.739.997,24	589.788,28	3.738.074,24	1.923,00	18,56	99,85	5.573,86
62	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12364	Ensino Superior	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12365	Educação Infantil	1.065.000,00	1.227.515,00	266.109,23	1.222.689,25	266.109,23	1.222.689,25	0,00	6,07	99,61	4.825,75
66	12366	Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
67	12367	Educação Especial	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,07	100,00	0,00
68	12125	Normatização e Fiscalização	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	00013	Cultura	265.550,00	249.018,66	33.415,80	244.622,48	38.405,78	244.622,48	0,00	1,21	98,23	4.396,18
70	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	13392	Difusão Cultural	218.550,00	249.018,66	33.415,80	244.622,48	38.405,78	244.622,48	0,00	1,21	98,23	4.396,18
72	13333	Empregabilidade	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	13334	Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	13813	Lazer	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00015	Urbanismo	496.500,00	429.516,21	-531.538,08	252.835,53	95.190,19	155.272,81	97.562,72	1,25	58,87	176.680,68
80	15451	Infra-Estrutura Urbana	445.500,00	393.406,50	-531.538,08	216.725,82	95.190,19	119.163,10	97.562,72	1,08	55,09	176.680,68
81	15452	Serviços Urbanos	51.000,00	36.109,71	0,00	36.109,71	0,00	36.109,71	0,00	0,18	100,00	0,00
82	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	00016	Habitação	15.500,00	13.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.925,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
84	16481	Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
85	16482	Habitação Urbana	10.500,00	8.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00
86	00017	Saneamento	134.500,00	10.000,00	9.686,89	9.686,89	0,00	0,00	9.686,89	0,05	96,87	313,11
87	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	17512	Saneamento Básico Urbano	134.500,00	10.000,00	9.686,89	9.686,89	0,00	0,00	9.686,89	0,05	96,87	313,11
89	00018	Gestão Ambiental	123.500,00	71.669,82	14.321,31	68.492,65	14.410,40	68.492,65	0,00	0,34	95,57	3.177,17
90	18541	Preservação e Conservação Ambiental	101.500,00	71.669,82	14.321,31	68.492,65	14.410,40	68.492,65	0,00	0,34	95,57	3.177,17
91	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18695	Turismo	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	00020	Agricultura	552.350,00	447.505,32	66.644,57	436.190,57	83.496,20	436.190,57	0,00	2,16	97,47	11.314,75
101	20601	Promoção da Produção Vegetal	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20602	Promoção da Produção Animal	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20605	Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20606	Extensão Rural	409.850,00	446.905,32	66.644,57	436.190,57	83.496,20	436.190,57	0,00	2,16	97,60	10.714,75
107	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	20125	Normatização e Fiscalização	15.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
109	20692	Comercialização	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	00024	Comunicações	25.000,00	13.000,00	-0,20	12.511,00	1.500,00	12.011,00	500,00	0,06	96,24	489,00
126	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	24131	Comunicação Social	25.000,00	13.000,00	-0,20	12.511,00	1.500,00	12.011,00	500,00	0,06	96,24	489,00
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
129	00025	Energia	85.000,00	82.976,83	0,00	82.976,83	0,00	82.976,83	0,00	0,41	100,00	0,00
130	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25752	Energia Elétrica	85.000,00	82.976,83	0,00	82.976,83	0,00	82.976,83	0,00	0,41	100,00	0,00
132	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00026	Transporte	2.290.250,00	4.009.288,97	265.761,62	4.008.288,25	1.632.028,42	3.629.612,60	378.675,65	19,89	99,98	1.000,72
135	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26782	Transporte Rodoviário	2.255.250,00	4.001.787,97	288.261,62	4.000.788,25	1.632.028,42	3.622.112,60	378.675,65	19,86	99,98	999,72
137	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	26123	Administração Financeira	35.000,00	7.501,00	-22.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,04	99,99	1,00
141	00027	Desporto e Lazer	190.500,00	339.352,59	-344.776,03	335.764,21	61.876,97	335.764,21	0,00	1,67	98,94	3.588,38
142	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	27812	Desporto Comunitário	36.000,00	1.796,00	0,00	1.238,17	0,00	1.238,17	0,00	0,01	68,94	557,83
144	27813	Lazer	154.500,00	337.556,59	-344.776,03	334.526,04	61.876,97	334.526,04	0,00	1,66	99,10	3.030,55
145	00028	Encargos Especiais	270.000,00	223.326,13	3.144,23	218.986,54	63.035,12	218.986,54	0,00	1,09	98,06	4.339,59

146	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28843	Serviço da Dívida Interna	80.000,00	43.326,13	7.320,36	43.162,67	11.196,88	43.162,67	0,00	0,21	99,62	163,46
149	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	28331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	180.000,00	-4.176,13	175.823,87	51.838,24	175.823,87	0,00	0,87	97,68	4.176,13
154		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
155		RESERVA DO RPPS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
156		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	552.500,00	614.183,00	101.556,17	584.859,05	101.556,17	584.859,05	0,00	2,90	95,23	29.323,95
157	00001	Legislativa	14.000,00	12.940,00	4.218,41	12.839,50	4.218,41	12.839,50	0,00	0,06	99,22	100,50
158	01031	Ação Legislativa	14.000,00	12.940,00	4.218,41	12.839,50	4.218,41	12.839,50	0,00	0,06	99,22	100,50
159	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00004	Administração	72.500,00	62.650,00	8.434,46	57.910,85	8.434,46	57.910,85	0,00	0,29	92,44	4.739,15
162	04122	Administração Geral	72.500,00	62.650,00	8.434,46	57.910,85	8.434,46	57.910,85	0,00	0,29	92,44	4.739,15
163	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00008	Assistência Social	25.500,00	36.450,00	5.277,88	30.331,49	5.277,88	30.331,49	0,00	0,15	83,21	6.118,51
167	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	08244	Assistência Comunitária	23.000,00	36.450,00	5.277,88	30.331,49	5.277,88	30.331,49	0,00	0,15	83,21	6.118,51
169	00009	Previdência Social	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	589,56	3.237,34	0,00	0,02	32,37	6.762,66
170	09272	Previdência do Regime Estaturário	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	589,56	3.237,34	0,00	0,02	32,37	6.762,66
171	00010	Saúde	72.000,00	116.032,00	19.011,85	112.967,19	19.011,85	112.967,19	0,00	0,56	97,36	3.064,81
172	10301	Atenção Básica	34.000,00	49.409,00	8.488,43	48.907,50	8.488,43	48.907,50	0,00	0,24	98,99	501,50
173	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	46.123,00	7.251,88	46.122,46	7.251,88	46.122,46	0,00	0,23	100,00	0,54
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
174	10305	Vigilância Epidemiológica	8.000,00	20.500,00	3.271,54	17.937,23	3.271,54	17.937,23	0,00	0,09	87,50	2.562,77
175	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00012	Educação	275.500,00	307.822,00	50.769,40	303.069,54	50.769,40	303.069,54	0,00	1,50	98,46	4.752,46
177	12361	Ensino Fundamental	185.000,00	204.167,00	33.315,65	203.664,23	33.315,65	203.664,23	0,00	1,01	99,75	502,77
178	12365	Educação Infantil	90.000,00	103.455,00	17.453,75	99.405,31	17.453,75	99.405,31	0,00	0,49	96,09	4.049,69
179	12366	Educação de Jovens e Adultos	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
180	00013	Cultura	1.000,00	6.000,00	678,94	4.224,10	678,94	4.224,10	0,00	0,02	70,40	1.775,90
181	13392	Difusão Cultural	1.000,00	6.000,00	678,94	4.224,10	678,94	4.224,10	0,00	0,02	70,40	1.775,90
182	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00017	Saneamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	17512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00020	Agricultura	11.500,00	15.700,00	2.151,02	13.690,96	2.151,02	13.690,96	0,00	0,07	87,20	2.009,04
190	20606	Extensão Rural	11.500,00	15.700,00	2.151,02	13.690,96	2.151,02	13.690,96	0,00	0,07	87,20	2.009,04
191	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00026	Transporte	60.000,00	44.583,00	10.424,65	44.582,91	10.424,65	44.582,91	0,00	0,22	100,00	0,09
197	26782	Transporte Rodoviário	60.000,00	44.583,00	10.424,65	44.582,91	10.424,65	44.582,91	0,00	0,22	100,00	0,09
198	00027	Desporto e Lazer	8.500,00	2.006,00	0,00	2.005,17	0,00	2.005,17	0,00	0,01	99,96	0,83
199	27813	Lazer	8.500,00	2.006,00	0,00	2.005,17	0,00	2.005,17	0,00	0,01	99,96	0,83
200	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201		TOTAL (III)=(I+II)	19.940.000,00	21.289.078,85	1.650.979,94	20.160.968,42	4.729.748,38	19.659.521,16	489.089,26	100,00	94,64	1.140.468,43
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
202		TOTAL e + TOTAL f										20.148.610,42

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JAN/2014 a DEZ/ 2014
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.954.484,12	1.511.584,94	1.253.031,77	1.573.908,47	1.692.562,32	1.628.799,82	1.583.521,84
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	59.890,50	68.490,87	103.929,79	58.049,88	81.803,92	132.740,38	85.310,80
3	IPTU	399,90	0,00	0,00	0,00	67,20	5.254,85	18.160,13
4	ISS	30.105,90	33.548,02	29.742,63	29.088,98	58.292,49	80.914,80	32.043,55
5	ITBI	12.132,25	8.726,37	7.323,08	11.250,46	4.147,58	22.478,94	2.896,58
6	IRRF	12.462,68	3.321,27	9.958,23	8.740,91	9.854,19	11.402,60	11.840,02
7	Outras Receitas Tributárias	4.789,77	22.895,21	56.905,85	8.969,53	9.442,46	12.689,19	20.370,52
8	Receita de Contribuições	32.302,27	63.627,67	32.244,01	40.323,73	47.725,46	59.718,70	43.448,81
9	Receita Patrimonial	19.960,21	59.878,50	35.772,56	45.903,54	55.151,79	42.803,42	52.698,75
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	378,80	2.104,91	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.836.138,06	1.312.979,79	1.074.305,36	1.427.712,54	1.479.260,12	1.186.724,89	1.394.092,87
14	Cota-Parte do FPM	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57
15	Cota-Parte do ICMS	461.941,96	308.714,83	347.853,39	441.959,39	365.966,67	335.997,72	492.733,95
16	Cota-Parte do IPVA	20.055,14	35.452,80	28.644,71	44.555,42	36.499,95	29.761,07	20.649,93
17	Cota-Parte do ITR	25.670,24	1.618,65	194,38	404,70	359,23	6.828,86	2.193,50
18	Transferências da LC 87/1996	2.205,63	2.205,63	0,00	1.764,51	1.764,51	1.764,51	1.764,51
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	294.191,34	221.162,96	198.978,83	245.414,94	235.455,97	201.685,46	206.956,36
21	Outras Transferências Correntes	465.478,44	138.784,01	139.726,76	283.981,34	293.328,46	201.308,50	318.190,05
22	Outras Receitas Correntes	6.193,08	6.608,11	6.780,05	1.918,78	28.242,23	204.707,52	7.970,61
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	241.172,74	213.006,33	174.431,58	212.341,13	223.860,10	191.520,74	211.179,78
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	25.879,18	30.361,93	25.879,18	30.361,93	31.851,92	33.183,74	36.269,88
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.293,56	182.644,40	148.552,40	181.979,20	192.008,18	158.337,00	174.909,90
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.713.311,38	1.298.578,61	1.078.600,19	1.361.567,34	1.468.702,22	1.437.279,08	1.372.342,06
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.658.813,39	1.387.413,16	1.769.937,05	1.894.020,77	1.873.404,42	19.781.482,07	21.881.800,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	164.383,73	73.869,35	82.609,55	270.637,34	89.365,95	1.271.082,06	734.900,00
30	IPTU	59.933,97	3.283,41	1.643,03	1.816,91	395,80	90.955,20	118.900,00
31	ISS	30.705,70	52.219,96	55.517,86	48.736,02	67.306,25	548.222,16	270.000,00
32	ITBI	6.841,89	1.112,06	7.113,19	202.283,27	6.703,65	293.009,32	70.000,00
33	IRRF	11.578,18	11.723,67	13.915,47	13.577,41	13.558,19	131.932,82	72.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	55.323,99	5.530,25	4.420,00	4.223,73	1.402,06	206.962,56	204.000,00
35	Receita de Contribuições	61.799,16	60.861,25	56.465,94	56.573,14	37.988,32	593.078,46	360.000,00
36	Receita Patrimonial	53.746,32	10.329,48	43.064,50	41.714,47	35.044,62	496.068,16	454.300,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483,71	20.800,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.355.068,37	1.230.879,29	1.584.142,41	1.499.551,05	1.707.883,27	17.088.738,02	20.142.100,00
41	Cota-Parte do FPM	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	5.624.230,10	6.580.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	416.409,21	433.855,58	429.388,95	413.141,82	434.647,54	4.882.611,01	6.000.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	13.773,03	10.311,63	12.572,03	5.239,37	5.061,19	262.576,27	312.000,00
44	Cota-Parte do ITR	1.801,23	12.190,92	225.599,98	104.361,40	61.749,08	442.972,17	300.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	1.764,51	1.764,51	1.764,51	1.764,51	3.529,02	22.056,36	36.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	269.509,07	220.703,36	257.879,59	231.851,38	247.765,77	2.831.555,03	3.250.000,00
48	Outras Transferências Correntes	224.671,60	177.629,60	303.068,42	274.801,78	201.768,12	3.022.737,08	3.664.100,00
49	Outras Receitas Correntes	23.815,81	11.473,79	3.654,65	25.544,77	3.122,26	330.031,66	169.700,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	207.663,28	202.602,93	240.697,20	232.715,67	241.130,51	2.592.321,99	2.524.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	34.709,08	35.489,93	35.341,60	33.785,97	36.805,21	389.919,55	330.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO -	Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	172.954,20	167.113,00	205.355,60	198.929,70	204.325,30	2.202.402,44	2.194.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.451.150,11	1.184.810,23	1.529.239,85	1.661.305,10	1.632.273,91	17.189.160,08	19.357.800,00

Fonte:
Nota:
NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	647.000,00	647.000,00	144.779,08	841.839,92	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	647.000,00	647.000,00	144.779,08	841.839,92	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	330.000,00	330.000,00	70.591,18	393.808,43	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	330.000,00	330.000,00	70.591,18	393.808,43	0,00
5	Ativo	327.000,00	327.000,00	70.591,18	393.808,43	0,00
6	Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	310.000,00	310.000,00	66.636,90	439.084,34	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	310.000,00	310.000,00	66.636,90	439.084,34	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	7.000,00	7.000,00	7.551,00	8.947,15	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.551,00	8.947,15	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	393.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	1.040.000,00	1.037.000,00	249.493,52	1.413.852,11	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) =	1.030.000,00	1.030.000,00	85.813,46	436.396,62	0,00	0,00	0,00
29	(29+32) ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	851.000,00	851.000,00	63.113,58	268.466,97	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	401.000,00	401.000,00	63.113,58	268.058,97	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	0,00	408,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	179.000,00	179.000,00	22.699,88	167.929,65	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	179.000,00	179.000,00	22.699,88	167.929,65	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	179.000,00	179.000,00	22.699,88	167.929,65	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.040.000,00	1.040.000,00	86.403,02		439.633,96		0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	-3.000,00	163.090,50		974.218,15		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	4.487.160,00	4.546.563,68	3.622.415,33
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	393.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	390.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
63	Patronal = (64+68)	390.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	390.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
65	Ativo	387.000,00	387.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
66	Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	393.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				No Bimestre	Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III -VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050696 5

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Out/2014 (b)	Em. 31/Dez/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.451,31	120.127,37	1.488.662,28
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	4.405.314,44	5.512.812,91	6.217.042,27
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.056.322,67	5.759.090,73	6.388.860,10
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	73.411,72
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	651.008,23	246.277,82	245.229,55
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.361.863,13	-5.392.685,54	-4.728.379,99
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	43.451,31	120.127,37	124.936,01
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.405.314,44	-5.512.812,91	-4.853.316,00

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	659.496,91	-448.001,56

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	500.000,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Out/2014	Em. 31/Dez/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	7.030.593,85	7.030.593,85	8.527.813,09
13	Passivo Atuarial	7.030.593,85	7.030.593,85	8.527.813,09
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	3.622.415,33	4.394.289,65	4.546.563,68
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	3.622.415,33	4.394.289,65	4.546.563,68
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	3.408.178,52	2.636.304,20	3.981.249,41

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.408.178,52	2.636.304,20	3.981.249,41

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	16.970.700,00	3.281.616,02	17.492.417,60	15.807.893,91
2	Receitas Tributárias (3+4+5+6+7)	706.000,00	360.003,29	1.299.918,72	1.146.826,26
3	IPTU	100.000,00	2.212,71	110.894,44	110.472,86
4	ISS	270.000,00	116.042,27	548.223,07	360.602,60
5	ITBI	70.000,00	208.986,92	293.680,44	215.006,00
6	IRRF	72.000,00	27.135,60	131.212,78	182.011,18
7	Outras Receitas Tributárias	194.000,00	5.625,79	215.907,99	278.733,62
8	Receitas de Contribuições (9+10)	360.000,00	94.561,46	555.346,52	5.429,67
9	Receitas Previdenciárias	330.000,00	70.591,18	393.808,43	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	30.000,00	23.970,28	161.538,09	5.429,67
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	9.000,00	900,00	450.725,95	90.001,43
12	Receita Patrimonial	454.300,00	87.352,56	535.734,31	90.001,43
13	(-) Aplicações Financeiras	445.300,00	86.452,56	85.008,36	0,00
14	Transferências Correntes (15+16+17+18)	15.715.200,00	2.762.807,41	14.761.561,55	14.199.523,03
15	FPM	5.500.000,00	1.221.753,34	5.624.230,10	5.290.547,85
16	ICMS	5.000.000,00	847.789,36	4.882.611,01	4.561.248,49
17	Convênios	478.500,00	47.859,63	537.364,32	583.729,43
18	Outras Transferências Correntes	4.736.700,00	645.405,08	3.717.356,12	3.763.997,26
19	Demais Receitas Correntes (20+21)	180.500,00	63.343,86	424.864,86	366.113,52
20	Dívida Ativa	96.100,00	13.964,50	203.309,28	189.705,06
21	Diversas Receitas Correntes	84.400,00	49.379,36	221.555,58	176.408,46
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+24+25+26+29)	3.516.000,00	2.349.496,28	3.055.936,96	1.119.416,80
23	Operações de Crédito (III)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	45.000,00	0,00
26	Transferências de Capital (27+28)	2.185.000,00	1.099.496,28	1.760.936,96	1.119.416,80
27	Convênios.	2.050.000,00	1.099.496,28	1.496.400,96	959.416,80
28	Outras Transferências de Capital	135.000,00	0,00	264.536,00	160.000,00
29	Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	2.186.000,00	1.099.496,28	1.760.936,96	1.119.416,80
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	19.156.700,00	4.381.112,30	19.253.354,56	16.927.310,71

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
			No Bimestre	Até o Bimestre			
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	18.272.867,09	3.268.438,47	17.418.960,14	380.189,65	15.468.091,11	0,00
33	Pessoal e Encargos Sociais	9.689.399,09	1.933.755,34	9.541.432,21	0,00	8.675.830,15	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.200,13	6.049,10	6.049,10	0,00	4.176,37	0,00
35	Outras Despesas Correntes	8.577.267,87	1.328.634,03	7.871.478,83	380.189,65	6.788.084,59	0,00
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	18.266.666,96	3.262.389,37	17.412.911,04	380.189,65	15.463.914,74	0,00
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	2.585.611,76	1.462.195,36	2.240.561,02	108.899,61	1.528.714,77	0,00
38	Investimentos	2.548.485,76	1.457.047,58	2.203.447,45	108.899,61	1.466.358,38	0,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	37.126,00	5.147,78	37.113,57	0,00	62.356,39	0,00

44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	2.548.485,76	1.457.047,58	2.203.447,45	108.899,61	1.466.358,38	0,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	600,00 -	-		-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	21.245.752,72	4.719.436,95		20.105.447,75		16.930.273,12
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII XVIII)	-2.089.052,72	-338.324,65		-852.093,19		-2.962,41
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	-			0,00		0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	388.000,00

Nota:Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050696 5

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	PODER/ÓRGÃO	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	252.005,61	669.766,66	678.306,71	0,00	243.465,56	131.755,55	347.090,41	396.819,31	396.819,31	0,00	82.026,65
2	EXECUTIVO	252.005,61	669.766,66	678.306,71	0,00	243.465,56	131.755,55	340.875,41	390.604,31	390.604,31	0,00	82.026,65
3	PODER EXECUTIVO	252.005,61	669.766,66	678.306,71	0,00	243.465,56	131.755,55	340.875,41	390.604,31	390.604,31	0,00	82.026,65
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,00	6.215,00	6.215,00	0,00	0,00
5	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,00	6.215,00	6.215,00	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	66,00	36.227,21	34.529,22	0,00	1.763,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO.	66,00	36.227,21	34.529,22	0,00	1.763,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	PODER EXECUTIVO	66,00	36.227,21	34.529,22	0,00	1.763,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I +II)	252.071,61	705.993,87	712.835,93	0,00	245.229,55	131.755,55	347.090,41	396.819,31	396.819,31	0,00	82.026,65

Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	2.585.611,76	2.240.561,02	121.257,61	223.793,13
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	2.585.611,76	2.240.561,02	121.257,61	223.793,13

CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
6	RESULTADO (III) = (I-II)	-1.335.611,76	-1.111.818,63	-223.793,13

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: 2013 a 2087
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
1	2013	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	2014	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	2015	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	2016	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	2017	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	2027	0,00	0,00	0,00	0,00	

16	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
21	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
24	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
25	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
26	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
27	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
28	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
29	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
30	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
31	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
40	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
41	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
42	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
43	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
44	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
45	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
46	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
47	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
50	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2064	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R$ 1,00
53	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
54	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
72	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
74	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
76	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
77	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
78	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
79	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
80	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
81	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
82	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
83	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
84	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
85	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
86	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
87	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
88	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
89	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
90	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
91	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
92	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
93	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
94	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
95	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
96	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
97	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
98	2035	0,00	0,00	0,00	0,00

99	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
100	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
101	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
102	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
103	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
104	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
105	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
106	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
107	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
108	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
109	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
110	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
111	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
112	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
113	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
114	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
115	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
116	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
117	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
118	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
119	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
120	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
121	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
122	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
123	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
124	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
125	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
126	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
127	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
128	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
129	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
130	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
131	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
132	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
133	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
134	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
135	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
136	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
137	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
138	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
139	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
140	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
141	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
142	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
143	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
144	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
145	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
146	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
147	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
148	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
149	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
150	2087	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA: 201502190913010050696 5

RREO -Anexo 11 (LRF, Art. 53, §1º, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00	45.000,00	35.000,00

2	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00
3	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	45.000,00	-25.000,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
6	Investimentos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j) =(IIIh+IIIi)
12	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050696 5

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	16.082.004,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.797.000,00	20.797.000,00	5.717.564,86	27,49	20.368.826,92	97,94	428.173,08
2	RECEITAS CORRENTES	17.416.000,00	17.416.000,00	3.368.068,58	19,34	17.577.425,96	100,93	-161.425,96
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	706.000,00	706.000,00	360.003,29	50,99	1.299.918,72	184,12	-593.918,72
4	Impostos	512.000,00	512.000,00	354.377,50	69,21	1.084.010,73	211,72	-572.010,73
5	Taxas	194.000,00	194.000,00	5.625,79	2,90	215.907,99	111,29	-21.907,99
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	94.561,46	26,27	555.346,52	154,26	-195.346,52
8	Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	70.591,18	21,39	393.808,43	119,34	-63.808,43
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	23.970,28	79,90	161.538,09	538,46	-131.538,09
11	RECEITA PATRIMONIAL	454.300,00	454.300,00	87.352,56	19,23	535.734,31	117,93	-81.434,31
12	Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	900,00	45,00	4.820,00	241,00	-2.820,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	445.300,00	445.300,00	86.452,56	19,41	530.914,31	119,23	-85.614,31
14	Receitas de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	2.483,71	11,94	18.316,29
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.715.200,00	15.715.200,00	2.762.807,41	17,58	14.761.561,55	93,93	953.638,45
30	Transferências Intergovernamentais	15.236.700,00	15.236.700,00	2.714.947,78	17,82	14.224.197,23	93,35	1.012.502,77
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	473.500,00	473.500,00	47.859,63	10,11	537.364,32	113,49	-63.864,32
35	Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.700,00	159.700,00	63.343,86	39,66	422.381,15	264,48	-262.681,15
37	Multas e Juros de Mora	47.500,00	47.500,00	40.923,86	86,16	138.719,08	292,04	-91.219,08
38	Indenizações e Restituições	11.100,00	11.100,00	8.455,50	76,18	77.017,03	693,85	-65.917,03
39	Receita da Dívida Ativa	96.100,00	96.100,00	13.964,50	14,53	203.309,28	211,56	-107.209,28

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.335,76	66,72	1.664,24
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.381.000,00	3.381.000,00	2.349.496,28	69,49	2.791.400,96	82,56	589.599,04

43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	100,00	1.250.000,00	100,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	100,00	1.250.000,00	100,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	45.000,00	56,25	35.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	45.000,00	75,00	15.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.000,00	2.050.000,00	1.099.496,28	53,63	1.496.400,96	73,00	553.599,04
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	264.536,00	195,95	-129.536,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.915.000,00	1.915.000,00	1.099.496,28	57,41	1.231.864,96	64,33	683.135,04
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	393.000,00	393.000,00	104.714,44	0,00	572.012,19	0,00	-179.012,19
63	receitas intra orçamentarias	393.000,00	393.000,00	104.714,44	0,00	572.012,19	0,00	-179.012,19
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	21.190.000,00	21.190.000,00	5.822.279,30	27,48	20.940.839,11	98,82	249.160,89
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.190.000,00	21.190.000,00	5.822.279,30	27,48	20.940.839,11	98,82	249.160,89
73	DÉFICIT (VI)	---			-	--		-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	21.190.000,00	21.190.000,00	5.822.279,30	27,48	20.940.839,11 -		-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	632.035,84	-	-	0,00 -		-
76	Superávit Financeiro	-	632.035,84	-	-	0,00 -		-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00 -		-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (f-i)
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS (i)=(g+h)	% (i/f)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)				
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.387.500,00	1.287.395,85	20.674.895,85	1.549.423,77	19.576.109,37	4.628.192,21	19.074.662,11	489.089,26	19.563.751,37	94,63	1.111.144,48
79	DESPESAS CORRENTES	16.483.342,15	1.175.341,94	17.658.684,09	2.309.051,34	17.214.290,74	3.165.996,85	16.834.101,09	380.189,65	17.214.290,74	97,48	444.393,35
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.143.512,79	931.703,30	9.075.216,09	1.815.801,86	8.956.573,16	1.832.199,08	8.956.573,16	0,00	8.956.573,16	98,69	118.642,93
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1.200,13	6.200,13	6.049,10	6.049,10	6.049,10	6.049,10	0,00	6.049,10	97,56	151,03
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.334.829,36	242.438,51	8.577.267,87	487.200,38	8.251.668,48	1.327.748,67	7.871.478,83	380.189,65	8.251.668,48	96,20	325.599,39
83	DESPESAS DE CAPITAL	2.285.157,85	300.453,91	2.585.611,76	-759.627,57	2.361.818,63	1.462.195,36	2.240.561,02	108.899,61	2.349.460,63	90,87	236.151,13
84	INVESTIMENTOS	2.210.157,85	338.327,91	2.548.485,76	-760.898,83	2.324.705,06	1.457.047,58	2.203.447,45	108.899,61	2.312.347,06	90,73	236.138,70
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	-37.874,00	37.126,00	1.271,26	37.113,57	5.147,78	37.113,57	0,00	37.113,57	99,97	12,43
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	-188.400,00	600,00	-	- -		- -		-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	430.000,00	0,00	430.000,00	-	- -		- -		-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	552.500,00	61.683,00	614.183,00	101.556,17	584.859,05	101.556,17	584.859,05	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS	552.500,00	61.683,00	614.183,00	101.556,17	584.859,05	101.556,17	584.859,05	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	19.940.000,00	1.349.078,85	21.289.078,85	1.650.979,94	20.160.968,42	4.729.748,38	19.659.521,16	489.089,26	20.148.610,42	94,64	1.140.468,43
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.940.000,00	1.349.078,85	21.289.078,85	1.650.979,94	20.160.968,42	4.729.748,38	19.659.521,16	489.089,26	20.148.610,42	94,64	1.140.468,43
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	- -		792.228,69 -		792.228,69	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	19.940.000,00	1.349.078,85	21.289.078,85	1.650.979,94	20.160.968,42	4.729.748,38	20.451.749,85	489.089,26	20.940.839,11	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/01/2015	site da prefeitura, mural, jornal

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força doa art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:

Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050696 5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total(e+f))	%. ((e+f)/a)	
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre. (d)	Até o Bimestre. (e)				
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.387.500,00	20.674.895,85	1.549.423,77	19.576.109,37	4.628.192,21	19.074.662,11	489.089,26	97,10	94,63	1.111.144,48
2	00001	Legislativa	780.000,00	817.060,00	138.635,84	810.175,79	145.030,70	797.817,79	0,00	3,96	97,64	19.242,21
3	01031	Ação Legislativa	780.000,00	817.060,00	138.635,84	810.175,79	145.030,70	797.817,79	0,00	3,96	97,64	19.242,21
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	80.000,00	103.550,00	22.993,74	102.835,02	22.993,74	102.835,02	0,00	0,51	99,31	714,98
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	80.000,00	103.550,00	22.993,74	102.835,02	22.993,74	102.835,02	0,00	0,51	99,31	714,98
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.098.450,00	2.425.142,31	298.393,01	2.399.588,30	443.036,26	2.399.588,30	0,00	11,91	98,95	25.554,01
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.957.950,00	2.379.342,31	287.545,01	2.354.065,38	432.188,26	2.354.065,38	0,00	11,68	98,94	25.276,93
14	04123	Administração Financeira	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	77.000,00	45.800,00	10.848,00	45.522,92	10.848,00	45.522,92	0,00	0,23	99,40	277,08
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.245.750,00	1.208.347,31	189.574,17	1.010.464,44	233.716,62	1.010.464,44	0,00	5,02	83,62	197.882,87
35	08241	Assistência ao Idoso	25.500,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	104.500,00	40.478,09	-2.350,00	34.578,09	7.648,00	34.578,09	0,00	0,17	85,42	5.900,00
38	08244	Assistência Comunitária	933.750,00	1.159.817,87	191.924,17	968.585,18	226.068,62	968.585,18	0,00	4,81	83,51	191.232,69

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
39	08122	Administração Geral	132.000,00	7.301,35	0,00	7.301,17	0,00	7.301,17	0,00	0,04	100,00	0,18
40	08125	Normatização e Fiscalização	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	00009	Previdência Social	600.000,00	600.000,00	79.721,46	436.468,62	85.813,46	436.468,62	0,00	2,17	72,74	163.531,38
43	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09272	Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	600.000,00	79.721,46	436.468,62	85.813,46	436.468,62	0,00	2,17	72,74	163.531,38
45	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00010	Saúde	4.199.600,00	4.200.130,60	600.905,40	4.168.535,76	836.760,84	4.167.794,76	741,00	20,69	99,25	31.594,84
48	10301	Atenção Básica	2.427.300,00	2.025.351,01	382.918,12	2.021.674,19	419.729,64	2.021.674,19	0,00	10,03	99,82	3.676,82
49	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.583.000,00	1.950.567,21	182.752,99	1.943.002,32	381.796,91	1.942.261,32	741,00	9,64	99,61	7.564,89

50	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10305	Vigilância Epidemiológica	180.000,00	224.212,38	35.234,29	203.859,25	35.234,29	203.859,25	0,00	1,01	90,92	20.353,13
53	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10125	Normatização e Fiscalização	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	00011	Trabalho	51.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
56	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11333	Empregabilidade	51.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
59	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	00012	Educação	5.265.050,00	4.988.486,10	702.540,04	4.977.686,49	870.897,51	4.975.763,49	1.923,00	24,70	99,78	10.799,61
61	12361	Ensino Fundamental	4.137.550,00	3.745.571,10	421.430,81	3.739.997,24	589.788,28	3.738.074,24	1.923,00	18,56	99,85	5.573,86
62	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12364	Ensino Superior	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12365	Educação Infantil	1.065.000,00	1.227.515,00	266.109,23	1.222.689,25	266.109,23	1.222.689,25	0,00	6,07	99,61	4.825,75
66	12366	Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
67	12367	Educação Especial	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,07	100,00	0,00
68	12125	Normatização e Fiscalização	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	00013	Cultura	265.550,00	249.018,66	33.415,80	244.622,48	38.405,78	244.622,48	0,00	1,21	98,23	4.396,18
70	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	13392	Difusão Cultural	218.550,00	249.018,66	33.415,80	244.622,48	38.405,78	244.622,48	0,00	1,21	98,23	4.396,18
72	13333	Empregabilidade	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	13334	Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	13813	Lazer	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00015	Urbanismo	496.500,00	429.516,21	-531.538,08	252.835,53	95.190,19	155.272,81	97.562,72	1,25	58,87	176.680,68
80	15451	Infra-Estrutura Urbana	445.500,00	393.406,50	-531.538,08	216.725,82	95.190,19	119.163,10	97.562,72	1,08	55,09	176.680,68
81	15452	Serviços Urbanos	51.000,00	36.109,71	0,00	36.109,71	0,00	36.109,71	0,00	0,18	100,00	0,00
82	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	00016	Habitação	15.500,00	13.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.925,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
84	16481	Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
85	16482	Habitação Urbana	10.500,00	8.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00
86	00017	Saneamento	134.500,00	10.000,00	9.686,89	9.686,89	0,00	0,00	9.686,89	0,05	96,87	313,11
87	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	17512	Saneamento Básico Urbano	134.500,00	10.000,00	9.686,89	9.686,89	0,00	0,00	9.686,89	0,05	96,87	313,11
89	00018	Gestão Ambiental	123.500,00	71.669,82	14.321,31	68.492,65	14.410,40	68.492,65	0,00	0,34	95,57	3.177,17
90	18541	Preservação e Conservação Ambiental	101.500,00	71.669,82	14.321,31	68.492,65	14.410,40	68.492,65	0,00	0,34	95,57	3.177,17
91	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18695	Turismo	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	00020	Agricultura	552.350,00	447.505,32	66.644,57	436.190,57	83.496,20	436.190,57	0,00	2,16	97,47	11.314,75
101	20601	Promoção da Produção Vegetal	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20602	Promoção da Produção Animal	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20605	Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20606	Extensão Rural	409.850,00	446.905,32	66.644,57	436.190,57	83.496,20	436.190,57	0,00	2,16	97,60	10.714,75
107	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	20125	Normatização e Fiscalização	15.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
109	20692	Comercialização	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	00024	Comunicações	25.000,00	13.000,00	-0,20	12.511,00	1.500,00	12.011,00	500,00	0,06	96,24	489,00
126	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	24131	Comunicação Social	25.000,00	13.000,00	-0,20	12.511,00	1.500,00	12.011,00	500,00	0,06	96,24	489,00
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
129	00025	Energia	85.000,00	82.976,83	0,00	82.976,83	0,00	82.976,83	0,00	0,41	100,00	0,00
130	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25752	Energia Elétrica	85.000,00	82.976,83	0,00	82.976,83	0,00	82.976,83	0,00	0,41	100,00	0,00
132	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00026	Transporte	2.290.250,00	4.009.288,97	265.761,62	4.008.288,25	1.632.028,42	3.629.612,60	378.675,65	19,89	99,98	1.000,72
135	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26782	Transporte Rodoviário	2.255.250,00	4.001.787,97	288.261,62	4.000.788,25	1.632.028,42	3.622.112,60	378.675,65	19,86	99,98	999,72

137	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	26123	Administração Financeira	35.000,00	7.501,00	-22.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,04	99,99	1,00
141	00027	Desporto e Lazer	190.500,00	339.352,59	-344.776,03	335.764,21	61.876,97	335.764,21	0,00	1,67	98,94	3.588,38
142	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	27812	Desporto Comunitário	36.000,00	1.796,00	0,00	1.238,17	0,00	1.238,17	0,00	0,01	68,94	557,83
144	27813	Lazer	154.500,00	337.556,59	-344.776,03	334.526,04	61.876,97	334.526,04	0,00	1,66	99,10	3.030,55
145	00028	Encargos Especiais	270.000,00	223.326,13	3.144,23	218.986,54	63.035,12	218.986,54	0,00	1,09	98,06	4.339,59
146	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28843	Serviço da Dívida Interna	80.000,00	43.326,13	7.320,36	43.162,67	11.196,88	43.162,67	0,00	0,21	99,62	163,46
149	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	28331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	180.000,00	-4.176,13	175.823,87	51.838,24	175.823,87	0,00	0,87	97,68	4.176,13
154		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
155		RESERVA DO RPPS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
156		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	552.500,00	614.183,00	101.556,17	584.859,05	101.556,17	584.859,05	0,00	2,90	95,23	29.323,95
157	00001	Legislativa	14.000,00	12.940,00	4.218,41	12.839,50	4.218,41	12.839,50	0,00	0,06	99,22	100,50
158	01031	Ação Legislativa	14.000,00	12.940,00	4.218,41	12.839,50	4.218,41	12.839,50	0,00	0,06	99,22	100,50
159	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00004	Administração	72.500,00	62.650,00	8.434,46	57.910,85	8.434,46	57.910,85	0,00	0,29	92,44	4.739,15
162	04122	Administração Geral	72.500,00	62.650,00	8.434,46	57.910,85	8.434,46	57.910,85	0,00	0,29	92,44	4.739,15
163	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00008	Assistência Social	25.500,00	36.450,00	5.277,88	30.331,49	5.277,88	30.331,49	0,00	0,15	83,21	6.118,51
167	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	08244	Assistência Comunitária	23.000,00	36.450,00	5.277,88	30.331,49	5.277,88	30.331,49	0,00	0,15	83,21	6.118,51
169	00009	Previdência Social	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	589,56	3.237,34	0,00	0,02	32,37	6.762,66
170	09272	Previdência do Regime Estaturário	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	589,56	3.237,34	0,00	0,02	32,37	6.762,66
171	00010	Saúde	72.000,00	116.032,00	19.011,85	112.967,19	19.011,85	112.967,19	0,00	0,56	97,36	3.064,81
172	10301	Atenção Básica	34.000,00	49.409,00	8.488,43	48.907,50	8.488,43	48.907,50	0,00	0,24	98,99	501,50
173	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	46.123,00	7.251,88	46.122,46	7.251,88	46.122,46	0,00	0,23	100,00	0,54
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
174	10305	Vigilância Epidemiológica	8.000,00	20.500,00	3.271,54	17.937,23	3.271,54	17.937,23	0,00	0,09	87,50	2.562,77
175	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00012	Educação	275.500,00	307.822,00	50.769,40	303.069,54	50.769,40	303.069,54	0,00	1,50	98,46	4.752,46
177	12361	Ensino Fundamental	185.000,00	204.167,00	33.315,65	203.664,23	33.315,65	203.664,23	0,00	1,01	99,75	502,77
178	12365	Educação Infantil	90.000,00	103.455,00	17.453,75	99.405,31	17.453,75	99.405,31	0,00	0,49	96,09	4.049,69
179	12366	Educação de Jovens e Adultos	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
180	00013	Cultura	1.000,00	6.000,00	678,94	4.224,10	678,94	4.224,10	0,00	0,02	70,40	1.775,90
181	13392	Difusão Cultural	1.000,00	6.000,00	678,94	4.224,10	678,94	4.224,10	0,00	0,02	70,40	1.775,90
182	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00017	Saneamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	17512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00020	Agricultura	11.500,00	15.700,00	2.151,02	13.690,96	2.151,02	13.690,96	0,00	0,07	87,20	2.009,04
190	20606	Extensão Rural	11.500,00	15.700,00	2.151,02	13.690,96	2.151,02	13.690,96	0,00	0,07	87,20	2.009,04
191	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00026	Transporte	60.000,00	44.583,00	10.424,65	44.582,91	10.424,65	44.582,91	0,00	0,22	100,00	0,09
197	26782	Transporte Rodoviário	60.000,00	44.583,00	10.424,65	44.582,91	10.424,65	44.582,91	0,00	0,22	100,00	0,09
198	00027	Desporto e Lazer	8.500,00	2.006,00	0,00	2.005,17	0,00	2.005,17	0,00	0,01	99,96	0,83
199	27813	Lazer	8.500,00	2.006,00	0,00	2.005,17	0,00	2.005,17	0,00	0,01	99,96	0,83
200	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201		TOTAL (III)=(I+II)	19.940.000,00	21.289.078,85	1.650.979,94	20.160.968,42	4.729.748,38	19.659.521,16	489.089,26	100,00	94,64	1.140.468,43
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
202		TOTAL e + TOTAL f										20.148.610,42

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JAN/2014 a DEZ/ 2014
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.954.484,12	1.511.584,94	1.253.031,77	1.573.908,47	1.692.562,32	1.628.799,82	1.583.521,84
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	59.890,50	68.490,87	103.929,79	58.049,88	81.803,92	132.740,38	85.310,80
3	IPTU	399,90	0,00	0,00	0,00	67,20	5.254,85	18.160,13
4	ISS	30.105,90	33.548,02	29.742,63	29.088,98	58.292,49	80.914,80	32.043,55
5	ITBI	12.132,25	8.726,37	7.323,08	11.250,46	4.147,58	22.478,94	2.896,58
6	IRRF	12.462,68	3.321,27	9.958,23	8.740,91	9.854,19	11.402,60	11.840,02
7	Outras Receitas Tributárias	4.789,77	22.895,21	56.905,85	8.969,53	9.442,46	12.689,19	20.370,52
8	Receita de Contribuições	32.302,27	63.627,67	32.244,01	40.323,73	47.725,46	59.718,70	43.448,81
9	Receita Patrimonial	19.960,21	59.878,50	35.772,56	45.903,54	55.151,79	42.803,42	52.698,75
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	378,80	2.104,91	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.836.138,06	1.312.979,79	1.074.305,36	1.427.712,54	1.479.260,12	1.186.724,89	1.394.092,87
14	Cota-Parte do FPM	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57
15	Cota-Parte do ICMS	461.941,96	308.714,83	347.853,39	441.959,39	365.966,67	335.997,72	492.733,95
16	Cota-Parte do IPVA	20.055,14	35.452,80	28.644,71	44.555,42	36.499,95	29.761,07	20.649,93
17	Cota-Parte do ITR	25.670,24	1.618,65	194,38	404,70	359,23	6.828,86	2.193,50
18	Transferências da LC 87/1996	2.205,63	2.205,63	0,00	1.764,51	1.764,51	1.764,51	1.764,51
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	294.191,34	221.162,96	198.978,83	245.414,94	235.455,97	201.685,46	206.956,36
21	Outras Transferências Correntes	465.478,44	138.784,01	139.726,76	283.981,34	293.328,46	201.308,50	318.190,05
22	Outras Receitas Correntes	6.193,08	6.608,11	6.780,05	1.918,78	28.242,23	204.707,52	7.970,61
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	241.172,74	213.006,33	174.431,58	212.341,13	223.860,10	191.520,74	211.179,78
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	25.879,18	30.361,93	25.879,18	30.361,93	31.851,92	33.183,74	36.269,88
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.293,56	182.644,40	148.552,40	181.979,20	192.008,18	158.337,00	174.909,90
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.713.311,38	1.298.578,61	1.078.600,19	1.361.567,34	1.468.702,22	1.437.279,08	1.372.342,06
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.658.813,39	1.387.413,16	1.769.937,05	1.894.020,77	1.873.404,42	19.781.482,07	21.881.800,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	164.383,73	73.869,35	82.609,55	270.637,34	89.365,95	1.271.082,06	734.900,00
30	IPTU	59.933,97	3.283,41	1.643,03	1.816,91	395,80	90.955,20	118.900,00
31	ISS	30.705,70	52.219,96	55.517,86	48.736,02	67.306,25	548.222,16	270.000,00
32	ITBI	6.841,89	1.112,06	7.113,19	202.283,27	6.703,65	293.009,32	70.000,00
33	IRRF	11.578,18	11.723,67	13.915,47	13.577,41	13.558,19	131.932,82	72.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	55.323,99	5.530,25	4.420,00	4.223,73	1.402,06	206.962,56	204.000,00
35	Receita de Contribuições	61.799,16	60.861,25	56.465,94	56.573,14	37.988,32	593.078,46	360.000,00
36	Receita Patrimonial	53.746,32	10.329,48	43.064,50	41.714,47	35.044,62	496.068,16	454.300,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483,71	20.800,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.355.068,37	1.230.879,29	1.584.142,41	1.499.551,05	1.707.883,27	17.088.738,02	20.142.100,00
41	Cota-Parte do FPM	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	5.624.230,10	6.580.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	416.409,21	433.855,58	429.388,95	413.141,82	434.647,54	4.882.611,01	6.000.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	13.773,03	10.311,63	12.572,03	5.239,37	5.061,19	262.576,27	312.000,00
44	Cota-Parte do ITR	1.801,23	12.190,92	225.599,98	104.361,40	61.749,08	442.972,17	300.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	1.764,51	1.764,51	1.764,51	1.764,51	3.529,02	22.056,36	36.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	269.509,07	220.703,36	257.879,59	231.851,38	247.765,77	2.831.555,03	3.250.000,00
48	Outras Transferências Correntes	224.671,60	177.629,60	303.068,42	274.801,78	201.768,12	3.022.737,08	3.664.100,00
49	Outras Receitas Correntes	23.815,81	11.473,79	3.654,65	25.544,77	3.122,26	330.031,66	169.700,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	207.663,28	202.602,93	240.697,20	232.715,67	241.130,51	2.592.321,99	2.524.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	34.709,08	35.489,93	35.341,60	33.785,97	36.805,21	389.919,55	330.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO -	Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	172.954,20	167.113,00	205.355,60	198.929,70	204.325,30	2.202.402,44	2.194.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.451.150,11	1.184.810,23	1.529.239,85	1.661.305,10	1.632.273,91	17.189.160,08	19.357.800,00

Fonte:
Nota:
NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	647.000,00	647.000,00	144.779,08	841.839,92	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	647.000,00	647.000,00	144.779,08	841.839,92	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	330.000,00	330.000,00	70.591,18	393.808,43	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	330.000,00	330.000,00	70.591,18	393.808,43	0,00
5	Ativo	327.000,00	327.000,00	70.591,18	393.808,43	0,00
6	Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	310.000,00	310.000,00	66.636,90	439.084,34	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	310.000,00	310.000,00	66.636,90	439.084,34	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	7.000,00	7.000,00	7.551,00	8.947,15	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.551,00	8.947,15	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	393.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	1.040.000,00	1.037.000,00	249.493,52	1.413.852,11	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) =(29+32)	1.030.000,00	1.030.000,00	85.813,46	436.396,62	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	851.000,00	851.000,00	63.113,58	268.466,97	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	401.000,00	401.000,00	63.113,58	268.058,97	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	0,00	408,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	179.000,00	179.000,00	22.699,88	167.929,65	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	179.000,00	179.000,00	22.699,88	167.929,65	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	179.000,00	179.000,00	22.699,88	167.929,65	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	0,00	0,00	0,00

45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.040.000,00	1.040.000,00	86.403,02		439.633,96		0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	-3.000,00	163.090,50		974.218,15		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	4.487.160,00	4.546.563,68	3.622.415,33
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	393.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	390.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
63	Patronal = (64+68)	390.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	390.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
65	Ativo	387.000,00	387.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00
66	Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	393.000,00	390.000,00	104.714,44	572.012,19	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				No Bimestre	Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	10.000,00	10.000,00	589,56	3.237,34	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III -VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050696 5

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Out/2014 (b)	Em. 31/Dez/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.451,31	120.127,37	1.488.662,28
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	4.405.314,44	5.512.812,91	6.217.042,27
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.056.322,67	5.759.090,73	6.388.860,10
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	73.411,72
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	651.008,23	246.277,82	245.229,55
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.361.863,13	-5.392.685,54	-4.728.379,99
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	43.451,31	120.127,37	124.936,01
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.405.314,44	-5.512.812,91	-4.853.316,00

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	659.496,91	-448.001,56

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	500.000,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Out/2014	Em. 31/Dez/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	7.030.593,85	7.030.593,85	8.527.813,09
13	Passivo Atuarial	7.030.593,85	7.030.593,85	8.527.813,09
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	3.622.415,33	4.394.289,65	4.546.563,68

16	Disponibilidade de Caixa Bruta	3.622.415,33	4.394.289,65	4.546.563,68
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	3.408.178,52	2.636.304,20	3.981.249,41
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.408.178,52	2.636.304,20	3.981.249,41

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050696 5

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	16.970.700,00	3.281.616,02	17.492.417,60	15.807.893,91
2	Receitas Tributárias (3+4+5+6+7)	706.000,00	360.003,29	1.299.918,72	1.146.826,26
3	IPTU	100.000,00	2.212,71	110.894,44	110.472,86
4	ISS	270.000,00	116.042,27	548.223,07	360.602,60
5	ITBI	70.000,00	208.986,92	293.680,44	215.006,00
6	IRRF	72.000,00	27.135,60	131.212,78	182.011,18
7	Outras Receitas Tributárias	194.000,00	5.625,79	215.907,99	278.733,62
8	Receitas de Contribuições (9+10)	360.000,00	94.561,46	555.346,52	5.429,67
9	Receitas Previdenciárias	330.000,00	70.591,18	393.808,43	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	30.000,00	23.970,28	161.538,09	5.429,67
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	9.000,00	900,00	450.725,95	90.001,43
12	Receita Patrimonial	454.300,00	87.352,56	535.734,31	90.001,43
13	(-) Aplicações Financeiras	445.300,00	86.452,56	85.008,36	0,00
14	Transferências Correntes (15+16+17+18)	15.715.200,00	2.762.807,41	14.761.561,55	14.199.523,03
15	FPM	5.500.000,00	1.221.753,34	5.624.230,10	5.290.547,85
16	ICMS	5.000.000,00	847.789,36	4.882.611,01	4.561.248,49
17	Convênios	478.500,00	47.859,63	537.364,32	583.729,43
18	Outras Transferências Correntes	4.736.700,00	645.405,08	3.717.356,12	3.763.997,26
19	Demais Receitas Correntes (20+21)	180.500,00	63.343,86	424.864,86	366.113,52
20	Dívida Ativa	96.100,00	13.964,50	203.309,28	189.705,06
21	Diversas Receitas Correntes	84.400,00	49.379,36	221.555,58	176.408,46
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+24+25+26+29)	3.516.000,00	2.349.496,28	3.055.936,96	1.119.416,80
23	Operações de Crédito (III)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	45.000,00	0,00
26	Transferências de Capital (27+28)	2.185.000,00	1.099.496,28	1.760.936,96	1.119.416,80
27	Convênios.	2.050.000,00	1.099.496,28	1.496.400,96	959.416,80
28	Outras Transferências de Capital	135.000,00	0,00	264.536,00	160.000,00
29	Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	2.186.000,00	1.099.496,28	1.760.936,96	1.119.416,80
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	19.156.700,00	4.381.112,30	19.253.354,56	16.927.310,71

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
			No Bimestre	Até o Bimestre			
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	18.272.867,09	3.268.438,47	17.418.960,14	380.189,65	15.468.091,11	0,00
33	Pessoal e Encargos Sociais	9.689.399,09	1.933.755,34	9.541.432,21	0,00	8.675.830,15	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.200,13	6.049,10	6.049,10	0,00	4.176,37	0,00
35	Outras Despesas Correntes	8.577.267,87	1.328.634,03	7.871.478,83	380.189,65	6.788.084,59	0,00
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII IX)	18.266.666,96	3.262.389,37	17.412.911,04	380.189,65	15.463.914,74	0,00
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	2.585.611,76	1.462.195,36	2.240.561,02	108.899,61	1.528.714,77	0,00
38	Investimentos	2.548.485,76	1.457.047,58	2.203.447,45	108.899,61	1.466.358,38	0,00

39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	37.126,00	5.147,78	37.113,57	0,00	62.356,39	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	2.548.485,76	1.457.047,58	2.203.447,45	108.899,61	1.466.358,38	0,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	600,00 -	-		-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	21.245.752,72	4.719.436,95		20.105.447,75		16.930.273,12
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII XVIII)	-2.089.052,72	-338.324,65		-852.093,19		-2.962,41
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	-			0,00		0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	388.000,00

Nota:Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050696 5

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	PODER/ÓRGÃO	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	252.005,61	669.766,66	678.306,71	0,00	243.465,56	131.755,55	347.090,41	396.819,31	396.819,31	0,00	82.026,65
2	EXECUTIVO	252.005,61	669.766,66	678.306,71	0,00	243.465,56	131.755,55	340.875,41	390.604,31	390.604,31	0,00	82.026,65
3	PODER EXECUTIVO	252.005,61	669.766,66	678.306,71	0,00	243.465,56	131.755,55	340.875,41	390.604,31	390.604,31	0,00	82.026,65
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,00	6.215,00	6.215,00	0,00	0,00
5	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,00	6.215,00	6.215,00	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	66,00	36.227,21	34.529,22	0,00	1.763,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO.	66,00	36.227,21	34.529,22	0,00	1.763,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	PODER EXECUTIVO	66,00	36.227,21	34.529,22	0,00	1.763,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I +II)	252.071,61	705.993,87	712.835,93	0,00	245.229,55	131.755,55	347.090,41	396.819,31	396.819,31	0,00	82.026,65

Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	2.585.611,76	2.240.561,02	121.257,61	223.793,13
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	2.585.611,76	2.240.561,02	121.257,61	223.793,13

CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
6	RESULTADO (III) = (I-II)	-1.335.611,76	-1.111.818,63	-223.793,13

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: 2013 a 2087
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
1	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
7	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
8	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
9	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2022	0,00	0,00	0,00	0,00

11	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
12	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
13	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
14	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
21	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
24	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
25	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
26	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
27	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
28	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
29	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
30	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
31	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
40	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
41	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
42	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
43	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
44	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
45	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
46	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
47	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
50	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2064	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R$ 1,00
53	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
54	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
72	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
74	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
76	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
77	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
78	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
79	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
80	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
81	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
82	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
83	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
84	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
85	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
86	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
87	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
88	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
89	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
90	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
91	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
92	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
93	2030	0,00	0,00	0,00	0,00

94	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
95	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
96	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
97	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
98	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
99	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
100	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
101	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
102	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
103	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
104	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
105	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
106	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
107	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
108	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
109	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
110	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
111	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
112	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
113	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
114	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
115	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
116	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
117	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
118	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
119	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
120	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
121	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
122	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
123	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
124	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
125	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
126	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
127	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
128	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
129	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
130	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
131	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
132	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
133	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
134	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
135	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
136	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
137	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
138	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
139	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
140	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
141	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
142	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
143	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
144	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
145	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
146	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
147	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
148	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
149	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
150	2087	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA: 201502190913010050696 5

RREO -Anexo 11 (LRF, Art. 53, §1º, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00	45.000,00	35.000,00
2	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00
3	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	45.000,00	-25.000,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
6	Investimentos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j) =(IIIh+IIIi)
12	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050696 5

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	16.082.004,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502190913010050 6965

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	21.190.000,00
3	Previsão Atualizada	-	21.190.000,00
4	Receitas Realizadas	5.822.279,30	20.940.839,11
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	19.940.000,00
9	Créditos Adicionais	-	1.349.078,85
10	Dotação Atualizada	-	21.289.078,85
11	Despesas Empenhadas	1.650.979,94	20.160.968,42
12	Despesas Executadas	4.729.748,38	20.148.610,42
13	Liquidadas	4.729.748,38	19.659.521,16
14	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	489.089,26
15	Superávit Orçamentário	-	792.228,69
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
16	Despesas Empenhadas	1.650.979,94	20.160.968,42
17	Despesas Executadas	4.729.748,38	20.148.610,42
18	Liquidadas	4.729.748,38	19.659.521,16
19	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	489.089,26

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
20	Receita Corrente Líquida	17.189.160,08

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
21	Regime Geral de Previdência Social	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
23	Despesas Previdenciárias Executadas (II)	-	-
24	Liquidadas	-	-
25	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-
26	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
28	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
29	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	249.493,52	1.413.852,11
30	Despesas Previdenciárias Executadas. (V)	86.403,02	439.633,96
31	Liquidadas.	86.403,02	439.633,96
32	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	-	0,00
33	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	163.090,50	974.218,15
34	PLANO FINANCEIRO	-	-

35	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
36	.Despesas Previdenciárias Executadas (VIII)	0,00	0,00
37	.Liquidadas	0,00	0,00
38	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
39	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
40	Resultado Nominal	500.000,00	-448.001,56	-89,60
41	Resultado Primário	388.000,00	-852.093,19	-219,61

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R$ 1,00
42	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	958.065,48	0,00	712.835,93	245.229,55
43	Poder Executivo	958.065,48	0,00	712.835,93	245.229,55
44	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	478.845,96	0,00	396.819,31	82.026,65
46	Poder Executivo.	472.630,96	0,00	390.604,31	82.026,65
47	Poder Legislativo.	6.215,00	0,00	6.215,00	0,00
48	TOTAL	1.436.911,44	0,00	1.109.655,24	327.256,20

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
49	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.278.833,03	25%	25,16
50	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
51	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.698.933,02	60%	68,73
52	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
53	.Liquidadas.	0,00	-	
54	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	0,00	-	

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
55	Receitas de Operação de Crédito	1.250.000,00	0,00
56	Despesa de Capital Líquida	2.361.818,63	223.793,13

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
57	Regime Geral de Previdência Social	----			
58	Receitas Previdenciárias (I)	----			
59	Despesas Previdenciárias (II)	----			
60	Resultado Previdenciário (I - II)	----			
61	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	----			
62	PLANO PREVIDENCIÁRIO	----			
63	Receitas Previdenciárias. (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário. (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	PLANO FINANCEIRO	----			
67	.Receitas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	.Despesas Previdenciárias (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
69	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	45.000,00	35.000,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.000,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	---		
73	Liquidadas	4.280.791,95	-	-
74	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
75	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid.
Fonte:
Nota:

NOVA MONTE VERDE, 19/02/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito
CPF.: 515.018.729-15

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador
CRC.: MT 012883/P

DOMINGOS CARLOS PERONDI
Secretario de finanças
CPF.: 285.423.710-20

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:9B19A8D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANCO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 2014							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	102.800.000,00	103.519.503,39	719.503,39	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	110.510.355,61	105.769.873,87	-4.740.481,74
RECEITAS CORRENTES	101.059.700,00	110.022.691,26	8.962.991,26	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	108.748.415,59	103.533.438,33	-5.214.977,26
RECEITA TRIBUTARIA	16.004.400,00	20.224.349,75	4.219.949,75	DESPESAS CORRENTES	86.176.972,26	83.487.884,94	-2.689.087,32
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.415.000,00	2.112.727,26	-302.272,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.291.909,17	47.090.945,64	-200.963,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.013.495,00	1.083.755,36	70.260,36	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.475,34	76.460,97	-4.014,37
RECEITA DE SERVICOS	16.100,00	178.964,79	162.864,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.804.587,75	36.320.478,33	-2.484.109,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	80.317.530,00	83.984.227,09	3.666.697,09	DESPESAS DE CAPITAL	22.411.943,33	20.045.553,39	-2.366.389,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.293.175,00	2.438.667,01	1.145.492,01	INVESTIMENTOS	21.926.570,26	19.566.787,51	-2.359.782,75
RECEITAS DE CAPITAL	12.793.100,00	6.354.856,90	-6.438.243,10	AMORTIZACAO DE DIVIDA	485.373,07	478.765,88	-6.607,19
OPERACOES DE CREDITO		1.663.358,75	1.663.358,75	RESERVA CONTINGENCIA	159.500,00		-159.500,00
ALIENACAO DE BENS	678.500,00	97.400,00	-581.100,00	RESERVA CONTINGENCIA	159.500,00		-159.500,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		803.017,58	803.017,58	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.761.940,02	2.236.435,54	474.495,52
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.114.600,00	3.791.080,57	-8.323.519,43	DESPESAS CORRENTES	1.089.650,73	1.567.622,45	477.971,72
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-11.052.800,00	-12.858.044,77	-1.805.244,77	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.800,00	44.404,80	-8.395,20
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-457.583,50	-457.583,50	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.000,00	37.659,79	-32.340,21
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-293,73	-293,73	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	966.850,73	1.485.557,86	518.707,13
(-) DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-11.052.800,00	-12.072.582,03	-1.019.782,03	DESPESAS DE CAPITAL	672.289,29	668.813,09	-3.476,20
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-327.585,51	-327.585,51	INVESTIMENTOS	501.289,29	498.631,29	-2.658,00
				AMORTIZACAO DE DIVIDA	171.000,00	170.181,80	-818,20
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		253.518,84	253.518,84	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		3.936.000,00	3.936.000,00
DEVOLUCAO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL		253.518,84	253.518,84	TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO		3.936.000,00	3.936.000,00
SubTotal	102.800.000,00	103.773.022,23	973.022,23	SubTotal	110.510.355,61	109.705.873,87	-804.481,74
Déficit Total	7.710.355,61	5.932.851,64	-1.777.503,97	Superávit Total			
Total	110.510.355,61	109.705.873,87	-804.481,74	Total	110.510.355,61	109.705.873,87	-804.481,74

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Sec.Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING
Contadora
CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C7D5DAC7

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			103.519.503,39	DESPESA			105.769.873,87
RECEITAS CORRENTES		110.022.691,26		ADMINISTRACAO		16.980.813,47	
RECEITA TRIBUTARIA	20.224.349,75			SEGURANCA PUBLICA		830.679,56	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.112.727,26			ASSISTENCIA SOCIAL		4.789.737,79	
RECEITA PATRIMONIAL	1.083.755,36			SAUDE		28.385.740,66	
RECEITA DE SERVICOS	178.964,79			EDUCACAO		30.408.739,03	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.984.227,09			CULTURA		823.467,86	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.438.667,01			URBANISMO		8.081.600,52	
RECEITAS DE CAPITAL		6.354.856,90		SANEAMENTO		3.312.503,35	
OPERACOES DE CREDITO	1.663.358,75			GESTAO AMBIENTAL		249.023,83	
ALIENACAO DE BENS	97.400,00			AGRICULTURA		227.341,60	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.791.080,57			INDUSTRIA		5.000,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-12.858.044,77		COMERCIO E SERVICOS		878.791,65	
				ENERGIA		1.253.856,13	
				TRANSPORTE		6.000.901,10	
				DESPORTO E LAZER		1.820.719,72	
				ENCARGOS ESPECIAIS		1.720.957,60	
Total da Receita Orçamentária			103.519.503,39	Total da Despesa Orçamentária			105.769.873,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			253.518,84	INTERFERENCIAS PASSIVAS			3.936.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		253.518,84		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.936.000,00	
REPASSES ATIVOS	253.518,84			REPASSES PASSIVOS	3.936.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			253.518,84	Total de Transf. Financeiras Concedidas			3.936.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			377.017,43	CREDITOS A RECEBER			377.017,43
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		377.017,43		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		377.017,43	
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	8.557,02			SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	8.557,02		
SALARIO-MATERNIDADE (ESTATUTARIO)	368.460,41			SALARIO-MATERNIDADE (ESTATUTARIO)	368.460,41		
CONSIGNACOES			6.201.186,79	CONSIGNACOES			5.926.341,51
INSS		3.499.840,14		INSS		3.225.335,17	
EDUCACAO	351.307,56			EDUCACAO	324.594,95		
SAUDE	842.259,60			SAUDE	780.336,62		
FUNDEB 60%	845.965,03			FUNDEB 60%	775.432,88		
FUNDEB 40%	414.362,83			FUNDEB 40%	380.721,10		
DEMAIS SEGURADOS	1.045.945,12			DEMAIS SEGURADOS	964.249,62		
PENSAO ALIMENTICIA		31.866,52		PENSAO ALIMENTICIA		31.866,52	
PENSAO ALIMENTICIA	31.866,52			PENSAO ALIMENTICIA	31.866,52		
IRRF DE SERVIDORES		1.612.593,78		IRRF DE SERVIDORES		1.612.593,78	
IRRF - FUNDO DE SAUDE	691.415,48			IRRF - FUNDO DE SAUDE	691.415,48		
IRRF - GERAL	921.178,30			IRRF - GERAL	921.178,30		
IRRF DE TERCEIROS		74.532,04		IRRF DE TERCEIROS		74.532,04	
IRRF TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	67.618,11			IRRF TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	67.618,11		
IRRF TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.913,93			IRRF TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.913,93		
INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.054,56		INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.054,56	
PROCESSO ADMIN DISCIPLINAR - 003/2011	1.054,56			PROCESSO ADMIN DISCIPLINAR - 003/2011	1.054,56		
ISS		34.747,11		ISS		34.747,11	
ISSQN - GERAL	34.747,11			ISSQN - GERAL	34.747,11		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		827.577,55		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		827.577,55	
PASSAPORTE EXPOMUTUM	6.930,00			PASSAPORTE EXPOMUTUM	6.930,00		
CONTRIBUICAO APUB - MENSALIDADE	63.126,43			CONTRIBUICAO APUB - MENSALIDADE	63.126,43		
SINDICATO SINDSERVINM-MT	29.750,76			SINDICATO SINDSERVINM-MT	29.750,76		
CONVENIO APUB - REQUISICOES	727.770,36			CONVENIO APUB - REQUISICOES	727.770,36		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		20.549,35		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		20.209,04	
DEPOSITOS - I.N.S.S - SERVICOS TERCEIROS	20.549,35			DEPOSITOS - I.N.S.S - SERVICOS TERCEIROS	20.209,04		
DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO ESTADUAL		16.575,98		DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO ESTADUAL		16.575,98	
SINTEP	16.575,98			SINTEP	16.575,98		
DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO FEDERAL		81.849,76		DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOURO FEDERAL		81.849,76	
CONTRIBUICAO SIINDICAL -ANUAL - FUNDEB	81.849,76			CONTRIBUICAO SIINDICAL -ANUAL - FUNDEB	81.849,76		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			2.826.454,78	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			2.912.703,05
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		2.826.454,78		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		2.912.703,05	
OUTROS DEPOSITOS	2.826.454,78			OUTROS DEPOSITOS	2.912.703,05		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			6.335.511,53	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			8.092.434,86
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		451.437,64		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		745,20	
PESSOAL A PAGAR	1.163,63			DO EXERCICIO ANTERIOR	745,20		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	261.549,62			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		8.091.689,66	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	188.724,39			A LIQUIDAR	283.578,35		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		5.884.073,89		LIQUIDADOS	7.808.111,31		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	5.883.019,33						
SENTENCAS JUDICIAIS	1.054,56						
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			283.578,35				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		283.578,35					
Total da Receita Extra-Orçamentária			16.023.748,88	Total da Despesa Extra-Orçamentária			17.308.496,85
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			7.018.204,59	BANCOS CONTA MOVIMENTO			4.405.503,04
BANCOS CONTA VINCULADA			8.473.411,01	BANCOS CONTA VINCULADA			3.868.512,95
Total do Saldo do Exercício Anterior			15.491.615,60	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			8.274.015,99
Total da Receita			135.288.386,71	Total da Despesa			135.288.386,71

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Sec.Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING
Contadora
CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C5091B14

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			8.274.015,99	DEPOSITOS			274.845,28
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		8.274.015,99		CONSIGNACOES		274.845,28	
DISPONIVEL EM BANCOS	8.274.015,99			DE TERCEIROS	274.504,97		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOURO FEDERAL E ESTADUAL	340,31		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			6.774.518,93
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.774.518,93	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	451.437,64		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	6.323.081,29		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			8.274.015,99	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			7.049.364,21
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			1.742.162,01	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			991.079,82
CREDITOS EM CIRCULACAO		458.196,86		OBRIGACOES PARCELADAS		991.079,82	
DIVERSOS RESPONSAVEIS	458.196,86			PARCELAMENTO DE INSS	991.079,82		
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		1.283.965,15		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
ESTOQUES	1.283.965,15			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			3.952.013,08	DIVIDA FUNDADA			2.089.712,06
CREDITOS EM CIRCULACAO		3.952.013,08		INTERNA		1.664.257,44	
CREDITOS TRIBUTARIOS	3.952.013,08			DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	1.664.257,44		
INVESTIMENTOS				FINANCIAMENTOS EM CIRCULACAO		425.454,62	
PERMANENTE			56.638.644,79	BANCO DO BRASIL S/A	425.454,62		
BENS MOVEIS E IMOVEIS		60.710.961,66					
BENS MOVEIS	18.352.256,63						
BENS IMOVEIS	42.358.705,03						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-4.072.316,87					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-4.072.316,87						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			62.332.819,88	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			3.080.791,88
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			70.606.835,87	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			10.130.156,09
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		256.675,93	
				(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI		-30.411,23	
				ATIVO REAL LIQUIDO			60.476.679,78
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			36.001.699,05	SISTEMA DE COMPENSACAO			36.001.699,05
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		3.840.999,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		3.840.999,00	
RECEBIDOS	3.828.249,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		17.244.861,67	
CONCEDIDOS	12.750,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		14.915.838,38	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		17.244.861,67					
DE RECEITAS	12.202.837,31						
DE DESPESAS	5.042.024,36						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		14.915.838,38					
DE RECEITAS	3.639.105,27						
ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	11.276.733,11						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			36.001.699,05	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			36.001.699,05
TOTAL DO ATIVO			106.608.534,92	TOTAL DO PASSIVO			106.608.534,92

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Sec.Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING
Contadora
CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6AA7C4E4

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEM. DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			103.519.503,39	DESPESA			105.769.873,87
RECEITAS CORRENTES		110.022.691,26		DESPESAS CORRENTES		85.055.507,39	
RECEITA TRIBUTARIA	20.224.349,75			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.135.350,44		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.112.727,26			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.120,76		
RECEITA PATRIMONIAL	1.083.755,36			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.806.036,19		
RECEITA DE SERVICOS	178.964,79			DESPESAS DE CAPITAL		20.714.366,48	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.984.227,09			INVESTIMENTOS	20.065.418,80		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.438.667,01			AMORTIZACAO DE DIVIDA	648.947,68		
RECEITAS DE CAPITAL		6.354.856,90		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			3.936.000,00
OPERACOES DE CREDITO	1.663.358,75			REPASSES PASSIVOS		3.936.000,00	
ALIENACAO DE BENS	97.400,00			REPASSE CONCEDIDO	3.936.000,00		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	803.017,58						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.791.080,57						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-12.858.044,77						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			253.518,84				
REPASSES ATIVOS		253.518,84					
REPASSE RECEBIDO	253.518,84						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			103.773.022,23	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			109.705.873,87
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			16.552.986,44	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			29.756.604,69
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		12.217.686,48		ALIENACAO DE BENS		132.068,12	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	3.504.673,41			BENS MOVEIS	132.068,12		
BENS DE ESTOQUE	8.713.013,07			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		29.624.536,57	
AQUISICAO DE BENS IMOVEIS		4.335.299,96		DIVIDA ATIVA RECEBIDA	1.751.948,77		
OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS	4.335.299,96			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	27.872.587,80		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			648.947,68	INCORPORACAO DE PASSIVOS			4.173.623,36
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS		219.590,86		OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		4.173.623,36	
EM TITULOS	219.590,86			EM CONTRATOS	4.173.623,36		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		429.356,82					
PARCELAMENTOS	429.356,82						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			17.201.934,12	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			33.930.228,05
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			43.292.420,48	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			14.839.802,51
INCORPORACOES DE BENS IMOVEIS		7.622.814,45		BAIXA DE BENS MOVEIS		8.563.844,40	
INCORPORACOES DE BENS IMOVEIS	7.622.814,45			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	170.407,36		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.072.660,04		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	8.393.437,04		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.072.660,04			BAIXA DE DIREITOS		6.275.958,11	
INCORPORACAO DE DIREITOS		34.596.945,99		DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	1.907.791,69		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	2.356.191,77			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	4.368.166,42		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	32.240.754,22			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			3.963.796,60
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			1.066.705,11	DESVALORIZACOES DE BENS		87.895,88	
REAVALIACOES DE BENS		26.750,00		BENS MOVEIS	87.895,88		
BENS MOVEIS	26.750,00			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		3.875.900,72	
AJUSTES DE CREDITOS		992.221,01		DEPRECIACOES	3.875.900,72		
ATUALIZACAO MONETARIA	992.221,01			INCORPORACAO DE PASSIVOS			8.167.949,66
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		47.734,10		INCORPORACAO DE OBRIGACOES		8.167.949,66	
REVERSAO DA DEPRECIACAO	47.734,10			PROVISOES	7.734.528,86		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			8.018.107,21	OUTRAS INCORPORACOES DE OBRIGACOES	433.420,80		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		8.018.107,21		AJUSTES DE OBRIGACOES			114.120,76
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	283.578,35			ATUALIZACAO DE OBRIGACOES INTERNAS		80.728,55	
REVERSAO DE PROVISOES	7.734.528,86			TITULOS	47.296,37		
AJUSTES DE OBRIGACOES			2.605.330,17	CONTRATOS	33.432,18		
ATUALIZACAO DE OBRIGACOES INTERNAS		2.605.330,17		ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		33.392,21	
EM TITULOS	62.532,07			PARCELAMENTOS	33.392,21		
EM CONTRATOS	2.542.798,10						
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			54.982.562,97	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			27.085.669,53
Total das Variações Ativas			175.957.519,32	Total das Variações Passivas			170.721.771,45
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			5.235.747,87
Total Geral			175.957.519,32	Total Geral			175.957.519,32

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Sec.Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING
Contadora
CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:CC331A63

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964											
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA											
EXERCÍCIO DE 2014											
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT. PAGAS	DATA								
1690/2013	CEF - PAVIMENTACAO RUAS DISTRITO RANCHAO	240 240	01/07/2014	4.173.623,36		4.173.623,36	33.432,18		2.542.798,10		1.664.257,44
TOTAL				4.173.623,36		4.173.623,36	33.432,18		2.542.798,10		1.664.257,44
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT. PAGAS	DATA								
1763/2014	DIVIDA INSS - SERVICOS DE TERCEIROS	60 8	02/05/2014	433.420,80		433.420,80	26.247,84	26.247,84		52	433.420,80
1641/2013	INSS - Extinção da Fundação Mutuense de Saude	240 17	09/08/2013	1.112.881,68	953.623,63		7.144,37	403.108,98		223	557.659,02
1178/2009	Operacao de Credito Caminho da Escola	66 42	20/07/2011	1.272.000,00	629.672,78		47.056,96	204.218,16	47.056,96	24	425.454,62
396/1997	Parcelamento - C.E.F	180 180	26/08/1997	1.179.948,69	30.608,40		239,41	15.372,70	15.475,11		
TOTAL				3.998.251,17	1.613.904,81	433.420,80	80.688,58	648.947,68	62.532,07	299	1.416.534,44
TOTAL GERAL				8.171.874,53	1.613.904,81	4.607.044,16	114.120,76	648.947,68	2.605.330,17	299	3.080.791,88

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Sec.Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING
Contadora
CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:CB34F600

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE					
EXERCÍCIO DE 2014					
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)					em R$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS	
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
Salario Familia		8.557,02		8.557,02		
Salario Maternidade		368.460,41		368.460,41		
Subtotal:		377.017,43		377.017,43		
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	57.339,14				19.739,14	37.600,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		979,24		979,24		
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	979,24			979,24		
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	745,20			745,20		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		7.780.596,66		7.754.968,71		25.627,95
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.405.419,49	6.295,83		7.780.596,66	263.839,21	367.279,45
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		49.763,77		49.763,77		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	58.263,77			49.763,77		8.500,00

RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		8.695,42		8.695,42		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.695,42			8.695,42		
R.P. de 2014 Nao Processados		5.884.073,89				5.884.073,89
R.P. de 2014 Processados		451.437,64				451.437,64
Subtotal:	8.531.442,26	14.181.842,45		15.655.187,43	283.578,35	6.774.518,93
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S Demais Segurados		836.761,37		771.657,28		65.104,09
DEPOSITOS - I.N.S.S ACAO SOCIAL		209.183,75		192.592,34		16.591,41
Pensao Alimenticia		31.866,52		31.866,52		
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40% EDUC INFANTIL						
PASEP						
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%		845.965,03		775.432,88		70.532,15
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%		414.362,83		380.721,10		33.641,73
Convenio Banco do Brasil S.A		923,12		923,12		
Convenio Caixa Economica Federal S.A		243.300,11		243.300,11		
Carta Precatoria 2005/442						
Depositos - I.N.S.S - Servicos Terceiros		20.549,35		20.209,04		340,31
Convenio Banco - B.M.G.S.A						
Decisao Judicial						
Depositos - I.N.S.S FUNDEF 60%						
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO		351.307,56		324.594,95		26.712,61
Depositos - I.N.S.S SAUDE		842.259,60		780.336,62		61.922,98
Convenio Bradesco S.A	86.248,27	1.092.042,70		1.178.290,97		
Convenio HSBC		177,28		177,28		
Contribuicao APUB - Mensalidade		63.126,43		63.126,43		
Contribuicao APUB mes Anterior - Mensalidade						
Convenio APUB - Requisicoes		727.770,36		727.770,36		
Contribuicao Sindical Anual						
Contribuicao SiIndical -Anual - FUNDEB		81.849,76		81.849,76		

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Prev.Estado-Serv. Cedido - Sec. de Educação						
CONV. BANCO FINASA BMC S.A		908.963,14		908.963,14		
ISSQN - GERAL		34.747,11		34.747,11		
ISSQN - FUNDO DE SAUDE						
IRRF - GERAL		921.178,30		921.178,30		
IRRF - FUNDO DE SAUDE		691.415,48		691.415,48		
SINDICATO-SINDSERVINM-MT		29.750,76		29.750,76		
PENHORA JUDICIAL PROCESSO 40117						
CONSIGNACAO BV FINANCEIRA-EXT SERV AUX DE CRED		135.627,47		135.627,47		
CONSIGNACAO PANAMERICANO		244.931,18		244.931,18		
SINTEP		16.575,98		16.575,98		
IRRF TERCEIROS - PESSOA FISICA		6.913,93		6.913,93		
IRRF TERCEIROS- PESSOA JURIDICA		67.618,11		67.618,11		
DEPOSITO GARANTIA-CONCORRENCIA 006/2011-LUMAX						
REND. DEPOSITO GARANTIA-CONC 006/2011-LUMAX						
CONSIGNACAO BANCO BMG S/A		200.489,78		200.489,78		
PENSAO - ESPOLIO DE DE ANTONIA M MARTINS		1.054,56		1.054,56		
CONSIGNACAO BANCO BMG S/A						
DESCONTO DE USO DE TELEFONE						
PASSAPORTE EXPOMUTUM		6.930,00		6.930,00		
Subtotal:	86.248,27	9.027.641,57		8.839.044,56		274.845,28
Subtotal:	8.617.690,53	23.209.484,02		24.494.231,99	283.578,35	7.049.364,21
TOTAL	8.617.690,53	23.586.501,45		24.871.249,42	283.578,35	7.049.364,21
TOTAL GERAL	8.617.690,53	TOTAL (b+c)	23.586.501,45	TOTAL (d+e)	25.154.827,77	7.049.364,21

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Sec.Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING
Contadora
CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:84D76787

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ n°. 10.717.170/0001-45 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R$ 15.120,00	02	R$ 25.000,00	03	R$ 450,00	04	R$ 450,00	05	R$ 21.700,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:A9C92006

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 079/2015.

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera a **TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - SEO 04**, pertencente do anexo VII; **TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - SMI 07,** pertencente do anexo IX**;** ambas do anexo XII da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, que passará a ter a seguinte redação:
".....

VENCIMENTO BASE - SEO 04						
AUXILIAR DE MECÂNICO - LUBRIFICADOR/LAVADOR						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A**	**B 5%**	**C 10%**	**D 15%**
0 - 3 anos	**1**	1	1.458,37	1.531,29	1.604,21	1.677,13
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.531,29	1.607,85	1.684,42	1.760,98
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025098	1.607,85	1.688,25	1.768,64	1.849,03
9,1 - 12 anos	**4**	1,15762745	1.688,25	1.772,66	1.857,07	1.941,48
12,1 - 15 anos	**5**	1,2155098	1.772,66	1.861,29	1.949,92	2.038,56
15,1 - 18 anos	**6**	1,27627451	1.861,29	1.954,36	2.047,42	2.140,48
18,1 - 21 anos	**7**	1,34009804	1.954,36	2.052,07	2.149,79	2.247,51
21,1 - 24 anos	**8**	1,4070998	2.052,07	2.154,68	2.257,28	2.359,88
24,1 - 27 anos	**9**	1,47745098	2.154,68	2.262,41	2.370,14	2.477,88
27,1 - 30 anos	**10**	1,55133333	2.262,41	2.375,53	2.488,65	2.601,77
30,1 - 33 anos	**11**	1,62890196	2.375,53	2.494,31	2.613,08	2.731,86
33,1 - 35 anos	**12**	1,71033333	2.494,31	2.619,02	2.743,74	2.868,45

VENCIMENTO BASE - SMI 07						
COLETOR DE LIXO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A**	**B 5%**	**C 10%**	**D 15%**
0 - 3 anos	**1**	1	1.750,04	1.837,54	1.925,04	2.012,55
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.837,54	1.929,42	2.021,30	2.113,17
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025098	1.929,42	2.025,89	2.122,36	2.218,83
9,1 - 12 anos	**4**	1,15762745	2.025,89	2.127,18	2.228,48	2.329,77
12,1 - 15 anos	**5**	1,2155098	2.127,18	2.233,54	2.339,90	2.446,26
15,1 - 18 anos	**6**	1,27627451	2.233,54	2.345,22	2.456,90	2.568,58
18,1 - 21 anos	**7**	1,34009804	2.345,22	2.462,48	2.579,74	2.697,00
21,1 - 24 anos	**8**	1,4070998	2.462,48	2.585,61	2.708,73	2.831,85
24,1 - 27 anos	**9**	1,47745098	2.585,61	2.714,89	2.844,17	2.973,45
27,1 - 30 anos	**10**	1,55133333	2.714,89	2.850,63	2.986,38	3.122,12
30,1 - 33 anos	**11**	1,62890196	2.850,63	2.993,16	3.135,69	3.278,23
33,1 - 35 anos	**12**	1,71033333	2.993,16	3.142,82	3.292,48	3.442,14

....."

Art. 2º - Acrescenta as **TABELAS DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - SEO 11**, **TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - SEO 12,** pertencentes ao anexo VIII, Ensino Fundamental Incompleto, **TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - SMI 13**, pertencente ao anexo IX; **TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - SMI 14**, pertencente ao anexo VII, ambas no Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, que passará a ter a seguinte redação:
".....

VENCIMENTO BASE - SEO 11						
MECÂNICO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A**	**B 5%**	**C 10%**	**D 15%**
0 - 3 anos	**1**	1	2.041,72	2.143,81	2.245,89	2.347,98
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	2.143,81	2.251,00	2.358,19	2.465,38
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025098	2.251,00	2.363,55	2.476,10	2.588,65
9,1 - 12 anos	**4**	1,15762745	2.363,55	2.481,72	2.599,90	2.718,08
12,1 - 15 anos	**5**	1,2155098	2.481,72	2.605,81	2.729,90	2.853,98

15,1 - 18 anos	**6**	1,27627451	2.605,81	2.736,10	2.866,39	2.996,68
18,1 - 21 anos	**7**	1,34009804	2.736,10	2.872,91	3.009,71	3.146,52
21,1 - 24 anos	**8**	1,4070998	2.872,91	3.016,55	3.160,20	3.303,84
24,1 - 27 anos	**9**	1,47745098	3.016,55	3.167,38	3.318,21	3.469,03
27,1 - 30 anos	**10**	1,55133333	3.167,38	3.325,75	3.484,12	3.642,48
30,1 - 33 anos	**11**	1,62890196	3.325,75	3.492,03	3.658,32	3.824,61
33,1 - 35 anos	**12**	1,71033333	3.492,03	3.666,64	3.841,24	4.015,84

VENCIMENTO BASE - SEO 12						
ELETRICISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A**	**B 5%**	**C 10%**	**D 15%**
0 - 3 anos	**1**	1	1.750,04	1.837,54	1.925,04	2.012,55
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.837,54	1.929,42	2.021,30	2.113,17
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025098	1.929,42	2.025,89	2.122,36	2.218,83
9,1 - 12 anos	**4**	1,15762745	2.025,89	2.127,18	2.228,48	2.329,77
12,1 - 15 anos	**5**	1,2155098	2.127,18	2.233,54	2.339,90	2.446,26
15,1 - 18 anos	**6**	1,27627451	2.233,54	2.345,22	2.456,90	2.568,58
18,1 - 21 anos	**7**	1,34009804	2.345,22	2.462,48	2.579,74	2.697,00
21,1 - 24 anos	**8**	1,4070998	2.462,48	2.585,61	2.708,73	2.831,85
24,1 - 27 anos	**9**	1,47745098	2.585,61	2.714,89	2.844,17	2.973,45
27,1 - 30 anos	**10**	1,55133333	2.714,89	2.850,63	2.986,38	3.122,12
30,1 - 33 anos	**11**	1,62890196	2.850,63	2.993,16	3.135,69	3.278,23
33,1 - 35 anos	**12**	1,71033333	2.993,16	3.142,82	3.292,48	3.442,14

……

VENCIMENTO BASE - SMI 13						
CARPINTEIRO - ENCANADOR – PEDREIRO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A**	**B 5%**	**C 10%**	**D 15%**
0 - 3 anos	**1**	1	1.604,33	1.684,55	1.764,76	1.844,98
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.684,55	1.768,77	1.853,00	1.937,23
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025098	1.768,77	1.857,21	1.945,65	2.034,09
9,1 - 12 anos	**4**	1,15762745	1.857,21	1.950,07	2.042,93	2.135,79
12,1 - 15 anos	**5**	1,2155098	1.950,07	2.047,58	2.145,08	2.242,58
15,1 - 18 anos	**6**	1,27627451	2.047,58	2.149,96	2.252,33	2.354,71
18,1 - 21 anos	**7**	1,34009804	2.149,96	2.257,45	2.364,95	2.472,45
21,1 - 24 anos	**8**	1,4070998	2.257,45	2.370,33	2.483,20	2.596,07
24,1 - 27 anos	**9**	1,47745098	2.370,33	2.488,84	2.607,36	2.725,88
27,1 - 30 anos	**10**	1,55133333	2.488,84	2.613,28	2.737,73	2.862,17
30,1 - 33 anos	**11**	1,62890196	2.613,28	2.743,95	2.874,61	3.005,28
33,1 - 35 anos	**12**	1,71033333	2.743,95	2.881,15	3.018,34	3.155,54

VENCIMENTO BASE - SEO 14						
BORRACHEIRO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A**	**B 5%**	**C 10%**	**D 15%**
0 - 3 anos	**1**	1	1.604,21	1.684,42	1.764,63	1.844,84
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.684,42	1.768,64	1.852,86	1.937,08
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025098	1.768,64	1.857,07	1.945,51	2.033,94
9,1 - 12 anos	**4**	1,15762745	1.857,07	1.949,93	2.042,78	2.135,63
12,1 - 15 anos	**5**	1,2155098	1.949,93	2.047,42	2.144,92	2.242,42
15,1 - 18 anos	**6**	1,27627451	2.047,42	2.149,79	2.252,17	2.354,54
18,1 - 21 anos	**7**	1,34009804	2.149,79	2.257,28	2.364,77	2.472,26
21,1 - 24 anos	**8**	1,4070998	2.257,28	2.370,15	2.483,01	2.595,88
24,1 - 27 anos	**9**	1,47745098	2.370,15	2.488,66	2.607,16	2.725,67
27,1 - 30 anos	**10**	1,55133333	2.488,66	2.613,09	2.737,52	2.861,95
30,1 - 33 anos	**11**	1,62890196	2.613,09	2.743,74	2.874,40	3.005,05
33,1 - 35 anos	**12**	1,71033333	2.743,74	2.880,93	3.018,12	3.155,31

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição dos anexos VII e VIII, tabelas de símbolo e referência, da Lei Complementar nº 014/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de março de 2015, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 27 de fevereiro de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:AB8C7830

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2015/PMRC

PREGÃO: Nº 03/2015/PMRC – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 03-PMRC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **TARCISIO FERRARI**, Resolve registrar os preços da empresa: **CABAÇAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 07.352.944/0001-77, localizada na Avenida José Júlio de Lima, 111, centro, CEP: 78265-000, representada por CÉLIO MARTINS SEVERIANO, portador do RG 871.456 SSP/MT e no CPF; 536.336.951-68** nas quantidades estimadas **na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 05/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2015.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02						
LOTE 02		**FERRAMENTAS EM GERAL**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**					
1	ALICATE PARA ELETRICISTA 1000V GEDORE	UNID	4	IRWIN	R$ 28,95	115,80
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	UNID	10	ROBUST	R$ 22,50	225,00
3	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 POLEGADAS	UNID	5	WORKER	R$ 7,30	36,50
4	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5 POLEGADAS	UNID	5	WORKER	R$ 5,10	25,50
5	CHAVE DE FENDAS 5/16 X 8 POLEGADAS	UNID	5	WORKER	R$ 6,50	32,50
6	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4 POLEGADAS	UNID	5	WORKER	R$ 6,10	30,50
7	CHAVE PHILIPS 1/8 X 2 POLEGADAS	UNID	5	WORKER	R$ 6,30	31,50
8	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3 POLEGADAS	UNID	5	WORKER	R$ 4,60	23,00
9	CHAVE PHILIPS 1/4 X 1.1/2 POLEGADAS	UNID	5	WORKER	R$ 5,00	25,00
10	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5 POLEGADAS	UNID	5	WORKER	R$ 5,90	29,50
11	CHAVE PHILIPS 3/6 X 6 POLEGADAS	UNID	5	WORKER	R$ 3,70	18,50
12	CHAVE PHILIPS 5 X 100MM	UNID	5	WORKER	R$ 7,95	39,75
13	CHAVE DE TESTE DIGITAL P/ MEDIR TENSOES ENTRE 12 A 220 VOLTS	UNID	5	WORKER	R$ 18,00	90,00
14	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UNID	5	STANLER	R$ 171,80	859,00
15	CHAVE INGLESA MODELO BICO DE PAPAGUAIO	UNID	5	STANLER	R$ 29,90	149,50
16	VARA DE MANOPLA (BASTÃO)	UNID	5	VONDER	R$ 250,00	1.250,00
17	ESCADA DE ALUMINIO 09 DEGRAUS	UNID	3	CRISMEG	R$ 435,00	1.305,00
18	ESCADA DE FIBRA DE 7,5 METROS	UNID	3	BOTAFOGO	R$ 990,00	2.970,00
19	ENXADAS 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	DUAS CARAS	R$ 37,90	379,00
20	ENXADAS 2.5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	DUAS CARAS	R$ 39,90	399,00
21	ENXADÃO 2 LIBRAS COM CABO	UNID	10	DUAS CARAS	R$ 37,90	379,00
22	PICARETA COM CABO	UNID	10	DUAS CARAS	R$ 43,00	430,00
23	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	TRAMONTINA	R$ 30,00	300,00
24	FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32 MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	TRAMONTINA	R$ 51,00	510,00
25	CHAVE DE CANO 24 POLEGADAS	UNID	5	TRAMONTINA	R$ 81,50	407,50
26	CHAVE DE CANO 18 POLEGADAS	UNID	5	VONDER	R$ 59,50	297,50
27	CARRIOLA DE MÃO CAÇAMBA COM CHAPA DE 0.45MM COM CAPACIDADE DE 45 LITROS COM VARAL DE TUBOS DE AÇO COM 90MM E PNEU COM CAMARA	UNID	10	VONDER	R$ 92,75	927,50
28	CAVDEIRA DUAS BOCAS	UNID	10	FICHER	R$ 84,40	844,00
29	LABANCA	UNID	10	TRAMONTINA	R$ 99,00	990,00
30	MARRETA DE 01 KG COM CABO	UNID	6	DOIS IRMÃOS	R$ 24,95	149,70
31	MARRETA DE 02 KG COM CABO	UNID	6	VONDER	R$ 49,99	299,94
32	MARRETA DE 03 KG COM CABO	UNID	6	VONDER	R$ 58,00	348,00
33	MARRETA DE 05 KG COM CABO	UNID	6	VONDER	R$ 108,50	651,00
34	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UNID	50	VONDER	R$ 14,99	749,50
35	MANGUEIRA DE JARDINAGEM	MTS	500	WORKER	R$ 2,10	1.050,00
36	JOGO DE CHAVE COBINADA DE 8MM ATE 36MM	JGO	4	WORKER	R$ 380,00	1.520,00
37	JOGO DE CHAVE PITA PESADO DE 22MM ATE 60MM	JGO	4	VONDER	R$ 490,00	1.960,00
38	JOGO DE CHAVE PITA LEVE	JGO	4	VONDER	R$ 380,00	1.520,00
39	MARTELO DE UNHA 20 MM COM CABO	UNID	5	VONDER	R$ 19,99	99,95
40	MARTELO DE UNHA 25 MM COM CABO	UNID	5	FAMASTIL	R$ 34,60	173,00
41	RASTELO DE FERRO PARA JARDINAGEM	UNID	60	FAMASTIL	R$ 19,13	1.147,80
42	MACHADO SOLDADE 3.54 COM CABO DE 100 CM	UNID	10	FAMASTIL	R$ 57,00	570,00
43	ALICATE UNIVERSAL	UNID	10	COLLINS	R$ 21,95	219,50
44	ARCO DE SERRA 12MM	UNID	10	ROBUST	R$ 17,50	175,00
45	ALICATE TURQUESA 12 ´POLEGADAS	UNID	10	FAMASTIL	R$ 32,95	329,50
46	NIVEL DE ALUMINIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 600MM	UNID	10	S. ROMÃO	R$ 23,95	239,50
47	SERROTE LAMINA 26	UNID	10	WORKER	R$ 96,50	965,00
48	COLHER DE PEDREIRO	UNID	10	TRAMONTINA	R$ 18,95	189,50
49	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	UNID	5	FAMASTIL	R$ 33,00	165,00

50	FORMÃO 7/8	UNID	10	ROBUST	R$ 9,95	99,50
51	FACÃO PARA MATO	UNID	10	KALA	R$ 35,50	355,00
52	PÉ DE CABRA	UNID	10	TRAMONTINA	R$ 35,50	355,00
53	ESTICADEIRA DE ARAME LISO	UNID	2	TRAMONTINA	R$ 111,99	223,98
54	ESTICADOR DE ARAME	UNID	100	WORKER	R$ 5,50	550,00
55	BROCA 6MM PARA METAL	UNID	30	AÇOESTE	R$ 5,95	178,50
56	BROCA 8MM PARA METAL	UNID	30	VONDER	R$ 9,60	288,00
57	BROCA 10MM PARA METAL	UNID	30	VONDER	R$ 18,25	547,50
58	BROCA 12MM PARA METAL	UNID	30	VONDER	R$ 25,60	768,00
59	BROCA 14 MM PARA METAL	UNID	30	VONDER	R$ 69,00	2.070,00
60	BROCA 6MM PARA MADEIRA	UNID	30	VONDER	R$ 5,50	165,00
61	BROCA 8MM PARA MADEIRA	UNID	30	VONDER	R$ 9,60	288,00
62	BROCA 10MM PARA MADEIRA	UNID	30	VONDER	R$ 18,25	547,50
63	BROCA 12MM PARA MADEIRA	UNID	30	VONDER	R$ 25,60	768,00
64	BROCA 14MM PARA MADEIRA	UNID	30	VONDER	R$ 68,50	2.055,00
65	JOGO DE CHAVE ALEM DE 5MM ATÉ 17MM	JGO	2	VONDER	R$ 106,00	212,00
66	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	UNID	6	WORKER	R$ 299,50	1.797,00
	VALOR TOTAL LOTE					**R$ 36.909,92**
LOTE 03						
LOTE 03		**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**					
1	CIMENTO	SC	6.000	ITAU	R$ 29,00	174.000,00
2	AREIA DE GOMA	M3	200	INDIAVAI	R$ 29,50	5.900,00
3	AREIA LAVADA FINA	M3	200	INDIAVAI	R$ 60,00	12.000,00
4	AREIA LAVADA GROSSA	M3	200	INDIAVAI	R$ 55,00	11.000,00
5	CAL VIRGEM SACO DE 05 KG	SC	500	USICAL	R$ 14,88	7.440,00
6	FECHADURA EXTERNA 600X600	UNID	100	MGM	R$ 36,90	3.690,00
7	TIJOLINHO MACIÇO	UNID	10.000	INDIAVAI	R$ 0,29	2.900,00
8	TIJOLO 8 FUROS	UNID	12.000	INDIAVAI	R$ 0,60	7.200,00
9	PREGOS 17 X 21	KG	100	GERDAU	R$ 8,50	850,00
10	PREGOS 17 X 24	KG	100	GERDAU	R$ 8,50	850,00
11	PREGOS 17 X 27	KG	100	GERDAU	R$ 8,50	850,00
12	PREGOS 17 X 30	KG	100	GERDAU	R$ 9,00	900,00
13	PREGOS 18 X 24	KG	100	GERDAU	R$ 8,50	850,00
14	PREGOS 18 X 30	KG	100	GERDAU	R$ 8,50	850,00
	PREGOS 18 X 36	KG	100	GERDAU	R$ 8,60	860,00
16	PREGOS 19 X 27	KG	100	GERDAU	R$ 9,00	900,00
17	PREGOS 19 X 33	KG	100	GERDAU	R$ 8,60	860,00
	PREGOS 19 X 39	KG	100	GERDAU	R$ 8,50	850,00
19	PREGOS 10 X 10	KG	100	GERDAU	R$ 14,90	1.490,00
20	PREGOS 12 X 12	KG	100	GERDAU	R$ 10,60	1.060,00
21	PREGOS 22 X 48	KG	100	GERDAU	R$ 8,50	850,00
22	PREGOS 24 X 60	KG	100	GERDAU	R$ 9,50	950,00
23	PREGOS 24 X 72	KG	100	GERDAU	R$ 10,80	1.080,00
24	VERGALHÃO 6.3MM	BR	200	GERDAU	R$ 15,30	3.060,00
25	VERGALHÃO 8.0MM	BR	200		R$ 24,50	4.900,00
26	VERGALHÃO 10.0MM	BR	200	GERDAU	R$ 36,30	7.260,00
27	VERGALHÃO 12.5MM	BR	200	GERDAU	R$ 57,15	11.430,00
28	VERGALHÃO 16.0MM	BR	200	GERDAU	R$ 77,50	15.500,00
29	VERGALÃO 5/16	BR	300	GERDAU	R$ 24,50	7.350,00
30	DOBRADIÇAS SIMPLES COM RODIZIO	UNID	100	WORKER	R$ 19,95	1.995,00
31	DOBRADIÇAS SIMPLES SEM RODIZIO	UNID	100	WORKER	R$ 1,45	145,00
32	BRITA Nº 0	M3	30	IMPERIO	R$ 135,00	4.050,00
33	BRITA Nº 1	M3	30	IMPERIO	R$ 128,30	3.849,00
34	BRITA Nº 2	M3	30	IMPERIO	R$ 128,30	3.849,00
35	BRITA Nº 3	M3	30	IMPERIO	R$ 128,30	3.849,00
36	TELHA FRANCESA	UNID	8.000	SANTA MARA	R$ 1,69	13.520,00
37	TELHA ROMANA	UNID	8.000	SANTA MARA	R$ 1,46	11.680,00
38	TELHA CUMBUCA	UNID	5.000	SANTA MARA	R$ 2,35	11.750,00
39	TELHA ONDULADA 213 X 110 CM 6MM ETERNIT	UNID	1.000	SANTA MARA	R$ 39,95	39.950,00
40	PORTA ALMOFADADA 80 X 210	UNID	30	INFIBRA	R$ 172,70	5.181,00
41	PORTA EM AÇO COM 2.17M X 85 CM X 6CM	UNID	20	INCAPOL	R$ 246,99	4.939,80
42	JANELA EM AÇO 100X120X12 06 FOLHAS	UNID	30	LUCASA	R$ 219,00	6.570,00
43	JANELA DE CORRER EM AÇO 4 FOLHAS 1.00M X 2.00M X 6.5 CM	UNID	30	LUCASA	R$ 451,50	13.545,00
44	FECHADURA EXTERNA 600X600 INOX	UNID	50	LUCASA	R$ 49,50	2.475,00
45	FECHADURA INTERNA 600X600 INOX	UNID	50	MGM	R$ 49,90	2.495,00
46	FORRO PVC LINEAR 8MMX20CMX3M BRANCO	M2	200	PLASTIBRAS	R$ 13,90	2.780,00
47	FORRO PVC LISO 8MMX20CMX3M BRANCO	M2	200	PLASTIBRAS	R$ 14,90	2.980,00
48	PORTAL DE MADEIRA 80 X 210	UNID	20	IMCAPOL	R$ 91,99	1.839,80
49	PISO CERAMICO BORDA ARREDONDADO 50X 50CM	M2	200	ALMEIDA	R$ 18,70	3.740,00
50	PISO CERAMICO BORDA ARREDONDADO 45X45CM	M2	200	ALMEIDA	R$ 17,99	3.598,00
51	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA	UNID	30	SANTA MARA	R$ 105,99	3.179,70
52	VASOURÃO PIAÇAVA 60CM COM BASE EM MADEIRA CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	50	VONDER	R$ 37,20	1.860,00
53	LAMINADA DE SERRA PARA CEGUETA	UNID	100	KF	R$ 5,70	570,00
54	RODO DE MADEIRA COM DUAS BORRACHAS 40 CM	UNID	40	S. PEDRO	R$ 8,20	328,00
55	LIMA KF	CXA	20	KF	R$ 95,40	1.908,00
56	LIMATÃO MOTO SERRA	CXA	10	KF	R$ 146,40	1.464,00
57	CORRENTE PARA MOTO SERRA 42 DENTES	PC	20	OREGON	R$ 71,40	1.428,00
58	TELHA ETERNIT DE 3.05 POR 3.50 METROS	UNID	200	INFIBRA	R$ 62,90	12.580,00
59	TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UNID	5	VONDER	R$ 46,90	234,50
60	TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO 20 METROS	UNID	5	VONDER	R$ 25,00	125,00
61	ESPATULA DE 23 CM PARA DESMONTAR PNEUS	UNID	10	VONDER	R$ 23,80	238,00
62	ESPATULA DE 45 CM PARA DESMONTAR PNEUS	UNID	10	VONDER	R$ 37,70	377,00
63	ESPATULA DE 60 CM PARA DESMONTAR PNEUS	UNID	10	VONDER	R$ 47,00	470,00
64	ROLO DE REMENDO QUENTE 120 X 3600 X 1.5MM	UNID	3	VIPAL	R$ 42,50	127,50
65	COLA CIMENTO PARA REMENDO QUENTE 685G	UNID	5	VIPAL	R$ 35,95	179,75
66	DISCO DE CORTE FINO	UNID	40	ICDER	R$ 17,99	719,60
67	DISCO DE FERRO 200	UNID	100	ICDER	R$ 16,99	1.699,00
68	DISCO DE FERRO 400	UNID	100	ICDER	R$ 21,99	2.199,00

69	ELETRODO AÇO CARBONO E6013 2.5MM	KG	20	MAXWELD	R$ 12,50	250,00
70	ELETRODO AÇO CARBONO E7018 4,00MM	KG	20	MAXWELD	R$ 13,99	279,80
71	ELETRODO AÇO CARBONO E6013 4.00MM	KG	20	MAXWELD	R$ 13,70	274,00
72	ELETRODO DE CORTE 4.00MM	KG	20	MAXWELD	R$ 14,90	298,00
73	TINTA ACRILICA PARA PAREDES EXTERIOR/INTERIOR LATA DE 18 L	LATA	60	DACAR	R$ 176,50	10.590,00
74	TINTA ACRILICA PARA PAREDES EXTERIOR/INTERIOR LATA DE 5L	LATA	30	DACAR	R$ 46,99	1.409,70
75	MASSA ACRILICA PARA PAREDES EXTERIOR/INTERIOR 18L	LATA	60	NEOVINIL	R$ 99,95	5.997,00
76	MASSA ACRILICA PARA PAREDES EXTERIOR/INTERIOR 5L	LATA	30	NEOVINIL	R$ 28,50	855,00
77	TINTA BASE D'AGUA ACEITONADA LATA DE 3.6L	LATA	40	DACAR	R$ 51,99	2.079,60
78	TINTA BASE D'AGUA ACEITONADA LATA DE 18L	LATA	40	DACAR	R$ 131,80	5.272,00
79	VERNIZ SECA RAPIDO LATA DE 3.6L	LATA	10	USE	R$ 54,50	545,00
80	SELADOR ACRILICO LATA DE 3.6L	LATA	40	EUCATEX	R$ 19,95	798,00
81	CM30 (EMULSAO ASFALTICA)	ROLO	300	PROTEXMAD	R$ 149,00	44.700,00
VALOR TOTAL LOTE						**535.495,75**
LOTE 04 - HIDRAULICO						
LOTE 04		**DESCRIÇÃO**				
1	LUVA DEFOFO 150 MM (CORRER)	UNID	100	ACONEXÃO	R$ 76,00	7.600,00
2	LUVA DEFOFO 100 MM (CORRER)	UNID	100	ACONEXÃO	R$ 41,50	4.150,00
3	LUVA PBA 100 MM (CORRER)	UNID	100	BRP	R$ 33,97	3.397,00
4	LUVA PBA 75 MM (CORRER)	UNID	100	BRP	R$ 17,80	1.780,00
5	LUVA PBA 60 MM (CORRER)	UNID	100	BRP	R$ 8,00	800,00
6	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
7	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UNID	100	KRONA	R$ 1,95	195,00
8	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNID	100	KRONA	R$ 1,10	110,00
9	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNID	300	KRONA	R$ 0,50	150,00
10	JOELHO 100 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 6,95	695,00
11	JOELHO 60 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 14,90	1.490,00
12	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
13	JOELHO 40 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
14	JOELHO 32 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 1,25	125,00
15	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	UNID	200	KRONA	R$ 0,50	100,00
16	JOELHO 2 POLEGADAS ROSCAVEL PVC	UNID	100	KRONA	R$ 21,99	2.199,00
17	JOELHO 1POLEGADA E MEIA ROSCAVEL PVC	UNID	100	KRONA	R$ 11,45	1.145,00
18	JOELHO 1 POLEGADA ROSCAVEL PVC	UNID	100	KRONA	R$ 5,95	595,00
19	JOELHO TRES QUARTO ROSCAVEL PVC	UNID	100	KRONA	R$ 1,99	199,00
20	LUVA LR 25X TRES QUARTO PVC	UNID	100	KRONA	R$ 0,95	95,00
21	LUVA TRES QUARTO ROSCAVEL PVC	UNID	100	KRONA	R$ 1,10	110,00
22	LUVA 2 POLEGADAS ROSCAVEL PVC	UNID	100	KRONA	R$ 5,30	530,00
23	LUVA 1 POLEGADA ROSCAVEL PVC	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
24	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 60X50 MM	UNID	100	KRONA	R$ 3,10	310,00
25	REDUÇÃO 50X25 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 2,10	210,00
26	ADAPTADOR 60MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 7,15	715,00
27	ADAPTADOR CURTO 75 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 3,90	390,00
28	ADAPTADOR CURTO 50 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 3,10	310,00
29	ADAPTADOR CURTO 40 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 2,10	210,00
30	ADAPTADOR CURTO 32 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 1,10	110,00
31	ADAPTADOR CURTO 25 MM SOLDAVEL	UNID	200	KRONA	R$ 0,65	130,00
32	REGISTRO 60 MM	UNID	100	HERC	R$ 49,50	4.950,00
33	REGISTRO 50 MM	UNID	100	HERC	R$ 24,50	2.450,00
34	REGISTRO 40 MM	UNID	100	HERC	R$ 22,95	2.295,00
35	REGISTRO 32 MM	UNID	100	HERC	R$ 17,50	1.750,00
36	REGISTRO 25 MM COM BUXA	UNID	200	HERC	R$ 11,50	2.300,00
37	REGISTRO 10 MM	UNID	100	HERC	R$ 4,50	450,00
38	TEE 50 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 5,40	540,00
39	TEE 40 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 3,94	394,00
40	TEE 32 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 2,10	210,00
41	TEE 25 MM SOLDAVEL	UNID	200	KRONA	R$ 0,70	140,00
42	TEE TRES QUARO ROSCAVEL	UNID	90	KRONA	R$ 1,90	171,00
43	TEE MEIO ROSCAVEL	UNID	35	KRONA	R$ 1,55	54,25
44	TUBO 150 MM DEFOFO	UNID	43	KRONA	R$ 357,90	15.389,70
45	TUBO 100 MM DEFOFO	UNID	58	ACONEXÃO	R$ 186,20	10.799,60
46	TUBO 60 MM PVC SOLDAVEL	UNID	40	PVC BRASIL	R$ 58,95	2.358,00
47	TUBO 50 MM PVC SOLDAVEL	UNID	65	PVC BRASIL	R$ 43,35	2.817,75
48	TUBO 40 MM PVC SOLDAVEL	UNID	23	PVC BRASIL	R$ 25,90	595,70
49	TUBO 32 MM PVC SOLDAVEL	UNID	29	PVC BRASIL	R$ 18,90	548,10
50	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL	UNID	140	PVC BRASIL	R$ 12,95	1.813,00
51	TUBO 20 MM PVC SOLDAVEL	UNID	30	PVC BRASIL	R$ 9,90	297,00
52	MANGUEIRA PEAD 20 MM	MTS	4.000	AMANCO	R$ 3,20	12.800,00
53	MANGUEIRA CRISTAL 25 MM	MTS	1.000	WORKER	R$ 3,15	3.150,00
54	MANGUEIRA CRISTAL 20 MM	MTS	1.000	WORKER	R$ 2,10	2.100,00
55	MANGUEIRA POLITILENO TRES QUARTO	MTS	1.000	WORKER	R$ 1,20	1.200,00
56	MANGUEIRA POLITILENO MEIO	MTS	1.500	MULTIPLAST	R$ 0,95	1.425,00
57	MANGUEIRA POLITILENO 2 POLEGADAS	MTS	1.000	MULTIPLAST	R$ 4,60	4.600,00
58	MANGUEIRA POLITILENO 1 POLEGA E MEIA	MTS	1.000	MULTIPLAST	R$ 3,10	3.100,00
59	MANGUEIRA CRISTAL 32 MM	MTS	500	WORKER	R$ 5,90	2.950,00
60	CURVA PBA 60 MM	UNID	22	BRP	R$ 17,60	387,20
61	CURVA PBA 100 MM	UNID	18	BRP	R$ 83,90	1.510,20
62	CURVA DEFOFO 150 MM	UNID	20	ACONEXÃO	R$ 152,95	3.059,00
63	CAP 60 MM PBA	UNID	25	BRP	R$ 5,50	137,50
64	CAP 100 MM PBA	UNID	11	BRP	R$ 20,00	220,00
65	CAP 150 MM DEFOFO	UNID	10	ACONEXÃO	R$ 93,70	937,00
66	CAP 75 MM PBA	UNID	12	BRP	R$ 10,80	129,60
67	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA TRES QUARTO	UNID	105	BIANPLAST	R$ 0,94	98,70
68	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA TRES QUARTO X MEIO	UNID	50	BIANPLAST	R$ 0,90	45,00
69	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA MEIO	UNID	52	BIANPLAST	R$ 0,95	49,40
70	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA	UNID	59	BIANPLAST	R$ 0,97	57,23
71	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA E MEIA	UNID	100	BIANPLAST	R$ 2,60	260,00
72	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 2 POLEGADAS	UNID	100	BIANPLAST	R$ 3,75	375,00
73	ADAPTADOR GALVANIZADO 1 POLEGADA	UNID	100	TUPY	R$ 26,90	2.690,00
74	ADAPTADOR GALVANIZADO 2 POLEGADAS	UNID	100	TUPY	R$ 27,10	2.710,00

75	REGISTRO 2 POLEGADAS	UNID	100	HERC	R$ 49,50	4.950,00
76	REGISTRO 1 POLEGADA E MEIA	UNID	100	HERC	R$ 49,25	4.925,00
77	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1 POLEGADAS E MEIA	UNID	100	KRONA	R$ 13,30	1.330,00
78	ADAPTADOR DE REDUÇAO 2X1 POLEGADA	UNID	100	KRONA	R$ 12,60	1.260,00
79	BUCHA DE REDUÇÃO 1 POLEGAD X TRES QUARTOS MM	UNID	100	KRONA	R$ 1,30	130,00
80	ADAPTADOR PADE 25 MM	UNID	100	KRONA	R$ 3,99	399,00
81	COLAR DE TOMADA 60X TRES QUARTOS	UNID	100	KRONA	R$ 9,47	947,00
82	CAP TRES QUARTOS ROSCAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 0,94	94,00
83	TORNEIRA BÓIA TRES QUARTOS	UNID	50	VALEPLAST	R$ 7,90	395,00
84	TORNEIRA BOIA 1/2 POLEGADA	UNID	50	BRP	R$ 6,99	349,50
85	ANEL PBA 100 MM	UNID	100	BRP	R$ 1,95	195,00
86	ANEL PBA 75 MM	UNID	100	BRP	R$ 1,96	196,00
87	ANEL PBA 60 MM	UNID	100	BRP	R$ 0,80	80,00
88	ANEL DEFOFO 150 MM	UNID	100	BRP	R$ 2,95	295,00
89	ANEL DEFOFO 100 MM	UNID	100	CIPLA	R$ 2,25	225,00
90	VALVULA DE SUCÇÃO TRES QUARTOS	UNID	100	CIPLA	R$ 16,93	1.693,00
91	VALVULA DE SUCÇÃO 1 POLEGADA E MEIA	UNID	100	CIPLA	R$ 54,60	5.460,00
92	VALVULA DE SUCÇÃO 2 POLEGADAS	UNID	100	CIPLA	R$ 67,70	6.770,00
93	VALVULA DE SUCÇÃO 3 POLEGADAS	UNID	100	CIPLA	R$ 195,00	19.500,00
94	VALVULA DE RETENÇÃO TRES QUARTOS	UNID	100	CIPLA	R$ 24,00	2.400,00
95	ENGATE MEIO X TRES QUARTOS	UNID	100	KRONA	R$ 2,60	260,00
96	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 0,50	50,00
97	JOELHO TRES QUARTOS ROSCAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 1,50	150,00
98	JOELHO LR 25 X TRES QUARTOS	UNID	100	KRONA	R$ 1,50	150,00
99	JOELHO LR 50 X 1 POLEGADA E MEIA	UNID	100	KRONA	R$ 6,10	610,00
100	JOELHO LR 1 POLEGADA X 32 MM	UNID	100	KRONA	R$ 4,40	440,00
101	LUVA LR 25 X TRES QUARTOS	UNID	100	KRONA	R$ 0,95	95,00
102	LUVA LR 1 POLEGADA X 32 MM	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
103	LUVA LR UMA POLEGADA E MEIA X 50 MM	UNID	100	KRONA	R$ 8,90	890,00
104	LUVA LR UMA POLEGADA POR UM QUARTO X 40 MM	UNID	100	KRONA	R$ 6,40	640,00
105	LUVA LR 2 POLEGADA X 60 MM	UNID	100	KRONA	R$ 11,99	1.199,00
106	LUVA DE UNIÃO 25 MM SOLDAVEL	UNID	100	KRONA	R$ 3,25	325,00
107	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	UNID	100	KRONA	R$ 13,50	1.350,00
108	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 32 MM	UNID	100	KRONA	R$ 5,70	570,00
109	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 40 MM	UNID	100	KRONA	R$ 13,60	1.360,00
110	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 60 MM	UNID	100	KRONA	R$ 17,95	1.795,00
111	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	UNID	100	KRONA	R$ 22,50	2.250,00
112	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1 POGADA E MEIA	UNID	100	KRONA	R$ 4,20	420,00
113	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 1/2	UNID	100	KRONA	R$ 0,95	95,00
114	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 3/4	UNID	100	KRONA	R$ 1,00	100,00
115	Adesivo PVC 17 g	UNID	100	GYCOL	R$ 1,40	140,00
116	Adesivo PVC 175 g	UNID	100	GYCOL	R$ 8,25	825,00
117	Adesivo PVC 75 g	UNID	100	GYCOL	R$ 3,20	320,00
118	Anel de vedação para esgoto 100mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,70	170,00
119	Anel de vedação para esgoto 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,05	105,00
120	Boia para Caixa de água 3/4	UNID	30	VALEPLAST	R$ 18,15	544,50
121	Bucha para torneira 3/4	UNID	50	KRONA	R$ 0,60	30,00
122	Bucha para torneira roscavel 3/4x1/2	UNID	50	KRONA	R$ 0,50	25,00
123	Bucha redutora 1" X 1/2x1	UNID	50	KRONA	R$ 5,20	260,00
124	Bucha redutora 1" x 3/4	UNID	50	KRONA	R$ 1,30	65,00
125	Bucha redutora 3/4x 1/2	UNID	50	KRONA	R$ 0,50	25,00
126	Bucha redutora curta 32x25mm	UNID	50	KRONA	R$ 0,60	30,00
127	Bucha Redutora curto 25x20	UNID	50	KRONA	R$ 0,50	25,00
128	Bucha Redutora curto 40x32mm	UNID	50	KRONA	R$ 1,20	60,00
129	Bucha redutora longa 60x50mm	UNID	100	KRONA	R$ 6,95	695,00
130	Bucha Redutora soldavel curta 25x20mm	UNID	100	KRONA	R$ 0,50	50,00
131	Bucha redutora soldavel curta 60x50	UNID	100	KRONA	R$ 3,10	310,00
132	Bucha redutora soldavel longa 32x20mm	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
133	Bucha redutora soldavel longa 40x20mm	UNID	100	KRONA	R$ 2,30	230,00
134	Bucha redutora soldavel longa 40x25mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,99	199,00
135	Bucha redutora soldavel longa 50x25mm	UNID	100	KRONA	R$ 2,10	210,00
136	Caixa de água de polietileno 1000 litros com tampa	UNID	10	FORTLEV	R$ 366,00	3.660,00
137	Caixa de água de polietileno 500 litros com tampa	UNID	10	FORTLEV	R$ 212,00	2.120,00
138	Caixa de Gordura redução 250x50mm	UNID	30	HERC	R$ 31,50	945,00
139	Caixa Descarga sem engate	UNID	20	LUMASA	R$ 25,95	519,00
140	Capa Dn 150mm	UNID	100	KRONA	R$ 21,90	2.190,00
141	Capa Dn 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,50	150,00
142	Capa Dn 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 2,95	295,00
143	Capa Dn 75mm	UNID	100		R$ 3,95	395,00
144	Capa Soldavel 20mm	UNID	100	KRONA	R$ 0,55	55,00
145	Capa soldavel 25mm	UNID	100	KRONA	R$ 0,70	70,00
146	Capa Soldavel 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,90	190,00
147	Capa soldavel 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 3,05	305,00
148	CapaDn 100mm	UNID	100	KRONA	R$ 4,35	435,00
149	Chuveiro Plastico com registro 1/2x4"	UNID	100	HERC	R$ 7,50	750,00
150	Conjunto Sanitário Marfin	UNID	100	SANTA CLARA	R$ 207,99	20.799,00
151	Conjunto Sanitário: Bacia/Lavatorio/coluna-Ocre	UNID	100	SANTA CLARA	R$ 207,99	20.799,00
152	Conjunto Sanitario:Bacia/Lavatorio/coluna-Branco	UNID	100	SANTA CLARA	R$ 207,99	20.799,00
153	Curva 90 Dn 50	UNID	100	KRONA	R$ 5,95	595,00
154	Curva 90 Soldavel 25mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,75	175,00
155	Curva 90 Soldavel 32	UNID	100	KRONA	R$ 3,50	350,00
156	Curva 90 Soldavel 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 6,50	650,00
157	Curva 90 soldavel 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 8,00	800,00
158	Curva longa Dn 50 esgoto	UNID	100	KRONA	R$ 6,10	610,00
159	Emenda para Mangueira 3/4	UNID	100	KRONA	R$ 0,90	90,00
160	Fita veda rosca 18x25cm	UNID	200	KRONA	R$ 6,40	1.280,00
161	Joelho 45 DN 100mm	UNID	100	KRONA	R$ 5,50	550,00
162	Joelho 45 DN 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,05	105,00
163	Joelho 45 DN 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 2,60	260,00
164	Joelho 90 3/4	UNID	100	KRONA	R$ 1,50	150,00

165	Joelho 90 DN 100mm	UNID	100	KRONA	R$ 3,50	350,00
166	Joelho 90 DN 150mm	UNID	100	KRONA	R$ 29,95	2.995,00
166	Joelho 90 DN 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,05	105,00
167	Joelho 90 DN 50m Esgoto	UNID	100	KRONA	R$ 2,00	200,00
168	Joelho 90 DN 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 2,00	200,00
169	Joelho 90 Esgoto 100mm	UNID	100	KRONA	R$ 3,50	350,00
170	Joelho 90 Esgoto 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,05	105,00
171	Joelho 90 Esgoto 75mm	UNID	100	KRONA	R$ 3,00	300,00
172	Joelho com Anel de borracha 38	UNID	100	KRONA	R$ 1,90	190,00
173	Joelho Interno 90 1"	UNID	100	KRONA	R$ 2,30	230,00
174	Joelho Interno 90 1/2	UNID	100	KRONA	R$ 0,80	80,00
175	Joelho Interno 90 3/4	UNID	100	KRONA	R$ 0,95	95,00
176	Joelho Soldavel 25mm 90	UNID	100	KRONA	R$ 1,50	150,00
177	Joelho Soldavel 40mm 90	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
178	Joelho Soldavel 50mm 90	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
179	Joelho Soldavel 60mm 90	UNID	100	KRONA	R$ 14,90	1.490,00
180	Joelho Soldavel 90 25mm X 1/2	UNID	100	KRONA	R$ 1,50	150,00
181	Luva DN 100mm Esgoto	UNID	100	KRONA	R$ 3,95	395,00
182	Luva DN 40mm simples	UNID	100	KRONA	R$ 0,80	80,00
183	Luva DN 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 2,10	210,00
184	Luva Lr 25x1/2	UNID	100	KRONA	R$ 1,15	115,00
185	Luva Lr 25x3/4	UNID	100	KRONA	R$ 1,45	145,00
186	Luva marron Lr 25mm1/2	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
187	Luva marron Lr 25mm3/4	UNID	100	KRONA	R$ 3,05	305,00
188	Luva redução 3/4x1/2	UNID	100	KRONA	R$ 6,50	650,00
189	Luva roscavel 3/4	UNID	100	KRONA	R$ 1,10	110,00
190	Luva Soldavel 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,95	195,00
191	Luva Soldavel 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 2,50	250,00
192	Luva Soldavel 60mm	UNID	100	KRONA	R$ 5,99	599,00
193	Luva União 3/4	UNID	100	KRONA	R$ 3,50	350,00
194	Luva União Soldavel 32mm	UNID	100	KRONA	R$ 5,70	570,00
195	Luva União Soldavel 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 13,60	1.360,00
196	Luva União Soldavel 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 13,80	1.380,00
197	Registro de Esfera PVC Soldavel 60mm	UNID	100	KRONA	R$ 49,50	4.950,00
198	registro de esfera PVC Soldavel 40mm	UNID	100	HERC	R$ 22,95	2.295,00
199	Registro de Esfera PVC Soldavel 50mm	UNID	100	HERC	R$ 26,95	2.695,00
200	Registro de pressão 1400 3/4	UNID	100	HERC	R$ 19,80	1.980,00
201	Registro de Pressão 25mm Soldavel	UNID	100	HERC	R$ 18,95	1.895,00
202	Registro PVC Soldavel 25mm	UNID	100	HERC	R$ 7,90	790,00
203	Sifão sanfonado universal Duplo	UNID	100	HERC	R$ 15,95	1.595,00
204	Te 3/4	UNID	100	KRONA	R$ 1,90	190,00
205	Te DN 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 1,50	150,00
206	Te interno triplo 1/2	UNID	100	KRONA	R$ 1,20	120,00
207	Te interno triplo 3/4	UNID	100	KRONA	R$ 1,50	150,00
208	Te Lr 25x1/2	UNID	100	KRONA	R$ 1,80	180,00
209	Te Lr 25x3/4	UNID	100	KRONA	R$ 1,95	195,00
210	Te Redução 100x50mm	UNID	100	KRONA	R$ 7,90	790,00
211	Te Redução 32x25mm	UNID	100	KRONA	R$ 3,90	390,00
212	Te Redução 40x32	UNID	100	KRONA	R$ 5,99	599,00
213	AMANCO	UNID	100	KRONA	R$ 6,30	630,00
214	Te roscável 1/2	UNID	100	KRONA	R$ 1,55	155,00
215	Te Soldavel 25mm	UNID	100	KRONA	R$ 0,60	60,00
216	Te Soldavel 32mm	UNID	100	KRONA	R$ 2,10	210,00
217	Te Soldavel 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 3,94	394,00
218	Te Soldavel 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 5,40	540,00
219	Te soldavel 60mm	UNID	100	KRONA	R$ 14,50	1.450,00
220	Tubo de descarga Joelho Azul	UNID	100	KRONA	R$ 5,80	580,00
221	Tubo PVC Água Pbs 25mm	UNID	100	KRONA	R$ 12,95	1.295,00
222	Tubo PVC Água Pbs 32mm	UNID	100	KRONA	R$ 18,90	1.890,00
223	Tubo PVC Água Pbs 40mm	UNID	100	KRONA	R$ 25,90	2.590,00
224	Tubo PVC Água Pbs 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 43,35	4.335,00
225	Tubo PVC Descarga Externo com curva 1,60m	UNID	100	KRONA	R$ 7,95	795,00
226	Tubo PVC Esgoto 50mm	UNID	100	KRONA	R$ 27,95	2.795,00
227	Tubo PVC Esgoto DN 100mm	UNID	100	KRONA	R$ 46,90	4.690,00
228	Tubo PVC Esgoto DN 40mm	UNID	100	PVC BRASIL	R$ 15,95	1.595,00
229	União Dupla PAD 20mm	UNID	100	PVC BRASIL	R$ 6,30	630,00
230	União Interna 3/4	UNID	100	PVC BRASIL	R$ 0,90	90,00
231	Valvula Descarga RI 484 1.1/2" bp	UNID	100	AMANCO	R$ 107,30	10.730,00
232	Vedanel Vaso Sanitário	UNID	100	USE	R$ 6,50	650,00
VALOR TOTAL LOTE						**341.977,93**
LOTE 05						
LOTE 09		**MATERIAL PERMANENTE**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**					
1	PADRÃO TRIFASICO	UNID	10	ELETRO POSITIVO	R$ 917,97	R$ 9.179,70
2	ARAME LISO	BOLA	50	BR	R$ 330,00	R$ 16.500,00
3	LAVA JATO ALTA PRESSÃO MONOFASICO LJ 3000 COM VAZÃO MAXIMA 20 LITROS POR MINUTO	UNID	1	HIDROMAR	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
4	ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA	UNID	6	TEKNA	R$ 890,00	R$ 5.340,00
5	MOTOBOMBA A GASOLINA 3.6L 3POL 6.5HP	UNID	2	TOYAMA	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
6	RETIFICA COM ACESSORIOS	UNID	1	WORKER	R$ 212,50	R$ 212,50
7	MOTOSSERRA 236E	UNID	2	TEKNA	R$ 776,50	R$ 1.553,00
8	BETONEIRA 400LITROS COM MOTOR TRIFASICO 2CV 4 POLOS 110V	UNID	2	FISCHER	R$ 3.190,00	R$ 6.380,00
9	FURADEIRA 6BM 10 RE COM PONTENCIA DE 550W	UNID	4	BLACKEDECKER	R$ 341,90	R$ 1.367,60
10	SERRA CIRCULAR POTENCIA 1050W COM ROTAÇÃO POR MINUTO DE 4.900	UNID	2	BLACKEDECKER	R$ 359,50	R$ 719,00
11	COMPRESSOR DE AR CSL 10BR/100 110/220V MONOFASICO	UNID	1	WORKER	R$ 2.175,00	R$ 2.175,00
VALOR TOTAL LOTE						**R$ 49.106,80**
Valor total dos Lotes: R$ 955.669.70 (Novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais , nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adesão ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais imediatamente ao solicitado pelas secretarias municipais**,** contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 30% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o
FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 03/2015 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de fevereiro 2015.

Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal
TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal

Cabaçal Comercio De Materiais De Construção LTDA -ME
CÉLIO MARTINS SEVERIANO
Sócio Proprietário

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

REGIANE LUCAS DOS REIS
Membro

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA
Membro

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA
Assessor Jurídico
OAB/MT N° 15351

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:AF8200BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2015/PMRC

PREGÃO: Nº 03/2015/PMRC – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 03-PMRC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **TARCISIO FERRARI**, Resolve registrar os preços da empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 00.226.324/0001-42, localizada na Avenida Independência, 6.060, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-010, Goiânia – GO, representada por JOSÉ IVONE DE SOUZA, portador do RG 2.952.119 SSP/GO e no CPF; 591.077.151-53** nas quantidades estimadas **na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2015.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
LOTE 01	**MATERIAIS ELETRICO E DE PROTEÇÃO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V UNIT.**	**V. TOTAL**
1	FIO PARA TELEFONE	MTS	500	multitoc	R$ 0,85	R$ 425,00
2	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 59w	UNID	200	empalux	R$ 30,03	R$ 6.006,00
3	INTERRUPITOR	UNID	100	pluzie	R$ 8,24	R$ 824,00
4	BOCAL DE LOUÇA	UNID	100	germer	R$ 4,02	R$ 402,00
5	EXTENÇÃO COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO COM 05 PINOS	UNID	10	voltim	R$ 23,75	R$ 237,50
6	T TRIPOLAR 3 SAIDAS	UNID	50	ilumine	R$ 6,20	R$ 310,00
7	TUBO FORESCENTE F 40 WTS	UNID	100	empalux	R$ 4,48	R$ 448,00
8	TUBO FLUORESCENTE F 20 WTS	UNID	100	empalux	R$ 4,79	R$ 479,00
9	REATOR (LAMPADA) 2/40	UNID	400	ecp	R$ 33,00	R$ 13.200,00
10	TOMADA DE TELEFONE	UNID	20	pluzie	R$ 7,34	R$ 146,80
11	FILTRO DE LINHA COM TRES SAIDAS	UNID	30	voltim	R$ 26,00	R$ 780,00
12	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W - 220V	UNID	500	osram	R$ 38,00	R$ 19.000,00
13	LAMPADA FLORESCENTE ELETRONICA 25W 127V	UNID	200	avant	R$ 9,50	R$ 1.900,00
14	LAMPADA FLORESCENTE ELETRONICA 25W 220V	UNID	200	avant	R$ 9,49	R$ 1.898,00
15	LAMPADA FLORESCENTE ELETRONICA 45W 127V	UNID	200	golden	R$ 27,00	R$ 5.400,00
16	LAMPADA FLORESCENTE ELETRONICA 45W 220V	UNID	200	golden	R$ 30,00	R$ 6.000,00
17	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W - 220V	UNID	500	empalux	R$ 29,90	R$ 14.950,00
18	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - 220V	UNID	500	empalux	R$ 49,00	R$ 24.500,00
19	REATOR VAPOR DE SODIO 70W - 220V	UNID	500	jrc	R$ 71,00	R$ 35.500,00
20	REATOR VAPOR MERCURIO 400W - 220V	UNID	500	jrc	R$ 102,00	R$ 51.000,00
21	REATOR VAPOR METALICO 400W - 220V	UNID	500	jrc	R$ 113,00	R$ 56.500,00
22	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	MTS	1.000	luzzano	R$ 1,13	R$ 1.130,00
23	CABO FLEXIVEL 4.0 MM	MTS	2.000	luzzano	R$ 1,64	R$ 3.280,00
24	CABO FLEXIVEL 6.0 MM	MTS	2.000	luzzano	R$ 2,49	R$ 4.980,00
25	CABO FLEXIVEL 10 MM	MTS	1.500	cablena	R$ 3,99	R$ 5.985,00
26	CABO FLEXIVEL SINTEMAX 16MM	MTS	500	cablena	R$ 7,05	R$ 3.525,00
27	FIO PARALELO 2.5MM	MTS	1.500	cablena	R$ 2,30	R$ 3.450,00
28	CABO QUADRIPLEX DE ALUMINIO 16MM	MTS	500	lamesa	R$ 7,30	R$ 3.650,00
29	CABO PP 2 X 2.5	MTS	1.000	são jorge	R$ 3,00	R$ 3.000,00
30	HASTE DE ATERRAMENTO CABREADA	UNID	300	intelli	R$ 21,00	R$ 6.300,00
31	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	200	soprano	R$ 4,90	R$ 980,00

32	FIRA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 METROS	UNID	100	soprano	R$ 14,90	R$ 1.490,00
33	TERMINAL DE COBRE	UNID	500	intelli	R$ 14,75	R$ 7.375,00
34	TERMINAL COM OLHAL DE ALUMINIO	UNID	500	intelli	R$ 10,80	R$ 5.400,00
35	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UNID	500	intelli	R$ 11,50	R$ 5.750,00
36	CONECTOR RJ 11	UNID	500	multitoc	R$ 9,95	R$ 4.975,00
37	DIJUNTOR MONOPOLAR	UNID	100	soprano	R$ 7,72	R$ 772,00
38	DIJUNTOR BIPOLAR	UNID	100	soprano	R$ 34,50	R$ 3.450,00
39	DIJUNTOR TRIPOLAR	UNID	100	soprano	R$ 51,16	R$ 5.116,00
40	RELÉ FOTOCELO 127V	UNID	500	tecnowatt	R$ 15,85	R$ 7.925,00
41	RELÉ FOTOCELO 220V	UNID	500	tecnowatt	R$ 18,74	R$ 9.370,00
42	BASE PARA RELÉ FOTOCELO	UNID	500	tecnowatt	R$ 6,99	R$ 3.495,00
43	ROLDANA DE LOUÇA	UNID	500	germer	R$ 3,71	R$ 1.855,00
44	TOMADA 30 AM DE LOUÇA	UNID	200	germer	R$ 12,76	R$ 2.552,00
45	TOMADA EXTARNA 2P + T COM INTERRUPTOR	UNID	100	pluzie	R$ 8,93	R$ 893,00
46	TOMADA INTERNA 2P + T COM INTERRUPTOR	UNID	100	pluzie	R$ 15,48	R$ 1.548,00
47	PLUG MACHO 10 AMPERES	UNID	100	voltim	R$ 3,77	R$ 377,00
48	CAPACITOR 220V	UNID	200	nog	R$ 12,91	R$ 2.582,00
49	LUVA DE VAQUETA TOTAL PUNHO RASPA 15CM	PAR	5	giroluvas	R$ 14,78	R$ 73,90
50	LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO CLASSE 00	PAR	5	orion	R$ 615,00	R$ 3.075,00
51	CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARA QUEDAS	UNID	5	facintos	R$ 99,13	R$ 495,65
52	TALABARTES PARA CINTO DE SEGURANÇA	UNID	5	facintos	R$ 16,77	R$ 83,85
53	CAPACETE PARA ELETRECISTA	UNID	5	m s a	R$ 10,00	R$ 50,00
54	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	10	danny	R$ 6,77	R$ 67,70
55	ESPORA PARA POSTE DE CIMENTO	UNID	5	protege	R$ 54,40	R$ 272,00
VALOR TOTAL LOTE						**R$ 345.229,40**

Valor total dos Lotes: R$ 345.229,40 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais , nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adesão ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais imediatamente ao solicitado pelas secretarias municipais**,** contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 30% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o
FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 03/2015 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de fevereiro 2015.

Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal
TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA ME
JOSÉ IVONE DE MELO
Representante Legal

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

REGIANE LUCAS DOS REIS
Membro

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA
Membro

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA
Assessor Jurídico
OAB/MT N° 15351

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:818A49B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 008/2015

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 008/2015, cujo Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves, semipesados e pesados da Frota Municipal, obtido por meio de maior Percentual de desconto"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 011/2015 – SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS e SEMAGRI, tendo como vencedora de todos os itens licitados com o maior percentual de desconto a empresa: **3 R Brasil Comércio Importação e Exportação Eireli-EPP, CNPJ 12.859.131/0001-08, conforme especificações abaixo relacionadas:**

ITEM	MARCA	QUANT	DESCRIÇÃO	Placa	VALOR TOTAL DO DESCONTO%	VALOR COM DESCONTO
01	FORD	01	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422	NPN 7927	2,5%	R$ 9.750,00
02	FORD	01	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422	NPN 8537	2,5%	R$ 9.750,00
03	FORD	01	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422	NPN 9597	2,5%	R$ 9.750,00
04	TOYOTA	01	CAMINHONETE AMBULANCIA	ONL 9343	2,5%	R$ 4.875,00
05	MITSUBISHI	01	CAMINHONETE L 200 OUTDOOR	NJS 3873	2,5%	R$ 4.875,00
06	MITSUBISHI	01	CAMINHONETE L 200 TRYTON	OBD 9608	2,5%	R$ 4.875,00
07	GM	01	CAMINHONETE S10 4X4	KAA 9426	2,5%	R$ 4.875,00
08	GM	01	CAMINHONETE S10 RONTAM	NJD 9608	2,5%	R$ 4.875,00
09	YAMAHA	01	LANCHA ESCOLAR HP 90	-	2,5%	R$ 2.925,00
10	MERCEDES BENZ	01	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	QBA 6944	2,5%	R$ 9.750,00
11	CASE	01	MÁQUINA PC 220B	-	2,0%	R$ 24.500,00
12	MERCEDES BENZ	01	MICRAO PLACA QBD 3080-ANO 2014	QBD 3080	2,5%	R$ 7.800,00
13	VOLKSWAGEN	01	MICRO ONIBUS COMIL 8150	JZJ 5344	2,5%	R$ 7.800,00
14	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	NPH 2646	2,5%	R$ 7.800,00
15	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	NPL 6001	2,5%	R$ 7.800,00
16	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	NPL 6971	2,5%	R$ 7.800,00
17	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	OAX 8418	2,5%	R$ 7.800,00
18	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	OAX 9898	2,5%	R$ 7.800,00
19	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS V.08. L	OAY 5042	2,5%	R$ 7.800,00
20	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS V.08. L	OAY 6402	2,5%	R$ 7.800,00
21	FIAT ALLIS	01	MOTONIVELADORA FG 170	PMR 0001	2,0%	R$ 24.500,00
22	MERCEDES BENZ	01	ONIBUS MERCEDES BENS	LBB 7781	2,5%	R$ 7.800,00

23	MERCEDES BENZ	01	ONIBUS	QBE 8855	2,5%	R$ 7.800,00
24	MERCEDES BENZ	01	ONIBUS VW	OAX 1784	2,5%	R$ 7.800,00
25	KOMATSU	01	PÁ CARREGADEIRA - WA 180	-	2,0%	R$ 14.700,00
26	CATERPILLAR	01	PATROL 120 K	PMR 0010	2,0%	R$ 24.500,00
27	CASE	01	RETROESCAVADEIRA 580 N	PMR 009	2,0%	R$ 19.600,00
28	NEW HOLLAND	01	TRATOR DE PNEUS - TT 4030	PMR 0003	2,0%	R$ 14.700,00
29	NEW HOLLAND	01	TRATOR DE PNEUS - TT 7630	PMR 0004	2,0%	R$ 14.700,00
30	FIAT	01	UNO MILLE - 1.0 FIRE	KAE 0955	2,5%	R$ 7.800,00
31	FIAT	01	UNO MILLE - 1.0 FIRE	OBK 9252	2,5%	R$ 7.800,00

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 25 de Fevereiro de 2015.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:B0B3495B

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 , **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa 3 R Brasil Comercio Importação e Exportação Eireli –EPP, inscrita no CNPJ sob o n°12.859.131/0001-08, instalada e localizada na Rua Acre nº 68, Bairro Jotão, na cidade de Ji –Paraná/RO, representada neste ato pela Procuradora Srª. Leila de Souza Santos Simão, portadora do CPF nº 457.252.412-20 e do RG nº 494835 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 008/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 207/GAB/PMR /2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual para aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos/originais de primeira linha que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves, semipesados e pesados da frota Municipal, obtido por meio de maior percentual de desconto, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 008/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 008/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº011/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora:

Nome: 3R Brasil Comércio Importação e Exportação Eireli -EPP	
CNPJ n° 12.859.131/0001-08	
Endereço: Rua Acre nº 68	
Cidade/Estado: Ji – Paraná/RO	CEP: 76.908-314
Telefone: (69) 3421-3000	E-mail: licitações_ro@hotmail.com
Procuradora: Leila de Souza Santos Simão	
CPF n° 457.252.412-20	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MARCA	QUANT	DESCRIÇÃO	Placa	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO DESCONTO%	VALOR COM DESCONTO
01	FORD	01	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422	NPN 7927	R$ 10.000,00	2,5%	R$ 9.750,00
02	FORD	01	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422	NPN 8537	R$ 10.000,00	2,5%	R$ 9.750,00
03	FORD	01	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422	NPN 9597	R$ 10.000,00	2,5%	R$ 9.750,00
04	TOYOTA	01	CAMINHONETE AMBULANCIA	ONL 9343	R$ 5.000,00	2,5%	R$ 4.875,00
05	MITSUBISHI	01	CAMINHONETE L 200 OUTDOOR	NJS 3873	R$ 5.000,00	2,5%	R$ 4.875,00
06	MITSUBISHI	01	CAMINHONETE L 200 TRYTON	OBD 9608	R$ 5.000,00	2,5%	R$ 4.875,00
07	GM	01	CAMINHONETE S10 4X4	KAA 9426	R$ 5.000,00	2,5%	R$ 4.875,00
08	GM	01	CAMINHONETE S10 RONTAM	NJD 9608	R$ 5.000,00	2,5%	R$ 4.875,00
09	YAMAHA	01	LANCHA ESCOLAR HP 90	-	R$ 3.000,00	2,5%	R$ 2.925,00
10	MERCEDES BENZ	01	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	QBA 6944	R$ 10.000,00	2,5%	R$ 9.750,00
11	CASE	01	MÁQUINA PC 220B	-	R$ 25.000,00	2,0%	R$ 24.500,00
12	MERCEDES BENZ	01	MICRAO PLACA QBD 3080-ANO 2014	QBD 3080	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
13	VOLKSWAGEN	01	MICRO ONIBUS COMIL 8150	JZJ 5344	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
14	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	NPH 2646	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
15	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	NPL 6001	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
16	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	NPL 6971	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
17	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	OAX 8418	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
18	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS L.O 812	OAX 9898	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
19	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS V.08. L	OAY 5042	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
20	MERCEDES BENZ	01	MICRO ONIBUS V.08. L	OAY 6402	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00

21	FIAT ALLIS	01	MOTONIVELADORA FG 170	PMR 0001	R$ 25.000,00	2,0%	R$ 24.500,00
22	MERCEDES BENZ	01	ONIBUS MERCEDES BENS	LBB 7781	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
23	MERCEDES BENZ	01	ONIBUS	QBE 8855	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
24	MERCEDES BENZ	01	ONIBUS VW	OAX 1784	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
25	KOMATSU	01	PÁ CARREGADEIRA - WA 180	-	R$ 15.000,00	2,0%	R$ 14.700,00
26	CATERPILLAR	01	PATROL 120 K	PMR 0010	R$ 25.000,00	2,0%	R$ 24.500,00
27	CASE	01	RETROESCAVADEIRA 580 N	PMR 009	R$ 20.000,00	2,0%	R$ 19.600,00
28	NEW HOLLAND	01	TRATOR DE PNEUS - TT 4030	PMR 0003	R$ 15.000,00	2,0%	R$ 14.700,00
29	NEW HOLLAND	01	TRATOR DE PNEUS - TT 7630	PMR 0004	R$ 15.000,00	2,0%	R$ 14.700,00
30	FIAT	01	UNO MILLE - 1.0 FIRE	KAE 0955	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00
31	FIAT	01	UNO MILLE - 1.0 FIRE	OBK 9252	R$ 8.000,00	2,5%	R$ 7.800,00

2.2. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.
3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 008/2015;
3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,
3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.
3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á conratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.
3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.
3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°008/2015.
4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.
5.1. O fornecimento dos objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais participantes e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 008/2015.
5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto às questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.
7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.
7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.
7.5. A DETENTORA do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.
7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
7.6. A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento
8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.
8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.
9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.
9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.
9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.
10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (36).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Gestão de Saúde
Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 - Material de Consumo (102).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serv. Públicos
Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos e Unidades
Elemento de despesa – 3.3.90.30 - Material de Consumo (147).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Munic. Assistência Social Unidades-Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 - Material de Consumo (184).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 - Material de Consumo (256).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados às secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 008/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.
II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;
III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 008/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.
IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MTs providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 25 de Fevereiro de 2015.

Município de Rondolândia-MT
BETT SABAH M.DA SILVA
Prefeita Municipal

3R Brasil Comercio Import e Export. EIRELLI EP
CNPJ: 12.859.131/0001-08
LEILA DE SOUZA SANTOS SIMÃO
Procuradora

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:E6D57948

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N°011/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Lorival Monteiro & Cia LTDA –ME** inscrita no CNPJ sob o n°05.128.000/0001-95, instalada e localizada na Rua Principal nº 118, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr(º) Paulo Henrique Monteiro,portador do CPF nº000.365.642-06 e do RG nº 8.506.020-1 SESP/PR, , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, e acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 011/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao fornecimento de Merenda Escolar, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 011/2015 do Edital de Pregão Presencial n°011/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº019/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Lorival Monteiro & Cia LTDA - ME	
CNPJ n° 05.128.000/0000-95	
Endereço: Rua Principal,118	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 3542-10-34	E-mail: lorivalmonteiroecia@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro	
CPF n° 000.365.642-06	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	KG	332	ACHOCOLATADO 1000 GR	10,49	3.482,68
02	UND	1.365	AÇÚCAR PACOTE 2 KG	4,49	6.128,85
03	PCT	690	ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO - PACOTE COM 5 KG	11,99	8.273,10
04	UND	900	BEBIDA LÁCTEA	4,99	4.491,00
05	UND	1.728	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE DE 400 G	3,99	6.894,72
06	UND	48	BISCOITO CHOCOLATE PACOTE DE 400 G	3,99	191,52
07	UND	144	BISCOITO DOCE PACOTE DE 400 G	3,99	574,56
08	UND	624	BISCOITO MAISENA PACOTE DE 400 G	3,99	2.489,76
09	UND	672	BISCOITO ROSCA PACOTE DE 400 G	3,99	2.681,28
10	PCT	50	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500G	8,49	424,50
11	PCT	499	CANJIQUINHA DE MILHO PACOTE DE 500 GR	2,49	1.242,51
12	KG	187	COLORAL PCT DE 500 G	7,99	1.494,43
13	UND	672	EXTRATO DE TOMATE DE 340 G	2,69	1.807,68
14	KG	284	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PACOTE COM 1 KG	4,99	1.417,16
15	KG	180	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	3,49	628,20
16	KG	1.009	FEIJÃO DO TIPO 01	5,99	6.043,91
17	UND	19	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR	3,99	75,81
18	KG	315	FUBÁ PACOTE DE 500 G	2,99	941,85
19	UND	1.996	LEITE EM PÓ PCT DE 400G	11,49	22.934,04
20	UND	758	LEITE INTEGRAL DE 01 LITRO	2,99	2.266,42
21	UND	600	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE DE 500 G	2,99	1.794,00
22	KG	129	MARGARINA DE 500 GR	4,99	643,71
23	UND	1.560	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, TIPO 1 COM 900 ML	3,70	5.772,00
24	DZ	194	OVOS BRANCOS	4,70	911,80
25	PCT	32	MILHO DE PIPOCA 500 GR	2,99	95,68
26	PCT	131	SAL REFINADO DE 1 KG	1,70	222,70
27	UND	1.416	SARDINHA EM OLEO 130G	3,25	4.602,00
28	KG	438	ABÓBORA MADURA KABOTIÃ	2,99	1.309,62
31	KG	131	ALHO	15,90	2.082,90
33	KG	320	BATATA INGLESA	3,49	1.116,80
34	KG	942	CARNE DE 2º QUALIDADE C/INSPECAO	17,30	16.296,60
35	KG	83	CEBOLA	3,49	289,67

36	KG	168	CENOURA	3,99	670,32
37	KG	576	CHARQUE	19,90	11.462,40
39	KG	108	CHUCHU	3,29	355,32
41	KG	1.139	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG	9,49	10.809,11
42	KG	988	LARANJA	3,19	3.151,72
48	KG	510	PEITO DE FRANGO EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG	11,90	6.069,00
49	KG	52	PIMENTÃO VERDE	5,99	311,48
50	KG	160	POLPA DE MARACUJÁ DE 250 G	7,99	1.278,40
51	KG	146	POLPA DE ACEROLA DE 250 G	7,99	1.166,54
52	KG	150	POLPA DE CUPUAÇU DE 250 G	7,99	1.198,50
53	KG	61	REPOLHO VERDE	3,79	231,19
55	KG	479	TOMATE	4,99	2.390,21

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 148.715,35 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.
2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.
2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.
2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.
2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.
3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 011/2015;
3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,
3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.
3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á conratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.
3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.
3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°011/2015.
4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.
5.1. O fornecimento dos produtos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias, no almoxarifado da Prefeitura, após a emissão da autorização de fornecimento, exceto os legumes, frutas, verduras, carnes/frango e o pão francês que deverão ser entregues semanalmente nas escolas urbana/rural, mediante Autorização de Fornecimento feita pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 011/2015.
5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.
7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.
7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.
7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.
7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento
8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.
8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.
9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.
9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.
9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.
10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.161 – Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar – Pre - Escola
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (306).
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (307).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.161 – Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (308).
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (309).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.161 – Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar – Ensino Indigena
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (310).
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (311).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 011/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.
II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;
III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 011/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.
IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.
12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 27 de Fevereiro de 2015.

Município de Rondolândia-MT
BETT SABAH M.DA SILVA
Prefeita Municipal

Lorival Monteiro & Cia LTDA –ME
CNPJ 05.128.000/0001-95
PAULO HENRIQUE MONTEIRO
Representante Legal

Participantes desta ARP:

_____
Secretaria Municipal de Educação
Nome Secretário
N° Decreto
(carimbo)

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:C02E07DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO-2015

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE							
CNPJ: 3.130.309/0001.94							
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO							
Telefone (066)3534-1108							
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br							
Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2015							
							(Ate Janeiro /2015)
Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	143.931,43		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		143.931,43	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	82.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		82.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	3.071,39		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	835,32		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	1.005,78		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	63.776,06			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	953,88		
DEPOSITOS - I.N.S.S	3.071,39			ISSQN	247,67		
DEPOSITOS - I.R.R.F	835,32			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	5.639,61		
DEPOSITOS - PREVITER	1.005,78			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		11.753,65	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	953,88						
ISSQN	247,67			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	5.639,61			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		75.529,71		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	1.844,63		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		1.844,63	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							
ESTADO DE MATO GROSSO							
TOTAL DISPONIVEL							
Total			157.529,71	Total			157.529,71

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

ELIZANDRO ROSSI
Contador
CRC - MT013076/O-9

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:DBC64EDE

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTARIO JANEIRO-2015

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE									
CNPJ: 3.130.309/0001.94									
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO									
Telefone (066)3534-1108									
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br									
Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2015									
Janeiro/2015									
Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	984.000,00	82.000,00	82.000,00	-902.000,00	CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	984.000,00	143.931,43	143.931,43	-840.068,57
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
SOMA	984.000,00	82.000,00	82.000,00	-902.000,00	SOMA	984.000,00	143.931,43	143.931,43	-840.068,57
DEFICIT		61.931,43	61.931,43	61.931,43	SUPERAVIT				
TOTAL	984.000,00	143.931,43	143.931,43	-840.068,57	TOTAL	984.000,00	143.931,43	143.931,43	-840.068,57

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:A4DC3ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO PRÉVIO DOS ACERTOS E NOTAS DOS CANDIDATOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014									
RESULTADO PRÉVIO DOS ACERTOS E NOTAS DOS CANDIDATOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS									
Nº Inscriçã	Nome do Candidato	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	Soma Acertos	SOMA NOTA
73	ROBSON DA COSTA	5	15,00	2	4,00	13	52,00	20	71,00
69	LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI	8	24,00	3	6,00	10	40,00	21	70,00
70	TEREZA GREGÓRIO MOREIRA	3	9,00	4	8,00	12	48,00	19	65,00
101	SALETE CASELANI	7	21,00	3	6,00	9	36,00	19	63,00
71	LUCIVANIA ANTONIA CHIZONI CAMPOS	6	18,00	4	8,00	9	36,00	19	62,00
95	ADRIANE EMILIA HAUSCHILD	5	15,00	4	8,00	8	32,00	17	55,00
72	JOSIANE ALICE LAZAROTTO DA SILVA	3	9,00	3	6,00	10	40,00	16	55,00
57	ROSEMARI VERA MACHADO	4	12,00	4	8,00	8	32,00	16	52,00
74	ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	5	15,00	4	8,00	7	28,00	16	51,00
116	LUAN SANTANA DA SILVA		0,00		0,00		0,00	0	0,00

As nomenclaturas abaixo refletem a situação deste resultado Prévio:		
Ac. LP	Acertos de Língua Portuguesa	Pêso: 3 pts por questão
Ac. CG	Acertos de Conhecimentos Gerais	Pêso: 2 pts por questão
Ac. CE	Acertos de Conhecimentos Específicos	Pêso: 4 pts por questão
OBS	O montante de acertos foi multiplicado pelo peso das questões	
OBS	Candidato com Nota em Vermelho está desclassificado	
OBS	O prazo para recursos sobre o montante dos acertos é até 27/02/2015 - 11:00 hs.	
Exclusivamente junto à Comissão Organizadora na Secretaria de Saúde		

Alta Floresta MT, 25 de fevereiro de 2015

S.O.S. Assessoria Administrativa e Contábil LTDA ME
SIDNEY ORIBES DA SILVA
Responsável Pela Conferência

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:8C0FDE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014 - RESULTADO PRÉVIO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014 - RESULTADO PRÉVIO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS													
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
22	ADEVALDO DA SILVA MENEZES	-	-	3	7,50	3	6,00	6	18,00	12	31,50	-	31,50
1	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2,10	4,00	8	20,00	5	10,00	8	24,00	21	54,00	6,10	60,10
111	ADRIANE DE FÁTIMA CAPELARI BORDIM	1,00	3,80	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	4,80	44,80
97	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
107	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	4	10,00	3	6,00	8	24,00	15	40,00	-	40,00
14	ALINE MENGUE DA SILVA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
96	ANDRÉA DOS SANTOS	-	-	7	17,50	5	10,00	8	24,00	20	51,50	-	51,50
45	ANDREI WESLEY BEGUELINE	-	-	5	12,50	5	10,00	9	27,00	19	49,50	-	49,50

12	ANDRÉIA CASALI DIAS PEREIRA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
2	ANGELA MARIA FERREIRA	-	-	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	-	40,00
102	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	3	7,50	2	4,00	7	21,00	12	32,50	-	32,50
81	BEATRIZ TAVARES	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
44	CARLINHOS POMIECINSKI	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	6,30	6,70	8	20,00	5	10,00	11	33,00	24	63,00	13,00	76,00
37	CLARICE APARECIDA FERNANDO	-	-	8	20,00	4	8,00	10	30,00	22	58,00	-	58,00
99	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
80	CLAUDETE DE FÁTIMA BELE	-	-	7	17,50	3	6,00	4	12,00	14	35,50	-	35,50
25	CLAUDIA ANDREIA DO NASCIMENTO	-	-	4	10,00	1	2,00	7	21,00	12	33,00	-	33,00
100	CLAUDILÉIA ANGÉLICA SCHERER	-	-	5	12,50	4	8,00	8	24,00	17	44,50	-	44,50
58	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	3,20	7,55	6	15,00	3	6,00	7	21,00	16	42,00	10,75	52,75
39	CLEIDE ALVES FERREIRA	-	-	2	5,00	4	8,00	6	18,00	12	31,00	-	31,00
98	CLEIDINA SILVIA MARQUES	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
38	CLEONIR DA SILVA MOMOLI	-	-	3	7,50	3	6,00	7	21,00	13	34,50	-	34,50
53	CLEUZIMAR BECKER MOCELINI	-	-	4	10,00	3	6,00	8	24,00	15	40,00	-	40,00
21	CRISLAINE RUIZ SOUZA DA GAMA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
15	CRISTIANE LUIZ	-	-	7	17,50	3	6,00	8	24,00	18	47,50	-	47,50

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
106	CRISTIANE RODRIGUES	-	-	6	15,00	2	4,00	6	18,00	14	37,00	-	37,00
64	CRISTINA APARECIDA SANTOS	-	-	4	10,00	2	4,00	9	27,00	15	41,00	-	41,00
67	DAIANE LEZAN	-	-	2	5,00	3	6,00	7	21,00	12	32,00	-	32,00
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	-	7,80	6	15,00	3	6,00	7	21,00	16	42,00	7,80	49,80
5	DIRLENE SOARES LEITE MANICA	3,30	6,00	7	17,50	3	6,00	10	30,00	20	53,50	9,30	62,80
79	DULCINÉIA CAMINSKI	-	-	5	12,50	3	6,00	9	27,00	17	45,50	-	45,50
50	DYULIANA DE SOUZA	-	3,00	8	20,00	3	6,00	7	21,00	18	47,00	3,00	50,00
66	EDILENE CRISTINA LIMA	-	-	7	17,50	4	8,00	7	21,00	18	46,50	-	46,50
75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	-	-	6	15,00	2	4,00	8	24,00	16	43,00	-	43,00
42	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	-	-	8	20,00	2	4,00	10	30,00	20	54,00	-	54,00
31	ELISANGELA OLIVEIRA BATISTA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	-	-	6	15,00	2	4,00	9	27,00	17	46,00	-	46,00
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	-	-	7	17,50	5	10,00	10	30,00	22	57,50	-	57,50
60	ENEIDE ROSSETO	6,80	4,30	7	17,50	4	8,00	10	30,00	21	55,50	11,10	66,60
48	ENISE SESTARI BIGUELINI	-	-	4	10,00	1	2,00	7	21,00	12	33,00	-	33,00
40	EUNICE PEREIRA SILVA	-	-	4	10,00	2	4,00	8	24,00	14	38,00	-	38,00
59	EVELYN ALINE BATISTA	-	-	5	12,50	5	10,00	9	27,00	19	49,50	-	49,50
6	FABIANE BUENO DA SILVA	-	-	4	10,00	3	6,00	8	24,00	15	40,00	-	40,00
56	FERNANDO QUEIROZ RAMOS	-	-	2	5,00	3	6,00	7	21,00	12	32,00	-	32,00
24	FLAVIANO ROSSI	-	-	4	10,00	3	6,00	8	24,00	15	40,00	-	40,00
86	FRANCOÍSE MACARI CAUMO	-	-	6	15,00	3	6,00	9	27,00	18	48,00	-	48,00
77	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	-	-	7	17,50	5	10,00	8	24,00	20	51,50	-	51,50
54	GESSICA DOS REIS	-	-	6	15,00	4	8,00	7	21,00	17	44,00	-	44,00
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	0,60	-	6	15,00	3	6,00	6	18,00	15	39,00	0,60	39,60
13	GILDA PINHEIRO DE MALAQUIAS	-	-	6	15,00	4	8,00	9	27,00	19	50,00	-	50,00
49	IRENI RITA ROSA NOGUEIRA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
4	IVANI ILAINE KLEEMANN	1,00	0,60	4	10,00	2	4,00	9	27,00	15	41,00	1,60	42,60
115	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	-	-	6	15,00	4	8,00	8	24,00	18	47,00	-	47,00
61	JEANE COLADELO EVANGELISTA	-	-	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	-	40,00
23	JOCIELI DELLALIBERA	-	-	6	15,00	2	4,00	8	24,00	16	43,00	-	43,00
29	JOEL GONCALVES DOS SANTOS	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
46	JOELMA GOMES DE CARVALHO	-	-	8	20,00	3	6,00	7	21,00	18	47,00	-	47,00
113	JOSÉ VIEIRA FILHO	-	-	6	15,00	2	4,00	9	27,00	17	46,00	-	46,00
27	JOSILENE MARGARIDA BERNARDINO MIORANDO	-	-	4	10,00	2	4,00	6	18,00	12	32,00	-	32,00
110	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	5	12,50	3	6,00	9	27,00	17	45,50	-	45,50
88	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	-	-	5	12,50	4	8,00	8	24,00	17	44,50	-	44,50
93	KATISSIMONE RODRIGUES DIAS	-	-	4	10,00	3	6,00	7	21,00	14	37,00	-	37,00
94	KELI GEOVANA MARTINS	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	4,30	8,30	7	17,50	4	8,00	8	24,00	19	49,50	12,60	62,10
35	LEILANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	5	12,50	1	2,00	7	21,00	13	35,50	-	35,50
43	LETICIA DOMINGUES DE ARAÚJO	4,20	5,70	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	9,90	49,90
30	LIANI SOLANGE FERST	4,30	7,90	7	17,50	3	6,00	10	30,00	20	53,50	12,20	65,70
10	LUANA VIRGINIO ALENCAR	-	-	6	15,00	4	8,00	4	12,00	14	35,00	-	35,00
52	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	-	-	4	10,00	0	0,00	3	9,00	7	19,00	-	19,00
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	1,00	0,80	7	17,50	2	4,00	7	21,00	16	42,50	1,80	44,30
7	MAKELE DAYANE DE OLIVEIRA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
89	MARCIA CRISTIANE DE ARAÚJO	-	-	5	12,50	2	4,00	8	24,00	15	40,50	-	40,50
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	-	-	6	15,00	3	6,00	10	30,00	19	51,00	-	51,00
19	MARCIA REGINA GODINHO	-	-	6	15,00	2	4,00	6	18,00	14	37,00	-	37,00
3	MARCIA RIBEIRO	-	-	4	10,00	0	0,00	8	24,00	12	34,00	-	34,00
51	MARIA CLAIR SCHAEDLER BRIGO	4,90	4,40	7	17,50	4	8,00	10	30,00	21	55,50	9,30	64,80
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	-	-	6	15,00	5	10,00	7	21,00	18	46,00	-	46,00

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
26	MARIA JOSÉ PEREIRA CORREIA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
114	MARILEI SCHABARUM	-	-	3	7,50	4	8,00	8	24,00	15	39,50	-	39,50
78	MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	-	-	3	7,50	2	4,00	5	15,00	10	26,50	-	26,50
91	MARLI ALVES MARCELO	-	-	5	12,50	1	2,00	6	18,00	12	32,50	-	32,50
83	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	4	10,00	0	0,00	8	24,00	12	34,00	-	34,00
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	-	-	7	17,50	4	8,00	7	21,00	18	46,50	-	46,50
34	MONICA FRANCISCA CARVALHO	-	-	5	12,50	1	2,00	7	21,00	13	35,50	-	35,50
103	POLYANA MOURA	-	-	7	17,50	3	6,00	12	36,00	22	59,50	-	59,50
41	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
90	RENI TEREZINHA MACHADO	-	-	4	10,00	0	0,00	7	21,00	11	31,00	-	31,00
65	RITA PICCINI DE QUADROS	3,20	10,00	8	20,00	3	6,00	7	21,00	18	47,00	13,20	60,20
84	ROSANGELA TELES RODRIGUES DE CARVALHO	-	-	5	12,50	3	6,00	6	18,00	14	36,50	-	36,50
85	ROSEMILDA TEREZINHA MARTINS	-	-	8	20,00	5	10,00	7	21,00	20	51,00	-	51,00
68	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	7	17,50	4	8,00	8	24,00	19	49,50	-	49,50
8	SARA MIRANDA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00

33	SIMONE TERESINHA ROSSI	4,30	6,60	6	15,00	4	8,00	10	30,00	20	53,00	10,90	63,90
16	SIRLEI RENOSTO AGUSTINI	-	-	5	12,50	1	2,00	6	18,00	12	32,50	-	32,50
20	SIRLEIDE ROSA EVANGELISTA DOS SANTOS	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
82	SOLANGE GREGÓRIO BAMPI	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
18	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	-	-	5	12,50	1	2,00	7	21,00	13	35,50	-	35,50
87	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	-	-	7	17,50	3	6,00	6	18,00	16	41,50	-	41,50
92	TEREZA GORETE ALVES DILL	-	-	3	7,50	2	4,00	7	21,00	12	32,50	-	32,50
28	THAIS ANDREIA ENGELMANN	-	-	3	7,50	2	4,00	7	21,00	12	32,50	-	32,50
47	VALDIANE SÁ SOARES	-	-	6	15,00	4	8,00	9	27,00	19	50,00	-	50,00
9	VALDINEIA TAMANINI	-	-	7	17,50	4	8,00	6	18,00	17	43,50	-	43,50
62	VANDA BILINO DA SILVA	6,60	8,05	6	15,00	3	6,00	6	18,00	15	39,00	14,65	53,65
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
104	VERA LUCIA SOARES ANSELMO	-	-	4	10,00	4	8,00	6	18,00	14	36,00	-	36,00
32	WAGNER INACIO DE SOUZA	8,00	10,00	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	18,00	58,00
As nomenclaturas abaixo refletem a situação deste resultado Prévio:													
Ac. LP	Acertos de Língua Portuguesa										Pêso: 2,5 pts por questão		
Ac. CG	Acertos de Conhecimentos Gerais										Pêso: 2 pts por questão		
Ac. CE	Acertos de Conhecimentos Específicos										Pêso: 3 pts por questão		
OBS	O montante de acertos foi multiplicado pelo peso das questões												
OBS	Candidato com menos de 15 acertadas está previamente desclassificado												
OBS	Candidato com Nota em Vermelho está previamente desclassificado												
OBS	O prazo para recursos sobre o montante dos acertos é até 27/02/2015 - 11:00 hs.												
Exclusivamente junto à Comissão Organizadora na Secretaria de Saúde													

Alta Floresta MT, 25 de fevereiro de 2015

S.O.S. Assessoria Administrativa e Contábil LTDA ME
SIDNEY ORIBES DA SILVA
Responsável Pela Conferência

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:55A955AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014 - RESULTADO PRÉVIO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014 - RESULTADO PRÉVIO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS													
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
22	ADEVALDO DA SILVA MENEZES	-	-	3	7,50	3	6,00	6	18,00	12	31,50	-	31,50
1	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2,10	4,00	8	20,00	5	10,00	8	24,00	21	54,00	6,10	60,10
111	ADRIANE DE FÁTIMA CAPELARI BORDIM	1,00	3,80	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	4,80	44,80
97	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
107	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	4	10,00	3	6,00	8	24,00	15	40,00	-	40,00
14	ALINE MENGUE DA SILVA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
96	ANDRÉA DOS SANTOS	-	-	7	17,50	5	10,00	8	24,00	20	51,50	-	51,50
45	ANDREI WESLEY BEGUELINE	-	-	5	12,50	5	10,00	9	27,00	19	49,50	-	49,50
12	ANDRÉIA CASALI DIAS PEREIRA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
2	ANGELA MARIA FERREIRA	-	-	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	-	40,00
102	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	3	7,50	2	4,00	7	21,00	12	32,50	-	32,50
81	BEATRIZ TAVARES	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
44	CARLINHOS POMIECINSKI	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	6,30	6,70	8	20,00	5	10,00	11	33,00	24	63,00	13,00	76,00
37	CLARICE APARECIDA FERNANDO	-	-	8	20,00	4	8,00	10	30,00	22	58,00	-	58,00
99	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
80	CLAUDETE DE FÁTIMA BELE	-	-	7	17,50	3	6,00	4	12,00	14	35,50	-	35,50
25	CLAUDIA ANDREIA DO NASCIMENTO	-	-	4	10,00	1	2,00	7	21,00	12	33,00	-	33,00
100	CLAUDILÉIA ANGÉLICA SCHERER	-	-	5	12,50	4	8,00	8	24,00	17	44,50	-	44,50
58	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	3,20	7,55	6	15,00	3	6,00	7	21,00	16	42,00	10,75	52,75
39	CLEIDE ALVES FERREIRA	-	-	2	5,00	4	8,00	6	18,00	12	31,00	-	31,00
98	CLEIDINA SILVIA MARQUES	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
38	CLEONIR DA SILVA MOMOLI	-	-	3	7,50	3	6,00	7	21,00	13	34,50	-	34,50
53	CLEUZIMAR BECKER MOCELINI	-	-	4	10,00	3	6,00	8	24,00	15	40,00	-	40,00
21	CRISLAINE RUIZ SOUZA DA GAMA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
15	CRISTIANE LUIZ	-	-	7	17,50	3	6,00	8	24,00	18	47,50	-	47,50
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
106	CRISTIANE RODRIGUES	-	-	6	15,00	2	4,00	6	18,00	14	37,00	-	37,00
64	CRISTINA APARECIDA SANTOS	-	-	4	10,00	2	4,00	9	27,00	15	41,00	-	41,00
67	DAIANE LEZAN	-	-	2	5,00	3	6,00	7	21,00	12	32,00	-	32,00
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	-	7,80	6	15,00	3	6,00	7	21,00	16	42,00	7,80	49,80
5	DIRLENE SOARES LEITE MANICA	3,30	6,00	7	17,50	3	6,00	10	30,00	20	53,50	9,30	62,80
79	DULCINÉIA CAMINSKI	-	-	5	12,50	3	6,00	9	27,00	17	45,50	-	45,50
50	DYULIANA DE SOUZA	-	3,00	8	20,00	3	6,00	7	21,00	18	47,00	3,00	50,00
66	EDILENE CRISTINA LIMA	-	-	7	17,50	4	8,00	7	21,00	18	46,50	-	46,50
75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	-	-	6	15,00	2	4,00	8	24,00	16	43,00	-	43,00
42	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	-	-	8	20,00	2	4,00	10	30,00	20	54,00	-	54,00
31	ELISANGELA OLIVEIRA BATISTA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	-	-	6	15,00	2	4,00	9	27,00	17	46,00	-	46,00
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	-	-	7	17,50	5	10,00	10	30,00	22	57,50	-	57,50
60	ENEIDE ROSSETO	6,80	4,30	7	17,50	4	8,00	10	30,00	21	55,50	11,10	66,60
48	ENISE SESTARI BIGUELINI	-	-	4	10,00	1	2,00	7	21,00	12	33,00	-	33,00
40	EUNICE PEREIRA SILVA	-	-	4	10,00	2	4,00	8	24,00	14	38,00	-	38,00
59	EVELYN ALINE BATISTA	-	-	5	12,50	5	10,00	9	27,00	19	49,50	-	49,50
6	FABIANE BUENO DA SILVA	-	-	4	10,00	3	6,00	8	24,00	15	40,00	-	40,00
56	FERNANDO QUEIROZ RAMOS	-	-	2	5,00	3	6,00	7	21,00	12	32,00	-	32,00

24	FLAVIANO ROSSI	-	-	4	10,00	3	6,00	8	24,00	15	40,00	-	40,00
86	FRANCOÍSE MACARI CAUMO	-	-	6	15,00	3	6,00	9	27,00	18	48,00	-	48,00
77	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	-	-	7	17,50	5	10,00	8	24,00	20	51,50	-	51,50
54	GESSICA DOS REIS	-	-	6	15,00	4	8,00	7	21,00	17	44,00	-	44,00
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	0,60	-	6	15,00	3	6,00	6	18,00	15	39,00	0,60	39,60
13	GILDA PINHEIRO DE MALAQUIAS	-	-	6	15,00	4	8,00	9	27,00	19	50,00	-	50,00
49	IRENI RITA ROSA NOGUEIRA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
4	IVANI ILAINE KLEEMANN	1,00	0,60	4	10,00	2	4,00	9	27,00	15	41,00	1,60	42,60
115	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	-	-	6	15,00	4	8,00	8	24,00	18	47,00	-	47,00
61	JEANE COLADELO EVANGELISTA	-	-	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	-	40,00
23	JOCIELI DELLALIBERA	-	-	6	15,00	2	4,00	8	24,00	16	43,00	-	43,00
29	JOEL GONCALVES DOS SANTOS	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
46	JOELMA GOMES DE CARVALHO	-	-	8	20,00	3	6,00	7	21,00	18	47,00	-	47,00
113	JOSÉ VIEIRA FILHO	-	-	6	15,00	2	4,00	9	27,00	17	46,00	-	46,00
27	JOSILENE MARGARIDA BERNARDINO MIORANDO	-	-	4	10,00	2	4,00	6	18,00	12	32,00	-	32,00
110	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	5	12,50	3	6,00	9	27,00	17	45,50	-	45,50
88	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	-	-	5	12,50	4	8,00	8	24,00	17	44,50	-	44,50
93	KATISSIMONE RODRIGUES DIAS	-	-	4	10,00	3	6,00	7	21,00	14	37,00	-	37,00
94	KELI GEOVANA MARTINS	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	4,30	8,30	7	17,50	4	8,00	8	24,00	19	49,50	12,60	62,10
35	LEILANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	5	12,50	1	2,00	7	21,00	13	35,50	-	35,50
43	LETICIA DOMINGUES DE ARAÚJO	4,20	5,70	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	9,90	49,90
30	LIANI SOLANGE FERST	4,30	7,90	7	17,50	3	6,00	10	30,00	20	53,50	12,20	65,70
10	LUANA VIRGINIO ALENCAR	-	-	6	15,00	4	8,00	4	12,00	14	35,00	-	35,00
52	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	-	-	4	10,00	0	0,00	3	9,00	7	19,00	-	19,00
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	1,00	0,80	7	17,50	2	4,00	7	21,00	16	42,50	1,80	44,30
7	MAKELE DAYANE DE OLIVEIRA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
89	MARCIA CRISTIANE DE ARAÚJO	-	-	5	12,50	2	4,00	8	24,00	15	40,50	-	40,50
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	-	-	6	15,00	3	6,00	10	30,00	19	51,00	-	51,00
19	MARCIA REGINA GODINHO	-	-	6	15,00	2	4,00	6	18,00	14	37,00	-	37,00
3	MARCIA RIBEIRO	-	-	4	10,00	0	0,00	8	24,00	12	34,00	-	34,00
51	MARIA CLAIR SCHAEDLER BRIGO	4,90	4,40	7	17,50	4	8,00	10	30,00	21	55,50	9,30	64,80
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	-	-	6	15,00	5	10,00	7	21,00	18	46,00	-	46,00

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
26	MARIA JOSÉ PEREIRA CORREIA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
114	MARILEI SCHABARUM	-	-	3	7,50	4	8,00	8	24,00	15	39,50	-	39,50
78	MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	-	-	3	7,50	2	4,00	5	15,00	10	26,50	-	26,50
91	MARLI ALVES MARCELO	-	-	5	12,50	1	2,00	6	18,00	12	32,50	-	32,50
83	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	4	10,00	0	0,00	8	24,00	12	34,00	-	34,00
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	-	-	7	17,50	4	8,00	7	21,00	18	46,50	-	46,50
34	MONICA FRANCISCA CARVALHO	-	-	5	12,50	1	2,00	7	21,00	13	35,50	-	35,50
103	POLYANA MOURA	-	-	7	17,50	3	6,00	12	36,00	22	59,50	-	59,50
41	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
90	RENI TEREZINHA MACHADO	-	-	4	10,00	0	0,00	7	21,00	11	31,00	-	31,00
65	RITA PICCINI DE QUADROS	3,20	10,00	8	20,00	3	6,00	7	21,00	18	47,00	13,20	60,20
84	ROSANGELA TELES RODRIGUES DE CARVALHO	-	-	5	12,50	3	6,00	6	18,00	14	36,50	-	36,50
85	ROSEMILDA TEREZINHA MARTINS	-	-	8	20,00	5	10,00	7	21,00	20	51,00	-	51,00
68	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	7	17,50	4	8,00	8	24,00	19	49,50	-	49,50
8	SARA MIRANDA	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
33	SIMONE TERESINHA ROSSI	4,30	6,60	6	15,00	4	8,00	10	30,00	20	53,00	10,90	63,90
16	SIRLEI RENOSTO AGUSTINI	-	-	5	12,50	1	2,00	6	18,00	12	32,50	-	32,50
20	SIRLEIDE ROSA EVANGELISTA DOS SANTOS	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
82	SOLANGE GREGÓRIO BAMPI	-	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-	0,00
18	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	-	-	5	12,50	1	2,00	7	21,00	13	35,50	-	35,50
87	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	-	-	7	17,50	3	6,00	6	18,00	16	41,50	-	41,50
92	TEREZA GORETE ALVES DILL	-	-	3	7,50	2	4,00	7	21,00	12	32,50	-	32,50
28	THAIS ANDREIA ENGELMANN	-	-	3	7,50	2	4,00	7	21,00	12	32,50	-	32,50
47	VALDIANE SÁ SOARES	-	-	6	15,00	4	8,00	9	27,00	19	50,00	-	50,00
9	VALDINEIA TAMANINI	-	-	7	17,50	4	8,00	6	18,00	17	43,50	-	43,50
62	VANDA BILINO DA SILVA	6,60	8,05	6	15,00	3	6,00	6	18,00	15	39,00	14,65	53,65

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Ac. LP	Nota LP	Ac. CG	Nota CG	Ac. CE	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL
104	VERA LUCIA SOARES ANSELMO	-	-	4	10,00	4	8,00	6	18,00	14	36,00	-	36,00
32	WAGNER INACIO DE SOUZA	8,00	10,00	6	15,00	2	4,00	7	21,00	15	40,00	18,00	58,00

As nomenclaturas abaixo refletem a situação deste resultado Prévio:

Ac. LP	Acertos de Língua Portuguesa	Pêso: 2,5 pts por questão
Ac. CG	Acertos de Conhecimentos Gerais	Pêso: 2 pts por questão
Ac. CE	Acertos de Conhecimentos Específicos	Pêso: 3 pts por questão
OBS	O montante de acertos foi multiplicado pelo peso das questões	
OBS	Candidato com menos de 15 acertadas está previamente desclassificado	
OBS	Candidato com Nota em Vermelho está previamente desclassificado	
OBS	O prazo para recursos sobre o montante dos acertos é até 27/02/2015 - 11:00 hs.	

Exclusivamente junto à Comissão Organizadora na Secretaria de Saúde

Alta Floresta MT, 25 de fevereiro de 2015

S.O.S. Assessoria Administrativa e Contábil LTDA ME
SIDNEY ORIBES DA SILVA
Responsável Pela Conferência

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:FCE4CF9F